Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 169 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AR-00081-2008-000-18-00-5
Autor(s) : JOSÉ AILTON DE SOUZA
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Réu(s) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

"De ordem do Exm° Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo autor, para a apresentação de razões finais.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00208-2008-000-18-00-6
Autor(s) : MUNICÍPIO DE IPORÁ
Advogado(s) : PAULO REGIS TÁVORA DINIZ E OUTRO(S)
Réu(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradora: : JANILDA GUIMARÃES DE LIMA

"De ordem do Exm° Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentarem razões finais.
Encaminhamento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00218-2008-000-18-00-1
Autor(s) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Advogado(s) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E OUTRO(S)
Réu(s) : DEMILSON ALVES FERREIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

"De ordem do Exm° Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela autora, para a apresentação de razões finais.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00233-2008-000-18-00-0
Autor(s) : MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Réu(s) : AGROPECUÁRIA BARRA LIMPA LTDA.
Advogado(s) : PERSIVAL PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta da ré e, querendo, apresentar a impugnação cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00295-2008-000-18-00-1
Autor(s) : DIVINO APARECIDO PEREIRA
Advogado(s) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO
Réu(s) : COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL

"DIVINO APARECIDO PEREIRA ajuizou ação rescisória contra COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL buscando desconstituir o acórdão prolatado na reclamação trabalhista nº. 01161-2005-111-18-0-7, com fundamento no artigo 485, inciso V do CPC, o qual "[...] julgou prescrito a pretensão indenizatória em virtude de acidente de trabalho, com espeque no art. 7º, XXIX, da CRFB/88 e no art. 11 da CLT. [...]." (fl. 03)
Sustentou que os fundamentos da decisão ainda não eram vigentes nem eficazes, que "[...] O fato ocorreu em 04 de outubro de 1989. O direito em vigor era o art. 169 do CC/1916, com competência da Justiça Estadual Comum e com a prescrição vintenária esculpida no art. 177 do Código Beviláqua. [...]." (folha citada).
Afirmou, ainda, que "a lei não pode alcançar situações pretéritas", violando literal disposição de lei (fl. 03).
Pelo despacho de fl. 242, foi concedido ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que o autor exibisse cópias da decisão rescindenda e da certidão do trânsito em julgado, devidamente autenticadas, nos termos da OJ Nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do C. TST.
Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Eg. Tribunal Pleno, à fl. 244, o prazo concedido ao autor transcorreu sem manifestação, não tendo ele, portanto, sanado as irregularidades detectadas.
Assim, com apoio no artigo 284, parágrafo único do CPC, e nas Súmulas nºs 263 e 299 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Indefiro o requerimento de assistência judiciária. Contudo, preenchidos os requisitos legais (fl. 10), concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Custas pelo requerente, no importe de R$ 18.835,00, calculadas sobre R$ 941.750,20, valor dado à causa, isento.
Defiro ao autor o desentranhamento dos documentos exibidos com a petição inicial, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls. 09/10).
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00296-2008-000-18-00-6
Autor(s) : FRANCISCO DIONÍSIO DA SILVA
Advogado(s) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO
Réu(s) : CR ALMEIDA S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

"FRANCISCO DIONÍSIO DA SILVA ajuizou ação rescisória contra CR ALMEIDA S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES buscando desconstituir o acórdão prolatado na reclamação trabalhista nº 01158-2005-111-18-00-3, com fundamento no art. 485, inciso V do CPC, o qual "[..] julgou prescrita a pretensão indenizatória em virtude de acidente de trabalho, com espeque no art. 7º, XXIX, da CRFB/88 e no art. 11 da CLT [...]." (fl. 03).
Afirma que "[...] A decisão rescindenda violou literal disposição de lei art. 11 c.c. 475, § 1.º da CLT, a decisão, cujo fundamento para o pleito é o art. 485, V, do Saltério Processual Civil. Quando a prescrição for reconhecida e o Tribunal afastá-la, pode o Pretório adentrar e julgar o mérito, sem que haja supressão de instância, forte no art. 514, § 3.º do CPC. [...]." (fl. 03).
Pelo despacho de fl. 474, foi concedido ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que o autor exibisse cópias da decisão rescindenda e da certidão do trânsito em julgado, devidamente autenticadas, nos termos da OJ Nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do C. TST.
Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Eg. Tribunal Pleno, à fl. 476, o prazo concedido ao autor transcorreu sem manifestação, não tendo ele, portanto, sanado as irregularidades detectadas.

Assim, com apoio no artigo 284, parágrafo único do CPC e nas Súmulas nºs. 263 e 299 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Indefiro o requerimento de assistência judiciária. Contudo, preenchidos os requisitos legais (fl. 10), concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Custas pelo requerente, no importe de R$ 29.296,98, calculadas sobre R$ 1.464.848,82, valor dado à causa, isento.
Defiro ao autor o desentranhamento dos documentos exibidos com a petição inicial, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls. 09/10).
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00297-2008-000-18-00-0
Autor(s) : MARIZETE CINTRA
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, intime-se a autora para ter ciência da resposta da ré e, querendo, apresentar a impugnação cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00320-2008-000-18-00-7
Autor(s) : JORGE LUIZ DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : ARAMÍZIO GERALDO MEDEIROS LÚCIO
Réu(s) : POSTO SÃO GERALDO LTDA. - ME E OUTRO .

"Vistos os autos.
Verifico que a petição inicial da ação rescisória não arrola expressamente o fundamento legal para o pedido, nos termos do artigo 485 do CPC.
Assim, determino ao autor que proceda à emenda da inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de seu indeferimento, de plano, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.
Intime-se."
Em 10 de setembro de 2008
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00957-2008-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : EDILEUSA ROSA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s) : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s) : VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Recebo a peça de fls. 298/300 como simples petição, pois apenas revela equívoco na certidão de julgamento exarada às fls. 292. Não se trata de contradição entre os fundamentos adotados por esta Turma julgadora e a parte dispositiva da decisão, tampouco erro de julgamento, eis que a douta maioria desta Turma deu provimento menos amplo ao recurso, limitando a condenação da empresa a pagar os vinte minutos suprimidos do intervalo, ao passo que o voto condutor era mais amplo, reconhecendo direito a uma hora "cheia", o que vale dizer, o Juiz Relator dava provimento parcial em maior extensão. À S1T, para os fins de mister.
Goiânia, 10 de setembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal do Trabalho

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00370-2008-131-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : CONSÓRCIO COBELUX PORTO PRIMAVERA E VILA DO CONDE
Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO
Embargado(s) : ARISTEU TEIXEIRA MAGALHÃES
Advogado(s) : CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO

"Vistos, etc. Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Conceda-se vistas dos autos à parte autora, por 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos opostos. Publique-se. Após, volvam-me conclusos os autos. À S1T para os fins. Publique-se.
oiânia, 10 de setembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01617-2006-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. DOCATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Visto os autos. Diante da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais de fl. 1.541, determino a notificação das Reclamadas para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos solicitados, para continuidade da tentativa de conciliação entre as partes. À S1T para cumprimento. Após, conclusos.
Goiânia, 10 de setembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02245-2007-010-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ORLANDO XAVIER DOS SANTOS
Advogado(s) : MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Ante o teor da promoção de fl. 390, retirem-se os autos da pauta, dando-se ciência às partes, imediatamente. Após, cumpra-se as determinações contidas no despacho de fl. 389. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 11 de setembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01367-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA (ADESIVO)
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos, etc... Ao contrário do que afirma a Reclamante na petição de fl. 2533, conforme se extrai dos assentamentos relativos a estes autos, o processo não corre em segredo de Justiça, tanto que as decisões nele proferidas podem ser visualizadas no sítio deste Corte Intime-se a Reclamante. Após, considerando que o Exmº Juiz Revisor já apôs o seu visto, aguarde-se a pauta de julgamento.
Goiânia, 11 de setembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, 11 de setembro de 2008 (5ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-02313-2007-001-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE(S) : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ELTON LIMA NOGUEIRA
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-00309-2008-171-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE(S) : GILVAM GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO ED-RO-00310-2008-171-18-00-7
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE(S) : RICARDO JUNES DE SOUSA
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00664-2008-171-18-00-1
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO DE FREITAS CARDOSO
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00670-2008-005-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : DIEGO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RAVENA CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : HENRIQUE ROCHA NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00681-2008-002-18-00-6
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : LATICÍNIOS OSCAR SALGADO LTDA.
ADVOGADO(S) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LEANDRO SANTANA GOMES
ADVOGADO(S) : MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00687-2008-181-18-00-3
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ROBERTO CARLOS BISPO DA CRUZ
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

PROCESSO RO-00707-2008-181-18-00-6
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO SIVALDO DE JESUS SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso

ordinário, em rito sumaríssimo, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

PROCESSO RO-00709-2008-181-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : IVAN AGUIAR DA CRUZ
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

PROCESSO RO-00721-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ROSINALDO SOARES LIMA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

PROCESSO RO-00729-2008-181-18-00-6
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SEVERINO RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

PROCESSO RO-00747-2008-001-18-00-1
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TELMA DE MORAIS FIGUEIREDO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, EXTINGUIR DE OFÍCIO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, quanto ao pedido de pagamento da contribuição sindical de 2003 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00763-2008-171-18-00-3
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ CORNÉLIO DA SILVA
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00838-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ZILENE DOS SANTOS SOARES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00861-2008-013-18-00-1
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : APARECIDA SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : SYLLAS DILETO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA

BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00873-2008-181-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MOISÉS ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

PROCESSO RO-00879-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ADEMÁRIO ARAÚJO BRITO
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

PROCESSO RO-00948-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO
RECORRIDO(S) : ADAUTO PEREIRA ALVES
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00966-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ZILDENI HONÓRIA BATISTA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00996-2008-013-18-00-7
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : WAGNER PALMEIRA
ADVOGADO(S) : JOSÉ PACHECO DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01015-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO
RECORRIDO(S) : FLÁVIO MARCHIÓ
ADVOGADO(S) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01052-2008-121-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : RICARDO IRINEU DA SILVA
ADVOGADO(S) : AMAURY FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01064-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO
RECORRIDO(S) : OSCAR ATALIBA DE QUADROS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01134-2008-181-18-00-8
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : UBIRAJARA JOSÉ DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01136-2008-181-18-00-7
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : REGINALDO FALEIRO DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01153-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANDRÉ PIUNA SILVA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEBER MARTINS SALES

EMENTA : 'NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. HORAS EXTRAS. AMBIENTE ARTIFICIALMENTE FRIO. INTERVALOS. ART. 253 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT. O art. 253 da CLT prevê o intervalo de vinte minutos, a cada uma hora e quarenta minutos de labor contínuo, para os empregados que trabalham no interior de câmara frigorífica ou para os que movimentam mercadorias do ambiente quente ou normal para o frio e vice-versa. O parágrafo único, por seu turno, elucida que o preceito inscrito no caput há de ser compreendido com olhos postos em ambientes artificialmente frios. A constatação de trabalho em condições que se enquadram nos mínimos a que alude a Lei, de manifesta insalubridade e óbvia nocividade à saúde, recomenda a concessão dos intervalos em questão, de vez que presentes os requisitos previstos pelo legislador. Vale ressaltar que as situações previstas na normas não são cumulativas, incidindo o seu conteúdo quer quando há ambiente artificialmente frio, quer quando há percurso entre ambientes frios e quentes.' TST-RR-719.679/2000.5 - (Ac. 3ª T.) - 3ª Região - Rel. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. DJU 6.2.04, p. 718).

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01156-2008-181-18-00-8
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WOLNEY ABDALA DE SIQUEIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01185-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (em substituição ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01205-2008-121-18-00-9
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MÁRCIO ALVES COSTA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, da reclamada, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01632-2008-121-18-00-7
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : 1. FRANCISCO DAS CHAGAS LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01638-2008-121-18-00-4
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. ANTÔNIO PAULO ALENCAR DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01642-2008-121-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. JOSÉ AILTON DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01741-2008-121-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : BAND PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLEITON ARANTES RIBEIRO
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-AP-00378-2002-002-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
AGRAVADA : 1. ALESSANDRA MASCARENHAS MEDEIROS
ADVOGADOS : MARSIONILO FERREIRA DE FARIA E OUTRO(S)
AGRAVADA : 2. NÍVIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS ARANTES
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA: : CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO - INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS - PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE: No exercício da sua competência constitucional de executar as contribuições previdenciárias decorrentes das decisões que proferir, a Justiça do Trabalho deve pautar-se pelos princípios da eficiência e economicidade. Diante do valor irrisório do crédito exeqüendo, inviável a determinação da indisponibilidade de bens prevista no art. 185-A/CTN.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-00565-2002-081-18-00-3
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : TELES E BRITO LTDA.
ADVOGADOS : ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : EDIRLEY CEZÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : LUCIENNE VINHAL
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-01266-2004-006-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : 1. ZILMA RODRIGUES TOLEDO
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVANTE : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito, PROVER O DA EXEQÜENTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA EXECUTADA, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-00208-2006-054-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORS : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE : ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
AGRAVADO : JORGE INÁCIO TORRES NETO
ADVOGADOS : VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-01640-2006-011-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : TAM - LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADOS : ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO : FÁBIO RIBEIRO MATOS
ADVOGADOS : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-00703-2007-151-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : J. PIRES FILHO & FILHO LTDA.
ADVOGADO : ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
AGRAVADO : MARCIEL VIEIRA NEVES
ADVOGADO : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-00704-2007-151-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : JUÍZA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : J. PIRES FILHO E FILHO LTDA.
ADVOGADO : ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
AGRAVADO : VONEI AFONSO SILVA
ADVOGADO : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-00811-2007-082-18-00-8
RELATOR : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADOS : CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO : ISRAEL BISPO FREITAS
ADVOGADOS : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00935-2006-102-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. NÁCRE MOREIRA DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : DANOS MORAIS E MATERIAIS - INDENIZAÇÃO - DOENÇA OCUPACIONAL - AUSÊNCIA DE CULPA DO EMPREGADOR - INDEFERIMENTO. Só caberá a indenização se estiverem presentes o dano (acidente), o nexo de causalidade do evento com o trabalho e a culpa do empregador. Não restando comprovado o último pressuposto, não há falar na pretensão indenizatória.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-02201-2006-006-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : REGINA MARQUES FERREIRA
ADVOGADOS : ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL - A prova técnica produzida não respalda a alegação de que a moléstia fora contraída em razão de ocupações laborais. A Reclamante não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, logo, improcede o pedido de indenização.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00275-2007-002-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTES : DANIELLE CRISTINA DA MOTA DE MORAIS REZENDE E OUTRO
ADVOGADOS : GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADOS : ECILO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO : 2. JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. CONTRATO DE EMPREITADA. RESPONSABILIDADE DO DONO DA OBRA. O empreiteiro que contrata empregados para a consecução da obra ou serviço a que se obrigou, deve zelar pela segurança e saúde dos mesmos, não tendo o dono da obra qualquer responsabilidade pelos acidentes de trabalho ocorridos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00446-2007-181-18-00-3
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : EDGAR PIRES DE MORAIS
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADOS : BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - REPARAÇÃO DE DANO MORAL - A prova técnica produzida não respalda a alegação de que a moléstia fora contraída em razão de ocupações laborais. O Reclamante não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, logo, improcede o pedido de indenização.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00700-2007-052-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : TATIANE DE FÁTIMA DE ASSUNÇÃO DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRIDA : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADOS : JOÃO BATISTA AMORIM E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ART. 118 DA LEI 8.213/1991. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O LABOR E A PATOLOGIA. Como o nexo causal entre o labor e a patologia da Reclamante não ficou estabelecido, não há que se falar em estabilidade provisória do art.118 da Lei nº 8.213/1991, sendo correta a sentença que rejeitou o pedido de reintegração da Autora ao emprego.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela reclamante, o Dr. Antônio Luiz da Silva Amorim.

PROCESSO TRT - RO -00915-2007-006-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Comprovado pela perícia que a doença obreira não decorre das atividades desenvolvidas na empresa e que ela não contribuiu para o seu agravamento, são indevidas as indenizações por danos morais e materiais pleiteadas, conforme a legislação civil.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 01 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO -01345-2007-141-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1.ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.NOÉ LOURENÇO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA : A condenação por litigância de má-fé, que pode ser declarada de ofício pelo Juiz ou Tribunal, não importa julgamento 'ultra' ou 'extra petita' e permite a indenização dos prejuízos causados, entre eles os gastos com advogados, conforme art. 18, caput, do CPC, condenação esta que possui natureza diversa da condenação específica em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência previstos no art. 20 do CPC.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 01 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO -01379-2007-141-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1.ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.EMIVALDO LÚCIO DAS NEVES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA : A condenação por litigância de má-fé, que pode ser declarada de ofício pelo Juiz ou Tribunal, não importa julgamento 'ultra' ou 'extra petita' e permite a indenização dos prejuízos causados, entre eles os gastos com advogados, conforme art. 18, caput, do CPC, condenação esta que possui natureza diversa da condenação específica em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência previstos no art. 20 do CPC.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. 01 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO -01439-2007-101-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : DEUZENILDA DA SILVA NUNES
ADVOGADO(S) : IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVIERA

REPRESENTAÇÃO PATRONAL. CARTA DE PREPOSIÇÃO. DESNECESSIDADE. A carta de preposição não tem previsão legal, tratando-se de simples praxe adotada no processo trabalhista. A exigência do artigo 844 da CLT e da Súmula 377 do TST é de que o preposto seja empregado da Reclamada e tenha conhecimento dos fatos, de forma que é irrelevante o preposto ter apresentado ou não carta de preposição ou se esta encontra-se assinada por quem de direito.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO , nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 01 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01528-2007-005-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. C.S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME
ADVOGADA : LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES
RECORRENTE : 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. KENNEDY ALVES DE MOURA (ADESIVO)
ADVOGADOS : PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO - TECEIRIZAÇÃO ILÍCITA - RECONHECIMENTO DO VÍCULO COM O TOMADOR DO SERVIÇO - Contratado o Reclamante para atividade bancária de captação de clientela, através de prestadora de serviço, além da subordinação e pessoalidade ao banco, é impositiva a declaração da relação de emprego com o tomador (art. 9º/CLT e Súmula n. 331/I/TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo segundo recorrente, o Dr. Marcelo Gomes de Faria.

PROCESSO TRT-RO-01599-2007-008-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTROS
RECORRENTE : 2. BARSANUFO COSTA
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : BANCÁRIO. DANO MORAL DECORRENTE DE SEQÜESTRO. RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR. TEORIA DO RISCO DA ATIVIDADE. É o empregador responsável pela indenização por danos morais perseguida pelo trabalhador vítima de seqüestro na sua residência em razão da sua condição de bancário, independentemente de culpa, pois a atividade bancária é atualmente uma atividade de risco, sendo aplicável à espécie a teoria da responsabilidade objetiva.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer, em parte, de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01718-2007-181-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : WALDIR DOS SANTOS CIRINO
ADVOGADO : EDEWYLTON WAGNER SOARES
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01735-2007-101-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADA : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDA : COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS SILVA MELO LTDA.-ME
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01974-2007-010-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : JOSÉ NOBIL BISPO DE DEUS
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO -02115-2007-005-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRENTE(S) : 2.JONAS DUARTE DE SOUSA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : USO DE APARELHO CELULAR. HORAS DE SOBREAVISO. NÃO CABIMENTO. O simples fato do empregado estar com aparelho celular ligado, para atender eventual ligação de seu empregador, não é capaz de configurar o sobreaviso. Situação assemelhada ao uso do BIP, havendo entendimento pacificado pelo Col. TST a respeito (OJSDI-1 nº 49). É devido o pagamento apenas das horas efetivamente trabalhadas, em que o reclamante realmente se deslocou até o local da prestação laboral.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos. Goiânia, 01 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02177-2007-121-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : LEILA MARIA SIMPLÍCIO
ADVOGADO : LAERCIO BARBOSA FERNANDES
RECORRIDA : LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-02269-2007-081-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.
ADVOGADA : CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
RECORRIDO : ELIENO SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : JUSTA CAUSA - ATAQUE NERVOSO - NÃO CONFIGURAÇÃO - O descontrole emocional do Reclamante em face da suspensão recebida, ainda que imerecida, revelou comportamento inadequado no ambiente de trabalho, com prejuízo para o andamento dos serviços na empresa. A atitude, contudo, não justifica a rescisão do contrato de trabalho, visto que não houve as agressões apontadas na ação de consignação em pagamento. Recurso Ordinário não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-02335-2007-121-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRENTE : 2. SUPERMERCADO SUPERMIL LTDA.
ADVOGADO : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO, por preclusão da matéria em discussão, e admitir o do reclamante, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Foi determinada ainda a correção da autuação, para dela constar o recurso do reclamado.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO -00024-2008-082-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : GIVALDO FILIPE DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRIDO(S) : JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO(S) : ANA CLÁUDIA DA SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA :SALÁRIO POR FORA. PROVA. Por ser fato extraordinário e constitutivo do direito do autor, a demonstração da existência de salário pago de forma não contabilizada desafia a produção de prova robusta, a cargo do trabalhador.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela recorrente, o Dr Antônio Luiz da Silva Amorim. Goiânia, 01 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00124-2008-012-18-00-2
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : OLINDINA PATRÍCIA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECORRIDO(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. RESPONSABILIDADE. A responsabilidade por dano patrimonial e moral trabalhista é fundamentalmente subjetiva, inspirando-se na idéia de culpa. Impositiva, assim, a comprovação da culpa da Reclamada, o que, no entanto, não restou demonstrada nos autos. Ausente a culpa, inexiste a responsabilidade do empregador, razão pela qual mantenho a decisão de origem.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 1º de setembro de 2008 (data de julgamento)

PROCESSO TRT - RO -00136-2008-007-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS. "ABONO 2004". BASE DE CÁLCULO. Pela dicção da Lei 14.847/2004 não resta dúvida de que a gratificação de atividades gerenciais (GAD) integra a remuneração do obreiro, devendo sobre ela incidir o cômputo do "abono 2004" ("antecipação salarial" concedida pela Lei 14.847/04 e mantida pela Lei 15.581/06), porquanto possui natureza salarial.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 01 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO -00216-2008-012-18-00-2
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : DANIELLA MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA : CONFLITO DE NORMAS AUTÔNOMAS. PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO, QUE É MAIS ESPECÍFICO, SOBRE CONVENÇÃO COLETIVA. A Constituição da República, a par de reconhecer as convenções e os acordos coletivos de trabalho, permitiu a redução salarial e a compensação de jornada, sempre mediante negociação coletiva (CF, art. 7º, VI, XIII e XXVI). Em decorrência, a regra da norma mais favorável ao trabalhador já não encontra óbice apenas nas normas estatais de ordem pública, mas deve ceder também diante das normas autônomas, nascidas do exercício da autonomia privada coletiva. O acordo coletivo sempre nasce da necessidade de ajustar particularmente a regulação genérica, seja heterônoma ou autônoma, e disto resulta que ele é necessariamente aplicável, porque essa é sua razão de ser. (TRT 18º Região, RO-00421-2006-010-18-00-3, Relator Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, 26.09.06).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Vencida, em parte, a Juíza-Relatora, que lhe dava parcial provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 01 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO -00281-2008-011-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : FÁBIO BRITO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : RUI BARBOSA DA SILVA
RECORRIDO(S) : HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO(S) : VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO IRREGULAR. Ainda que inexista trabalho extra devido à redução irregular do intervalo para refeição e descanso, o § 4º do art. 71 da CLT impõe ao empregador a obrigação de remunerar o período suprimido com acréscimo de pelo menos cinqüenta por cento sobre o valor da hora normal de trabalho.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 01 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00453-2008-001-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADOS : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOELDER CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADOS : LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO -00511-2008-181-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : CARLOS JOSÉ ESTEVAM
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : HORAS IN ITINERE. DEVIDAS AO TRABALHADOR RURAL. Dado o caráter protetivo do Direito do Trabalho, que tem por escopo proteger o trabalhador, não me parece razoável interpretar a norma em desfavor do protegido. Em outras palavras, não me parece aceitável interpretar o Direito do Trabalho em desfavor do trabalhador. Assim, o fato de determinada categoria de trabalhadores ser regida por legislação específica não significa, necessariamente, que outros direitos não possam ser agregados ao seu patrimônio jurídico. Acrescento que o art. 7º da Constituição Federal estabeleceu, de certo modo, uma igualdade entre os trabalhadores urbanos e rurais ao garantir-lhes os direitos enumerados em seus incisos, "além de outros que visem à melhoria de sua condição social" (art. 7º, caput, CF). E, não bastasse todo o exposto, a Lei 5.889/73, que regulamentou o trabalho rural, determinou em seu art. 1º que "as relações de trabalho rural serão reguladas por esta Lei e, no que com ela não colidirem, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho", autorizando, dessa forma, a aplicação das normas celetistas aos trabalhadores rurais. Destarte, seja pela observação do princípio tuitivo do trabalhador, seja pelo disposto pela Constituição Federal, seja pela determinação expressa constante da Lei do trabalho rural, são aplicáveis aos trabalhadores rurais as disposições constantes da CLT quanto ao pagamento das horas despendidas pelo empregado no trajeto para o local de trabalho.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelos recorridos, o Dr. Rafael Martins Cortez. Goiânia, 01 de setembro de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos onze dias do mês de setembro de 2008 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01210-2007-010-18-00-9
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. ODENIL XAVIER SANTIAGO
Advogado(s) : HENRIQUE MARQUES DA SILVA
Recorrido(s) : 2. TROPICAL VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Vistos os autos.

No despacho de fl. 178 foi determinado que a reclamada comprovasse em cinco dias o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em razão do acordo feito entre as partes, que foram calculadas a pedido dela com o objetivo de extinguir o feito.
A reclamada manifestou-se pedindo a prorrogação do prazo porque "pretende realizar o parcelamento da dívida junto a Receita Federal" (sic, fl. 181), ocasião em que juntou comprovante de agendamento de "parcelamento previdenciário administrativo PJ" junto à Receita no dia 09/09/2008 (fl.183).
Acolho o pedido de prorrogação, devendo a reclamada comprovar o recolhimento em 10 (dez) dias. A inércia implicará o regular prosseguimento do feito.
Intime-se. Após, conclusos.
Goiânia,10 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00159-2008-131-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUTORA ADM LTDA.
Advogado(a)(s): CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC (GO - 18114)
Agravado(a)(s): LIBERINO MOREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): DIVINO LUIZ SOBRINHO (GO - 12625)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/08/2008 - fls. 54; recurso apresentado em 20/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17/18).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00222-2007-008-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): 1. ASSIR BARBOSA DA SILVA (GO - 10682)
Agravado(a)(s): 1. ALEXANDRE SLAD DOS REIS
2. JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)
2. DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 07/08/2008 - fls. 212; recurso apresentado em 25/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 214).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00231-2008-191-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI (SP - 251592)
Agravado(a)(s): CELINA PEREIRA DOS REIS
Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 07/08/2008 - fls. 104; recurso apresentado em 13/08/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração fls. 12 não confere poderes ao Dr. Gustavo Henrique F. Joccomini, único subscritor do presente recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Nada obstante, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00240-2008-011-18-40-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RICARDO PINHEIRO DA SILVA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Agravado(a)(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/08/2008 - fls. 34; recurso apresentado em 22/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 47).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00257-2007-001-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JÚLIO CÉSAR BATISTA AZEREDO
Advogado(a)(s): AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS (GO - 16847)
Agravado(a)(s): EXPRESSO MARLY LTDA.
Advogado(a)(s): MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA (GO - 21064)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 29/08/2008 - fls. 266; recurso apresentado em 04/09/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 38).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00277-2008-003-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AVELINO CAVALCANTE DE SOUSA
Advogado(a)(s): LAURO VINICÍUS RAMOS JÚNIOR (GO - 11284)
Agravado(a)(s): ZANDONÁ-MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): LISA FABIANA BARROS FERREIRA (GO - 16883)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 21/08/2008 - fls. 85; recurso apresentado em 29/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00312-2008-171-18-00-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. JÚNIOR JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. HYRU WANDERSON BRUNO (GO - 21217)
Recorrido(a)(s): 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
2. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): 1. GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR (GO - 8033)
2. MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA (SP - 118075)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/08/2008 - fls. 378; recurso apresentado em 04/09/2008 - fls. 379).
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 331).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331,IV,/TST.
- violação do art. 7º da CF.
- violação do art. 594 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante não se conforma com a não declaração da responsabilidade subsidiária da última Reclamada.
Consta do v. acórdão (fls. 360):
" Disso decorre que a hipótese dos autos não se trata de contrato de subempreitada, nos moldes do art. 455 da CLT, bem como que o norteamento insculpido na Súmula nº 331, IV, do C. TST, não pode ser adotado na hipótese vertente, vez que não se trata aqui de prestação de serviços de caráter permanente, inserida na atividade-fim do segundo reclamado, mas, repiso, de contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-I do C. TST, já que inexiste nos autos prova das alegações do recorrente que pudessem elidir a documentação colacionada à instrução processual.
Desse modo, impõe-se a manutenção da r. sentença, na parte em que não conferiu a responsabilidade solidária/subsidiária à terceira reclamada, nos termos postos."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial com arestos.
Não há que se falar em contrariedade à Súmula 331, IV, TST, visto que, mediante análise das provas dos autos, esta Corte consignou que não era o caso de se aplicar o citado verbete sumular, mas, sim, a OJ 191/SDI-1/TST.
Inviável cogitar, também, de afronta ao art. 7º da CF, pois a alegação foi genérica, o que não é aceitável na Revista, a teor da Súmula 221/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00409-2007-251-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(a)(s): VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO (GO - 25738)
Agravado(a)(s): OSCAR ANDRADE SILVA
Advogado(a)(s): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA (GO - 17247)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/08/2008 - fls. 95; recurso apresentado em 22/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 27).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00440-2006-171-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
Agravado(a)(s): IDEILZA TEHANY DE OLIVEIRA COSTA SILVA
Advogado(a)(s): MARCOS GOMES DE MELLO (GO - 11939)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 21/08/2008 - fls. 759; recurso apresentado em 29/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 687/688).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00445-2007-051-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ADINOEL SOARES SANTOS
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Agravado(a)(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(a)(s): EDSON DIAS MIZAEL (GO - 14631)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/08/2008 - fls. 186; recurso apresentado em 22/08/2008 - fls. 02/08).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ecsf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00446-2002-052-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO
Advogado(a)(s): HERON ALVARENGA BAHIA (MG - 43649)
Agravado(a)(s): CLOVES SIMÃO DE BRITO
Advogado(a)(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 21/08/2008 - fls. 18; recurso apresentado em 28/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00649-2007-001-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 05/08/2008 - fls. 294; recurso apresentado em 13/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 18).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00732-2006-002-18-41-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANÍBAL SOARES ROSA FILHO
Advogado(a)(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)
Agravado(a)(s): MOINHO ALIANÇA LTDA. - EPP
Advogado(a)(s): RICARDO DE PAIVA LEÃO (GO - 15623)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/08/2008 - fls. 133; recurso apresentado em 26/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00763-2007-053-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): JOSÉ ROBERTO DE SOUSA LANDIM
Advogado(a)(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA (GO - 10958)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/08/2008 - fls. 149; recurso apresentado em 20/08/2008 - fls. 02/07).
Regular a representação processual (fls. 78/79/80).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ecsf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00779-2007-082-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. - ME
Advogado(a)(s): CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES (GO - 10461)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO DA SILVA ROSENO FILHO
Advogado(a)(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 04/01/1900 - fls. 84; recurso apresentado em 26/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25).

Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00845-2006-181-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE (GO - 6753)
Agravado(a)(s): EDVÂNIO NOGUEIRA DE SOUSA
Advogado(a)(s): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO (GO - 18580)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/08/2008 - fls. 17; recurso apresentado em 02/09/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00874-2007-003-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): MARCELO MENDES MACIEL
Advogado(a)(s): TÁGORE ARYCE DA COSTA (GO - 22510)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/08/2008 - fls. 334; recurso apresentado em 01/09/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 50/54).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00885-2007-003-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Agravado(a)(s): DIVINA LÁZARA DA PIEDADE
Advogado(a)(s): ANDERSON JASKULSKI (GO - 24647)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/08/2008 - fls. 136; recurso apresentado em 22/09/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00894-2007-003-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA HELENA RIBEIRO
Advogado(a)(s): NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES (DF - 18189)
Agravado(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/08/2008 - fls. 158; recurso apresentado em 28/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01010-2007-005-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES (GO - 0)
Agravado(a)(s): ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE)
Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/08/2008 - fls. 219; recurso apresentado em 21/08/2008 - fls.).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ecsf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01065-2007-013-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogado(a)(s): RENATA MACHADO E SILVA (GO - 17642)
Agravado(a)(s): ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): FERNANDO AMARAL MARTINS (GO - 16427)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 07/08/2008 - fls. 106; recurso apresentado em 15/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17/18).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01210-2006-101-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): ADRIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(a)(s): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA (GO - 6929)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 21/08/2008 - fls. 404; recurso apresentado em 29/08/2008 - fls. 2).
Regular a representação processual (fls. 400).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01250-2007-013-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SUPERMERCADO TUDO BEM LTDA.
Advogado(a)(s): FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO (GO - 14600)
Agravado(a)(s): ELLEN GRACIELLA LOPES TORRES BENEDITO
Advogado(a)(s): ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES (GO - 18042)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/08/2008 - fls. 161; recurso apresentado em 25/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 48).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01250-2007-013-18-41-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ELLEN GRACIELLA LOPES TORRES BENEDITO
Advogado(a)(s): ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES (GO - 18042)
Agravado(a)(s): SUPERMERCADO TUDO BEM LTDA.
Advogado(a)(s): FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO (GO - 14600)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/08/2008 - fls. 20; recurso apresentado em 26/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01293-2007-013-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Advogado(a)(s): DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE (MG - 56543)
Agravado(a)(s): EDUARDO VINÍCIUS LIMA
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/08/2008 - fls. 131; recurso apresentado em 27/08/2008 - fls. 02).
Todavia, a procuração de fls. 80/81 não contém o nome da Dra. Ana Cristina D. Feldhaus, única subscritora do presente apelo. Diante da irregularidade de representação da Agravante, considera-se inexistente o presente apelo, razão pela qual deixo de analisar o pedido de retratação nele contido.
Nada obstante, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-01314-2007-010-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SOARES PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Agravado(a)(s): PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(a)(s): SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES (GO - 5876)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/08/2008 - fls. 146; recurso apresentado em 25/08/2008 - fls. 02/07).
Regular a representação processual (fls. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ecsf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01343-2007-141-18-40-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): JOÃO SOARES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/08/2008 - fls. 162; recurso apresentado em 15/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 51).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01360-2007-141-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO DIVINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 07/08/2008 - fls. 164; recurso apresentado em 15/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 55).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01390-2007-141-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): VALTER LAÉRCIO BERTOLINO
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 07/08/2008 - fls. 167; recurso apresentado em 15/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 54).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01448-2006-011-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): WALLER CHAVES DA COSTA (GO - 15132)
Agravado(a)(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(a)(s): OSMAR MENDES DA CUNHA (GO - 18888)
Não é possível verificar a tempestividade do presente Agravo de Instrumento, pois não foi juntada aos autos a certidão de cumprimento do Mandado de Intimação de fls. 164, pela qual seria possível precisar a data em que a Agravante teve ciência do despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da cópia da intimação da decisão agravada.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01487-2007-010-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEG
Advogado(a)(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Agravado(a)(s): LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 05/08/2008 - fls. 102; recurso apresentado em 13/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20 e 22).

Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01582-2007-003-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)
Agravado(a)(s): RUBENS PACHECO
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 05/08/2008 - fls. 80; recurso apresentado em 19/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 36/37).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01626-2007-013-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 29/08/2008 - fls. 155; recurso apresentado em 03/09/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01644-2007-004-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Recorrido(a)(s): CÉSAR FIDELIS DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/07/2008 - fls. 249; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 250).
Regular a representação processual (fls. 17).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.
A Recorrente sustenta, primeiramente, que há nulidade do julgado por desrespeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, alegando que não lhe teria sido dada a oportunidade de utilizar todos os meios necessários para a defesa de seus direitos.
Do acórdão constam os fartos elementos de convicção em que a Turma Regional se baseou para declarar a existência de grupo econômico integrado pela empresa Autora, bem como os fundamentos pelos quais rejeitou a preliminar de nulidade apontada por ela, de modo que não se vislumbra qualquer violação aos princípios do contraditório ou da ampla defesa, restando incólumes os dispositivos constitucionais invocados.
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a Turma Julgadora rejeitou os Embargos Declaratórios por ela opostos, deixando de sanar as omissões e contradições apontadas e ainda lhe aplicou multa por embargos protelatórios, incorrendo em negativa de prestação jurisdicional.
A alegação em foco revela-se totalmente descabida, haja vista que nem sequer foram opostos Embargos de Declaração pela Parte.
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 13, II e 169, caput, 472 e 568 do CPC e 14 da Lei nº 8.906/94.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente assevera que há nulidade dos atos processuais, haja vista a falta de sua intimação no processo cognitivo, vindo a ser notificada tão-somente na execução. Pondera que há irregularidade de representação do Recorrido e que, como não integrou o rol dos executados, a decisão regional que a inseriu no pólo passivo dos presentes autos fere também a coisa julgada.
Quanto à irregularidade de representação, consta do v. acórdão:
"O instrumento de mandato de fl. 159 confere poderes para o foro em geral e embora refira-se a propor reclamação trabalhista, o fato é que os presentes embargos de terceiro decorrem de reclamação trabalhista proposta pelo agravado, em fase de execução, cabendo aos procuradores nela outorgados a defesa de seus interesses. Portanto, regular a representação processual do agravado.
Registre-se que a referida procuração está devidamente autenticada, em consonância com disposto no art. 830 da CLT.
Rejeito a prefacial." (fls. 243)
No que diz respeito à ausência de citação, assim se pronunciou a Turma:
"Além disso, os documentos de fls. 100/102 corroboram a assertiva de que a agravante SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA pertence ao Grupo Walter Paulo, sendo, portanto, parte legítima para figurar no pólo passivo da execução, motivo pelo qual estão afastadas as alegações de nulidade por ausência de citação na fase cognitiva, nulidade de penhora e ofensa à coisa julgada.
Portanto, não foram violados os artigos 169, 372, 472, 568 e 596 do CPC e artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal." (fls. 246)
Infere-se do entendimento regional aqui adotado que, se por um lado, existe representação regular do Embargado, por outro, não há necessidade de citação da Parte quando ela é integrante de grupo econômico, bastando que uma das Empresas tenha participado do processo cognitivo, o que ocorreu in casu. Permanecem intocados, portanto, os incisos do art. 5º da CR indicados.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
EXECUÇÃO - PENHORA
Alegação(ões): - violação dos arts. 2º, § 2º e 830 da CLT e 372 do CPC.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 205/TST.
- violação do art. 5º,II, XXXVI, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 2º, 459, 596 do CPC e 896 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Autora argumenta que não pode constar do pólo passivo da execução, uma vez que não integra grupo econômico, sendo que as pessoas jurídicas aqui tratadas são distintas e que não houve condenação no processo de conhecimento, haja vista que dele não participou. Sustenta que a execução deve ser direcionada ao patrimônio das devedoras principais.
Consta do v. acórdão:
"Os motivos que levaram o MM. Juiz a quo a direcionar a execução em face da agravante (fl. 189/200), sob o fundamento de que ela integra o grupo econômico liderado pelo Sr. Walter Paulo de Oliveira, são inafastáveis, pois está patente a

unidade de interesses entre as empresas, cujos sócios se unem também por laços familiares, tendo sido inclusive fundadores da agravante.
Ademais, constata-se que durante o período do pacto laboral (11/02/1993 a 08/03/96), o Sr. Walter Paulo era sócio da agravante (Faculdade Padrão), como se depreende dos documentos de fls. 51/61.
E mesmo que o Sr. Walter Paulo tenha se desvinculado da sociedade, tal em nada altera a situação constituída desde a fase cognitiva, pois o Sr. Alex Marcório Santiago, filho do Sr. Walter Paulo Oliveira Santiago, encontra-se, atualmente, como sócio majoritário da empresa agravante, detendo 99,5% das cotas sociais.
(...)
Além disso, os documentos de fls. 100/102 corroboram a assertiva de que a agravante SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA pertence ao Grupo Walter Paulo, sendo, portanto, parte legítima para figurar no pólo passivo da execução, motivo pelo qual estão afastadas as alegações de nulidade por ausência de citação na fase cognitiva, nulidade de penhora e ofensa à coisa julgada.
Portanto, não foram violados os artigos 169, 372, 472, 568 e 596 do CPC e artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.
Por fim, esclareço que a inexistência de esgotamento da execução em face do devedor principal não obsta o credor de exigir e receber de um ou de alguns dos devedores solidários, parcial ou totalmente, a dívida em comum (art. 275 do Código Civil), cabendo a este o direito de exigir de cada um dos co-devedores a quota correspondente no débito." (fls. 244/246)
Denota-se claramente que o v. acórdão combatido apreciou o conjunto probatório constante dos autos, fulcrando seu posicionamento na constatação de existência de um verdadeiro grupo econômico. Em sendo assim, tem-se que não merece guarida a alegação patronal no sentido de que não é possível a sua presença no pólo passivo da execução. Inviável, assim, a assertiva de agressão aos incisos do art. 5º constitucional.
Mais uma vez, deve ser destacada a impossibilidade de exame da alegação de afronta aos preceitos infraconstitucionais elencados, de contrariedade à Súmula e de divergência jurisprudencial, em face da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01650-2007-011-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ALESSANDRA SOARES MOURA DE BRITO
Advogado(a)(s): AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA (GO - 19390)
Agravado(a)(s): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(a)(s): POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS (GO - 25544)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/08/2008 - fls. 177; recurso apresentado em 22/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01683-2007-002-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ALBERTO SÍLVIO DE AZEVEDO
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 10/07/2008 - fls. 159; recurso apresentado em 16/07/2008 - fls. 161).
Regular a representação processual (fls. 08).
Dispensado o preparo, visto que deferidos ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita (fls. 153).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SALÁRIO - REAJUSTE
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXX e 39 da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante pugna por reajuste salarial que entende ter sido dado espontaneamente pela Empregadora a outros empregados, alegando que a falta de tal reajuste fere o princípio da isonomia. Sustenta que seu pedido não é de equiparação salarial
Consta do v. acórdão (fls. 156/157):
"O Reclamante não contesta a evolução salarial apresentada às fls. 85/86, em que houve o reajuste salarial de maio/2003 (18,45%).
O percentual requerido (13,43%) nada mais é que o percentual de 18,45% deduzido o IPCr de 4,43%, de forma cumulada, ou seja, 13,43% X 4,43% = 14,02% (18,45 – 14,02 = 4,43).
Sendo incontroverso que o Reclamante recebeu o percentual de 18,45% e o de 4,43% (fls. 85/86), não lhe é devido o percentual de 13,43%.
Constata-se, portanto, que o Reclamante já recebeu o reajuste pleiteado, razão pela reputo correta a r. sentença que indeferiu o pedido obreiro.
Nego provimento."
O entendimento regional foi no sentido de que o Reclamante já recebeu o reajuste pleiteado, razão pela qual não procede a assertiva de desrespeito aos comandos constitucionais citados.
Os arestos provenientes deste Tribunal não servem para o confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01733-2007-008-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JANER DE FREITAS FIGUEIREDO
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/07/2008 - fls. 201; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 203).
Regular a representação processual (fls. 07).
Dispensado o preparo (fls. 163).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SALÁRIO - REAJUSTE
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXX, 39 da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante pugna por reajuste salarial que entende ter sido dado espontaneamente pela Empregadora a outros funcionários, alegando que a falta de tal reajuste fere o princípio da isonomia. Sustenta que seu pedido não é de equiparação salarial
Consta do v. acórdão:
"A evolução salarial apresentada às fls. 58/59 demonstra que o Reclamante teve o reajuste salarial de maio/2003 (18,45%).
O percentual requerido (13,43%) nada mais é que o percentual de 18,45% deduzido o IPCr de 4,43%, de forma cumulada, ou seja, 13,43% X 4,43% = 14,02% (18,45 – 14,02 = 4,43).
Sendo incontroverso que o Reclamante recebeu o percentual de 18,45% e o de 4,43% (fls. 83/84), não lhe é devido o percentual de 13,43%.
Constata-se que o Reclamante já recebeu o reajuste pleiteado, razão pela qual mantenho a r. sentença pelos seus próprios fundamentos.
Nego provimento" (fls. 199).
Não se denota no v. acórdão recorrido tenha havido ofensa ao princípio da isonomia, já que o entendimento regional está embasado no conjunto probatório dos autos, onde ficou demonstrado que o Obreiro já se beneficiou dos reajustes pleiteados. Assim, permanecem intactos os dispositivos constitucionais invocados no apelo.

Arestos provenientes deste Tribunal são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01740-2007-003-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DURVAL ALVES RIBEIRO
Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 21/08/2008 - fls. 131; recurso apresentado em 21/08/2008 - fls. 02/06).
Regular a representação processual (fls. 08/09).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante, eis que consta das cópias apenas a assinatura do advogado.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ecsf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01774-2007-082-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Advogado(a)(s): CRISTIENE PEREIRA SILVA (GO - 21768)
Recorrido(a)(s): GERALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Advogado(a)(s): WAGNER MARTINS BEZERRA (GO - 12472)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 15/07/2008 - fls. 242; recurso apresentado em 23/07/2008 - fls. 243).
Regular a representação processual (fls. 58).
Satisfeito o preparo (fls. 187, 196, 195 e 251).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
CONTROLE DE JORNADA - CARTÃO DE PONTO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 340/TST.
- violação do art. 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas extras, alegando que o Reclamante não teria se desincumbido do ônus de provar o labor em sobrejornada. Aduz, ainda, que "o trabalhador remunerado à base de comissões não faz jus ao pagamento de horas extras, tendo direito apenas ao pagamento do adicional" (fls. 248).
Consta do v. acórdão:
"Os cartões de ponto juntados pela reclamada às fls. 116/130 consignam horários rígidos e inflexíveis, sendo que deste fato resultam duas conseqüências: a primeira é o reconhecimento de sua imprestabilidade como meio de prova do início e término da jornada do Reclamante; a segunda é a inversão do ônus da prova, que passa a ser da reclamada, pela aplicação da Súmula 338, III, do C. TST.
Portanto, cabia à reclamada a prova de que o reclamante não laborou em horário extraordinário durante todo o pacto laboral, mas deste encargo não se desincumbiu, visto não haver nos autos prova que elida a jornada declarada na inicial. Com efeito, as partes dispensaram a oitiva de testemunhas, conforme consignado na ata de audiência de instrução à fl. 183.
Com base nos fatos acima citados, especialmente Súmula 338 do TST, correta a jornada reconhecida na sentença de primeiro grau, não merecendo reparos
Ressalto que apesar de a remuneração do reclamante ser constituída de parte variável, o cálculo das horas extras devem incluir também as comissões, acrescida do adicional, porquanto há previsão normativa neste sentido, conforme teor da cláusula 9ª das convenções coletivas juntadas às fls. 43/48.
Nego provimento, neste particular" (fls. 233).
A manutenção do deferimento do pedido de horas extras, portanto, afigura-se consentânea com os elementos de prova contidos nos presentes autos, estando o v. acórdão regional em sintonia com a Súmula 338, III/TST, o que inviabiliza a assertiva de violação do art. 818 da CLT.
Por outro lado, incabível a alegação de conflito de teses com a Súmula 340/TST, pois a decisão deste Colegiado baseou-se em norma constante de CCT.
O aresto colacionado às fls. 247/248, proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não serve ao confronto de teses.
DESCONTO SALARIAL
Alegação(ões): - violação do art. 462, § 1º, da CLT e cláusula 21ª da CCT.
A Reclamada sustenta a licitude dos descontos efetuados no salário do Autor, porque permitido por Convenção Coletiva da categoria.
Consta do v. acórdão:
"Essa atitude da reclamada realmente não encontra respaldo na legislação vigente, pois ela impunha a seus empregados o risco do negócio, devendo ser obrigada a devolver os valores descontados. Não há que se falar que o reclamante agiu com culpa, haja vista que o responsável pelo ato negligente não era identificado, sendo que todos arcavam com a conseqüência de um erro, cuja autoria era desconhecida.
De fato, a convenção coletiva, em sua cláusula 21ª permite o desconto de prejuízos, mas condiciona esta prática a ocorrência de culpa ou dolo do empregado, ou seja, para haver o desconto imprescindível a identificação do autor, sem a qual impossível verificar a ocorrência de culpa. Em momento algum a norma coletiva autoriza o rateio de prejuízos" (fls. 234/235).
A Turma Julgadora entendeu que, ante a ausência de identificação do culpado pelo ato negligente, o desconto salarial efetuado seria ilícito. Incólume, portanto, o dispositivo legal tido como violado.
Incabível a assertiva de afronta a preceito normativo, diante das disposições do art. 896, alínea c, da CLT.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões): A Reclamada aduz que, uma vez reformada a decisão atacada, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios não será mais devida.
A insurgência, todavia, encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01777-2007-012-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Agravado(a)(s): MÁRCIA COUTINHO RODRIGUES
Advogado(a)(s): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO (GO - 21583)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 07/08/2008 - fls. 30; recurso apresentado em 14/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 123).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01807-2007-006-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ BALDUÍNO DIAS
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 07/08/2008 - fls. 79; recurso apresentado em 14/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01856-2006-102-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SUPERMERCADO SERVE RIO VERDE LTDA.
Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)
Agravado(a)(s): ROSIMEIRY SANTOS MARTINS
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Em consulta ao sistema eletrônico desta Corte, verificou-se a existência do AI-01856-2006-102-102-41-6, que foi protocolizado em cópia, no dia 13/08/08. A petição inicial do presente Agravo, protocolizada em 14/08/08, é a original que foi indevidamente autuada como se outro Agravo de Instrumento fosse, quando deveria ter sido juntada os autos do AIRR- 01856-2006-102-41-6.
Em sendo assim, uma vez constatada a indevida autuação e cadastramento do presente AI, determino o seu cancelamento e dos demais registros (fls. 09), devendo ser juntados a petição e este despacho nos autos do AIRR-01856-2006-102-18-41-6, que devem voltar conclusos a esta Presidência para análise.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01880-2007-011-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANTÔNIO CARMELITO FERNANDES NEVES
Advogado(a)(s): BARSANULFO REIS DA SILVA (GO - 12473)
Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/08/2008 - fls. 09; recurso apresentado em 03/09/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01904-2007-081-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRUM E JASKULSKI LTDA. - ME
Advogado(a)(s): ANDERSON JASKULSKI (GO - 24647)
Agravado(a)(s): ROZIMEIRE DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Visto os autos.
Indefiro o pedido para que o Agravo de Instrumento seja processado nos autos principais (fls. 03), tendo em vista que o ATO. GDGCJ. GP Nº 162/2003 do colendo TST, de 23-05-2003, publicado no DJU de 37-05-2003, com vigência a partir de 1º-08-2003, revogou os parágrafos 1º e 2º do inciso II da IN nº 16/TST, que previam essa possibilidade.
O pedido de assistência judiciária gratuita (fls. 07) tampouco pode ser deferido ao Agravante, pois apenas pode ser estendida ao Empregador que comprovar insuficiência de recursos quando ele for pessoa física ou pessoa jurídica, desde que firma individual. Essa é a exegese que se extrai das Leis nº 1060/50 e 5.584/70, que indicam, como beneficiários da assistência judiciária, aos "necessitados nacionais ou estrangeiros residentes no país" e o "trabalhador", conforme já declarado no despacho que denegou seguimento à Revista apresentada. Assim, tendo em vista que o presente apelo foi interposto pela própria Empresa, sociedade limitada, indefiro o pedido de assistência judiciária.
Tendo em vista que o Agravante não é beneficiário da justiça gratuita, nem juntou as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Nada obstante, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01915-2007-009-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s): SILVAIR AFONSO DE FARIA
Advogado(a)(s): WAGNER MARTINS BEZERRA (GO - 12472)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/08/2008 - fls. 140; recurso apresentado em 22/08/2008 - fls.).
Regular a representação processual (fls. 24).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ecsf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01961-2007-010-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RHANDALL JULIANO LEMOS DA ROCHA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): FLÁVIO LUÍS ENGEL
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal declarou a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente lide e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins (fls. 199/204).
Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01968-2007-011-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO (GO - 6817)
Agravado(a)(s): EVA PEREIRA PEIXOTO
Advogado(a)(s): EDUARDO DA COSTA SILVA (GO - 22018)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/08/2008 - fls. 117; recurso apresentado em 22/08/2008 - fls. 02/16).
Regular a representação processual (fls. 28-v/30).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ecsf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01974-2007-004-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Agravado(a)(s): SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA ROCHA
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 05/08/2008 - fls. 106; recurso apresentado em 19/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 30).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02003-2007-012-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JEONY ABDALLA OBEID
Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Agravado(a)(s): BRASPORTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E ISOLANTES LTDA.
Advogado(a)(s): ÉDSON DE SOUSA BUENO (GO - 10665)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 21/08/2008 - fls. 239; recurso apresentado em 26/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 121).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02008-2007-001-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANDRA MARIA GONÇALVES
Advogado(a)(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)
Agravado(a)(s): GREEN TECNOLOGIA LTDA.
Advogado(a)(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/08/2008 - fls. 165; recurso apresentado em 20/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02098-2007-012-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Agravado(a)(s): 1. ELDER KENEDY BORGES
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO (GO - 17997)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/08/2008 - fls. 153; recurso apresentado em 21/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 42/43 e 44).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02106-2007-012-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA
Advogado(a)(s): DEODINA OLÍVIA LEITE (GO - 4910)
Recorrido(a)(s): AMERICEL S.A.
Advogado(a)(s): MARCELO GOMES DE FARIA (DF - 25395)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 02/07/2008 - fls. 163; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 167).
Regular a representação processual (fls. 106 e 165).
Dispensado o preparo (fls. 104).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Reclamante pretende a reforma do acórdão regional que indeferiu o pedido de indenização por dano moral.
Consta do v. acórdão:
"DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Para a caracterização do dano moral, na seara trabalhista, há de restar plenamente demonstrado que a conduta do empregador tenha exposto a pessoa do empregado à aversão pública ou a constrangimentos pessoais penosos, insuportáveis, capazes da causar dor e sofrimento. Não comprovada a prática pelo reclamado de ato ilícito, não se pode imputar a ele a responsabilidade indenizatória pretendida. Recurso a que se nega provimento." (fls. 136)
Não prospera a assertiva de dissenso jurisprudencial. O primeiro aresto colacionado é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
O outro paradigma é proveniente deste Tribunal, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não se prestando, por isso, para o cotejo de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02120-2006-001-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Agravado(a)(s): NELCINA MARIA DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 07/08/2008 - fls. 788; recurso apresentado em 14/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 569).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02244-2007-013-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): WILMON SOUSA RAMALHO
Advogado(a)(s): JORGE CARNEIRO CORREIA (GO - 17159)
Agravado(a)(s): MAXI RUBBER INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.
Advogado(a)(s): JOAQUIM OLIVEIRA LIMA (DF - 12040)
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração do Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02279-2007-001-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Agravado(a)(s): HELENICE E SILVA FERREIRA
Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/08/2008 - fls. 120; recurso apresentado em 22/08/2008 - fls. 02/16).
Regular a representação processual (fls. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ecsf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02340-2007-001-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Agravado(a)(s): VALDO MENDES FEITOSA
Advogado(a)(s): PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO (GO - 20694)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 21/08/2008 - fls. 96; recurso apresentado em 03/09/2008 - fls.).
Regular a representação processual (fls. 33).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.788/2008 RT 04 0.693/2008 UNA 18/09/2008 09: 45 SUM. N N
ERICA PATRICIA DA CONCEIÇÃO
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

02.776/2008 CPEX 03 0.687/2008 N N
BENTO ALVES DA SILVA
SONILIA BARBOSA DE LISBOA+01

02.777/2008 CPEX 01 0.697/2008 N N
JOELMAR CARVALHO DE MIRANDA
DINIS E SOARES LTDA.

02.793/2008 CP 04 0.695/2008 N N
DALTON SIQUEIRA
MUNICIPIO DE PETROLINA - GO

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS
02.780/2008 AC 03 0.688/2008 ORD. N N
MARILDA BORGES PEREIRA
NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
02.785/2008 RT 02 0.704/2008 UNA 23/09/2008 14: 00 ORD. N N
GERVÁSIO KURTEN
ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
02.781/2008 RT 02 0.702/2008 UNA 18/09/2008 13: 20 SUM. N N
HELBES FERNANDES GONÇALVES
CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.

02.783/2008 RT 02 0.703/2008 UNA 22/09/2008 14: 20 ORD. N N
DENILSON MATIAS DA SILVA
CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.

02.779/2008 RT 04 0.691/2008 UNA 29/09/2008 09: 45 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA NARDES
CECRISA REVESTIMENTO CERÂMICOS S.A.

ADVOGADO(A): CIRO PEREIRA DA SILVA
02.782/2008 RT 03 0.689/2008 UNA 22/09/2008 13: 45 ORD. N N
VÂNIA RODRIGUES
LABORATÓRIO DE ANÁLISES PESQUISAS CLÍNICAS N. SRA. LOURDES

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
02.773/2008 RT 02 0.700/2008 UNA 22/09/2008 14: 00 ORD. N N
PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
CONSTRUTORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
02.787/2008 RT 04 0.692/2008 UNA 18/09/2008 09: 30 SUM. N N
FERNANDA SANTOS JORGE
J.F. INDUSTRIA COM. DE DOCES E LATICINIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
02.791/2008 RT 01 0.700/2008 UNA 18/09/2008 13: 30 SUM. N N
FABRÍCIO CAETANO RESENDE
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
02.778/2008 RT 01 0.698/2008 UNA 02/10/2008 14: 30 ORD. N N
MARCELO SOUZA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
02.790/2008 RT 04 0.694/2008 UNA 30/09/2008 09: 15 ORD. N N
EDIMAR ALVES DE CASTRO
ADEMIR MIRANDA DE GODOI

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS
02.784/2008 RT 01 0.699/2008 UNA 02/10/2008 15: 00 ORD. N N
JAIME BORGES REZENDE
SEBASTIANA ROSA VIEIRA DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.774/2008 RT 03 0.686/2008 UNA 23/09/2008 13: 00 SUM. S N
HELENO DAMASIO RODRIGUES
JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
02.775/2008 CP 02 0.701/2008 S N
CARLOS ALBERTO DA SILVA
AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
02.792/2008 AEXTCP 01 0.701/2008 SUM. N N
MARILIA VIEIRA DA SILVA
SML - RECICLAGEM LTDA. - ALCIDES GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
02.789/2008 CPEX 02 0.706/2008 N N
FED NAC DOS ATLETAS PROF DO FUTEBOL
ASSOC ATLETICA ANAPOLINA

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
02.786/2008 RT 02 0.705/2008 UNA 22/09/2008 13: 00 SUM. N N
ROGERIO FERREIRA DOS REIS
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.795/2008 CPEX 01 1.903/2008 N N
MILTON FREITAS DOS SANTOS
NEURY TELES DA SILVA

03.796/2008 CPEX 02 1.892/2008 N N
CRISTIANO COELHO RIBEIRO + 25
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

03.794/2008 CPEX 02 1.891/2008 N N
CARLOS EDUARDO BOTELHO AZEVEDO
DORALICE MAMEDES

03.799/2008 CPEX 01 1.905/2008 N N
UNIÃO (INSS)
EDUARDO ALVES LEMES

03.800/2008 CPEX 02 1.894/2008 N N
WESLEY SOARES SILVA
A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

03.793/2008 CPEX 01 1.902/2008 N N
ERISMUNDO DA SILVA SANTOS
FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

03.798/2008 CPEX 02 1.893/2008 N N
FLÁVIO MIRANDA DA SILVA
VALDOMIRO RODRIGUES DA COSTA

03.797/2008 CPEX 01 1.904/2008 N N
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
03.807/2008 CP 02 1.898/2008 N N
JULIANO MAZZARELA FUMO
UNICON SP BANCO DE COBRANÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
03.804/2008 RT 02 1.896/2008 UNA 23/09/2008 15: 10 SUM. N N
ADAILTON APARECIDO SILVA RODRIGUES
ZALMIRO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES
03.806/2008 RT 02 1.897/2008 UNA 23/09/2008 15: 30 SUM. S N
CARLITO DA CONCEIÇÃO (CARLITO DA CONCEIÇAO SANTOS)
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
03.801/2008 RT 01 1.906/2008 UNA 02/10/2008 15: 00 ORD. N N
MARLI MARTINS DOS SANTOS
UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - ASSOCIAÇÃO APARICIDENSE DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
03.808/2008 RT 01 1.909/2008 UNA 23/09/2008 14: 20 SUM. N N
FRANCISCO RICARDO DE SERPA
CONSTRUCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
03.803/2008 RT 02 1.895/2008 UNA 23/09/2008 14: 50 SUM. N N
GERVAL DO CARMO SANTOS
ARTEFATOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

03.802/2008 RT 01 1.907/2008 UNA 22/09/2008 08: 00 SUM. S N
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA GALVÃO
VALDEVINA SILVANO DE MELO

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
03.805/2008 CPEX 01 1.908/2008 N N
WASHINGTON RIBEIRO
VILLAGE VASOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
01.342/2008 RT 01 1.342/2008 INI 24/09/2008 09: 15 ORD. N N
JOÃO LUIZ DE MORAIS
EMPRESA SANTO ANTÔNIO DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
01.332/2008 RT 01 1.332/2008 UNA 22/09/2008 13: 15 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA DA COSTA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

01.331/2008 RT 01 1.331/2008 UNA 22/09/2008 13: 00 SUM. N N
ARIALDO SILVA SOUZA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

01.333/2008 RT 01 1.333/2008 UNA 22/09/2008 13: 30 SUM. N N
LOURENÇO DA CONCEIÇÃO E SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.343/2008 RT 01 1.343/2008 UNA 24/09/2008 09: 25 SUM. N N
ANASDORES PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.344/2008 RT 01 1.344/2008 UNA 24/09/2008 09: 50 SUM. N N
LUCAS ANTÔNIO CORREIA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
01.346/2008 RT 01 1.346/2008 UNA 24/09/2008 10: 15 ORD. N N
JOSÉ CORREIA DE SOUZA
WALQUIRIA VIEIRA CUSTODIO - GATO CORAL

01.345/2008 RT 01 1.345/2008 UNA 29/09/2008 13: 00 ORD. N N
GASPARINA DOS SANTOS DE SOUZA
JOSÉ RENATO FRANCO DA CUNHA (FAZENDA CAVALGADA GRANDE)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
22.288/2008 RT 04 1.706/2008 UNA 30/09/2008 15: 00 ORD. N N
MARTINS SOARES DA SILVA
CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA

22.297/2008 RT 05 1.698/2008 UNA 23/09/2008 08: 30 SUM. N N
ELIANE PEREIRA MENDES
CLEIDON APARECIDO CAMPOS

22.261/2008 RT 08 1.706/2008 UNA 30/09/2008 15: 30 ORD. S N
ADSON PEREIRA OLIVEIRA
BM - ESCAPAMENTOS E PEÇAS LTDA

22.353/2008 RT 12 1.704/2008 INI 24/09/2008 13: 00 SUM. S N
GUSTAVO SALOMÃO VIDAL CORDEIRO
CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA

22.354/2008 AEXF 02 1.717/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ANANIAS FERREIRA ALVES

22.302/2008 RT 13 1.707/2008 INI 30/09/2008 13: 00 ORD. N N
MARTINS SOARES DA SILVA
OBRA MARILDA ARRUDA VITTI

22.278/2008 CPEX 06 1.715/2008 N N
UNIÃO (INSS)
JOSÉ RICARDO MENDONÇA + 004

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
22.180/2008 ACCS 06 1.708/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
A. M. DA SILVA CALÇADOS ME

22.184/2008 ACCS 12 1.706/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
A FEMININA MODA ÍNTIMA LTDA.

22.178/2008 ACCS 09 1.711/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
DAYSE SOARES SANTOS (INFORME INFORMÁTICA)

22.192/2008 ACCS 02 1.706/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
USM SUPREGÁS LTDA.

22.182/2008 ACCS 10 1.710/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
WANDERLEY ROCHA DA FONSECA

22.181/2008 ACCS 01 1.715/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
WANESSA CRISTINE DA SILVA TAVARES

ADVOGADO(A): ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
22.239/2008 RT 07 1.705/2008 UNA 24/09/2008 09: 30 SUM. N N
ALBERTO CAETANO DOS ANJOS
AGHAB + 001

22.238/2008 RT 10 1.714/2008 UNA 23/09/2008 13: 35 SUM. N N
EDICLEIA RODRIGUES COSTA
AGHAB + 001

22.247/2008 RT 10 1.716/2008 UNA 23/09/2008 13: 45 SUM. N N
MARIA LUISA GONZAGA
AGHAB + 001

22.246/2008 RT 02 1.710/2008 UNA 23/09/2008 09: 45 SUM. N N
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
AGHAB + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
22.334/2008 RT 12 1.717/2008 INI 25/09/2008 13: 10 ORD. N N
TERESA CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

22.333/2008 RT 13 1.720/2008 UNA 24/09/2008 14: 55 SUM. N N
TÂNIA REGINA CARDOSO TELES
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS
22.208/2008 RT 03 1.707/2008 UNA 23/09/2008 14: 10 SUM. N N
WAGNA CORREIA DA SILVA
VALDEMAR JUSTO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
22.236/2008 RT 01 1.720/2008 UNA 23/09/2008 09: 50 ORD. N N
ELIENE APARECIDA SAMPAIO SILVA
FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
22.219/2008 RT 01 1.718/2008 UNA 23/09/2008 09: 10 ORD. N N
IVONILTON WILLIAN DA COSTA
BR SINALIZADORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
22.342/2008 RT 09 1.724/2008 UNA 01/10/2008 14: 20 SUM. N N
DEUSDELINA CARDOSO DOS PASSOS
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
22.325/2008 RT 07 1.712/2008 UNA 25/09/2008 09: 50 SUM. N N
AGRISMAR LUIZ BORGES
CONFECÇÕES METRO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ANIVALDO DE SOUSA
22.303/2008 AD 06 1.717/2008 UNA 02/10/2008 09: 50 SUM. N N
JOSENILTON DA SILVA
IRANI RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
22.198/2008 RT 09 1.712/2008 UNA 01/10/2008 15: 10 ORD. N N
MAYBE ALVES BORGES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ATILA HORBYLON DO PRADO
22.258/2008 RT 08 1.715/2008 UNA 22/09/2008 12: 00 SUM. S N
VALMOR ANTÔNIO HUNJAS
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)

ADVOGADO(A): ÁTILA HORBYLON DO PRADO
22.176/2008 RT 01 1.714/2008 UNA 23/09/2008 08: 30 ORD. N N
DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA
T E S COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. (CAFÉ AU CHOCOLATE)

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
22.183/2008 ACCS 07 1.703/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
SEMEAGRO SEMENTES AGROPASTORIL N S APARECIDA LTDA.

22.188/2008 ACCS 13 1.709/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
LUGAR TOPOGRAFIA AMBIENTE CLIMA LTDA.(A AGUA O AR LUGAR CLIMA)

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
22.187/2008 ACCS 03 1.705/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
RODRIGUES ARTIGOS PARA PESCA LTDA. (CASA ISCA & ANZOL)
22.189/2008 ACCS 04 1.707/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
SEMENFERTIL COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.

22.190/2008 ACCS 05 1.699/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
NACIONAL BORRACHA LTDA.

22.193/2008 ACCS 11 1.706/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
QUALI PRINT CARTUCHOS LTDA (QUALI PRINT)

22.185/2008 ACCS 08 1.707/2008 UNA 23/09/2008 12: 05 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
DOMINO BRASIL CENTRAL ENG. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
22.251/2008 RT 13 1.713/2008 ORD. N N
EDUARDO FRANCISCO ARAÚJO FARIA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): CÉSAR AUGUSTUS WATANABE MATOS
22.304/2008 RT 03 1.712/2008 UNA 30/09/2008 15: 50 ORD. N N
CAMILA DE SOUSA MEDEIROS
SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ)

ADVOGADO(A): CEYTH YUAMI
22.328/2008 RT 08 1.719/2008 UNA 23/09/2008 14: 00 ORD. N N
JEFFERSON GOMES NEVES DE OLIVEIRA
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

22.272/2008 RT 06 1.713/2008 ORD. N N
ERIK WILSON RAIMUNDO
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDY M DE S VASCONCELOS
22.264/2008 RT 04 1.712/2008 UNA 22/09/2008 14: 00 SUM. N N
VIVIAN ROSA DE JESUS
JUAREZ MENDES MELO VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
22.260/2008 RT 01 1.721/2008 UNA 23/09/2008 10: 10 SUM. N N
AMILSON GARCIA DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.)

ADVOGADO(A): CLEVERSON DONIZETTE C. OLIVEIRA
22.279/2008 ET 08 1.716/2008 ORD. S N

NILDACI COSTA + 001
UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO(A): CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
22.222/2008 AIND 09 1.715/2008 UNA 02/10/2008 14: 40 ORD. N N
JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA
HOSPITAL LUCIO REBELO LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
22.330/2008 RT 12 1.716/2008 INI 24/09/2008 14: 50 SUM. N N
LEONEL PEREIRA DE MORAES
JBS S.A.

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
22.286/2008 RT 04 1.715/2008 UNA 22/09/2008 14: 30 SUM. S N
LUIZ DÁRIO DOS SANTOS
GOIÂNIA ESPORTE CLUBE (N/P RAULINDO HEINZELMAN NAVES)

ADVOGADO(A): DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
22.345/2008 ACCS 07 1.715/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUGUES (REP. POR FRANCISCO ÁLVARES)
GLEIDSON CAETANO CINTRA (CASA DE CARNES CANARINHO)

ADVOGADO(A): DILVA RIBEIRO BROM
22.332/2008 RT 13 1.719/2008 INI 24/09/2008 13: 30 ORD. N N
OTACILIO SENA MOREIRA
OK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA MOTOPEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA
22.257/2008 RT 08 1.714/2008 UNA 22/09/2008 14: 00 ORD. N N
EUGÊNIO SOUSA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
22.273/2008 RT 06 1.714/2008 UNA 01/10/2008 10: 20 SUM. N N
MÁRCIO JOSÉ BRITO
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

22.207/2008 RT 11 1.708/2008 UNA 23/09/2008 13: 00 SUM. N N
OLGA SUELE DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

22.269/2008 RT 02 1.712/2008 UNA 23/09/2008 09: 30 SUM. N N
JANICE ARAUJO DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
22.315/2008 RT 07 1.711/2008 INI 25/09/2008 08: 17 ORD. N N
ELZIEIDE APARECIDA ALVES
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM GO

22.307/2008 RT 03 1.713/2008 UNA 24/09/2008 14: 10 SUM. N N
ALESSANDRA VIEIRA COSTA
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM GO

ADVOGADO(A): EDILENE PIRES
22.179/2008 RT 07 1.702/2008 INI 23/09/2008 08: 15 ORD. N N
NILTON FRANCISCO DOS SANTOS
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WISRED LAUNGE)

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
22.267/2008 RT 04 1.713/2008 UNA 29/09/2008 16: 15 ORD. N N
FABRICIO BASILIO FERREIRA
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. (BAU DA FELICIDADE)

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
22.248/2008 RT 08 1.712/2008 UNA 22/09/2008 12: 30 SUM. N N
YED CLARICE ALVES DE LIMA
ELEOGRACE ALVES DA SILVA (MUG'S KIDS WEAR)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
22.291/2008 RT 12 1.714/2008 INI 24/09/2008 14: 30 SUM. N N
REINALDO PEREIRA DA SILVA
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

22.289/2008 RT 06 1.716/2008 UNA 02/10/2008 09: 40 SUM. S N
CARLOS CARDOSO DE SOUZA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

22.294/2008 RT 13 1.717/2008 UNA 24/09/2008 14: 40 SUM. N N
CLODOALDO ALMEIDA PAIXÃO
PREGÃO TAPEÇARIA DO FÁBIO
22.295/2008 RT 02 1.713/2008 UNA 23/09/2008 09: 15 SUM. N N
GICELIA DE SOUZA SERAFIM RODRIGUES
ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

22.296/2008 RT 08 1.717/2008 UNA 23/09/2008 14: 30 ORD. N N
MAX IDELFONSO CORREIA
TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELES SOARES
22.249/2008 RT 11 1.711/2008 UNA 23/09/2008 13: 45 SUM. N N
BRUNO DA SILVA SANTOS
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
22.204/2008 RT 09 1.713/2008 UNA 25/09/2008 08: 50 SUM. N N
LUCAS JARDIM SOARES E MELO
ATENTO BRASIL S.A.

22.213/2008 RT 01 1.716/2008 UNA 23/09/2008 08: 50 SUM. N N
MARCUS VINICIUS AZEVEDO
ATENTO BRASIL S.A.

22.202/2008 RT 05 1.701/2008 UNA 23/09/2008 08: 45 SUM. N N
MARIO RUBSON ARAUJO LIMA
ATENTO BRASIL S.A.

22.215/2008 RT 06 1.710/2008 UNA 01/10/2008 10: 00 SUM. N N
CEZAR AUGUSTO FLORINDO LOPES
ATENTO BRASIL S.A.

22.252/2008 RT 07 1.707/2008 UNA 24/09/2008 09: 10 SUM. N N
LEONARDO GUIMARÃES BRANDÃO DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ERY FERRAZ DA MAIA
22.308/2008 RT 02 1.714/2008 INI 23/09/2008 08: 15 ORD. N N
ROBERTO SILVA VIEIRA MAIA
BANCO CITIBANK S.A.

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
22.243/2008 RT 06 1.712/2008 UNA 01/10/2008 10: 10 SUM. N N
JONH KENNEDY LUCAS DA SILVA
CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
22.172/2008 RT 02 1.704/2008 UNA 22/09/2008 09: 30 SUM. N N
KLEBER CORREIA
JULIANA SALMA DOS SANTOS (PERSONAL CEL)

22.174/2008 RT 06 1.707/2008 ORD. N N
ADRIANO AUGUSTO DA SILVA
CASA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES
22.329/2008 RT 04 1.718/2008 UNA 29/09/2008 16: 55 ORD. N N
MÁRCIO LUÍS RODRIGUES TOSTA
REDECARD S.A.

22.313/2008 RT 07 1.710/2008 UNA 24/09/2008 08: 30 SUM. N N
MÁRCIO LUÍS RODRIGUES TOSTA
SERVINET SERVIÇOS LTDA. (VISA NET)

ADVOGADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
22.263/2008 RT 02 1.711/2008 INI 23/09/2008 08: 20 ORD. N N
SÂMIA ASSUNÇÃO FALEIRO
PROVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO MARIANO BORGES
22.349/2008 ACCS 12 1.718/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ANTÔNIO CÉSAR FERREIRA TIZZO

22.350/2008 ACCS 13 1.721/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
APARECIDA HELENA B. DA SILVA

22.347/2008 ACCS 03 1.716/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ANGELA MARIA ALVES CONFECÇÕES

22.348/2008 ACCS 08 1.720/2008 UNA 23/09/2008 12: 10 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ANILTOSON PEREIRA ALVES

22.351/2008 ACCS 04 1.719/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
PIER DO MERGULHO LTDA.

22.352/2008 ACCS 05 1.712/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
RBA PINHEIRO E SILVA

ADVOGADO(A): GABRIEL DE PAULA NASCENTE
22.281/2008 RT 13 1.716/2008 UNA 24/09/2008 14: 25 SUM. N N
CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
22.314/2008 RT 01 1.725/2008 UNA 29/09/2008 09: 30 ORD. S N
GRACYELLE DAYANE DA SILVA
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

22.280/2008 RT 09 1.720/2008 UNA 02/10/2008 15: 40 ORD. S N
DAIANA RODRIGUES DA CRUZ
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELDA COSTA PIRES CORTES
22.237/2008 RT 03 1.708/2008 UNA 23/09/2008 14: 30 SUM. N N
MANOEL ALMEIDA AMORIM
MOTOBRAZ

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
22.254/2008 RT 05 1.705/2008 UNA 23/09/2008 09: 15 SUM. N N
KELLY CHRISTINA BORGES SOARES
DI CREDICO E HOLANDA LTDA. (ESCOLA LÍDER)

22.262/2008 RT 13 1.714/2008 UNA 24/09/2008 14: 10 SUM. N N
JEAN CARLOS DE MORAES
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

22.209/2008 RT 04 1.709/2008 UNA 22/09/2008 13: 15 SUM. N N
CRISTIANO SOARES DE SOUZA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
22.177/2008 RT 12 1.705/2008 INI 24/09/2008 13: 20 ORD. N N
GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
22.323/2008 RT 10 1.720/2008 UNA 02/10/2008 09: 30 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS ALVES
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): IRINEU ALVES DA DA CRUZ JÚNIOR
22.337/2008 RT 03 1.715/2008 UNA 24/09/2008 14: 30 SUM. N N
PAULO CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
RECIPAK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
22.205/2008 RT 06 1.709/2008 ORD. N N
FRANCISCO RODRIGUES FRAGA
VIAÇÃO PARINTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
22.199/2008 RT 02 1.707/2008 UNA 22/09/2008 09: 15 SUM. N N
ELIDINEY PEDRO BATISTA DA SILVA
CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
22.290/2008 RT 05 1.707/2008 UNA 23/09/2008 09: 45 SUM. N N
RONALDO FONSECA DE MACEDO
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
22.275/2008 RT 10 1.717/2008 UNA 23/09/2008 13: 50 SUM. N N
HENRIQUE BATISTA RIBEIRO
TRANS MONTE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO MAURÍCIO XAVIER REIS
22.210/2008 RT 09 1.714/2008 UNA 01/10/2008 15: 40 ORD. N N
JOSÉ CARLOS ALVES LACERDA
RHESUS APOIO S/C LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
22.338/2008 RT 11 1.716/2008 UNA 23/09/2008 15: 00 SUM. N N
CLARICE ALVES DE SOUZA PEREIRA
MARIA CÉLIA GAYER

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA
22.211/2008 RT 10 1.712/2008 UNA 23/09/2008 13: 30 SUM. S N
MARIA ELIETE NASCIMENTO PINHEIRO
CENTER VIDA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE HELIO MENDES DAVI
22.195/2008 RT 13 1.710/2008 INI 22/09/2008 13: 30 ORD. S N
JOAQUIM ANTENOR FAGUNDES FURTADO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
22.196/2008 RT 11 1.707/2008 UNA 22/09/2008 15: 30 ORD. S N
FERNANDO AMARAL KURAMOTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

22.225/2008 RT 07 1.704/2008 INI 24/09/2008 08: 20 ORD. N N
EDVANIA BRASILINA DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
22.194/2008 RT 12 1.707/2008 INI 24/09/2008 13: 30 SUM. N N
VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
22.277/2008 RT 03 1.711/2008 UNA 24/09/2008 13: 50 SUM. N N
ITALO BARROS DOS SANTOS
INDÚSTRIA E MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
22.292/2008 RT 04 1.716/2008 UNA 23/09/2008 13: 15 SUM. S N
ALESSANDRO DA PRATA
MDA MÓVEIS E DECORAÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

22.287/2008 RT 05 1.706/2008 UNA 23/09/2008 09: 30 SUM. N N
NILTON TEIXEIRA DE CARVALHO
PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
22.339/2008 RT 01 1.727/2008 UNA 23/09/2008 14: 30 SUM. N N
JOSÉ MARCOS DA SILVA
THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (ESCRITÓRIO DO CHEFE)

22.341/2008 RT 06 1.720/2008 UNA 02/10/2008 10: 00 SUM. N N
LENICE CAVALCANTE DAMACENA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
22.229/2008 RT 04 1.710/2008 UNA 29/09/2008 15: 55 ORD. N N
SÉRGIO LUIZ SOUTO PANTOJA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
22.301/2008 RT 05 1.708/2008 UNA 23/09/2008 14: 00 SUM. S N
AIAS LIMA SOUSA
PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

22.293/2008 RT 01 1.723/2008 UNA 23/09/2008 13: 30 SUM. S N
JOÃO SOARES DA SILVA
BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDADOS LTDA.

22.298/2008 RT 04 1.717/2008 UNA 29/09/2008 16: 35 ORD. N N
IZIDIO GARCIA FILHO
CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

22.322/2008 RT 08 1.718/2008 UNA 23/09/2008 12: 50 SUM. N N
ALAILSON LEITE CASTRO
PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
22.346/2008 RT 06 1.721/2008 ORD. N N
WILSON PEREIRA COSTA
JOSÉ DO CARMO MACHADO (MINAS FRUTE)

ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA ROCHA
22.242/2008 RT 07 1.706/2008 INI 24/09/2008 08: 17 ORD. N N
DENER DE OLIVEIRA HENRIQUE
D MARANHA E FILHO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

22.191/2008 RT 05 1.700/2008 INI 23/09/2008 10: 00 ORD. N N
MÁRCIO FALCÃO DE LIMA
D MARANHA E FILHO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

22.197/2008 RT 04 1.708/2008 UNA 29/09/2008 15: 35 ORD. N N
WEBERSON FERREIRA FERES
D MARANHA E FILHO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
22.331/2008 RT 05 1.710/2008 INI 23/09/2008 14: 45 ORD. N N
MARILDA PEREIRA DA SILVA
VIANA E FREITAS CLINICA DA FAMILIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO WASCHECK FORTINI
22.309/2008 RT 05 1.709/2008 INI 23/09/2008 10: 45 ORD. N N
ANA PAULA NASCIMENTO SPERANDIO
ENTERPRISE IDIOMAS LTDA. N/P SÉRGIO OLIVEIRA BRITO + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
22.265/2008 RT 03 1.710/2008 UNA 24/09/2008 09: 30 SUM. N N
IZABEL CRISTINA CARMO SANTOS
SOLER DISTRIBUIDORA DE JORNAIS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA. (PROP SALVIANO NASCIMENTO DE ALBURQUERQUE E GLAUCIA RODRIGUES DOS SANTOS MARRA) + 001

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
22.234/2008 RT 06 1.711/2008 ORD. N N
MARCOS PAULO DOS REIS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
22.186/2008 RT 08 1.708/2008 UNA 22/09/2008 15: 00 ORD. N N
JAIME PIMENTA ROSA
TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
22.175/2008 ACCS 11 1.705/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
TOPP FASHION ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. ME

22.173/2008 ACCS 02 1.705/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ASSISFONE TELEINFORMÁTICA LTDA. ME

ADVOGADO(A): MANOELA VASCONCELOS VALADARES
22.282/2008 RT 07 1.709/2008 UNA 24/09/2008 08: 50 SUM. N N
ANA PAULA REZENDE
COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
22.300/2008 RT 10 1.718/2008 UNA 24/09/2008 08: 30 SUM. N N
MARCELO DA SILVA MORAES
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
22.319/2008 RT 06 1.719/2008 SUM. N N
MARIZO FERREIRA SANDES
SIZERNANDO FLORES (ESPÓLIO DE) REP. P. LEANA CLARET SIQUEIRA

ADVOGADO(A): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
22.335/2008 RT 10 1.722/2008 UNA 24/09/2008 08: 35 SUM. N N
MARCIA DA SILVA
SUPER PRÁTICO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARTA BRAGA DA SILVA
22.227/2008 RT 12 1.710/2008 INI 24/09/2008 13: 50 SUM. N N
EDSON MOREIRA DOS SANTOS
UNICART ASSESSORIA POSTAL PREST. DE SERVIÇOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
22.200/2008 RT 13 1.711/2008 UNA 22/09/2008 14: 25 SUM. N N
DIEGO MENDES DOS SANTOS
LAVANDERIA DO JOSÉ CARLOS E SUELI

ADVOGADO(A): MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
22.171/2008 RT 13 1.708/2008 INI 22/09/2008 13: 20 ORD. N N
WESLISNEY GOMES DOS SANTOS
RS PNEUS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. (AUTO ESCAPE)

ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
22.318/2008 RT 09 1.722/2008 UNA 06/10/2008 10: 00 ORD. N N
SEVERINO CRUZ DOS SANTOS
JOÃO GONÇALVES SOBRINHO

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
22.241/2008 RT 03 1.709/2008 UNA 30/09/2008 15: 30 ORD. N N
CELSO ANTONIO BATISTA ALVES
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

22.245/2008 RT 05 1.704/2008 INI 23/09/2008 10: 30 ORD. S N
NELSON BATISTA FILHO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

22.244/2008 RT 10 1.715/2008 UNA 01/10/2008 09: 45 ORD. N N
ANDRÉ LUIS MELO DE OLIVEIRA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

22.240/2008 RT 04 1.711/2008 UNA 22/09/2008 13: 45 SUM. N N
PAULO CÉSAR CARNEIRO DE SOUSA
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

22.344/2008 RT 11 1.717/2008 UNA 23/09/2008 15: 15 ORD. N N
EDSON FIRMINO DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

22.218/2008 RT 11 1.709/2008 UNA 23/09/2008 13: 15 ORD. S N
JÚNIOR CÉSAR PEREIRA DIAS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): OMAR SAHB
22.201/2008 RT 10 1.711/2008 UNA 01/10/2008 09: 15 ORD. N N
CELIO MARCIANO SILVA
FLAVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
22.216/2008 RT 12 1.708/2008 INI 24/09/2008 13: 40 ORD. N N
FRANCISCO EDILSON DA SILVA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

22.212/2008 RT 08 1.710/2008 UNA 22/09/2008 14: 30 ORD. N N
LUIZ CARLOS ARAUJO SOARES
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO(A): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

22.310/2008 RT 06 1.718/2008 ORD. N N
NELMA LÚCIA NAVES
IMOBILIARY ALENCASTRO VEIGA LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
22.235/2008 RT 11 1.710/2008 UNA 23/09/2008 13: 30 SUM. N N
WANDERSON PEREIRA TORRES
PLANEJADOS COZINHAS E DORMITÓRIOS (PROP. FÁBIO JÚNIOR)

22.233/2008 RT 08 1.711/2008 UNA 22/09/2008 12: 45 SUM. N N
JORGE LOPES DOS SANTOS
MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA CURADO DOMINGUES
22.221/2008 RT 12 1.709/2008 ORD. S N
HÉLIA MARTINS SANTANA MARINHO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
22.336/2008 RT 05 1.711/2008 UNA 23/09/2008 14: 15 SUM. S N
CLÁUDIO ROCHA DOS SANTOS
DI SHALON

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
22.321/2008 RT 09 1.723/2008 UNA 01/10/2008 14: 00 SUM. N N
FABRÍCIO ANTONIO DOIN GUEDES TEIXEIRA MARX
CALANGO

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
22.326/2008 RT 02 1.716/2008 INI 23/09/2008 08: 10 ORD. N N
WANDER FERREIRA FARIA
LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
22.320/2008 RT 11 1.715/2008 UNA 23/09/2008 14: 45 ORD. N N
WANDERSON CORDEIRO MONTEIRO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

22.316/2008 RT 13 1.718/2008 INI 24/09/2008 13: 20 ORD. N N
LUCIANA DE MATOS FERNANDES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

22.231/2008 RT 05 1.703/2008 INI 23/09/2008 10: 15 ORD. N N
DOMINGOS VIEGAS DUARTE
ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO(A): RODRIGO DIAS MARTINS

22.312/2008 RT 12 1.715/2008 INI 24/09/2008 14: 40 ORD. N N
WAGNER MARTINS
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): ROSANA MARTINS ARAÚJO FARIA
22.270/2008 RT 07 1.708/2008 INI 24/09/2008 08: 15 ORD. N N
ANTONIO NONATO DA SILVA
RENAUTO VEÍCULO E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
22.230/2008 RT 01 1.719/2008 UNA 23/09/2008 09: 30 SUM. N N

DEUSENI PEREIRA RODRIGUES
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

22.268/2008 RT 12 1.713/2008 INI 24/09/2008 14: 20 ORD. N N
ROBERTA PEREIRA CARVALHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

22.311/2008 RT 03 1.714/2008 UNA 01/10/2008 14: 50 ORD. N N
GRACIELA APARECIDA VELLO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
22.305/2008 RT 10 1.719/2008 UNA 02/10/2008 09: 15 ORD. N N
CARMEM DAIANA VELLO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

22.232/2008 RT 09 1.716/2008 UNA 30/09/2008 13: 20 SUM. N N
VALDIRENE TAVARES DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

22.226/2008 RT 10 1.713/2008 UNA 01/10/2008 09: 30 ORD. N N
THIAGO SANTARÉM MOREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNIA CARDOSO SILVA
22.255/2008 RT 09 1.717/2008 UNA 02/10/2008 15: 10 ORD. N N
PAULO SANTIAGO DE OLIVEIRA SILVA
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO(A): ROSILEINE CARVALHO AIRES
22.203/2008 RT 08 1.709/2008 UNA 22/09/2008 13: 00 SUM. N N
HÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS
ALIANÇA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA. N/P FLORIANO GOMES DA SILVA NETO + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
22.214/2008 AEX 01 1.717/2008 ORD. N N
ADMELSON PEREIRA NERES
LUCIANO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
22.224/2008 RT 13 1.712/2008 UNA 22/09/2008 14: 40 SUM. N N
RAUL DE SANTANA TAVARES
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

22.259/2008 RT 09 1.718/2008 UNA 30/09/2008 13: 40 SUM. N N
RONALDO DE SOUZA SANT ANNA
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
22.206/2008 RT 03 1.706/2008 UNA 30/09/2008 15: 10 ORD. N N
LÁZARO ATAÍDES FERREIRA
ENGETER TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA
22.266/2008 RT 12 1.712/2008 INI 24/09/2008 14: 10 SUM. N N
ZULNEI MARI DE OLIVEIRA
UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
22.284/2008 RT 01 1.722/2008 UNA 23/09/2008 10: 30 SUM. N N
ROZELI JESUS TOMAZ
BRILHO TERC DE MÃO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

22.274/2008 RT 11 1.713/2008 UNA 23/09/2008 14: 15 SUM. S N
FERNANDO PEREIRA DA SILVA
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

22.285/2008 RT 11 1.714/2008 UNA 23/09/2008 14: 30 ORD. N N
GLAUCIENE FERNANDES DE PAULA
LANCASTER CHURRASCARIA LTDA.

22.283/2008 RT 04 1.714/2008 UNA 22/09/2008 14: 15 SUM. N N
JEFFERSON JUNIO DA SILVA
KILOGRAMA GRILL COM DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO
22.340/2008 RT 07 1.713/2008 INI 25/09/2008 08: 15 ORD. N N
VALDENI ALVES REZENDE
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): TARSILA FIGUEREDO FERREIRA RORIZ DOS SANTOS
22.317/2008 AD 01 1.726/2008 UNA 23/09/2008 14: 10 SUM. N N
JOSÉ DE ASSIS PEREIRA
IRANI RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA
22.271/2008 RT 13 1.715/2008 ORD. S N
ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE
ESTADO DE GOIÁS (REP. P. PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
22.276/2008 RT 09 1.719/2008 UNA 01/10/2008 13: 20 SUM. N N
MARCIONÍLIO FERREIRA DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

ADVOGADO(A): VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO
22.327/2008 ACPG 10 1.721/2008 UNA 02/10/2008 09: 45 ORD. N N
TRANSPEP TRANSPORTES LTDA.
HUMBERTO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
22.223/2008 RT 05 1.702/2008 UNA 23/09/2008 09: 00 SUM. S N
RAQUEL DA SILVA SOUZA
TEIXEIRA E CÍCERO LTDA. (COLÉGIO MOISÉS SANTANA)

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
22.324/2008 RT 02 1.715/2008 UNA 23/09/2008 09: 00 SUM. N N
JOSABEL AMERICO GAMA DA SILVA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

22.299/2008 RT 09 1.721/2008 UNA 01/10/2008 13: 40 SUM. N N
GILSON DIAS DOS SANTOS
GRANJA FRANGORG LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
22.306/2008 RT 01 1.724/2008 UNA 23/09/2008 13: 50 ORD. N N
CLAÚDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
ATENTO BRASIL S.A.

22.253/2008 RT 11 1.712/2008 UNA 23/09/2008 14: 00 SUM. S N
SIMONY DA SILVA MANSO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

22.228/2008 RT 02 1.709/2008 INI 23/09/2008 08: 25 ORD. N N
ZAQUIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
22.250/2008 RT 12 1.711/2008 INI 24/09/2008 14: 00 SUM. N N
MARIA APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
22.256/2008 RT 08 1.713/2008 UNA 22/09/2008 12: 15 SUM. S N
FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.

22.220/2008 RT 02 1.708/2008 UNA 22/09/2008 09: 00 SUM. N N
CACILDA DE SOUZA E SILVA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
22.343/2008 RT 07 1.714/2008 UNA 25/09/2008 09: 30 SUM. N N
IBONEZ MENDES LOPES
COELHO & OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 183

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA
01.812/2008 RT 01 1.812/2008 INI 10/11/2008 15: 10 ORD. N N
CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
01.810/2008 RT 01 1.810/2008 UNA 10/11/2008 13: 40 SUM. N N
JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO
01.814/2008 RT 01 1.814/2008 INI 11/11/2008 08: 30 ORD. N N

EDMILSON BATISTA DA SILVA
BRENCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.816/2008 RT 01 1.816/2008 UNA 10/11/2008 16: 00 SUM. N N
ELISDON VIEIRA DE JESUS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.815/2008 RT 01 1.815/2008 UNA 11/11/2008 08: 00 SUM. N N
MARIA DOS ANJOS ALVES SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.813/2008 RT 01 1.813/2008 UNA 10/11/2008 15: 40 SUM. N N
CLEUNILDA DE CARVALHO SILVA
PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS)

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO
01.811/2008 RT 01 1.811/2008 INI 10/11/2008 13: 30 ORD. N N
EUDES CABRAL DA SILVA
LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO DE FREITAS
03.324/2008 AC 01 1.665/2008 ORD. S N
CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
LUCIVALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
03.318/2008 RT 01 1.661/2008 INI 29/09/2008 08: 20 ORD. N N
MARIA DOS SANTOS CARDOSO
CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA-ME.

03.319/2008 RT 02 1.658/2008 INI 23/09/2008 13: 20 ORD. N N
MARIA IVANIA DE OLIVEIRA
CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA-ME.

ADVOGADO(A): JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
03.326/2008 RT 01 1.666/2008 UNA 23/09/2008 13: 40 SUM. N N
SHEILA GOMES DA SILVA VIEIRA
LUCIANO DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
03.321/2008 RT 01 1.662/2008 INI 30/09/2008 08: 30 ORD. N N
CELIVANO CARNEIRO DA SILVA
PRAIAMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO SANTOS RIBEIRO
03.325/2008 RT 02 1.660/2008 UNA 23/09/2008 13: 50 SUM. N N
JOÃO DONIZETE RODRIGUES DE MELO
TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
03.327/2008 RT 01 1.667/2008 INI 30/09/2008 08: 20 ORD. S N
MACIEL CARLOS DA SILVA
EVOLUT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL LOPES LORENZONI
03.322/2008 AD 01 1.663/2008 UNA 23/09/2008 10: 20 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GOIÁS
SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
03.323/2008 RT 01 1.664/2008 UNA 23/09/2008 14: 00 SUM. S N
ANTONIO LIMA DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): WESLLEY DE FREITAS
03.320/2008 RT 02 1.659/2008 INI 23/09/2008 13: 40 ORD. S N
EVANDRO GOUVEIA PEREIRA
COMELLI TRANSPORTES LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13044/2008
Processo Nº: RT 02782-1991-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ARANTES DOS REIS
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ADM. DE CONS. ALBUQUERQUE S/C LTDA-SINDICO SERGIO MARCUS HILARIO VAZ + 002
ADVOGADO....: OLIVIO FERNANDES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13014/2008
Processo Nº: RT 00557-1998-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE PAULA DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA PRINT LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.701, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13040/2008
Processo Nº: RT 01386-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELINA SILVA ALONSO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SKY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 003
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13022/2008
Processo Nº: RTN 00063-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILIO FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13033/2008
Processo Nº: RT 00118-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADLA JAQUELINE HORMOND
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CSS - CENTRAL DE SERVIÇOS EM SEGUROS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13030/2008
Processo Nº: RT 01400-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILIA CARDOSO LAUREANO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GOIÂNO (EDILENE ROSA MOURA)
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do pedido de fl. 75, bem como para indicar meios para propiciem o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13039/2008
Processo Nº: RT 01702-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DERMIVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 13036/2008
Processo Nº: RT 01997-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR GODOI
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13045/2008
Processo Nº: RT 02096-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JADSON JUNIO MOREIRA CAMARGO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE PAULA FARIAS + 001
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Executado intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela INSS, no prazo de cinco dias. INTME-SE O Executado.

Notificação Nº: 13013/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE MARQUES CALIXTO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ATELIE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 13034/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO RODRIGUES
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): IRMÃOS CHIARELLO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MENDONÇA CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13047/2008
Processo Nº: RT 00518-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI SABINO DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TÓKIO TÊXTIL CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Executado intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela INSS, no prazo de cinco dias. INTME-SE O Executado.

Notificação Nº: 13008/2008
Processo Nº: CCS 00530-2008-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: GV COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exeqüente/réu o valor do seu crédito líquido.

Notificação Nº: 13043/2008
Processo Nº: RT 00810-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13015/2008
Processo Nº: RT 00870-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR NEVES LEMOS
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): OFICINA DA TERRA AMBIENTAL E PAISAGISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que José Ribamar Neves Lemos move em face de Oficina da Terra Ambiental e Paisagismo Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar adicional de insalubridade e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Honorários periciais a cargo da reclamada no valor de R$ 1.200,00. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 70,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 3.500,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, adicional de insalubridade e reflexo em décimos terceiros salários, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Deixo de proferir sentença líquida, uma vez que a decisão está sendo proferida em audiência. Registre-se que a sentença está sendo prolatada neste ato. Intimem-se as partes, sendo que, o advogado da reclamada, presente nesta audiência, já sai intimado da decisão. Nada mais.

Notificação Nº: 13038/2008
Processo Nº: RT 01148-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por CARLOS RENATO DA SILVA LIMA, dando-lhes provimento e imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 13037/2008
Processo Nº: RT 01240-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUSIO SIMEÃO SEVERINO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. P/ PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por CLÁUSIO SIMEÃO SEVERINO, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 13032/2008
Processo Nº: RT 01264-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES DIAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AMPLASTICO RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13007/2008
Processo Nº: ET 01409-2008-001-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): JOSE IVAN MAGALHÃES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao embargante, por cinco dias.

Notificação Nº: 13012/2008
Processo Nº: RT 01496-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA RÚBIA TOMÁS DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇAO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Considerando a possibilidade de efeito modificativo do julgado, intime-se a reclamante para manifestar-se acerca dos embargos de declaração de fls. 542/546, no prazo de 05 dias, sendo que tal prazo começará a fluir após o decurso do prazo concedido para manifestação da reclamada (fls. 539/540).

Notificação Nº: 13041/2008
Processo Nº: RT 01526-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA BENTO DOS PASSOS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MICROLINS RT FORMAÇÕES PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a cumprir as obrigações de fazer constantes do acordo homologado (entrega da CTPS devidamente anotada, das guias CD/SD e TRCT no código 01), no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no importe de R$ 83,00, até o limite de R$ 415,00, sem prejuízo da indenização substitutiva do seguro desemprego.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8972/2008
PROCESSO Nº RT 01585-2005-001-18-00-6

EXEQÜENTE(S): CELSO MURILO CARDOSO DANIN
EXECUTADO(S): COLÉGIO EXEMPLO SOCIEDADE SIMPLES LTDA ,
D(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COLÉGIO EXEMPLO SOCIEDADE SIMPLES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, , do valor de R$ 8.034,23, atualizado até 28/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COLÉGIO EXEMPLO SOCIEDADE SIMPLES LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8973/2008
PROCESSO Nº RT 01097-2006-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): RAIMUNDA DA SILVA SANTOS
EXECUTADO(S): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ,
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, , do valor de R$ 2.352,39, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8812/2008
PROCESSO Nº RT 01303-2008-001-18-00-3
RECLAMANTE: ROBERTA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): MORGADO E SOARES LTDA , CPF/CNPJ: 950.789.321-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 30/34, cujo dispositivo está abaixo transcrito: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Roberta Dias da Silva move em face de Morgado e Soares Ltda, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar as seguintes verbas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme planilha de cálculo, em anexo. 1.décimo terceiro salário proporcional 1/12; 2.férias proporcionais +1/3, na proporção de 1/12; 3.multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT; 4.Depósitos do FGTS; 5.Salário retido. A reclamada deverá proceder a anotação da CTPS do autor constando data admissão em 26/12/07 e proceder a baixa para que conste data de demissão em 25/01/080, função farmacêutica, salário de R$ 2.530,00 (conforme inicial), pena de o fazer a Secretaria da Vara, que de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal ante o lapso. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial, conforme cálculo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de MORGADO E SOARES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15118/2008
Processo Nº: RT 00999-1997-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSELMIRO PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): DIVINA ALVES CRUVINEL + 001
ADVOGADO....: ONILDO ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 15088/2008
Processo Nº: RT 00053-1999-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE MARIA ALVES SILVA
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE POCAÍ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 15066/2008
Processo Nº: RT 01148-2001-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO LEITE DE LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CINE ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Indefiro o segundo requerimento formulado às fls. retro, haja vista o já expendido a respeito à fl. 415. Defiro os demais, face à comprovação do trânsito em julgado da sentença reproduzida às fls. 441/5, que julgou improcedentes os embargos de terceiro. Atualize-se, pois, o valor exeqüendo, designando-se nova hasta pública, cumpridas as formalidades legais, para o imóvel penhorado. Intime-se.

Notificação Nº: 15132/2008
Processo Nº: RT 01946-2002-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GILIARD DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIAS TINTAS E COLAS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 15126/2008
Processo Nº: RT 00981-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15082/2008
Processo Nº: RT 00159-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAIR INOCENCIO MENDES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 13/10/ 2008, às 09: 20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 20/10/2008, às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 15071/2008
Processo Nº: RT 01042-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEGURANÇA VAZ LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A lei processual civil prevê a impenhorabilidade dos vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal - art. 649, inciso IV, CPC. Extrai-se desse contexto que o fundamento teleológico da norma, sem dúvida, foi garantir a subsistência do devedor e de sua família impedindo a penhora de créditos indispensáveis à sua sobrevivência e de seu família. O crédito trabalhista, por seu turno, praticamente pelos mesmo fundamentos acima expostos, também recebe guarida legal, sendo, por exemplo, dotado de preferência absoluta (art. 186 do CTN), devido ao seu caráter eminentemente alimentar. Denota-se, portanto, a identidade de natureza do crédito trabalhista e os vencimentos, salários, soldo e proventos, notadamente quanto o primeiro, a

rigor, decorre a cobrança de créditos que compõem a remuneração do empregado. Eventual confronto entre a proteção conferida à remuneração do devedor trabalhista, decorrentes do art.649, inciso IV, do CPC, aos vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, e o crédito trabalhista, deve ocasionar um tratamento igualitário das partes, proporcionando, com isso, uma execução menos onerosa ao devedor, que vele, inclusive, pelos valores destinados à sua manutenção e de sua família, sem prejuízo, também, à subsistência do credor trabalhista e sua família. Nesse contraponto, a doutrina especializada recomenda que a indigitada regra processual seja adaptada à execução trabalhista, cum grano salis: Na hipótese de o devedor auferir altos salários e o valor da execução ser de pequena monta, não nos parece sensato vetar, com rigor absoluto, a possibilidade de penhora de parte do salário, pois esse ato executivo poderia não provocar maiores transtornos e dificuldades ao devedor, além de ser necessário para satisfazer o direito do credor. Não nos move aqui - desejamos esclarecer - o escopo de fazer tábula rasa da norma processual, que diz da impenhorabilidade dos salários, vencimentos, soldos etc., e sim o de estabelecer uma regra de ponderação, segundo a qual, em situações especiais, será possível o apresamento de salários (para cogitarmos apenas deste), sem que isso implique afronta ao princípio inscrito no art. 649 do CPC. Desde que o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento pessoal e familiar, a penhora de parte do seu salário, e sendo esta suficiente para solver a dívida oriunda do título executivo, até mesmo razões éticas sugerem a prática desse ato de constrição. (In Execução no Processo do Trabalho. 7ª Edição. Ed. Ltr. 2001. Pág.442 - grifos não originais). Somando à ponderação constante na transcrição supra, calha salientar que no próprio dispositivo da lei processual consta ressalva quanto ao pagamento de prestações alimentícias, assegurando, assim, a respectiva penhorabilidade, nos expressos termos do parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal. Ora, sendo o crédito trabalhista de caráter eminentemente alimentar, por óbvio, que a razoabilidade que deve erigir a atividade judicante, aconselha a aplicação analógica dessa ressalva à execução trabalhista, logicamente, em casos excepcionais, quando inexistentes outros bens passíveis de constrição. Em suma, a compatibilização erigida da identidade entre a natureza do salário do devedor com o crédito trabalhista, aconselha a relativização da impenhorabilidade inserta no art.649, inciso IV, do CPC, desde que: 1º) o salário do devedor trabalhista possa suportar constrição parcial, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família; 2º) que essa constrição parcial seja suficiente e eficaz para satisfação do crédito exeqüendo, ainda quando perdure por lapso temporal razoável. In casu, nada obstante o entendimento deste Juízo de que é possível a penhora de parte dos salários, observo que a remuneração mensal auferida pelo executado não permite sequer a penhora parcial deste. É que a constrição dos salários do executado poderá, no caso concreto, implicar em grave prejuízo ao seu sustento e de sua família, considerando que este aufere rendimentos mensais líquidos na ordem de pouco mais de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme se vê da fls. 255. Por outro lado, auferindo o executado, em média, módicos R$ 500,00 mensais, a execução de percentual deste importe também não seria suficiente e eficaz para satisfação do crédito exeqüendo, retardando ainda mais a presente execução. Logo, indefiro o pedido de fls. 306, devendo o exeqüente, em 05 dias, indicar meios mais úteis e eficazes à satisfação de seu crédito. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 15075/2008
Processo Nº: RT 00159-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SERAFIM MACHADO
ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA
RECLAMADO(A): CINTRA E MARQUES LTDA. REP/ PELO SÓCIO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA CINTRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O expediente de fls. 83/5 indica que não foi levada a registro qualquer alteração contratual indicando a saída do sócio Jesus Marques dos Santos, conforme alegado à fl. 77, daí porque deverá permanecer compondo o pólo passivo desta execução. Nesse sentido, defiro o requerimento de fl. retro, com base nos arts. 612 e 655-A, do CPC, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, e na orientação inserida no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Antes, porém, considerando o certificado à fl. 82, cite-se o sócio Paulo Sérgio Nogueira Cintra por edital. Após, caso transcorra in albis o prazo para pagamento ou nomeação voluntária de bens, deverá a Secretaria, em vista da implantação do sistema BACEN JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, certificando o resultado nos autos, adotar as providências cabíveis ao bloqueio de contas-correntes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome de ambos os executados (CPF´s às fls. 68/9), e posterior transferência de numerário, em caso positivo, para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo, com a competente intimação, sob pena de responsabilização criminal, do agente bancário, por violação ao art. 330 do Código Penal. Intime-se o reclamante/exeqüente.

Notificação Nº: 15061/2008
Processo Nº: RTV 00800-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VERA CUNHA MACHADO + 004
ADVOGADO....: JANAÍNA A. CALDEIRA MAQUES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para manifestar sobre ofício de fls.258/259.

Notificação Nº: 15135/2008
Processo Nº: RT 01158-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 15086/2008
Processo Nº: RT 00203-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: QUELANE SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI - LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem qualquer alteração do até aqui processado, razão pela qual deverá a reclamada/executada comprovar, conforme estabelecido à fl. 654, o fornecimento das guias hábeis ao recebimento do seguro-desemprego. Intime-se.

Notificação Nº: 15068/2008
Processo Nº: RT 00398-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA RAMOS MONTEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): POLIGÔNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 15104/2008
Processo Nº: RT 00740-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI
NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva também no que pertine ao reclamante/exeqüente, mas sem qualquer alteração do até aqui processado. E como todos os créditos devidos foram satisfeitos, inclusive custas finais, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, o perito e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 15125/2008
Processo Nº: RT 01265-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS SOARES ALVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a primeira reclamada a, querendo, contestar em 5 (cinco) dias a liquidação por artigos apresentada às fls. retro.

Notificação Nº: 15076/2008
Processo Nº: RT 02084-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária do período do vínculo (R$ 82,06 – fl. 169), observado o respectivo mês de competência – março de 2006. Feito, recolha-se o saldo restante da guia de fls. 166 para quitação das custas processuais. Fica liberada a penhora de fl.164, devendo o depositário tomar ciência do ora decidido. Cumpridas todas as disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 15131/2008
Processo Nº: RT 00176-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILYANNA DA PENHA GONÇALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 15077/2008
Processo Nº: RT 00328-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S.A- REPRES. MICHAL GRZEGORZ KOZLOWSKI
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que o advogado do reclamante/exeqüente não detém poderes expressos, nos termos do art. 38, caput, do CPC, para apresentar, em nome de seu constituinte, renúncia ao ao direito sobre que se funda a ação, consoante se vê à fl. 08, deixo de homologar aquela veiculada à fl. 189. Aguarde-se o decurso do prazo decorrente da notificação de fl. 187. Intime-se.

Notificação Nº: 15111/2008
Processo Nº: RT 00407-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OSMAR LÚCIO CUSTÓDIO
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Haja vista o retro certificado, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito atual do reclamante/exeqüente (R$ 31,52 – fl. 103) e recolham-se, em guias adequadas, a contribuição previdenciária total (R$ 72,73 + R$ 19,33 – fl. 89) e as custas finais (R$ 15,77 = art. 789-A, CLT). Feito, devolva-se ao reclamado/executado o saldo restante dos depósitos de fls. 113 e 114. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15130/2008
Processo Nº: RT 00416-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Indefiro o requerimento de fl. retro, pois sendo a presente execução provisória, a liberação de numerário depende da comprovação de situação de necessidade, nos termos do art. 475-O, § 2º, I, do CPC, de aplicação subsidiária, o que não foi feito. Aguarde-se, pois, o julgamento final do AI-RR cuja interposição foi certificada à fl. 571.

Notificação Nº: 15134/2008
Processo Nº: RT 00443-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MÁRCIA SAMPAIO GOMIDE
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA/EXECUTADA EFETUAR O DEPÓSITO DE R$ 61,38, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15073/2008
Processo Nº: RT 00488-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FLÁVIO CAMELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA. ME PROP ROBLEDO GIL PIMENTEL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 15063/2008
Processo Nº: RT 00590-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO VICENTE SIMÃO
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para trazer aos autos as seguintes informações solicitadas pela Secretaria de Cálculos Judiciais: - DIREITO DE ARENA: Na r. Sentença houve a condenação de 1/20 de 20% do valor que corresponda ao recebido pelo Clube para Transmissão dos jogos de futebol em que houve a participação efetiva do atleta.Portanto necessária informação do valor recebido a este título; - BICHOS: Resultado das partidas informadas às fls.311/352 e tabulada às fls.361/364, a fim de apurar os valores da gratificação intitulada bicho (R$ 700,00 por vitória e R$ 350,00 por empate).

Notificação Nº: 15079/2008
Processo Nº: RT 00692-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JARÊNIO RAFAEL OZEAS DE SANTANA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos observo que o AIRR interposto pela 1ª reclamada/executada foi devolvido pelo E. TRT, face a equivocada informação da Secretaria de existência do acordo nos presentes autos – ofício fl. 577, sendo que o que houve foi desistência do feito em relação apenas a 2ª ré. Assim, dê-se ciência às partes do retorno dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, para que requeiram o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias. Saliento, desde já, contudo, que como a presente execução não apresenta um grande valor, encontrando-se paralisado nos autos depósitos recursais em quantias bem superiores, poderá ser bastante interessante para a ora executada a desistência do seu AIRR, com a quitação do importe devido ao exeqüente e levantamento do saldo restante dos depósitos recursais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15087/2008
Processo Nº: RT 00743-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Atualize-se o valor da execução (fls.365), incluindo os honorários periciais fixados na decisão de fls. 322/326. Feito, libere-se ao expert os seus honorários, bem como recolha-se a contribuição previdenciária (R$ 1136,58 + R$ 315,71) e o imposto de renda (R$ 474,54), utilizando, para tanto, os saldos dos depósitos recursais existentes nos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 15127/2008
Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ONERITO VINHANDELLI - PINTURAS E REFORMAS EM GERAL + 001
ADVOGADO....: NILTON PEREIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Compulsando atentamente os autos, observo que a segunda reclamada, ora executada, foi responsabilizada patrimonialmente em sentença, de forma subsidiária, apenas no tocante ao período de 15.01.2007 a 09.03.2007, conforme destacado às fls. 121 e 233 pela Contadoria. Deste modo, revogo em parte o despacho de fl. 229, ordenando que a liberação do crédito do reclamante/exeqüente seja feita observando-se o CNPJ da segunda reclamada e o valor de R$ 5.509,78 (fl. 233), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$ 122,55), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$ 461,41).

Notificação Nº: 15112/2008
Processo Nº: RT 00980-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JESUS ARTUR DA SILVA.
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): CORAL-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15124/2008
Processo Nº: RT 01507-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Intimem-se as partes a, querendo, se manifestarem no prazo comum de 5 (cinco) dias sobre a impugnação aos cálculos oposta às fls. retro. Após, manifeste-se a Contadoria a respeito e sobre os embargos do devedor, no que lhe for pertinente.

Notificação Nº: 15085/2008
Processo Nº: RT 01709-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO LUCAS VIANA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a r. sentença de fls. 168/73 não transitou em julgado, haja vista a interposição de agravo de instrumento contra a decisão de fl. 196, agravo esse ainda não julgado em definitivo, não há que se falar em execução provisória de obrigação de fazer. Deste modo, indefiro os requerimentos de fl. retro. Ao ensejo, homologo o cálculo de liquidação de fls. 201/17, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da presente execução provisória de sentença (obrigação de dar) em R$ 65.238,83, aí incluídos o FGTS a recolher (R$ 3.957,10), as custas processuais e de liquidação (R$ 1.068,41 + R$ 319,26) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$ 10.430,45), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se o competente mandado de citação, nos termos dos arts. 730 do CPC e 1º-B, da Lei nº 9494/97. Intime-se.

Notificação Nº: 15089/2008
Processo Nº: RT 01717-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Face às ponderáveis razões apresentadas, ainda que com certo atraso, às fls. 465/8, defiro o requerimento formulado, isentando a peticionária da multa imposta à fl. 457. Ao mesmo tempo, acolho a escusa apresentada à fl. retro, ficando, assim, deferido o requerimento de fls. 470/2 formulado pelo reclamante. Por conseguinte, nomeio, em substituição, o Dr. MARCELO FERREIRA CAIXETA, credenciado em 28.09.2006, com inscrição nº CRM/GO 5059, e encontrável no seguinte endereço comercial: Rua Jules Everest, esq. c/ Av. Dona Mariquinha, qd. 24, lt. 09, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, telefone (62) 3202-7702, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, os prazos e cominações de fl. 400. Deve ser esclarecido ao autor que as dificuldades para a realização da perícia médica, inicialmente ordenada à fl. 400, encontram-se justificadas pelas intercorrências registradas às fls. 401/63, não obstante as tentativas deste Juízo de imprimir a maior celeridade possível ao feito. Intimem-se as partes, a peticionária de fls. 465/8 e os peritos, acrescendo-se a observação, no que pertine ao Dr. Marcelo, de que encontra-se à disposição dele depósito de R$ 300,00, a título de antecipação de honorários.

Notificação Nº: 15107/2008
Processo Nº: RT 01845-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SILVA SIRQUEIRA
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): JÚNIO ALVES DOS SANTOS (BOLA SETE DIVERSÕES)
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO/EXECUTADO, tomar ciência da decisão dos embargos à execução de fls. 170/1, cujo dispositivo segue: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por WILSON SILVA SIRQUEIRAL em desfavor de JÚNIO ALVES DOS SANTOS (BOLA SETE DIVERSÕES) e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, recolha-se, em guia própria, e com anotação do período da condenação (fevereiro a junho/2007), a contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo (R$ 297,44 – fl. 153). Custas de R$ 44,26, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, V, da CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15119/2008
Processo Nº: RT 01958-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS ALVES ELIAS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15074/2008
Processo Nº: RT 02309-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WATILA LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JAD. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 15109/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: AGMON JUNQUEIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO....: CILENE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tendo a reclamadas, às fls. retro, cumprido o despacho de fl. 83, ordeno o recolhimento do saldo total do depósito de fl. 85 a título de imposto de renda, em guia própria. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15084/2008
Processo Nº: ET 00183-2008-002-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: ROSINEI RODRIGUES ALMEIDA
ADVOGADO....: VERA LUCIA FRAGNAN VIEIRA
EMBARGADO(A): IARA MARA CAMPOS
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da Sentença de fls. 111/117, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos de terceiro ajuizados por Rosinei Rodrigues Almeida em face da Iara Mara Campos, para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, declarando insubsistente a penhora objurgada, tudo nos limites da 10/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Custas no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, letra ´´b´´, inciso V, da CLT, todavia a serem acrescidos ao montante executado nos autos principais. Transitando em julgado esta, oficie-se ao Juízo Deprecado, com cópia desta decisão, para que adote as medidas que entender pertinentes na CPE expedida nos autos principais – RT-00614-1997-002-18-00-8. Junte-se, ainda, cópia desta, nos referidos autos principais. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 15070/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDECI DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 15121/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Ante o retro certificado, intime-se o credor trabalhista a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado e fornecer sua CTPS para anotação, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R$ 2.283,24 - fl. 126), sem qualquer retenção, de forma atualizada.

Notificação Nº: 15121/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Ante o retro certificado, intime-se o credor trabalhista a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado e fornecer sua CTPS para anotação, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R$ 2.283,24 - fl. 126), sem qualquer retenção, de forma atualizada.

Notificação Nº: 15064/2008
Processo Nº: AAT 00424-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: GENERILDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO SOUSA DA SILVA
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls.156/170, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15108/2008
Processo Nº: RT 00425-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMERLY CIPRIANO BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Não tendo a reclamada/executada, regularmente citada, cumprido a obrigação de fazer imposta em sentença, converto-a em indenização substitutiva, nos termos do art. 638 do CPC, de aplicação subsidiária, ao mesmo tempo em que defiro o requerimento de fls. 236/7, convertendo o depósito recursal de fl. 83, pelo seu saldo atual, em penhora. Faculto, pois, à reclamada/executada, o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, opor os competentes embargos.

Notificação Nº: 15113/2008
Processo Nº: RT 00479-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DIAS GERONIMO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais. Conforme convencionado, caberá à reclamada/executada a comprovação do recolhimento das custas, contribuição previdenciária e imposto de renda discriminados à fl. 170, fazendo-o até o segundo dia útil de outubro/2008, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis visando ao imediato cancelamento da ordem de bloqueio materializada à fl. 196. Cumprido o acordo, venham os autos conclusos para outras deliberações. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 15133/2008
Processo Nº: RT 00566-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 15122/2008
Processo Nº: RT 00678-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR QUEIROZ DOS ANJOS
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15123/2008
Processo Nº: RT 01069-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WARLE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): COLÉGIO ALFA ÔMEGA
ADVOGADO....: KÊNIA DE PAULA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto julgo IMPROCEDENTES os pedidos iniciais formulados em face do reclamado COLÉGIO ALFA ÔMEGA pelo reclamante WARLE PEREIRA DA SILVA. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 26.323,80, no importe de R$ 526,88,. isento.

Notificação Nº: 15062/2008
Processo Nº: RT 01121-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO BARBOSA MACEDO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para juntar aos autos a CCT referente ao mês de janeiro/08 e fevereiro/08, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15116/2008
Processo Nº: CCS 01205-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CHAMA QUENTE DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 44/6, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15115/2008
Processo Nº: RT 01229-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIUSLEI PEREIRA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação realizada às fls. retro, tendo sido o petitório protocolado antes de proferida a decisão homologatória de fl. 34, revogo-a. Deverá a credora previdenciária se manifestar a respeito em 10 (dez) dias, após o que, não havendo insurgência, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 15106/2008
Processo Nº: RT 01237-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomarem ciência da decisão dos embargos declaratórios de fls. 220/6, cuja conclusão segue: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pelo ESTADO DE GOIÁS nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15067/2008
Processo Nº: RT 01269-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMIR AFONSO ALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.594/601, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15080/2008
Processo Nº: RT 01424-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBER DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Intime-se a reclamada a comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$ 65,13 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15069/2008
Processo Nº: RT 01598-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMES ROBERTO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ONEWAY SANDUICHERIA LTDA.
ADVOGADO....: HORANDO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.28/29, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15128/2008
Processo Nº: RT 01621-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GLACY RODRIGUES DORUTEU
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.313/321, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15129/2008
Processo Nº: RT 01621-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GLACY RODRIGUES DORUTEU
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.313/321, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6195/2008
PROCESSO Nº RT 01148-2001-002-18-00-5
RECLAMANTE: IVANILDO LEITE DE LIMA
EXEQÜENTE: IVANILDO LEITE DE LIMA
EXECUTADO: CINE ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO CARNEIRO
Data da 1ª Praça 13/10/2008 às 09: 18 horas
Data da 2ª Praça 20/10/2008 às 09: 18 horas
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 379, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA NITERÓI, QD-10, LT-15, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) LOTE DE TERRAS DE Nº 15, QD-10, RUA NITERÓI, NO BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 405,00 M²,COM PARTE DE UMA CASA CONSTRUÍDA (±30M²), CONSTRUÇÃO RUDIMENTAR, REGISTRADO NO C.R.I. DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA SOB Nº MATRÍCULA 15.666, QUE AVALIO EM R$ 150.000,00 (CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS). VALOR TOTAL DO BEM PENHORADO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6208/2008
PROCESSO Nº RT 00159-2004-002-18-00-0
RECLAMANTE: CLEUSMAIR INOCENCIO MENDES
EXEQÜENTE: CLEUSMAIR INOCENCIO MENDES
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
ADVOGADO(A): IDELSON FERREIRA
Data da 1ª Praça 13/10/2008 às 09: 20 horas
Data da 2ª Praça 20/10/2008 às 09: 20 horas
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 364, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD BR-153 KM 04 FAZENDA BOTAFOGO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01(um) veículo VW/KOMBI, cor predominante, branca, espécie/tipo mis/camioneta, à gasolina/GNV, ano/modelo 1999/1999, placa KDZ-6055, chassi nº 9BWZZZ237XPO12278, RENAVAM 718219953, em funcionamento, em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6205/2008
PROCESSO Nº RT 00159-2005-002-18-00-1
EXEQÜENTE(S): JOSÉ CARLOS SERAFIM MACHADO
EXECUTADO(S): CINTRA E MARQUES LTDA. REP/ PELO SÓCIO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA CINTRA, CPF/CNPJ: 02.690.237/0001-77
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PAULO SÉRGIO NOGUEIRA CINTRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.553,86, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CINTRA E MARQUES LTDA. REP/ PELO SÓCIO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA CINTRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6227/2008
PROCESSO: RT 01967-2007-002-18-00-8
EXEQÜENTE(S): LUCIENE BELARMINO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 207,67, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6228/2008
PROCESSO: RT 02265-2007-002-18-00-1
EXEQÜENTE(S): CARVALHO & PINHEIRO LTDA. (GRANJA SANTO ANTÔNIO), CPF/CNPJ: 01.066.786/0001-02
EXECUTADO(S): MARCUS RIBEIRO BARROS
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARVALHO & PINHEIRO LTDA. (GRANJA SANTO ANTÔNIO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.895,96, atualizado até 16/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARVALHO & PINHEIRO LTDA. (GRANJA SANTO ANTÔNIO), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17737/2008
Processo Nº: RT 00189-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO SIMAO VALADARES REP POR SUA GENITORA EUNICE VALADARES SOUSA
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): CLOVES ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 223, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo mais 20 (vinte) dias de prazo às partes, para que cumpram a determinação de fl. 220. Em caso de novo silêncio, fica desconsiderada a petição de fl. 218, devendo os autos retornar ao arquivo.'

Notificação Nº: 17759/2008
Processo Nº: RT 00811-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FLORICE GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): PALOMINO CLUB DIVERSOES ELETRONICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17793/2008
Processo Nº: RT 01691-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RODRIGUES RESENDE
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17739/2008
Processo Nº: RT 00089-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSLEI FLORES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): HMC TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 256, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que junte aos autos certidões cartoriais atualizadas dos imóveis relacionados à fl. 248, ou informe outro bem passível de penhora, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de inércia (suspensão do curso da execução por um ano). Intime-se.'

Notificação Nº: 17813/2008
Processo Nº: RT 01489-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE..: ROBSON RAFAEL TEIXEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JABES LOPES DA SILVA (AVILES CALÇADOS LTDA)
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado de penhora e avaliação nº 6781/2008).

Notificação Nº: 17792/2008
Processo Nº: RT 01670-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDER ORLANDO GONÇALVES
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Intimem-se as executadas para que, no prazo de cinco dias, tragam aos autos comprovantes de sua regular opção pelo sistema SIMPLES, ano a ano, expedidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de acolhimento dos pleitos formulados pelo credor previdenciário.

Notificação Nº: 17771/2008
Processo Nº: RT 01194-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 17768/2008
Processo Nº: RT 01662-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SORAYA GONÇALVES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: MANDADO DE CITAÇÃO Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$ 1.472,11, atualizada até 31/08/2008 custas e previdência), sob pena de execução. (Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO) OBS: O pagamento pode ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais; ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 17734/2008
Processo Nº: RT 01696-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA MARIA DE FARIAS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 17735/2008
Processo Nº: RT 01696-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA MARIA DE FARIAS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 17740/2008
Processo Nº: RT 00242-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS JUNIO CHAVES
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. (LOJAS MIG)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 17747/2008
Processo Nº: RT 00299-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 146,44) e custas (R$ 0,73), no total de R$ 147,17, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17741/2008
Processo Nº: RT 00357-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da resposta da perita de fls.157/159, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 17736/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AFONSO PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 126. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 17742/2008
Processo Nº: RT 00542-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEVARLEY DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: LESSANDRO GOMES CIRQUEIRA
RECLAMADO(A): EUDINA BATISTA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não consta veículo registrado em nome da executada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 17784/2008
Processo Nº: RT 00610-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO BRITO MAGALHÃES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 755,48 e as custas da liquidação no importe de R$ 3,78, valor em 31/08/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17758/2008
Processo Nº: RT 00628-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA ABADIA ROSA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): SILVIA CARNEIRO COURO E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 39, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo Vossa Senhoria comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17748/2008
Processo Nº: RT 00699-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA ABDALA DA CRUZ SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): M L COMERCIAL LTDA. (OH, BOY!)
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 228,94) e custas (R$ 1,14), no total de R$ 230,08, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17746/2008
Processo Nº: RT 00708-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MARMORARIA LAJEADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 73,96) e custas (R$ 0,37), no total de R$ 74,33, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17764/2008
Processo Nº: RT 00714-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOELLINGTON TEIXEIRA SOARES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CIRO DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ IVO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00714-2008-003-18-00-4, BEM COMO CERTIDÃO NARRATIVA, tendo como partes: JOELLINGTON TEIXEIRA SOARES X CIRO DA SILVA DIAS.

Notificação Nº: 17777/2008
Processo Nº: RT 00723-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WELTON DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ATELIER DO ARTISTA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 104,46) e custas da liquidação (R$ 0,52) no valor total de R$ 104,98, atualizado até 31/08/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 17749/2008
Processo Nº: RT 00728-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BATISTA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOÃO ABADIO
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 508,45) e custas (R$ 2,54), no total de R$ 510,99, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, m guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17750/2008
Processo Nº: CS 00786-2008-003-18-01-4 3ª VT
EXEQUENTE...: DOMINGOS LIZITA FILHO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
EXECUTADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO CO-RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 106, cujo teor é o seguinte: '...Intime-se o co-reclamado Banco do Brasil S.A, determinando que, no prazo de cinco dias, traga aos autos cópia do contrato de prestação de serviços que firmou junto com a devedora (de nº 2006.1903.3301/4)...'

Notificação Nº: 17767/2008
Processo Nº: RT 00807-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: OSIMAR DE ASSIS PIRES
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e os veículos registrados em nome da executada cncontram-se com restrição judicial.

Notificação Nº: 17798/2008
Processo Nº: RT 00823-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA CAMPOS CASTRO
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): RM CURSO DE IDIOMAS LTDA (WIZARD)
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 122,04) e custas da liquidação (R$ 0,61) no valor total de R$ 122,65, atualizado até 31/08/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 17788/2008
Processo Nº: RT 00860-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON XAVIER DE MACEDO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 248,77 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,24, valor em 31/08/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17795/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIER MACIEL CAMPOS
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ SOARES ROSA FILHO
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 57,75) e custas da liquidação (R$ 0,29) no valor total de R$ 58,04, atualizado até 31/08/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 17787/2008
Processo Nº: RT 00921-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON NUNES BARBOSA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO & CIA LTDA. (ENXOVAIS PAULISTA)
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 451,97 e as custas da liquidação no importe de R$ 2,26, valor em 31/08/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17765/2008
Processo Nº: RT 00930-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CRISTINA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 17743/2008
Processo Nº: RT 01000-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA KUCHENBECKER ARAÚJO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): NILZA ABADIA DA SILVA COLÉGIO AQUÁRIOS
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 107, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17738/2008
Processo Nº: RT 01029-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEIDE GONZAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): JR HIGIENIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSUE AMORIM OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 31,19) e custas (R$ 0,16), no total de R$ 31,35, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17730/2008
Processo Nº: RT 01069-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): L L LOBATO ME
ADVOGADO....: CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 53,99) e custas (R$ 0,27), no total de R$ 54,26, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17762/2008
Processo Nº: RT 01103-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 697,35) e custas da liquidação (R$ 3,49) no valor total de R$ 700,84, atualizado até 31/08/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17780/2008
Processo Nº: RT 01151-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE NONATA DA COSTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 135,24 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,68, valor em 31/08/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17778/2008
Processo Nº: RT 01181-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 118,09 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,59, valor em 31/08/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17814/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GONÇALVES FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SAÚDE RIO E MAR- COMÉCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LINCOLN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 17815/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GONÇALVES FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SAÚDE RIO E MAR- COMÉCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LINCOLN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 17751/2008
Processo Nº: ACP 01199-2008-003-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
CONSIGNADO(A): SUELEN CRISTINA DIAS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 184,09) e custas (R$ 0,92), no total de R$ 185,01, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, m guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17783/2008
Processo Nº: RT 01231-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR CARDOSO SENA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 33,63 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,17, valor em 31/08/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17754/2008
Processo Nº: RT 01239-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WKENER PEREIRA LEITE
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 166,69) e custas (R$ 0,83), no total de R$ 167,52, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17755/2008
Processo Nº: RT 01269-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SULAMITA CARDEAL LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 293/301), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17729/2008
Processo Nº: RT 01270-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FERRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA.(DALAI PRATOS DO MUNDO)
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assitente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverão, no mesmo prazo, se manifestar sobre o ofício do Corpo de Bombeiros e documentos juntados pela reclamada.

Notificação Nº: 17796/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BENEDITA RODRIGUES VENÂNCIO (ESPÓLIO DE) N/P DORICO BRITO VENÂNCIO + 008
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência do despacho exarado á fl.256 dos autos: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 01/10/2008, reincluindo-o para audiência de instrução na pauta do dia 16/10/2008 às 09h. Intimem-se os requerentes, registrando-se que o representante do espólio, Sr. DORICO BRITO VENÂNCIO, deverá comparecer para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta. Intimem-se as co-reclamadas também para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, conforme declarado em audiência (fl. 76), sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas pela parte autora à fl. 75. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 17797/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDISON RODRIGUES BRITO + 008
ADVOGADO....: JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência do despacho exarado á fl.256 dos autos: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 01/10/2008, reincluindo-o para audiência de instrução na pauta do dia 16/10/2008 às 09h. Intimem-se os requerentes, registrando-se que o representante do espólio, Sr. DORICO BRITO VENÂNCIO, deverá comparecer para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta. Intimem-se as co-reclamadas também para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, conforme declarado em audiência (fl. 76), sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas pela parte autora à fl. 75. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 17799/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VADISON RODRIGUES BRITO + 008

ADVOGADO....: JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência do despacho exarado á fl.256 dos autos: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 01/10/2008, reincluindo-o para audiência de instrução na pauta do dia 16/10/2008 às 09h. Intimem-se os requerentes, registrando-se que o representante do espólio, Sr. DORICO BRITO VENÂNCIO, deverá comparecer para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta. Intimem-se as co-reclamadas também para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, conforme declarado em audiência (fl. 76), sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas pela parte autora à fl. 75. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 17800/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RODRIGUES BRITO + 008
ADVOGADO....: JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência do despacho exarado á fl.256 dos autos: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 01/10/2008, reincluindo-o para audiência de instrução na pauta do dia 16/10/2008 às 09h. Intimem-se os requerentes, registrando-se que o representante do espólio, Sr. DORICO BRITO VENÂNCIO, deverá comparecer para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta. Intimem-se as co-reclamadas também para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, conforme declarado em audiência (fl. 76), sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas pela parte autora à fl. 75. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 17801/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PAULO RODRIGUES + 008
ADVOGADO....: JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência do despacho exarado á fl.256 dos autos: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 01/10/2008, reincluindo-o para audiência de instrução na pauta do dia 16/10/2008 às 09h. Intimem-se os requerentes, registrando-se que o representante do espólio, Sr. DORICO BRITO VENÂNCIO, deverá comparecer para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta. Intimem-se as co-reclamadas também para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, conforme declarado em audiência (fl. 76), sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas pela parte autora à fl. 75. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 17802/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RODRIGUES BRITO + 008
ADVOGADO....: JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência do despacho exarado á fl.256 dos autos: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 01/10/2008, reincluindo-o para audiência de instrução na pauta do dia 16/10/2008 às 09h. Intimem-se os requerentes, registrando-se que o representante do espólio, Sr. DORICO BRITO VENÂNCIO, deverá comparecer para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta. Intimem-se as co-reclamadas também para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, conforme declarado em audiência (fl. 76), sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas pela parte autora à fl. 75. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 17803/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDA PEREIRA DA SILVA BRITO + 008
ADVOGADO....: JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência do despacho exarado á fl.256 dos autos: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 01/10/2008, reincluindo-o para audiência de instrução na pauta do dia 16/10/2008 às 09h. Intimem-se os requerentes, registrando-se que o representante do espólio, Sr. DORICO BRITO VENÂNCIO, deverá comparecer para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta. Intimem-se as co-reclamadas também para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, conforme declarado em audiência (fl. 76), sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas pela parte autora à fl. 75. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 17804/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA RODRIGUES BRITO SOUZA + 008
ADVOGADO....: JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência do despacho exarado á fl.256 dos autos: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 01/10/2008, reincluindo-o para audiência de instrução na pauta do dia 16/10/2008 às 09h. Intimem-se os requerentes, registrando-se que o representante do espólio, Sr. DORICO BRITO VENÂNCIO, deverá comparecer para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta. Intimem-se as co-reclamadas também para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, conforme declarado em audiência (fl. 76), sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas pela parte autora à fl. 75. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 17805/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DANIEL SILVA SOUZA + 008
ADVOGADO....: JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência do despacho exarado á fl.256 dos autos: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 01/10/2008, reincluindo-o para audiência de instrução na pauta do dia 16/10/2008 às 09h. Intimem-se os requerentes, registrando-se que o representante do espólio, Sr. DORICO BRITO VENÂNCIO, deverá comparecer para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta. Intimem-se as co-reclamadas também para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, conforme declarado em audiência (fl. 76), sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas pela parte autora à fl. 75. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 17782/2008
Processo Nº: RT 01340-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDSON NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 263,35 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,32, valor em 31/08/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17732/2008
Processo Nº: RT 01416-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: AREMILTON DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 37, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17733/2008
Processo Nº: RT 01698-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FERREIRA SOUZA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): TYSSANY PÃES, MASSAS E CONFEITARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 19, cujo teor segue: 'Considerando que a petição inicial está apócrifa, determina-se a intimação do procurador do reclamante para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para assinar referido documento, sob pena de considerá-lo inexistente, o que acarretará na extinção do feito sem resolução do mérito.'

Notificação Nº: 17731/2008
Processo Nº: CAU 01696-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR: ELIELZA COSTA VIANA
ADVOGADO: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RÉU(RÉ).: AGAPITO DE JESUS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 25/26, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Elielza Costa Viana oferece medida cautelar inominada, com pedido de liminar, em face de Agapito de Jesus, pretendendo a retenção de metade dos créditos do réu nos autos 01533-2008-003-18-00-5 RT, alegando que corre na Justiça Comum ação de dissolução de união estável c/c partilha de bens (autos 200803896187). Vejo ainda que, nos autos da reclamação trabalhista entre partes Agapito de Jesus e Edésio Severino Vieira, autos 01533-2008-003-18-00-5 RT, foi celebrado acordo, em 02 de setembro de 2008, para pagamento mediante a entrega de 05 (cinco) vacas ao autor, até o dia 08.09.2008, no valor de R$ 2.800,00 cada, e ainda da importância líquida de R$ 10.000,00, em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 2.500,00, vencíveis em 08.09.2008, 08.10.2008, 07.11.2008 e 08.12.2008. DECIDO. Considerando os elementos contidos nos presentes autos, determino que seja liberado ao reclamante Agapito de Jesus, aqui réu, no feito principal, apenas metade do valor da primeira parcela do acordo e, quanto às demais parcelas da transação, apesar das determinações abaixo, que seja retida, na reclamação trabalhista, a metade do valor de cada parcela, em conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, na Caixa Econômica Federal, agência 2555. Determino ainda a inclusão desta ação cautelar na pauta do dia 15.09.2008, às 16h15min, para audiência de justificação prévia (CPC, art. 815) e tentativa de acordo, sendo o comparecimento das partes obrigatório. Intime-se Elielza Costa Viana por oficial de justiça, e ainda aos cuidados de sua advogada, via Diário da Justiça Eletrônico. Caso não seja encontrada a autora, esta ficará intimada na pessoa de sua advogada. Notifique-se o réu Agapito de Jesus diretamente, por oficial de justiça, da audiência e com cópias da petição inicial e deste despacho. Fica desde já advertido o réu Agapito de Jesus para que não comercialize as vacas recebidas por força do acordo, sem autorização judicial prévia. Expeça-se mandado. Fica advertido desde logo o reclamado Edésio Severino Veira para que promova o recolhimento das parcelas do acordo na forma prevista na transação, ou seja, pagamento mediante guias expedidas pela Secretaria da Vara, pena de responder pelo crédito da autora Elielza Costa Viana, na forma do art. 671 do CPC e ainda do art. 312 do CC. Intime-se por oficial de justiça. Expeça-se mandado.Traslade-se cópia deste despacho para o feito principal, destacando-se na capa daqueles autos a ordem de bloqueio de crédito parcial. Como a Drª Marizete Inácio de Faria é advogada da autora Elielza Costa Viana (AC) e ainda do reclamado Edésio Severino Vieira (RT), ficará intimada desta ação cautelar também via Diário da Justiça Eletrônico. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA...'

Notificação Nº: 17818/2008
Processo Nº: CCS 01703-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MINA D' ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 25/09/2008, às 14: 15 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 17722/2008
Processo Nº: RT 01706-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ATAÍDES FERREIRA
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): ENGETER TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 17723/2008
Processo Nº: RT 01709-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CELSO ANTONIO BATISTA ALVES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 17728/2008
Processo Nº: RT 01712-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DE SOUSA MEDEIROS
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTUS WATANABE MATOS
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 17726/2008
Processo Nº: RT 01714-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELA APARECIDA VELLO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12015/2008
Processo Nº: RT 00649-1987-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.308, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 12051/2008
Processo Nº: RT 00592-1991-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOSE ANTÔNIO ARRUDA, REP P/MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA + 005
ADVOGADO....: TANIA REGINA SANCHES TELLES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12000/2008
Processo Nº: RT 00975-1992-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA SóCIA BENEDITA AP. C. MACHADO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 416. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12049/2008
Processo Nº: RT 01066-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SOARES DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12057/2008
Processo Nº: RT 01415-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AGOSTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 451. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12050/2008
Processo Nº: RT 01188-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CRISTINA RAMOS SILVA + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12045/2008
Processo Nº: RT 00826-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12026/2008
Processo Nº: RT 00496-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON VIEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): S & E CONSTRUÇOES E EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GELCIO JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se ciência à reclamada da praça designada no MM. Juízo Deprecado, observando-se o endereço constante da capa dos autos. A certidão de fls. 454 e os pedidos formulados pela União (fls. 468) restam prejudicados, vez que o Juízo encontra-se garantido pela penhora realizada no MM. Juízo Deprecante (fls. 461).

Notificação Nº: 12034/2008
Processo Nº: RTV 01216-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
RECLAMADO(A): I P N BARES E ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 12009/2008
Processo Nº: RT 00171-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ARAÚJO MILHOMENS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRISTINA & ARAÚJO LTDA. (OUSADIA JEANS)
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Estando garantido o juízo, fica a devedora intimada para os fins do art. 884 da CLT, registrando-se que o exeqüente concordou expressamente com os cálculos retro homologados (fls. 575). Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exeqüente, procedendo-se ao recolhimento do imposto de renda, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado, da contribuição previdenciária e das custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12012/2008
Processo Nº: RT 00421-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO MARTINS FORTI FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO FERNANDES + 001
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 15/09/2008, às 13h10min. Intimem-se as partes, devendo o autor requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, reitere-se o ofício de fls. 150.

Notificação Nº: 12043/2008
Processo Nº: RT 00907-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L M DE REVESTIMENTO CONST. CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12029/2008
Processo Nº: RT 01465-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIMARCIDE IZIDIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o valor de R$ 7.000,00 é incontroverso (sentença homologatória de acordo de fls. 19), fica o credor intimado para, no prazo de cinco dias, receber a guia de fls. 79, deduzindo-o do respectivo crédito. Após, expeça-se certidão de crédito como determinado às fls. 94.

Notificação Nº: 12052/2008
Processo Nº: RT 01636-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DURCELY DE FREITAS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉZAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12007/2008
Processo Nº: RT 01920-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à devedora da petição de fls. 590/591, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12011/2008
Processo Nº: RT 02005-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CELSO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CORBAN TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.521 E 523, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 12019/2008
Processo Nº: RT 02190-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEIVALDO DE CARVALHO TELES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 347, destituo o perito do encargo que lhe foi atribuído e nomeio o Dr. Leonardo Lima Guimarães para realizar a perícia designada às fls. 189. A fim de viabilizar a produção da prova pericial, fica o Reclamado intimado para efetuar o depósito da importância de R$ 1.500,00, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de cinco dias, conforme autoriza o art. 33, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT, sob pena de ser considerado sucumbente quanto à matéria objeto da perícia.

Notificação Nº: 12002/2008
Processo Nº: RT 00320-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareça o executado acerca da disponibilidade do crédito nomeado à penhora, face à data de vencimento indicada às fls. 1054.

Notificação Nº: 12016/2008
Processo Nº: RT 00419-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FELYPE ROBSON ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre o bem nomeado à penhora, no prazo de cinco dias, considerando o seu silêncio como anuência.

Notificação Nº: 12017/2008
Processo Nº: RT 00501-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): COLÉGIO SERRA DOURADA LTDA. N/P DO SÓCIO AFONSO JOSÉ DE AZEVEDO LIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 12001/2008
Processo Nº: RT 00608-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LEITE DE PAULA
ADVOGADO....: JANINE MOREIRA FRAGA
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Libere-se o depósito recursal de fls. 505 ao credor, via alvará, nos termos do § 1º do art. 899 da CLT, deduzindo o valor levantado do respectivo crédito. Considerando a discordância do credor e a não observância à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT, declaro ineficaz a nomeação à penhora.

Notificação Nº: 12046/2008
Processo Nº: RT 01077-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA DE ANDRADE E SILVA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO FILIS
RECLAMADO(A): A. R. ALVES INFORMÁTICA ME
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12031/2008
Processo Nº: RT 01299-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CASTILHO PIAU
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se, por ora, a penhora de bens da Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda, vez que não comprovado nos autos se tratar de empresa criada com o objetivo de fraudar credores da Unigraf - Unidas Gráficas Ltda. Proceda a Secretaria à expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras da devedora, até o limite do débito. Não se obtendo êxito, expeça-se mandado para penhora de tantos bens quanto bastem à integral garantia da execução.Intime-se.

Notificação Nº: 12013/2008
Processo Nº: RT 01470-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR ANCELMO MILHOMENS
ADVOGADO....: VALÉRIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): DISTRIBUITIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.64, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 12032/2008
Processo Nº: RT 01653-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DO CARMO SOARES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL. 376/377, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12022/2008
Processo Nº: RT 02103-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retifiquem-se a capa dos autos e demais registros como requerido às fls. 90. Fica a exeqüente intimada para informar as datas de pagamento das mensalidades, para fins de penhora dos referidos valores, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12030/2008
Processo Nº: RT 02155-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ALVES ESPÓSITO
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12010/2008
Processo Nº: RT 02208-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PEREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 12048/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAP CONSTRUTORA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12020/2008
Processo Nº: RT 00411-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO TRIGUEIRO (PROP. DA ART MADEIRAS)
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamado intimado para que informe o número do CEI para recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária em cinco dias.

Notificação Nº: 12038/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: GEISE CRISTINA MIRANDA DE MELO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante por intempestivo, vez que o prazo recursal esgotou em 04.09.2008. Intimem-se. Decorrido o prazo, à Secretaria de Cálculos para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 12039/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: GEISE CRISTINA MIRANDA DE MELO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante por intempestivo, vez que o prazo recursal esgotou em 04.09.2008. Intimem-se. Decorrido o prazo, à Secretaria de Cálculos para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 12021/2008
Processo Nº: ACI 00703-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Aguarde-se a audiência para apreciação do acordo entabulado pelas partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 12008/2008
Processo Nº: RT 00871-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES BENEDITO BRUGNOTI
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para que proceda, em cinco dias, à retificação no TRCT juntado às fls. 167, nos termos pleiteado pelo autor. Indefiro, contudo, a determinação de anotação na CTPS, uma vez que não foi objeto do acordo homologado às fls. 157-8. Cumprida a determinação supra pela ré, devolvam-se os referidos documentos ao reclamante, aguardando-se o integral cumprimento da avença.

Notificação Nº: 12004/2008
Processo Nº: RT 00903-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): POLIARTES PINTURAS LTDA. REP P/ JOSÉ APRECIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 60, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 12033/2008
Processo Nº: RT 01199-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12037/2008
Processo Nº: RT 01323-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CALDEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 12036/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: VERONICE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12003/2008
Processo Nº: RT 01371-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA SEABRA PEREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DE CÉU LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 23/09/2008, às 16h35min. Após, fica a autora intimada para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da segunda reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 12053/2008
Processo Nº: RT 01449-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): MANUEL NUNES TEIXEIRA
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULARTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RECEBER TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS DO TRABALHADOR-FGTS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12056/2008
Processo Nº: MS 01571-2008-004-18-00-4 4ª VT
IMPETRANTE..: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS ACCG
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
IMPETRADO(A): DELEGADO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: IMPETRANTE CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12023/2008
Processo Nº: RT 01654-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PLATINNUM CASA DE SHOW
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Acolhe-se a emenda à inicial. Designo audiência UNA para o dia 26.09.2008, às 15: 15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12317/2008
Processo Nº: RT 01540-1999-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: HELIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA
RECLAMADO(A): PINCEL PINTURAS E ACABAMENTOS FINOS LTDA
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de trinta dias, para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução.

Notificação Nº: 12325/2008
Processo Nº: RT 00054-2000-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para que este Juízo analise o pedido de fls. 847/848, o reclamante deverá juntar aos autos a CTPS nº 64648, série 00125 SP, a qual já foi anotada pela Secretaria (certidão de fl. 143 verso). Prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 12276/2008
Processo Nº: RT 01467-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DE ARAUJO
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASAS DA LAVOURA AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Libere-se à reclamante o valor contido na conta de fls.568, mediante a retenção do imposto de renda proporcional, o qual deverá ser recolhido. A reclamante deverá comprovar o valor levantado para dedução, a qual fica desde já determinada, fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Com a dedução, e transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 12303/2008
Processo Nº: RT 01368-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISSANDRA DE CARVALHO RIBEIRO
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de trinta dias, para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 12273/2008
Processo Nº: RT 00770-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CORRALES BORGES PACHECO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): SONIA SILVEIRA BRAGA + 011
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefiro o pedido da sócia executada Sonia Silveira Braga de fls. 1013/1014, considerando que os bens penhorados nos autos da Ação Civil Pública que tramita na 6ª VT foram objeto de acordo naqueles autos, conforme consulta feita por este Juízo. Além disto, não há notícia de outros bens em nome da empresa executada, razão pela qual mantenho a sócia no pólo passivo da execução.

Notificação Nº: 12270/2008
Processo Nº: RT 01247-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MICIAS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Proceda-se a Secretaria à juntada da precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos. Aguarde-se pelas respostas dos ofícios de fls.363, momento em que o reclamante deverá ser intimado para requerer o que entender de direito. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 12307/2008
Processo Nº: RT 00063-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA , ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para esclarecer o pedido contido na sua petição de fl.233, informando se pretende adjudicar os bens penhorados nos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12279/2008
Processo Nº: RT 00457-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE..: VALDIVINO LIMA DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RVC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 283 e Alvará Judicial nº 4969/2008.

Notificação Nº: 12285/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITÁU S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial, liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12269/2008
Processo Nº: RT 01423-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): GOYAS STONES LTDA.(REP/P SÓCIA LENI MARTINEZ) + 001
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Recebo o agravo de petição interposto pelo executado às fls. 176/179. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 12284/2008
Processo Nº: RT 01511-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BATISTA DE GOUVEIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para tomar ciência da certidão de fls.390. Prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, expeça-se carta precatória para citação, penhora e avaliação em face da primeira co-reclamada.

Notificação Nº: 12304/2008
Processo Nº: RT 01614-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDGILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12297/2008
Processo Nº: RT 01676-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará de liberação do FGTS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12286/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 17/09/2008 às 11: 30h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 12287/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 17/09/2008 às 11: 30h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 12271/2008
Processo Nº: RT 02273-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT'S CLUB
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo reclamante vez que o mesmo encontra-se intempestivo. Intime-se o reclamante. Aguarde-se pelo prazo de 08 dias. Após, enviem os autos ao Eg.TRT.

Notificação Nº: 12293/2008
Processo Nº: RT 02335-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PINHEIROS JUNQUEIRA + 002
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. sentença de fls.419/431, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver LUIZ ANTÔNIO MACIEL PITALUGA dos pleitos formulados por JEFERSON FEITOSA DA SILVA na inicial; e PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar SEBASTIÃO PINHEIROS JUNQUEIRA e LÁZARO DA SILVA FERREIRA a pagarem a JEFERSON FEITOSA DA SILVA as verbas deferidas na fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda o primeiro e o segundo reclamados a efetuarem a necessária retificação na CTPS do reclamante e a comprovarem os depósitos do FGTS em sua conta vinculada, conforme fundamentação. Honorários periciais, pelo primeiro e segundo reclamados, arbitrados em R$ 1.500,00, Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Custas pelos reclamados no importe de R$ 1.800,00, calculadas sobre R$ 90.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e a Sra. Perita.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12294/2008
Processo Nº: RT 02335-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO MACIEL PITALUGA + 002
ADVOGADO....: JOSE DE ARIMATEA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. sentença de fls.419/431, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver LUIZ ANTÔNIO MACIEL PITALUGA dos pleitos formulados por JEFERSON FEITOSA DA SILVA na inicial; e PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar SEBASTIÃO PINHEIROS JUNQUEIRA e LÁZARO DA SILVA FERREIRA a pagarem a JEFERSON FEITOSA DA SILVA as verbas deferidas na fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda o primeiro e o segundo reclamados a efetuarem a necessária retificação na CTPS do reclamante e a comprovarem os depósitos do FGTS em sua conta vinculada, conforme fundamentação. Honorários periciais, pelo primeiro e segundo reclamados, arbitrados em R$ 1.500,00, Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Custas pelos reclamados no importe de R$ 1.800,00, calculadas sobre R$ 90.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e a Sra. Perita.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12293/2008
Processo Nº: RT 02335-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LÁZARO DA SILVA FERREIRA + 002
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. sentença de fls.419/431, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver LUIZ ANTÔNIO MACIEL PITALUGA dos pleitos formulados por JEFERSON FEITOSA DA SILVA na inicial; e PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar SEBASTIÃO PINHEIROS JUNQUEIRA e LÁZARO DA SILVA FERREIRA a pagarem a JEFERSON FEITOSA DA SILVA as verbas deferidas na fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda o primeiro e o segundo reclamados a efetuarem a necessária retificação na CTPS do reclamante e a comprovarem os depósitos do FGTS em sua conta vinculada, conforme fundamentação. Honorários periciais, pelo primeiro e segundo reclamados, arbitrados em R$ 1.500,00, Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Custas pelos reclamados no importe de R$ 1.800,00, calculadas sobre R$ 90.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e a Sra. Perita.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12281/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MACHADO DE ABREU
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À 1ªCO-RECLAMADA Intime-se a primeira reclamada para que proceda com a juntada da CCT vigente em fevereiro/2005. Prazo de 05 dias. Com a juntada, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 12324/2008
Processo Nº: RT 00555-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO DE BRITO SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): LUPPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E ACESSÓRIOS DE COUROS LTDA - ME
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 06/10/08 às 14: 00h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 12289/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS ANSELMO DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): WANDERSON HEYLLER VILAS BOAS SANTOS (AUTO PEÇAS VILAS BOAS)
ADVOGADO....: FRANCISCO ASSIS MORAES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 2.970,15) e custas (R$ 14,85), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 50, devendo ser expedido mandado de citação.

Notificação Nº: 12308/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: AYALLA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefere-se o pedido de adiamanto da audiência designada para o dia 17/09/08, haja vista que na procuração de fls.30 consta o nome de dois procuradores. Intime-se a reclamada, e, após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 12283/2008
Processo Nº: RT 00794-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA CARMO SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 116, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 132/133). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada às fls. 118/133. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 12309/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CHAVES RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.345/363. O recurso é tempestivo, conforme se observa pela fl. 343. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o apelo. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 12267/2008
Processo Nº: RT 00909-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MORAES DE AMORIM
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): OPE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos cálculos ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12292/2008
Processo Nº: RT 00926-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIR JOSÉ RODRIGUES CRUZ
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12318/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A execução prossegue tão somente em face da verba previdenciária calculada à fl. 52. Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL por ser ele tempestivo, conforme fl. 63/verso. Vista à reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 12274/2008
Processo Nº: RT 00973-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) + 002
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO: À 3ªCO-RECLAMADA Vista dos autos. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 12291/2008
Processo Nº: RT 01026-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CESAR PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12282/2008
Processo Nº: RT 01051-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JORLAN RIBEIRO VALADARES
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Os reclamados interpuseram recursos ordinários às fls.262/267 e 278/289. Os recursos são tempestivos conforme se observa pela fl.276. Depósito recursal à fl.271. Custas recolhidas à fl.270. Por preencherem os pressupostos objetivos, recebo os referidos recursos. Intimem-se os reclamados conforme determinado à fl.254. Decorrido o prazo para os reclamados, dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 12311/2008
Processo Nº: RT 01083-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CAETANO SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUÍS MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Intime-se a reclamante, inclusive diretamente com aviso de recebimento, para que apresente a este juízo a sua CTPS, para percepção do Seguro Desemprego. Prazo de 05 dias, sob pena de configuração de desinteresse pelo recebimento do referido benefício.

Notificação Nº: 12278/2008
Processo Nº: RT 01141-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se a reclamante, inclusive diretamente com aviso de recebimento, para que informe a este juízo o número do seu PIS, ou o novo endereço da reclamada para busca e apreensão da CTPS, a fim de que possa ser expedida a certidão para fins de recebimento do Seguro desemprego. Prazo de 05 dias, informando que caso permaneça inerte arcará com o decurso do prazo para a percepção do referido benefício.

Notificação Nº: 12268/2008
Processo Nº: CCS 01180-2008-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: DALMA APARECIDA DE CASTILHO PIMENTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: O autor deverá dar prosseguimento ao feito no prazo de 30 dias, pena de suspensão por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12313/2008
Processo Nº: RT 01249-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACIEL DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): DIXIE OIL COMPANY INDÚSTRIA PETROQUÍMICA LTDA + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. sentença de fls.98/106, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, não conheço a preliminar de incompetência relativa, rejeito as demais preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar Dixie Oil Company Indústria Petroquímica Ltda., Kennard Kendrick Distribuição e Logística Ltda. e Eduardo César de Oliveira, o terceiro apenas subsidiariamente, a pagar a Ricardo Maciel de Freitas as verbas deferidas na fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.Condeno ainda a segunda reclamada a efetuar as necessárias anotações na CTPS do reclamante, comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, tudo conforme fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 9.067,35, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a segunda reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R$ 112,62, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 5.631,10, conforme planilha anexa. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12314/2008
Processo Nº: RT 01249-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACIEL DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): KENNARD KENDRICK DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. sentença de fls.98/106, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, não conheço a preliminar de incompetência relativa, rejeito as demais preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar Dixie Oil Company Indústria Petroquímica Ltda., Kennard Kendrick Distribuição e Logística Ltda. e Eduardo César de Oliveira, o terceiro apenas subsidiariamente, a pagar a Ricardo Maciel de Freitas as verbas deferidas na fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.Condeno ainda a segunda reclamada a efetuar as necessárias anotações na CTPS do reclamante, comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, tudo conforme fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 9.067,35, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a segunda reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R$ 112,62, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 5.631,10, conforme planilha anexa. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12315/2008
Processo Nº: RT 01249-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACIEL DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): EDUARDO CÉSAR DA OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. sentença de fls.98/106, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, não conheço a preliminar de incompetência relativa, rejeito as demais preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar Dixie Oil Company Indústria Petroquímica Ltda., Kennard Kendrick Distribuição e Logística Ltda. e Eduardo César de Oliveira, o terceiro apenas subsidiariamente, a pagar a Ricardo Maciel de Freitas as verbas deferidas na fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.Condeno ainda a segunda reclamada a efetuar as necessárias anotações na CTPS do reclamante, comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, tudo conforme fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 9.067,35, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a segunda reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R$ 112,62, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 5.631,10, conforme planilha anexa. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12265/2008
Processo Nº: RT 01312-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSA CRISTINA MOREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): HAXPÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Desentranhe-se as guias do TRCT de fls. 38/41, acostando-as aos autos. Verifico que as guias do TRCT foram novamente apresentadas sem a assinatura do empregador. Assim, concedo ao reclamado o prazo improrrogável de 48 horas para providenciar a regularização das guias do TRCT. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 12312/2008
Processo Nº: RT 01331-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: OSMARI RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.61/67. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.58/59. Depósito recursal à fl.69. Custas recolhidas à fl.68. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 12326/2008
Processo Nº: RT 01455-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): GÁVEA LOCAÇÕES CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.97/101. O recurso é tempestivo conforme se observa pela fl.95. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 12290/2008
Processo Nº: AD 01624-2008-005-18-00-3 5ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA ANDRADE + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA
REQUERIDO(A): FAUSTO VIEIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Trata-se de ação declaratória interposta por Antônio Sérgio Pereira Andrade e sua mulher Eliane Luíza de Carvalho, em desfavor de Fausto Vieira da Silva, Gaudêncio Fernandes Filho e Elida Márcia Rates Fernandes, requerendo os autores seja declarada a nulidade do processo de execução nos autos da reclamação trabalhista nº 1196/1997, especificamente das fls. 266 a 480 e das fls. 588 a 596, a qual tramitou nesta Vara, movida pelo primeiro demandado em face da empresa Restaurante Tacho de Cobre Ltda (sucedida pela Pereira Andrade & Carvalho Ltda, cujos sócios são os ora demandantes). Como pedido liminar, requerem os autores seja solicitado junto ao Juízo da 8ª Vara Cível desta Comarca de Goiânia-GO, a suspensão do curso da ação de Imissão de Posse movida pelo 2º e 3º requeridos em face da empresa de propriedade dos autores, bem como seja expedido ofício ao CRI da 4ª Circunscrição desta Comarca para averbação junto à matrícula do imóvel descrito na inicial acerca da existência desta ação. Indefiro a liminar requerida à míngua de amparo legal, tendo em vista que não cabe à este Juízo interferir na condução de processo que tramita na Justiça Comum, devendo os autores dirigir seu pedido ao Juízo condutor do processo em referência. Intime-se.

Notificação Nº: 12266/2008
Processo Nº: CCS 01679-2008-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ABEL NUNES BORGES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 95/96, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL proposta pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA em desfavor de ABEL NUNES BORGES, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$ 37,45, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Incluo o feito nesta data para registro da solução. Intime-se a autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12965/2008
Processo Nº: RT 00909-2001-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALMEIDA FARIA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIA LUZIELY CRAVEIRO CURADO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Diante do teor da certidão de fl. 400, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal, e por meio de sua procuradora, via DJE, para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 13017/2008
Processo Nº: RT 00277-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDIR COSTA GIMENDES
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ORLANDO INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 12953/2008
Processo Nº: RT 01605-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: KASSIO JOSE PARREIRA LAZARO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (SUC DA COOPERTRAL COOP MISTA DO T ALT DE PAS DO EST DE GOIAS)
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12996/2008
Processo Nº: RT 01009-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FERNANDO JOSÉ DA CUNHA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 12996/2008
Processo Nº: RT 01009-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FERNANDO JOSÉ DA CUNHA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 13013/2008
Processo Nº: RT 01057-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DENILSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Indefere-se o pleito de fl. 171, uma vez que a executada nestes autos é a Sra. Nathalia Junqueira Lemes. O fato de ela ser dependente do Sr. Antônio Alonso Junqueira para fins de declaração do imposto de renda não torna este responsável pelo débito trabalhista. Tratam-se de relações jurídicas distintas. A declaração do imposto de renda consubstancia-se em uma relação jurídico-tributária e não em uma relação trabalhista. Ademais, o Sr. Antônio Alonso Junqueira não se beneficiou do labor prestado pela reclamante, não havendo como direcionar a execução em seu desfavor, com a determinação de realização de bloqueio em sua contas bancárias e aplicações financeiras. Destarte, intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por um ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de omissão'

Notificação Nº: 12989/2008
Processo Nº: RT 01242-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES EURISTER THOMÉ
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve interposição de Impugnação aos Cálculos , ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta à referida impugnação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12988/2008
Processo Nº: RT 00143-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WELISSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-razoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal. Defere-se o pedido de fl. 453.

Notificação Nº: 12960/2008
Processo Nº: RT 00519-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LOURIMAR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Esclareça-se à executada que este Juízo tem ciência de que a presente execução se processa provisoriamente, limitando-se à penhora, e que após o trânsito em julgado das decisões proferidas nos autos será oportunizada a discussão dos cálculos. Intime-se.

Notificação Nº: 12961/2008
Processo Nº: RT 00519-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE..: LOURIMAR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Esclareça-se ao exeqüente que já foi iniciada a execução provisória da sentença, inclusive com a citação da executada. E ainda, que o depósito recursal já serve à garantia do Juízo, sendo desnecessária a sua conversão em penhora.Indefere-se o requerimento de penhora on line, visto que não é cabível a penhora em dinheiro em execução provisória.Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado pela executada às fls. 383/385.Cumprida a diligência, caso o valor do bem seja suficiente para integralizar a garantia do Juízo, considerando que há nos autos os depósitos recursais de fls. 288 e 350, aguarde-se o julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 13020/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 576/582, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13018/2008
Processo Nº: RT 01299-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 12938/2008
Processo Nº: RT 01345-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. - LCA
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE LEVANTAR O SALDO CONSTANTE DA GUIA DE FL. 140, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12954/2008
Processo Nº: RT 01760-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WALMY MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): RENTAL FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 464/476, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por WALMY MORAIS DE OLIVEIRA em face de RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., J. CÂMARA & IRMÃOS S/A (JORNAL O POPULAR) e BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar pedido de indenizações fundadas em contrato de seguro de vida, extinguindo o processo, no particular,sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, rejeitar preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam e decretar a prescrição qüinqüenal argüida pela primeira reclamada, extinguido-se o processo, neste caso, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC.Custas pelo reclamante,no importe deR$ 9.940,00 (nove mil e novecentos e quarenta reais),calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, que lhe são concedidos, em vista a declaração de fl. 18, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT, e na Lei 1.060/50. A testemunha Luiz Augusto da Silva, embora intimada (fls.375/376), não comparece à audiência designada para o dia 04.03.2008, às 10h30min, devendo, em vista do disposto no art. 412 do CPC, pagar multa ora fixada em R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), no prazo de 5 (cinco)dias, sob pena de execução.A Secretaria da Vara deverá proceder à retificação do nome da primeira reclamada, na capa dos autos e demais registros, considerando a sua atual denominação jurídica, conforme atesta a 29ª alteração contratual juntada às fls. 130/147.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12955/2008
Processo Nº: RT 01760-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WALMY MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A. (JORNAL O POPULAR) + 002
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 464/476, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por WALMY MORAIS DE OLIVEIRA em face de RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., J. CÂMARA & IRMÃOS S/A (JORNAL O POPULAR) e BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar pedido de indenizações fundadas em contrato de seguro de vida, extinguindo o processo, no particular,sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, rejeitar preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam e decretar a prescrição qüinqüenal argüida pela primeira reclamada, extinguido-se o processo, neste caso, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC.Custas pelo reclamante,no importe deR$ 9.940,00 (nove mil e novecentos e quarenta reais),calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, que lhe são concedidos, em vista a declaração de fl. 18, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT, e na Lei 1.060/50. A testemunha Luiz Augusto da Silva, embora intimada (fls.375/376), não comparece à audiência designada para o dia 04.03.2008, às 10h30min, devendo, em vista do disposto no art. 412 do CPC, pagar multa ora fixada em R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), no prazo de 5 (cinco)dias, sob pena de execução.A Secretaria da Vara deverá proceder à retificação do nome da primeira reclamada, na capa dos autos e demais registros, considerando a sua atual denominação jurídica, conforme atesta a 29ª alteração contratual juntada às fls. 130/147.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12956/2008
Processo Nº: RT 01760-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WALMY MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. + 002
ADVOGADO....: CELSO GONÇALVES BENJAMIN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 464/476, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por WALMY MORAIS DE OLIVEIRA em face de RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., J. CÂMARA & IRMÃOS S/A (JORNAL O POPULAR) e BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar pedido de indenizações fundadas em contrato de seguro de vida, extinguindo o processo, no particular,sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, rejeitar preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam e decretar a prescrição qüinqüenal argüida pela primeira reclamada, extinguido-se o processo, neste caso, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC.Custas pelo reclamante,no importe deR$ 9.940,00 (nove mil e novecentos e quarenta reais),calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, que lhe são concedidos, em vista a declaração de fl. 18, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT, e na Lei 1.060/50. A testemunha Luiz Augusto da Silva, embora intimada (fls.375/376), não comparece à audiência designada para o dia 04.03.2008, às 10h30min, devendo, em vista do disposto no art. 412 do CPC, pagar multa ora fixada em R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), no prazo de 5 (cinco)dias, sob pena de execução.A Secretaria da Vara deverá proceder à retificação do nome da primeira reclamada, na capa dos autos e demais registros, considerando a sua atual denominação jurídica, conforme atesta a 29ª alteração contratual juntada às fls. 130/147.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12995/2008
Processo Nº: RT 01801-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDER PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -guia.

Notificação Nº: 13010/2008
Processo Nº: RT 02059-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE..: POLIANNA ARAÚJO MENDES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão. Ressalte-se que, decorrido in albis o prazo supra ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria independentemente de nova intimação, por mais 30 dias, a indicação de outros meios para o prosseguimento da execução. Findo este prazo, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13031/2008
Processo Nº: AAT 02238-2007-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: ROSINALDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO ODEBRECHT
ADVOGADO: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 283/291, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte - 'DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, na ação ajuizada por ROSINALDO RIBEIRO DE SOUZA em face da CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA, julgar improcedentes os pedidos de indenizações por danos morais e materiais, decorrentes de acidente do trabalho. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10.847,35 (dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assitência judiciária. A Secretaria da Vara deverá proceder à retificação do nome da reclamada, na capa dos autos e demais registros, considerando a sua correta denominação jurídica, conforme atesta o instrumento de fls. 62/70. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 05 de setembro de 2008 (sexta-feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 12957/2008
Processo Nº: RT 02290-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON LUIZ BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para no prazo de 10 dias juntar aos autos o documento com a denominação correta, qual seja, carta de apresentação, sob pena de multa diária de R$ 50,00, limitada a R$ 1.200,00.Apresentado o documento, intime-se o reclamante para recebê-lo. Aguarde-se o pagamento das parcelas acordadas à fl. 447.

Notificação Nº: 12958/2008
Processo Nº: RT 02290-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON LUIZ BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apresentado o documento como solicitado ,intime-se o reclamante para recebê-lo.

Notificação Nº: 12968/2008
Processo Nº: RT 00163-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOZO LEONEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: IHUNA MARTINS BORGES
RECLAMADO(A): NEW AUTO MECÂNICA LTDA. (NILCE DA PENHA SOARES ARCANJO, NEWTON ARCANJO JÚNIOR E SUSANA MEIRELES ARCANJO) + 003
ADVOGADO....: MARILDA DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, informe nos autos, detalhadamente, o piso salarial de sua categoria em relação a todo o período laborado reconhecido, a fim de que seja possibilitada a anotação de sua CTPS pela Secretaria deste Juízo.

OUTRO : IONE BARBOSA DOS SANTOS
Notificação Nº: 13003/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TITO ALVES DE SENA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (FILIAL GOIÂNIA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de sua nomeação como perita, devendo retirar os autos em SEcretaria no prazo de 05 dias. O prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias. E ainda, deverá cientificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC.

Notificação Nº: 13021/2008
Processo Nº: AAT 00409-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR: ELVES TELES DE BRITO
ADVOGADO: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RÉU(RÉ).: TNG - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomarem ciência de que, para audiência de instrução, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 02/12/2008, às 14: 40 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão, ou arrolá-las em tempo hábil à intimação.

Notificação Nº: 12987/2008
Processo Nº: RT 00413-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário ADESIVO da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12984/2008
Processo Nº: RT 00562-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO SANTA INÊS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12962/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO LIBORIO SOARES
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 185/188, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este Dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 27 de agosto de 2008.

Notificação Nº: 12966/2008
Processo Nº: RT 00613-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): FERRARI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 13011/2008
Processo Nº: RT 00657-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SILAS BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO FIDÉLIS DE MOURA
RECLAMADO(A): DROGA LEVE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
ADVOGADO....: KÊNIA DE PAULA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 diasj.

Notificação Nº: 13008/2008
Processo Nº: RT 00759-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EUCILEIDE FERNANDES DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUVIA CONSTRUTORA LTDA. REP. P/ MARIO MARINHO DE ALENCAR
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR NOS AUTOS O NÚMERO DE SEU PIS

Notificação Nº: 12985/2008
Processo Nº: RT 00811-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO ALVES VIANA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12991/2008
Processo Nº: RT 00830-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WELINTON FLORÊNCIO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13027/2008
Processo Nº: RT 00858-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Bancodo Brasil S.A, no valor de R$ 2.619,72, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13027/2008
Processo Nº: RT 00858-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Bancodo Brasil S.A, no valor de R$ 2.619,72, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12983/2008
Processo Nº: RT 00862-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM LTDA S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12939/2008
Processo Nº: CCS 00910-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DIOCESIO MEDEIROS TRINDADE
ADVOGADO: STELA MARA DO VALE VIEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Proceda a Secretaria o cadastramento do procurador constituído à fl. 78.Considerando os termos da petição de fl. 73 e com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 60/62, para que produzam os seus efeitos legais. Verifica-se que os boletos bancários já foram entregues ao requerido. Custas pelo autor, no importe de R$ 30,54, calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80.Verifica-se que não há incidência de contribuições previdenciárias, razão pela qual a UNIÃO não será intimada deste acordo.No silêncio do autor após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo.Intimem-se as partes.Cumprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 12935/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: VITOR ELIAS GOMES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário adsivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13019/2008
Processo Nº: RT 00929-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: IRACY ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de cinco dias, esclarecer se desiste também do pedido de adicional de insalubridade, eis que não basta pedir apenas a desistência da perícia. Ressalte-se que, em caso de inércia, presumir-se-á a desistência do pedido de adicional de insalubridade e reflexos.

Notificação Nº: 13014/2008
Processo Nº: CCS 00987-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO EM PAUTA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO NO DIA 29/10/2008 ÀS 08: 58 HORAS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES. AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O DOCUMENTO JUNTADO PELO RÉU À FL. 119.

Notificação Nº: 12977/2008
Processo Nº: CCS 01006-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAQUIM FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO: FERNANDO JACQUES ONÓFRIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 63/68, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum, nos autos da ação movida pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de JOAQUIM FRANCISCO FERREIRA, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora, condenando-a ao pagamento, em benefício do requerido,de R$ 718,55 (setecentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos), valor cobrado, indevidamente, a título de contribuições sindicais e acréscimos de multas, juros e correção monetária, mais a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em face da sua litigância de má-fé,além de honorários advocatícios de sucumbência, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa.Custas pela requerente, no importe de R$ 17,24(dezessete reais e vinte e quatro centavos), calculadas sobre R$ 2.718,55 (dois mil e setecentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12940/2008
Processo Nº: ATA 01061-2008-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM + 001
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Ao requerido: ...Considerando a proposta de acordo do requerido e a Semana da Conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 18/09/2008 às 08: 50 horas para tentativa de conciliação. Intime-se o requerido, com urgência. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado urgente, com cópia da petição que ora se junta aos autos.

Notificação Nº: 13005/2008
Processo Nº: CCS 01099-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ).: JC CONTÁBIL LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1-Homologa-se o acordo de fls. 102/109 como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2-As partes deverão comprovar nos autos, no prazo de dez dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, o recolhimento das contribuições sindicais em boletos próprios, sob pena de expedição de ofício aos órgãos pertinentes. 3-Custas pelo autor, no valor de R$ 10,68, dispensado o recolhimento, diante do pequeno valor apurado. 4-Intimem-se as partes, dando-lhes ciência. 5-Após, aguarde-se o cumprimento do acordo'

Notificação Nº: 12951/2008
Processo Nº: CCS 01137-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JERONIMO ALVES PEREIRA (JAC GAS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Diante do teor da certidão de fl. 40, intime-se novamente o autor para, no prazo de dez dias, juntar aos autos os boletos bancários que comprovam o recolhimento das contribuições relativas aos exercícios 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, conforme restou pactuado à fl. 37, sob pena de expedição de ofício aos órgãos pertinentes.

Notificação Nº: 13009/2008
Processo Nº: RT 01139-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: DELFINO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O TRCT E AS GUIAS CD/SD, CONFORME RESTOU PACTUADO ÀS FLS. 69/70

Notificação Nº: 12992/2008
Processo Nº: RT 01147-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA ROBERTA LACERDA E SILVA
ADVOGADO....: CATARINA JOHANNA SCHOBBENHAUS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 316/319, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidosformulados por DANIELLA ROBERTA LACEDA E SILVA na reclamatória trabalhista nº 01147-2008-006-18-00-2, e condeno ATENTO BRASIL S.A a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisu. Liquidação por cálculos.Juros e correção na forma legal (lei 8177/91).Custas pelas reclamadas no importe de R$ 200,00calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, ondecabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).O imposto de renda incidente sobre parcelas salariais será retido pelas reclamadas, recolhido e comprovado nos autos no prazo de 15 dias, nos termos do arts. 189/190 do PGC deste Regional.

Notificação Nº: 12978/2008
Processo Nº: RT 01174-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MARIA FREITAS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 12936/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DARCY APARECIDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 12990/2008
Processo Nº: RT 01189-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS TRINDADE FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
RECLAMADO(A): AGHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 13026/2008
Processo Nº: RT 01348-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: KATIA CYLENE DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DR MARKETING SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLÁUDIA YU WATANABE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PRAZO E FINS LEGAIS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por DR MARKETING SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E COMÉRCIO LTDA, apra acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se'

Notificação Nº: 13012/2008
Processo Nº: RT 01357-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 399/302, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - CONCLUSÃO POR TODO O EXPOSTO e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por DIVINA APARECIDA FERREIRA nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01357-2008-006-18-00-0 e condeno o ESTADO DE GOIÁS a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas, que importam em R$ 400,00 calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$ 20.000,00, pelo Reclamado. Isento, nos termos do Dec-lei. 770/69, que entendo recepcionado pela CF/88. As parcelas são indenizatórias, logo não há incidência de contribuições previdenciárias. Deixo de determinar a remessa ex officio em face do valor da causa ser inferior a 60 salários mínimos. Aplicação do art.475 §2º do CPC, com nova redação dada pela Lei 10.352/2001, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 04 de setembro de 2008. Ana Deusdedith Pereira Juiza do Trabalho'

Notificação Nº: 12999/2008
Processo Nº: RT 01379-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 104/107, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, afastada a preliminar de mérito, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ANA PAULA GONZAGA DA SILVA formulados nos autos da reclamatória trabalhista 001379-2008-006-18-00-0 e condeno CONCRETA SERVICE LTDA e, subsidiariamente, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA a pagarem àreclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na presente decisão, nos estritos termos e limites dos pedidos, conforme fundamentação supra, que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos, observando-se salário de R$ 415,00, acrescido de horas-extras.Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 72,21, calculadas sobre R$ 3.115,94, valor da condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresadevida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base deincidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, naforma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Trata-se de sentença líquida conforme planilha decálculos em anexo e que integra a presente decisão, para todos os efeitos.Intimem-se as partes, inclusive da planilha de cálculos.

Notificação Nº: 13002/2008
Processo Nº: RT 01379-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 104/107, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, afastada a preliminar de mérito, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ANA

PAULA GONZAGA DA SILVA formulados nos autos da reclamatória trabalhista 001379-2008-006-18-00-0 e condeno CONCRETA SERVICE LTDA e, subsidiariamente, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA a pagarem àreclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na presente decisão, nos estritos termos e limites dos pedidos, conforme fundamentação supra, que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos, observando-se salário de R$ 415,00, acrescido de horas-extras.Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 72,21, calculadas sobre R$ 3.115,94, valor da condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresadevida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114
§ 3º e CLT, art. 876, § único).O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base deincidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, naforma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Trata-se de sentença líquida conforme planilha decálculos em anexo e que integra a presente decisão, para todos os efeitos.Intimem-se as partes, inclusive da planilha de cálculos.

Notificação Nº: 12980/2008
Processo Nº: RT 01411-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO ROSA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P.MIRACI TELES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): SANTA GENOVEVA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 04/11/2008, às 14h40min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil (pelo menos 05 dias úteis antes da audiência).

Notificação Nº: 12930/2008
Processo Nº: RT 01454-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE DA SILVA GAMA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos de fls. 269/331, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13024/2008
Processo Nº: RT 01458-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DANÚBIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBAMAR DE ALENCAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1-Homologa-se o acordo de fls. 38/39, como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2-Custas, pela reclamante, no valor de R$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo, isenta, nos termos da lei. 3-Comprove o reclamado o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da Lei nº 8.620/93. 4-Não havendo comprovação referente à contribuição previdenciária, proceda-se à execução, nos termos da EC nº20. 5-Cumpra-se o disposto no art. 832, §4º da CLT, conforme redação da Lei nº 10.035/00. 6-Intimem-se as partes, dando-lhes ciência. 7-Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 12997/2008
Processo Nº: CCS 01459-2008-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CLEUZA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA (SERVE BEM SUPERM.)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 75/77, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINCOVAGA/GO formulados nos autos nº 01459-2008-006-18-00-6 para condenar a requerida CLEUZA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA (SERVE BEM SUPERMERCADO) a pagar a importância de R$ 823,60 relativa à contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, acrescida de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, conforme fundamentação supra que integra o presente decisum. Custas pela requerida, no importe de R$ 18,66,alculadas sobre R$ 823,60.Trata-se de sentença líquida, portanto atabela de cálculos acompanha e integra a decisão, para todos os fins. Intimem-se as partes, inclusive da tabela de cálculos.

Notificação Nº: 12979/2008
Processo Nº: RT 01471-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUZA MARIA DE CARVALHO BATISTA
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 38/39, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUZA MARIA DE CARVALHO BATISTA nos autos da reclamatória trabalhista nº 01471-2008-006-18-00-0 Em face da reclamada MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SANTOS,conforme fundamentação, que integra este decisum.Custas pela reclamante, no importe de R$ 84,94, calculadas sobre R$ 4.247,29, valor dado à causa. Isenta.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13007/2008
Processo Nº: RT 01478-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: IOLETE ALVES FARIAS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ESCRITÓRIO DO CHEFE
ADVOGADO....: SÁVIO AUGUSTO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 64/66, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III – CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por IOLETE ALVES FARIAS nos autos da reclamatória trabalhista 01478-2008-052-18-00-2 e condeno a reclamada THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ESCRITÓRIO DO CHEFE a pagar à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, respeitados os limites dos pedidos, as parcelas deferidas na fundamentação supra que integra este decisum. Deverá ser considerada, para efeitos de liquidação por cálculos, a remuneração mensal constantes nos contracheques. Juros e correção monetária, na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$ 111,14 calculadas sobre R$ 5.243,22, valor da condenação. Deverá a reclamante juntar aos autos, em cinco dias, sua CTPS para que a reclamada proceda as anotações determinadas. Não há necessidade, por ora, de notificação aos órgãos de fiscalização do trabalho. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Trata-se de sentença líquida, portanto a planilha de cálculos em anexo integra esta decisão, para todos os seus efeitos. Intimem-se as partes, inclusive da planilha de cálculos. Goiânia, 29 de agosto de 2008. Ana Deusdedith Pereira. Juiza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 12959/2008
Processo Nº: CCS 01483-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: FRANK ALVES PINTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 119/121, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Em face do exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS, nos autos da Ação de Cobrança nº 01483-2008-006-18-00-5, ajuizada em face da ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. Honorários advocatícios pelo autor, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, que totaliza a quantia de R$ 59,13 (cinquenta e nove reais e treze centavos), que deverão ser pagos no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Custas pelo autor, no importe de R$ 11,82 (onze reais e oitenta e dois centavos), calculadas sobre o valor da causa, e que deverão ser pagas também no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Goiânia, 04 de setembro de 2008 (5ªf).

Notificação Nº: 12973/2008
Processo Nº: RT 01512-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE CANDIDO DA SILVA REIS
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 474/480, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SIRLENE CANDIDO DA SILVA REIS na reclamatória trabalhista 01512-2008-006-18-00-9, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.Custas pela reclamante, no importe de R$ 89,52,calcula sobre o valor da causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 12974/2008
Processo Nº: RT 01512-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE..: SIRLENE CANDIDO DA SILVA REIS
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 474/480, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SIRLENE CANDIDO DA SILVA REIS na reclamatória trabalhista 01512-2008-006-18-00-9, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.Custas pela reclamante, no importe de R$ 89,52,calcula sobre o valor da causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 12975/2008
Processo Nº: RT 01525-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOVACI NERES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Havendo o autor emendado a petição inicial, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/10/2008 às 09: 00horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.Intime-se o reclamante e seu procurador.

Notificação Nº: 13029/2008
Processo Nº: CCS 01528-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS (PEG PAG AQUÁRIOS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 73/84, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Em face do exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA/GO, nos autos da Ação de Cobrança nº 01528-2008-006-18-00-1, para condenar o requerido JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS (PEG PAG AQUÁRIOS) a pagar à autora as importâncias das contribuições sindical relativa aos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, porém, com redução dos valores cobrados a título de multa e juros, além de honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas pelo réu, no importe de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), calculadas sobre R$ 930,38, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Goiânia, 08 de setembro de 2008 (2ª feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 12969/2008
Processo Nº: RT 01619-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): RENATO MENDONÇA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 18/19, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por APARECIDO MEDEIROS DA SILVA em face de RENATO MENDONÇA - ME, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 156,66 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos),calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Desentranhe-se em favor do reclamante os documentos de fls. 11/12.Retire-se o feito de pauta.Intime-se o reclamante.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 12970/2008
Processo Nº: RT 01619-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): RENATO MENDONÇA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 18/19, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por APARECIDO MEDEIROS DA SILVA em face de RENATO MENDONÇA - ME, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 156,66 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos),calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Desentranhe-se em favor do reclamante os documentos de fls. 11/12.Retire-se o feito de pauta.Intime-se o reclamante.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 12946/2008
Processo Nº: RT 01679-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA SANTOS PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PSICULTURA FRUTOS D AGUA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 08/10/2008, às 09: 30 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 12926/2008
Processo Nº: RT 01683-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIO TEIXEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/10/2008, às 09: 20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12943/2008
Processo Nº: RT 01685-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LENITA DE LOURDES PORTO
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A CELG D
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 08/10/2008, às 09: 20 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 12933/2008
Processo Nº: RT 01690-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEIQUE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/10/2008, às 09: 10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12947/2008
Processo Nº: RT 01694-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MENDONÇA FRAGA
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
RECLAMADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 15/10/2008, às 13: 20 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de citação Nº 3312/2008
PROCESSO Nº RT 00689-1997-006-18-00-4
PROCESSO: RT 00689-1997-006-18-00-4
EXEQÜENTE(S): BONFIM CUNHA DE ALMEIDA
EXECUTADO(S): AGNALDO ARCANJO DE BESSA, CPF/CNPJ: 455.823.271-34, NELSON PEREIRA MORAISM, CPF N. 032.347.621-04 e CARMELITA ROSA SOTEL, CPF nº 125.585.3210-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/09/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/09/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGNALDO ARCANJO DE BESSA, CPF/CNPJ: 455.823.271-34, NELSON PEREIRA MORAISM, CPF N. 032.347.621-04 e CARMELITA ROSA SOTEL, CPF nº 125.585.3210-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.735,37, atualizado até 30/06/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AGNALDO ARCANJO DE BESSA, CPF/CNPJ: 455.823.271-34, NELSON PEREIRA MORAISM, CPF N. 032.347.621-04 e CARMELITA ROSA SOTEL, CPF nº 125.585.3210-20 , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito.ANA DEUSDEDITH PEREIRA,Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3304/2008
PROCESSO Nº RT 01695-2006-006-18-00-0
PROCESSO: RT 01695-2006-006-18-00-0

EXEQÜENTE(S): LUCILEIDE FRANCISCA DA COSTA
EXECUTADO(S): RIVALDO RODRIGUES ROSA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/09/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/09/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RIVALDO RODRIGUES ROSA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 145,28.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RIVALDO RODRIGUES ROSA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3296/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01692-2008-006-18-00-9
RECLAMANTE: SELMIRO DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 37.080.488/0001-14
Data da audiência: 07/10/2008 às 09: 20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/09/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12047/2008
Processo Nº: RT 00326-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA CLARA + 002
ADVOGADO....: MARIO MARRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Informa o reclamante que houve erro nos cálculos de fls. 631, uma vez que equivocadamente foi inserido como valor devido pelo autor o imposto de renda no valor de R$ 273,60. Informa, ainda, que não existe crédito a ser devolvido ao Condomínio do Edifício La Palma e Sevilha. Requer, por fim, que a execução continue em desfavor do reclamante a fim de que o mesmo pague o valor que foi descontado de seu procurador, bem como que o saldo remanescente dos autos seja devolvido expressamente ao procurador do reclamante. Vejamos: 1) Em setembro de 2005 constatou-se levantamento de crédito a maior, pelo reclamante e seu advogado, no importe de R$ 1.198,74, sendo que a intimação para devolução desse valor foi feita em 10/10/2005 (fl. 367). A atualização de cálculos de fls. 630-3 não inovou o cálculo originário, de fls. 361-5. Ademais, o valor do imposto de renda não foi inserido na planilha como sendo devido pelo autor. Ressalta-se que a planilha cuidou tão-somente de atualizar os valores levantados a maior. 2) Quanto à determinação de devolução de crédito ao Condomínio do Edifício La Palma e Sevilha, refere-se ao fato de este ter pago valor além do que era devido. Conforme se verifica o cálculo de fls. 361-5, houve o pagamento de R$ 244,42 a mais, pelo Condomínio, naquela época (em 2005). 3) Não há que se falar em continuidade da execução em face do reclamante, pois a questão da responsabilidade solidária do procurador do autor foi decidida anteriormente e tal decisão já se encontra protegida pela preclusão. Desta forma, indeferem-se os requerimentos de fls. 671-2. Intime-se o reclamante e, após, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 12060/2008
Processo Nº: RT 00410-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MESSIAS DUARTE DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2472/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 12028/2008
Processo Nº: RT 00489-2004-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE SOUSA MACEDO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12040/2008
Processo Nº: RT 00262-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
RECLAMADO(A): SALÃO DA CRIANÇA STUDIO FOTOFRÁFICO LTDA. (CLUBE DA FOTO SONORA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 176/177, BEM COMO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 12081/2008
Processo Nº: RT 01190-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 12027/2008
Processo Nº: RT 01679-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR
ADVOGADO....: JOSÉ CARDOSO FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TRANSDUTY LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Considerando o teor da certidão de fls. 190 e do ofício de fls. 216. Considerando que o presente feito já esteve suspenso pelo prazo de 01 (um) ano. Considerando que o reclamante, intimado para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, indicou meios insuficientes para a real satisfação de seu crédito. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.'

Notificação Nº: 12031/2008
Processo Nº: RT 01952-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANS TOUR LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 12074/2008
Processo Nº: RT 00358-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO VILELA SILVEIRO
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 335: Verifica-se que a reclamada, embora tenha retirado na Secretaria da Vara guia para levantamento de depósito judicial remanescente da execução, não fez o saque (saldo à fl. 334). Destarte, transfira-se o saldo total da conta descrita à fl. 334 à disposição do juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, vinculada aos autos nº 00291-2006-005-18-00-3, em face da mesma devedora. Intime-se a reclamada, para ciência. Após a transferência acima mencionada, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12078/2008
Processo Nº: RT 00668-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE RELATIVO À PENHORA EFETUADA JUNTO AO SETRANSP (DEPÓSITO DE FL. 1769). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 11989/2008
Processo Nº: RT 01342-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Considerando que o juízo encontra-se garantido, intime-se a devedora para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12025/2008
Processo Nº: RT 00262-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: RONÃ JACINTO BORGES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARISTON INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PRISCILA SORDI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Defere-se mais 10 dias de dilação de prazo para a reclamada comparecer na Secretaria da Vara a fim de levantar os saldos remanescentes. Intime-se.'

Notificação Nº: 12038/2008
Processo Nº: RT 00331-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 12039/2008
Processo Nº: RT 00331-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 12034/2008
Processo Nº: RT 00477-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: IVONE CLARINDA DA SILVA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): WEULER DE JESUS LIBERATO + 001
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defiro a adjudicação do bem penhorado às fls. 110 pelo valor do crédito devido ao(à) credor(a) trabalhista, conforme requerido às fls. 188. Expeça-se o auto de adjudicação. Intimem-se as partes, sendo o(a) credor(a), inclusive, para vir assinar o respectivo auto.

Notificação Nº: 12035/2008
Processo Nº: RT 00477-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: IVONE CLARINDA DA SILVA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCENE DE JESUS LIBERATO LOREDO + 001
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defiro a adjudicação do bem penhorado às fls. 110 pelo valor do crédito devido ao(à) credor(a) trabalhista, conforme requerido às fls. 188. Expeça-se o auto de adjudicação. Intimem-se as partes, sendo o(a) credor(a), inclusive, para vir assinar o respectivo auto.

Notificação Nº: 12055/2008
Processo Nº: RT 00751-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DIVINO DAS NEVES
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA ME. + 002
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 7345/2008. Despacho de fl. 169: Extrai-se do documento de fls. 116 que o sócio-devedor, CÉSAR ABRAHÃO SILVA, alienou o veículo de placa KCI5917 em 10/07/2007, quando já em curso este processo. Ademais, o credor informa, às fls. 163/166, que não obstante a venda, o sócio-devedor continua na posse do veículo. Dessa forma, determina-se a expedição de mandado de penhora e avaliação do veículo indicado às fls. 116, devendo o Oficial de Justiça, no ato da diligência, verificar se o veículo está na posse do sócio-devedor CÉSAR ABRAHÃO SILVA. Intime-se o credor, diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para acompanhar a diligência, ressaltando que deverá fornecer os meios necessários ao seu cumprimento. O mandado deverá ser cumprido no endereço do sócio-devedor cadastrado nos autos ou em outro indicado pelo credor no ato da diligência.

Notificação Nº: 12059/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ALFREDO MALASPINA FILHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2469/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 12044/2008
Processo Nº: RT 01573-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CLÁUDIA RENATA DA SILVA OLIVEIRA - ME (SUPERGASTECH)
ADVOGADO....: ADRIANA BELTRÃO MENDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 190/192, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 708,08. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.585.214/0001-90), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 12054/2008
Processo Nº: RT 01696-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12033/2008
Processo Nº: RT 01857-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DOS REIS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 208/212.

Notificação Nº: 12067/2008
Processo Nº: RT 01859-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WEBER PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 376: Encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liqüidação do julgado. Com a devolução dos autos, considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e seus advogados. OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 24/09/08 ÀS 10: 00 HORAS.

Notificação Nº: 12068/2008
Processo Nº: RT 01859-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WEBER PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 376: Encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liqüidação do julgado. Com a devolução dos autos, considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e seus advogados. OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 24/09/08 ÀS 10: 00 HORAS.

Notificação Nº: 12011/2008
Processo Nº: RT 01960-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a 1ª reclamada, via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 12052/2008
Processo Nº: RT 02121-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando-se que a penhora de dinheiro tem preferência sobre a de demais bens e não sendo o caso de impenhorabilidade, indefere-se o requerimento formulado pelo devedor para devolução do numerário penhorado via sistema BACENJUD. Intime-se o devedor.

Notificação Nº: 12053/2008
Processo Nº: RT 02121-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando-se que a penhora de dinheiro tem preferência sobre a de demais bens e não sendo o caso de impenhorabilidade, indefere-se o requerimento formulado pelo devedor para devolução do numerário penhorado via sistema BACENJUD. Intime-se o devedor.

Notificação Nº: 12057/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON NEY BESSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): HÉLIO MUNIZ DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER O SALDO DO VALOR BLOQUEADO JUNTO AO BACENJUD (FL. 58). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 12061/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2476/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 12045/2008
Processo Nº: RT 00393-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA ANSELMO DE FREITAS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 96-7: Intime-se novamente o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, devolver a carteira de trabalho, sob pena de busca e apreensão do documento, sem prejuízo da remessa de expediente à DRT para lavratura do respectivo auto de infração. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento do FGTS, apresentar o TRCT no código 01 e as guias do Seguro Desemprego, sob as cominações legais. Decorrido novamente o prazo, expeça-se o mandado de busca e apreensão da Carteira de Trabalho e encaminhe-se expediente à DRT. Competirá à Secretaria, caso não haja anotação do contrato de trabalho, proceder ao registro.

Notificação Nº: 12043/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VITOR DE MESQUITA NETTO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Peticiona o Reclamante (protocolo nº 245249/2008) a fim de requerer a extração de carta de sentença para fins de execução provisória. Entretanto, não apresenta nenhum documento a fim de instruir o pleito. Portanto, competirá ao Interessado, no prazo de 30 dias, apresentar as cópias dos autos do processo, consoante discriminação inserta no PGC (art. 150), sob pena de indeferimento do pedido. Apresentadas as peças, autue-se em apartado a fim de formar a carta de sentença. Decorrido o prazo, oficie-se remetendo a petição e este despacho ao segundo grau de jurisdição, de sorte a que seja juntado nos autos do processo. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12064/2008
Processo Nº: RT 00661-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR ALVES DIAS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEN
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 339: Susta-se a realização de perícia médica. Considerando-se a contemporaneidade entre o acidente alegado pelo reclamante (31/01/2006) e a concessão do auxílio-doença (fls. 19), expeça-se mandado de intimação do GEBENIN para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do histórico previdenciário do reclamante referente ao benefício concedido, bem como da(s) perícia(s) realizada(s). Anexe-se ao mandado cópia do documento de fls. 19. Intimem-se as partes dando-lhes ciência do acima disposto.

Notificação Nº: 11995/2008
Processo Nº: RT 00799-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/11/2008 ÀS 15: 40 HORAS.

Notificação Nº: 12058/2008
Processo Nº: CCS 00803-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTONIO AMARAL CANDIDO

ADVOGADO: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2438/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 12046/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DOS SANTOS CUNHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MANOEL ÂNGELO DE SOUZA
ADVOGADO....: CÍNTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'Intime-se a Reclamada para, em dois dias, devolver a CTPS do Reclamante, devidamente anotada, bem como para apresentar o TRCT e as guias de Seguro Desemprego, conforme acordo de fls. 62.'

Notificação Nº: 11984/2008
Processo Nº: RT 00825-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ADALIENE VASCO MAGALHÃES
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 15/10/2008, ÀS 14: 55 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 12019/2008
Processo Nº: RT 00846-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: NAIRON GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Indeferem-se os requerimentos feitos pelo reclamante à fl. 184, pois, conforme se verifica no extrato de fl. 187, as parcelas do acordo foram pagas em dia e levantadas pelo reclamante. Quanto aos depósitos de FGTS, ficou pactuada apenas a liberação do TRCT, independentemente de haver ou não saldo na conta vinculada. Ademais, o pagamento do FGTS + 40% inclusive foi discriminado no item 5 da petição de acordo (fl. 148). Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 12062/2008
Processo Nº: ET 00855-2008-007-18-00-2 7ª VT
EMBARGANTE..: VILÉLU INÁCIO DE OLIVEIRA (TELLELGO)
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
EMBARGADO(A): NEIDISLENE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2479/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11993/2008
Processo Nº: ET 00911-2008-007-18-00-9 7ª VT
EMBARGANTE..: JOVANE BATISTA COSTA
ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
EMBARGADO(A): FLORENTINA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 39 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por JOVANE BATISTA COSTA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12024/2008
Processo Nº: RT 00933-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.'

Notificação Nº: 12002/2008
Processo Nº: RT 00960-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CMS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELOÍSIO NETTO FERREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A Secretaria certificou que a gravação eletrônica em mídia dos depoimentos pessoais do reclamante JOSÉ SOARES DE CARVALHO e do preposto da reclamada CMS Engenharia Ltda., CLÁUDIO MACHADO DE SOUZA, ficaram danificados. Intimados para informar se haveria interesse em ouvir novamente os depoimentos das partes, somente o reclamado LUIZ HUMBERTO FILIPE MARTINS manifestou interesse. Diante disso, determina-se a inclusão do feito novamente em pauta para que sejam ouvidos tanto o Reclamante quanto o preposto da Reclamada acima identificado, os quais deverão ser intimados ao comparecimento. Intimem-se as partes. OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29/10/2008 ÀS 10: 30 HORAS.

Notificação Nº: 12003/2008
Processo Nº: RT 00960-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): LUIZ HUMBERTO FILIPE MARTINS + 001
ADVOGADO....: PEDRO DE ALCANTARA MORAIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A Secretaria certificou que a gravação eletrônica em mídia dos depoimentos pessoais do reclamante JOSÉ SOARES DE CARVALHO e do preposto da reclamada CMS Engenharia Ltda., CLÁUDIO MACHADO DE SOUZA, ficaram danificados. Intimados para informar se haveria interesse em ouvir novamente os depoimentos das partes, somente o reclamado LUIZ HUMBERTO FILIPE MARTINS manifestou interesse. Diante disso, determina-se a inclusão do feito novamente em pauta para que sejam ouvidos tanto o Reclamante quanto o preposto da Reclamada acima identificado, os quais deverão ser intimados ao comparecimento. Intimem-se as partes. OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29/10/2008 ÀS 10: 30 HORAS.

Notificação Nº: 12072/2008
Processo Nº: RT 01001-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DILCÉIA ANASTÁCIO MAZAIA
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 12073/2008
Processo Nº: RT 01001-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DILCÉIA ANASTÁCIO MAZAIA
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 12029/2008
Processo Nº: RT 01287-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MILCILENE MARTINS COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 54 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos pelo ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11982/2008
Processo Nº: RT 01288-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: KEILA FRENANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 549/561 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos

formulados por KEILA FERNANDES DA SILVA em face da empresa TELEPERFORMANCE CRM S/A, condenando essa última a pagar à autora, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11983/2008
Processo Nº: RT 01307-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES BORGES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLASSE SISTEMA DE ENSINO S.C LTDA. (COLÉGIO CLASSE)
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 118-22 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, DIVINO SOARES BORGES, em face da reclamada, CLASSE SISTEMA DE ENSINO S.C. LTDA (COLÉGIO CLASSE), nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.677,94 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) calculadas sobre R$ 83.897,10 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11986/2008
Processo Nº: RT 01328-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA INICIAL FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 29/09/2008 ÀS 08: 17 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 12026/2008
Processo Nº: RT 01353-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ALDENI DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 71/74.

Notificação Nº: 12085/2008
Processo Nº: RT 01356-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARGARETE DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 63-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar as preliminares arguídas e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, SANDRA MARGARETE DA SILVA, em face do reclamado, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 177,22 (cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) calculadas sobre R$ 8.861,46 (oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12063/2008
Processo Nº: CCS 01358-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VITOR HUGO ALBINO PELLES
RÉU(RÉ).: C & F COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME
ADVOGADO: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) LUIS GUSTAVO NICOLI, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2447/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 12023/2008
Processo Nº: RT 01360-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ISADORA CAMPELO GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M.L.N ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEVERSON DONIZETTE C. OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMANTE: 'Deferem-se às reclamantes o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 07-78), no prazo de 05 dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 12048/2008
Processo Nº: RT 01451-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE SOUZA REIS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 238,48, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.779.429/0001-54), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 12075/2008
Processo Nº: RT 01486-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DA SILVA SIRQUEIRA
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que as notificações de fls. 40-1, encaminhada aos reclamados, retornaram com a seguinte informação da EBCT: 'ausente 3x'. Retire-se o feito de pauta e inclua-o em data posterior. Notifiquem-se os reclamados, por Oficial de Justiça. Intime-se o(a) reclamante e seu(ua) procurador. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 29/09/2008, ÀS 08: 15 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 12082/2008
Processo Nº: CCS 01648-2008-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ).: MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES ME.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 53 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Às 15h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes.Ante a promoção aposta pela Distribuição às fls. 44 dos autos, acusando a existência de ação idêntica a esta, contendo mesmas partes e objeto, confirmada pela certidão de fls. 47, restou caracterizada a litispendência, pelo que se extingue o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC.Faculta-se ao(à) autor o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver.Custas pelo(a) autor no importe de R$ 22,84, calculadas sobre R$ 1.142,47, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Intime-se o(a) autor.Às 15h59min, encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 11985/2008
Processo Nº: AC 01661-2008-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO: JOÃO PAULO BARBOSA DE JESUS
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA (ASCEP)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Defere-se o requerimento de adiamento da audiência designada. Portanto, retire-se o feito da pauta incluindo-o em data posterior. Intimem-se as partes e o advogado do autor.' OBS.: AUDIÊNCIA UNA REMARCADA PARA O DIA 25/09/2008 ÀS 09: 10 HORAS.

Notificação Nº: 12083/2008
Processo Nº: AIN 01678-2008-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE..: MOSARINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
REQUERIDO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 21 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Às 12: 00 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes.Verifica-se que a autora não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado.Custas, pela Autora, no valor de R$ 300,00, calculadas sobre o valor da causa, isenta.Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução.Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 09-16).Intime-se a Reclamante.Nada mais.

Notificação Nº: 12018/2008
Processo Nº: CCS 01703-2008-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
RÉU(RÉ).: SEMEAGRO SEMENTES AGROPASTORIL N S APARECIDA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 25/09/2008 ÀS 08: 30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 12022/2008
Processo Nº: CCS 01715-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUGUES (REP. POR FRANCISCO ÁLVARES)
ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: GLEIDSON CAETANO CINTRA (CASA DE CARNES CANARINHO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 25/09/2008 ÀS 08: 50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7372/2008
PROCESSO: AEXF 00814-2006-007-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): HERMENEGILDO PANIAGO FILHO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/09/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica intimado o executado, HERMENEGILDO PANIAGO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos bloqueios de numerários, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$ 1.583,42 e junto ao Banco Itaú, no importe de R$ 21,60, inclusive, do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos em face dessas constrições, ressaltando que decorrido o prazo suso assinalado, referidos valores serão recolhidos a favor da União Federal para pagamento de parte do débito. E para que chegue ao conhecimento do executado, HERMENEGILDO PANIAGO FILHO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos onze de setembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7368/2008
PROCESSO: RT 00902-2008-007-18-00-8
RECLAMANTE: ALVARO MENEZES ALVES
RECLAMADO(A): TOK DIFERENCIADO LAVANDERIA , CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/09/2008
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18-22, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de TOK DIFERENCIADO LAVANDERIA é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos onze de setembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7331/2008
PROCESSO : CPEX 01569-2008-007-18-00-4
RECLAMANTE: JOÃO NIQUES PEREIRA/INSS
EXEQÜENTE: JOÃO NIQUES PEREIRA/INSS
EXECUTADO: SERRA DOURADA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. GABARITO PEDRAS
Data da Praça: 29/10/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão: 31/10/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/09/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 12, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-63 QD. 331 LT. 12 JD. AMÉRICA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) SEGUINTE(S): 30 (TRINTA) METROS QUADRADOS DE PEDRA SERRA DOURADA, CADA METRO AVALIADO EM R$ 40,00, O QUE PERFEZ UM TOTAL DE R$ 1.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos onze de setembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7328/2008
PROCESSO: RT 01716-2008-007-18-00-6
RECLAMANTE: WANDERSON ALVES DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JC RINALDI, CPF/CNPJ: 06.295.329/0001-03
DATA DA AUDIÊNCIA: 01/10/2008 às 08: 20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/09/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Em face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada ENTREGA DO TRCT (CÓD PRÓPRIO) OU SEJA FORNECIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO (EXTRATO ANEXO). Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo

para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 106,81. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JC RINALDI, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos onze de setembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12227/2008
Processo Nº: RT 00852-1995-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 1729: Vistos, etc. Dê-se vistas as partes dos cálculos de fls. 1713/1728 pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12239/2008
Processo Nº: RT 00948-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA BEATRIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATORIO ENILA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 311: Vistos, etc. Mantenha-se a Carta Precatória nº1423/2007-2 acostada à contracapa dos autos e intime-se o exequente para te vista do ofício juntada às fls.13/21 da mesma, a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 12286/2008
Processo Nº: RT 01211-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA SUCESSORA DE MARISA E PAULO LTDA + 002
ADVOGADO....: ALLINE APARECIDA MARQUES DA MOTTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 09/10/2008, às 08: 25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 17/10/2008, às 09: 25 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 12247/2008
Processo Nº: RT 00197-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROSA DE MORAIS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): SILVA E FILHO LAVANDERIA LTDA. LAVANDERIA QUALITÁ + 002
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Reiterando a notificação nº 10930/2008, comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 12292/2008
Processo Nº: RT 01806-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISVALDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Apesar de mencionar na petição de fls.141/142 a devolução da Certidão de Crédito nº3000/2008, a mesma não acompanhou a mencionada peça. Assim, intime-se a exequente para trazer aos autos a supracitada certidão.(...)' Prazo legal.

Notificação Nº: 12245/2008
Processo Nº: AEM 00114-2006-008-18-00-6 8ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SEGEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DOS REIS GOMES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos, etc. A executada à fl. 113 requer a penhora do valor depositado à fl. 108 à disposição deste Juízo. O depósito realizado pela executada no Banco do Brasil à disposição deste Juízo garante a execução, produzindo os mesmos efeitos da penhora. Assim, desnecessário qualquer ato judicial de constrição do valor depositado. Intime-se a executada do inteiro teor deste despacho, cientificando-a que o prazo para embargos teve início com o depósito de fl. 108.

Notificação Nº: 12273/2008
Processo Nº: RT 00581-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Deixo de conhecer a petição de fls. 176/177, eis que a executada interpôs embargos à execução às fls. 149/151, havendo, inclusive, sentença às fls. 157/158, sendo defeso à parte praticar novamente o mesmo ato, em decorrência da aplicação do princípio da preclusão consumativa. Intime-se o exequente para, querendo, manifestar acerca do cálculo homologado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. (...)'

Notificação Nº: 12229/2008
Processo Nº: RT 02016-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA DE MATOS COSTA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 12254/2008
Processo Nº: RT 00446-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RINALDO DE FREITAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 260, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 12258/2008
Processo Nº: RT 00659-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RIBEIRO MORAIS
ADVOGADO....: MARIA ANGELICA RIBEIRO MORAIS
RECLAMADO(A): ORLEY JOSÉ DE CARVALHO COELHO + 003
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 12228/2008
Processo Nº: RT 00710-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA BERNARDES PINTO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): APARECIDA BATISTA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, RESPECTIVAMANTE: 'Vistos, etc. A executada peticiona à fl. 190 apresentado uma proposta de acordo para quitar o crédito da autora, noticiando também que pretende negociar o débito previdenciário diretamente com a UNIÃO/INSS. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo à fl. 190. Quanto ao crédito previdenciário, a ré deverá comprovar o as condições de parcelamento junto à autarquia credora no prazo de 60 (sessenta) dias. (...)'.

Notificação Nº: 12241/2008
Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON NAVES JÚNIOR
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): CAT - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 10/09/2008, bem como da liquidação de fls. 711/733, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as reclamadas, CAT – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA. ME, 1ª Reclamada e subsidiariamente ETE – ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICIDADE S/A., 2ª Reclamada., a pagar ao reclamante NELSON NAVES JÚNIOR, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante

deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 50.511,84, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela Reclamada que importam em R$ 766,00, calculadas sobre o valor bruto de R$ 38.299,84, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12242/2008
Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON NAVES JÚNIOR
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 10/09/2008, bem como da liquidação de fls. 711/733, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as reclamadas, CAT – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA. ME, 1ª Reclamada e subsidiariamente ETE – ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICIDADE S/A., 2ª Reclamada., a pagar ao reclamante NELSON NAVES JÚNIOR, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 50.511,84, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela Reclamada que importam em R$ 766,00, calculadas sobre o valor bruto de R$ 38.299,84, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12256/2008
Processo Nº: RT 01347-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AUTO MICROPARTS LTDA. (CAPIXABA ACESSÓRIOS)
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 78, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 12243/2008
Processo Nº: RT 01444-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GALAAZ TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 11/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12207/2008
Processo Nº: RT 01472-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): J C SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 154. Prazo legal.

Notificação Nº: 12252/2008
Processo Nº: RT 01657-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 465/469. Prazo conclusivo de 08 (oito) dias, a começar pela Reclamada.

Notificação Nº: 12231/2008
Processo Nº: RT 01760-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA MONTALVÃO BORGES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE MELO DRUMOND
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl. 531) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. (...)'.

Notificação Nº: 12251/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO PEDRO JUSTINO DE JESUS
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 12285/2008
Processo Nº: RT 00028-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA SOARES VALÉRIO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): LUZFARMA MEDICAMENTOS LTDA ME (SÓCIO WELLINGTON ROGÉRIO RODRIGUES) + 003
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Cumprir a determinação de fls.140: 'Face ao sigilo fiscal e tendo em vista que os documentos obtidos por meio do convênio INFOJUD não possuem informação sobre a existência de bens em nome dos executados, determino a inutilização dos mesmos. Intime-se o exeqüente para requerer o que mais entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6830/40, o que fica desde já determinado. Fica o exequente ciente que o Juízo não insistirá na realização de diligências investigativas que impliquem a procrastinação indefinida da fluência do processo executório, onerando a máquina judiciária.'

Notificação Nº: 12263/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CÉSAR TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.257/266. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12255/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES BORGES
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): MICROLINS, L.J.A. INFORMATIZAÇÃO DE DADOS
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 124, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 12237/2008
Processo Nº: RT 00258-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: HOZELIA CARDOSO LAUREANO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista do Agravo de Petição interposto pela União, fls. 339/347, para, querendo apresentar contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 12238/2008
Processo Nº: RT 00258-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: HOZELIA CARDOSO LAUREANO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista do Agravo de Petição interposto pela União, fls. 339/347, para, querendo apresentar contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 12282/2008
Processo Nº: RT 00310-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.208/224. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12270/2008
Processo Nº: ARI 00529-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
ADVOGADO: LAUSEMIRO DUARTE PINHEIRO JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADO: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.684/696. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12235/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SERGEY CARLOS AFONSO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ OLENIR GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 10/09/2008, bem como da liquidação de fls. 328/345, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.'DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO com relação aos pedidos de férias de 2006/2007, reintegração e verbas rescisórias,com fulcro no artigo 267 do CPC, e julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as reclamadas, de forma solidária, RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA E COOPERCOL – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., a pagarem ao reclamante SERGEY CARLOS AFONSO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 46.357,22, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, laborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R$ 451,25, calculadas sobre o valor bruto de R$ 22.562,46, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. (...)'.

Notificação Nº: 12236/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SERGEY CARLOS AFONSO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 10/09/2008, bem como da liquidação de fls. 328/345, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.'DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO com relação aos pedidos de férias de 2006/2007, reintegração e verbas rescisórias,com fulcro no artigo 267 do CPC, e julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as reclamadas, de forma solidária, RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA E COOPERCOL – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., a pagarem ao reclamante SERGEY CARLOS AFONSO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 46.357,22, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, laborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R$ 451,25, calculadas sobre o valor bruto de R$ 22.562,46, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. (...)'.

Notificação Nº: 12262/2008
Processo Nº: RT 00622-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FAZENDA SERRANO N/P IRMA IRIS FERREIRA DE SÁ
ADVOGADO....: EDSON DE SOUZA BUENO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 237/239, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12289/2008
Processo Nº: AAT 00667-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: ROSA HELENA PEREIRA BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: SPOOK IND. E COM. DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da petição de fls. 306/310 pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo Réu, conforme ata de fls. 302.

Notificação Nº: 12250/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOAO CARLOS RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMAMTE/AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 12213/2008
Processo Nº: CCS 00997-2008-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: VALDECI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls.74, será realizada no dia 09/10/2008, às 08: 20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 17/10/2008, às 09: 20 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 12290/2008
Processo Nº: RT 01076-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ELICA BERNARDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.488/500. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12223/2008
Processo Nº: RT 01091-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando a dificuldade que este Juízo vem encontrando para realizações de perícias médicas; Considerando que na resolução 1488/2008 do Conselho Federal de Medicina inexiste disposição específica sobre a necessidade de o perito médico ser especialista na doença apresentada pelo autor; Considerando que no processo do trabalho, a perícia para apuração de doença deve ser realizada, preferencialmente, por Médico do Trabalho, por aplicação do art. 195, caput, da CLT, e, onde não houver, por médico regularmente inscrito no órgão de classe, aplicando-se o art. 146, § 3º, do CPC; Considerando que a perita nomeada por este Juízo é especialista em Medicina do Trabalho; Indefiro o pedido do reclamante quanto à realização de perícia médica por expert especialista em ortopedia. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 12257/2008
Processo Nº: RT 01159-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDERVAL DE PAULA SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CPTRNS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls.44: Homologo o cálculo de liquidação previdenciária (fl.35), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que a reclamada comprovou, por meio da GPS de fl.39, o recolhimento da contribuição previdenciária devida no presente feito, deixo de iniciar a execução, perdendo o objeto a petição de fls.41/43 apresentada pela União/INSS. Apesar da ausência de recolhimento das custas, deixo de iniciar também a execução das mesmas, devido ao valor ínfimo (R$ 1,98), com base na Portaria nº49/2004 do Ministério da Fazenda. Intime-se o reclamado e, após, arquivem-se os autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos.

Notificação Nº: 12233/2008
Processo Nº: RT 01167-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU FRANCISCO NETO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 10/09/2008, bem como da liquidação de fls. 1005/1038, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, BANCO DO BRASIL S/A, a pagar à reclamante NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito, conforme apurado em liquidação de sentença, por cálculos, anexo, no valor total de R$ 147.054,97. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Custas processuais e de liquidação, pela reclamada, no montante de R$ 2.088,85, calculadas sobre o valor da condenação de R$ 104.442,47, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS, nada mais. Transitado em julgado a sentença, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, nos termos do artigo 880 e seguintes da CLT. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'.

Notificação Nº: 12291/2008
Processo Nº: ACP 01170-2008-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): RONAN ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) CONSIGNADO: Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 12253/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.381/402. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12249/2008
Processo Nº: RT 01274-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ADAO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. - ME
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 12248/2008
Processo Nº: CCS 01284-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GR SOLUCIONA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: GERSON MIGUEL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Reitero os termos da notificação de nº 11632, cujo o teor é o seguinte: Apresentar ao Juízo, no prazo de dias, as guias necessárias ao RECOLHIMENTO da contribuição sindical, devidamente atualizada, conforme planilha de cálculo de fls. 95,

Notificação Nº: 12281/2008
Processo Nº: RT 01397-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVAN DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JOSÉ CÉLIO ALVES + 001
ADVOGADO....: LUCIANO VELOSO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, a matrícula do CEI para a confecção da Guia de previdência Social.

Notificação Nº: 12283/2008
Processo Nº: CCS 01478-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE GÁS ALCATRAZ LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR: Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl.50. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado (CNPJ: 08.076.727/0001-64) e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo para interposição de embargos à execução, intime-se o Sindicato para trazer aos autos as guias próprias para recolhimento dos valores devidos a título de contribuição sindical, nos termos do art.188-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg.TRT. Prazo de 05 dias. Juntadas as guias supracitadas, proceda-se ao repasse do valor devido a título de contribuição sindical, e libere-se os honorários advocatícios, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, reputar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Proceda-se aos recolhimentos fiscais. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Estando o(a) executado(a)

em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado do(a) correntista. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 12260/2008
Processo Nº: RT 01619-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DIVINO GONÇALVES
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT, Extrato FGTS, e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 12259/2008
Processo Nº: RT 01649-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 10/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 'DECISÃO - Vistos, etc. Denota-se da certidão de fl. 17 que a reclamada não foi notificada no endereço informado na inicial, pelo motivo "MUDOU-SE". Pois bem. Nos termos do art. 852-B da CLT, nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo, o autor deverá indicar corretamente o nome e endereço do reclamado. No presente caso, a parte autora não cumpriu o disposto na lei. Destarte, impõe-se o arquivamento dos presentes autos com extinção do processo sem resolução do mérito. Com efeito, retire-se o feito da pauta. Ante ao exposto, extingue-se sem resolução do mérito a reclamatória trabalhista proposta por CECÍLIA PEREIRA LOPES em desfavor de LIMP VAP HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA., com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra parte integrantes deste dispositivo. Custas pela parte autora no importe de R$ 144,84, sobre o valor dado à causa, cujo recolhimento fica isento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se. Goiânia, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 12280/2008
Processo Nº: CCS 01707-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DOMINO BRASIL CENTRAL ENG. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2008 ÀS 10: 20 HORAS.NÃO HAVENDO ÊXITO NA CONCILIAÇÃO, FICA MANTIDA A AUDIÊNCIA UNA ANTERIOMENTE DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008 ÀS 12: 05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS ANTERIORES.

Notificação Nº: 12279/2008
Processo Nº: RT 01709-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): ALIANÇA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA. N/P FLORIANO GOMES DA SILVA NETO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 15/09/2008 ÀS 12: 25 HORAS. NÃO HAVENDO ÊXITO NA CONCILIAÇÃO, FICA MANTIDA A AUDIÊNCIA UNA ANTERIOMENTE DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008 ÀS 13: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS ANTERIORES.

Notificação Nº: 12278/2008
Processo Nº: RT 01710-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ARAUJO SOARES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2008 ÀS 10: 05 HORAS. NÃO HAVENDO ÊXITO NA CONCILIAÇÃO, FICA MANTIDA A AUDIÊNCIA UNA ANTERIOMENTE DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008 ÀS 14: 30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS ANTERIORES.

Notificação Nº: 12276/2008
Processo Nº: RT 01711-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16/09/2008 ÀS 15: 15 HORAS. NÃO HAVENDO ÊXITO NA CONCILIAÇÃO, FICA MANTIDA A AUDIÊNCIA UNA ANTERIOMENTE DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008 ÀS 12: 45 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS ANTERIORES.

Notificação Nº: 12275/2008
Processo Nº: RT 01712-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: YED CLARICE ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): ELEOGRACE ALVES DA SILVA (MUG'S KIDS WEAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2008 ÀS 10: 40 HORAS. NÃO HAVENDO ÊXITO NA CONCILIAÇÃO, FICA MANTIDA A AUDIÊNCIA UNA ANTERIOMENTE DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008 ÀS 12: 30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS ANTERIORES.

Notificação Nº: 12274/2008
Processo Nº: RT 01713-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2008 ÀS 10: 50 HORAS. NÃO HAVENDO ÊXITO NA CONCILIAÇÃO, FICA MANTIDA A AUDIÊNCIA UNA ANTERIOMENTE DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008 ÀS 12: 15 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS ANTERIORES.

Notificação Nº: 12272/2008
Processo Nº: RT 01715-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VALMOR ANTÔNIO HUNJAS
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/09/2008 ÀS 10: 15 HORAS. NÃO HAVENDO ÊXITO NA CONCILIAÇÃO, FICA MANTIDA A AUDIÊNCIA UNA ANTERIOMENTE DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008 ÀS 12: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS ANTERIORES.

Notificação Nº: 12267/2008
Processo Nº: RT 01717-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MAX IDELFONSO CORREIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2008 ÀS 10: 40 HORAS. NÃO HAVENDO ÊXITO NA CONCILIAÇÃO, FICA MANTIDA A AUDIÊNCIA UNA ANTERIOMENTE DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008 ÀS 14: 30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS ANTERIORES.

Notificação Nº: 12271/2008
Processo Nº: RT 01718-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ALAILSON LEITE CASTRO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/09/2008 ÀS 09: 35 HORAS. NÃO HAVENDO ÊXITO NA CONCILIAÇÃO, FICA MANTIDA A AUDIÊNCIA UNA ANTERIOMENTE DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008 ÀS 12: 50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS ANTERIORES.

Notificação Nº: 12268/2008
Processo Nº: RT 01719-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE..: JEFFERSON GOMES NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2008 ÀS 10: 50 HORAS. NÃO HAVENDO ÊXITO NA CONCILIAÇÃO, FICA MANTIDA A AUDIÊNCIA UNA ANTERIOMENTE DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008 ÀS 14: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS ANTERIORES.

Notificação Nº: 12269/2008
Processo Nº: CCS 01720-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: ANILTOSON PEREIRA ALVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2008 ÀS 10: 30 HORAS. NÃO HAVENDO ÊXITO NA CONCILIAÇÃO, FICA MANTIDA A AUDIÊNCIA UNA ANTERIOMENTE DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008 ÀS 12: 10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS ANTERIORES.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9737/2008
PROCESSO : RT 01211-2004-008-18-00-4
RECLAMANTE: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ
EXEQÜENTE: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ
EXECUTADO: MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA SUCESSORA DE MARISA E PAULO LTDA
ADVOGADO(A): ALLINE APARECIDA MARQUES DA MOTTA
Data da Praça 09/10/2008 às 08: 25 horas
Data do Leilão 17/10/2008 às 09: 25 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 12/09/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/09/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 370, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº 544, SETOR CENTRO OESTE - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 70 (setenta) calças femininas, marca SETE UM, numeração 34 a 46, jeans, vários modelos, no valor de R$ 75,00 cada, totalizando em R$ 5.250,00; 60 (sessenta) calças jeans cigarrete femininas, marca SETE UM, numeração 34 a 46, no valor de R$ 65,00 cada, totalizando em R$ 3.900,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, DIGITEI, aos onze de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9748/2008
PROCESSO Nº AEXF 02309-2007-008-18-00-1
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 09/10/2008 às 08: 30 horas
Data do Leilão 17/10/2008 às 09: 30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/09/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 90, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 68 Nº 377 SETOR CENTRAL CEP 74.055-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) APARELHO DE RAIO 'X', MARCA LORAD, DIGITAL, MODELO M-2D, SÉRIE Nº 0089462, FABRICADO EM AGOSTO/94, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 40.000,00; e 20(VINTE) LEITOS HOSPITALARES, MARCA META COM TRÊS MOVIMENTOS(PERNAS, DORSO, TRENDELEMBURG), ESTRUTURA EM METAL, MEDINDO 2,07M X 80CM, COR BEGE, QUATRO RODAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO CADA LEITO EM R$ 1.500,00, NUM TOTAL DE R$ 30.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9673/2008
PROCESSO Nº ACCS 00997-2008-008-18-00-6
RECLAMANTE/EXEQÜENTE: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. ÁLVARO FALANQUE)
EXECUTADO: VALDECI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 09/10/2008 às 08: 20 horas
Data do Leilão 17/10/2008 às 09: 20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/09/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.480,00(Hum mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 74, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-2 Nº 3111 Vila Americano do Brasil, CEP 74.215-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): A) 01(UM) lustre, marca Tupy, referência 1207/5, em titânio com cromado, com 5 (cinco) tulipas de vidro, novo sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); B) 01(UM) lustre, marca Fokkoluk, referência 3029, em aço escovado, cromado e barra de vidro, novo sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 760,00(setecentos e sessenta reais); Total da avaliação R$ 1.480,00(Hum mil, quatrocentos e oitenta reias). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente

edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12712/2008
Processo Nº: RT 01091-1998-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: EUDES OLIVEIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista de fls. 449/458 (Declaração de Imposto de Renda), por 10 dias.

Notificação Nº: 12703/2008
Processo Nº: RT 00479-2002-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SERRANA LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista do resultado da consulta ao BACEN.

Notificação Nº: 12719/2008
Processo Nº: RT 01075-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEY RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TREINER TREINAMENTOS TECNICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da devolução do ofício de fl. 563, com a seguinte solicitação: Informar o nome da mãe e data de nascimento do eleitor, por se tratar de homônimo. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12689/2008
Processo Nº: RT 00931-2004-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR GARCIA DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSP ALTENATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 431 (R$ 7.880,66). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12711/2008
Processo Nº: RT 00969-2004-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 12706/2008
Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA XAVIER SOARES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): SIRLENE ROCHA DE OLIVEIRA GONCALVES + 007
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 722 (R$ 389,04. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12718/2008
Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REVIVER ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da Carta Precatória devolvida, por 10 dias.

Notificação Nº: 12688/2008
Processo Nº: RT 00785-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRY SMITH
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimentos fiscais e previdenciários, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12680/2008
Processo Nº: RT 01935-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ARILDO ALVES RIBEIRO - REP. P/ GERALDINA DA SILVA SOARES + 003
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ante o falecimento do trabalhador e as procurações outorgadas pelos herdeiros, retifique-se o pólo ativo. Homologo o acordo de fls. 167/168 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterado o montante devido a título de custas e contribuição previdenciária, eis que crédito de terceiros não transacionáveis pelo autor. Libere-se ao reclamante a totalidade dos valores penhorados. Deverá a reclamada, no prazo de 10 dias, comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 12656/2008
Processo Nº: RT 00236-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RANIERI OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para tentativa conciliatória, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 30/09/2008, às 14: 20 horas.

Notificação Nº: 12657/2008
Processo Nº: RT 00236-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RANIERI OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para tentativa conciliatória, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 30/09/2008, às 14: 20 horas.

Notificação Nº: 12674/2008
Processo Nº: ACP 00381-2007-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA
CONSIGNADO(A): ROSÂNGELA MARIA VIEIRA GUSMÃO LIMA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: À consignante: Manifeste-se a consignante acerca do requerimento da Sr. Perita para parcelamento dos honorários em três parcelas de R$ 500,00. Prazo de 05 dias para manifestação, tendo-se o silêncio como concordância.

Notificação Nº: 12661/2008
Processo Nº: RT 00622-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA DE PAULA BONETTI GOMES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para tentativa conciliatória, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 30/09/2008, às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 12662/2008
Processo Nº: RT 00622-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA DE PAULA BONETTI GOMES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para tentativa conciliatória, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 30/09/2008, às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 12713/2008
Processo Nº: CS 00739-2007-009-18-01-8 9ª VT
EXEQUENTE...: MARINETE SOUSA CASTRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ALAUAR
EXECUTADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista dos resultados das consultas ao DETRAN. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12693/2008
Processo Nº: RT 01303-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista dos resultados das consultas às fls. 307/314, por 10 dias.

Notificação Nº: 12704/2008
Processo Nº: RT 01449-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: KEILA BARBOSA LIRA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANA BELLA FASHION. REP P/ ANA MARIA DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: DANILLO MASTROIANNI MARINHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 117 (R$ 58,00). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12678/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES CAMARGOS
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA (EXTERNATO SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: O prazo para o executado embargar a execução começou a fluir da data da realização do depósito de fl. 389, e não se interrompeu pelo protocolo da petição de fl. 391, mediante a qual ele solicita carga dos autos, cumprindo salientar que, para tal, bastaria o seu comparecimento à Secretaria da Vara. Assim, tendo transcorrido, in albis, o prazo para a oposição de embargos à execução, libere-se ao exeqüente o valor líquido do seu crédito, bem como os honorários assistenciais ao ilustre advogado.Proceda a Secretaria o recolhimento do FGTS e das custas processuais. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 12696/2008
Processo Nº: RT 01766-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE DE CAMPOS REIS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12697/2008
Processo Nº: RT 01766-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE DE CAMPOS REIS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12691/2008
Processo Nº: RT 01863-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE ALVES MARTINS
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da petição de fls. 203/224. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12720/2008
Processo Nº: RT 02019-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VIEIRA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA DOS REIS PEREIRA E VALDENIR PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO BIOMÉDICO LTDA N/P DO SÓCIO ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o requerimento de inclusão no pólo passivo do processo executivo do Sr. Antônio Flávio de Carvalho, eis que em relação a este o reclamante desistiu da ação (fl. 100), o que foi homologado pelo Juízo. Oficie-se à Receita Federal em relação ao executado Antônio Fernando de Carvalho. Indefiro o bloqueio do veículo de fls. 188, eis que transferido para outra jurisdição. Intime-se o exeqüente para que informe o endereço dos cartórios de registro de imóveis que requer sejam oficiados.

Notificação Nº: 12709/2008
Processo Nº: RT 00011-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12684/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência da penhora de crédito efetivada à fl. 140 (R$ 17.291,25). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12717/2008
Processo Nº: RT 00261-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MAGNÓLIA DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.(NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA)
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da Carta Precatória devolvida, por 10 dias.

Notificação Nº: 12716/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CASA DO AMPARO SANTA ELISABETH
ADVOGADO....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da petição de fl. 108, por 05 dias.

Notificação Nº: 12705/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: GILMAR DE CAMPOS
RECLAMADO(A): NELSON INÁCIO BITTENCOURT DA SILVA
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 121 (R$ 110,56). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12698/2008
Processo Nº: RT 00632-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉA HELENA VALÉRIO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12681/2008
Processo Nº: CCS 00751-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: VINICIUS LIMA TEIXEIRA
ADVOGADO: LUCIANO MACHADO PAÇÔ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Libere-se ao autor seu crédito. Libere-se ao procurador seus honorários.
Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12694/2008
Processo Nº: RT 00864-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERA LIMA DE CASTRO
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): CARTONAGEM PERIMETRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12695/2008
Processo Nº: CCS 00888-2008-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: GOIÁS PARAFUSOS LTDA. ME
ADVOGADO: RENAN SOARES DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia de fl. 76). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12675/2008
Processo Nº: CCS 01011-2008-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: LUIZ DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Homologo o acordo de fls. 72/74, para que surta os seus efeitos jurídicos. Aguarde-se o seu cumprimento. Após, intime-se a autora efetuar o recolhimento das custas processuais.

Notificação Nº: 12714/2008
Processo Nº: RT 01274-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDADOS LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12708/2008
Processo Nº: ACP 01290-2008-009-18-00-3 9ª VT
CONSIGNANTE..: D CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
CONSIGNADO(A): WELLINGTON MARCOS LEONARDO
ADVOGADO.....: DANIELLE CRISTINE MENDES
NOTIFICAÇÃO: À consignante: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12655/2008
Processo Nº: RT 01336-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CALIXTO DE SOUZA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO) + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Ione Barbosa dos Santos, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá a Sra Perita observar as determinações de fls. 61/62 e entregar seu laudo até dia 28/10/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 12715/2008
Processo Nº: RT 01401-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ERIK RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12710/2008
Processo Nº: RT 01428-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ILZA MACEDO MARTINS E CIA LTDA (VARIEDADES TIA ILZA)
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12648/2008
Processo Nº: CCS 01526-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ANAVÍVIAN TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO: JOÃO DINIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência de que a Ação de Cobrança de Contribuição Sindical nº 200302235994 da 7ª Vara Cível, foi distribuída para esta 9ª Vara do Trabalho em 08/08/2008 sob o nº 01526-2008-009-18-00-1, bem como da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 30/09/2008, às 08: 50 horas.

Notificação Nº: 12649/2008
Processo Nº: CCS 01526-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: BARON VIAGENS E TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO: JOÃO DINIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência de que a Ação de Cobrança de Contribuição Sindical nº 200302235994 da 7ª Vara Cível, foi distribuída para esta 9ª Vara do Trabalho em 08/08/2008 sob o nº 01526-2008-009-18-00-1, bem como da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 30/09/2008, às 08: 50 horas.

Notificação Nº: 12687/2008
Processo Nº: RT 01649-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JANY CLÉIA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): DATA COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Vista à reclamante da devolução da notificação. Prazo de 10 dias para manifestação.

Notificação Nº: 12645/2008
Processo Nº: RT 01696-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: NATALIA BORGES SILVA ASSISTIDA PELA ROSILENE BORGES SILVA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA DO PÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 30/09/2008, às 08: 30 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6663/2008
PROCESSO Nº RT 00600-2003-009-18-00-8
PROCESSO : RT 00600-2003-009-18-00-8
RECLAMANTE: JUCINEIDE VIEIRA DA ROCHA
EXEQÜENTE: JUCINEIDE VIEIRA DA ROCHA
EXECUTADO: SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
Data da Praça 08/10/2008 às 12: 05 horas
Data da Praça 15/10/2008 às 12: 05 horas
Data do Leilão 31/10/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 175/176, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 1157 ST. UNIVERSITARIO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX, 7.500 BTUS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSEVAÇÃO, COR CINZA, FUNCIONANDO, AVALIADOS EM R$ 550,00 CADA UM, TOTAL DE 2.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6653/2008
PROCESSO Nº RT 00313-2008-009-18-00-2
PROCESSO: RT 00313-2008-009-18-00-2
EXEQÜENTE(S): EVANDRO E ALENCAR MARTINS
EXECUTADO(S): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. CPF/CNPJ: 08.806.841/0001-00
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.285,26, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11492/2008
Processo Nº: RT 01223-1999-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11502/2008
Processo Nº: RT 00473-2001-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): METAGO METAIS DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11484/2008
Processo Nº: RT 00658-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SOFIA MADALENA BARBOSA MARINHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRUPO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DA S.S.PAVAN RORIZ DOS SANT
NOTIFICAÇÃO: Nomeio como depositária do bem penhorado a exeqüente SOFIA MADALENA BARBOSA MARINHO. Intime-se.

Notificação Nº: 11501/2008
Processo Nº: RTN 01693-2002-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: IONICIA TURONIS CAMARA + 001
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11522/2008
Processo Nº: RT 01750-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIS GARDEL DA COSTA MESQUITA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: NEWTON DORNELES SARATT
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada por 05 dias.

Notificação Nº: 11461/2008
Processo Nº: RT 01245-2003-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: SONIA APARECIDA VERAS SANTANA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11464/2008
Processo Nº: RT 00371-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 11476/2008
Processo Nº: RT 00755-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11485/2008
Processo Nº: RT 00037-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO GOMES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS TATICO LTDA.
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11521/2008
Processo Nº: RT 02096-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JANE ALVES MARTINS PARREIRA CAVALCANTI
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11490/2008
Processo Nº: RT 00401-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDO VAZ SOBRINHO
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sa. intimado a comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 11519/2008
Processo Nº: RT 00982-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR HENRIQUE ALVES ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO 615 LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 11506/2008
Processo Nº: RT 01032-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA VIEIRA DELFINO FERREIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: Nada restou a ser apreciado no tocante ao requerido à fl.658, haja vista a penhora formalizada à fl.656.Ante a solução do recurso (certidão de fl.667),converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e a UNIÃO, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 11507/2008
Processo Nº: RT 01032-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA VIEIRA DELFINO FERREIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Nada restou a ser apreciado no tocante ao requerido à fl.658, haja vista a penhora formalizada à fl.656.Ante a solução do recurso (certidão de fl.667),converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e a UNIÃO, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 11479/2008
Processo Nº: RT 01203-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LYNDON JOHNSON VALADARES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TIO JORGE DIST. DE PROD. ALIM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11503/2008
Processo Nº: RT 01686-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 11457/2008
Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 005
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Acolho o lance oferecido e, nesta data, subscrevo o auto de fls. 425/426, formalizando a arrematação.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11458/2008
Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA. + 005
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Acolho o lance oferecido e, nesta data, subscrevo o auto de fls. 425/426, formalizando a arrematação.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11442/2008
Processo Nº: RT 00147-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADONEL CARVALHO DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 354/361 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 2.273,36, sem prejuízo de futuras atualizações.A execução destes valores é definitiva, haja vista que pende de julgamento apenas recurso interposto pelo obreiro.Considero a execução garantida pelo depósito recursal de fl. 246 e determino a intimação das partes e da UNIÃO para, querendo, apresentarem impugnação aos cálculos/embargos à execução, conforme o caso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11483/2008
Processo Nº: RT 00248-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: Ante a solução do recurso, cuja cópia da decisão serão trasladadas para estes autos em atendimento à determinação constante naqueles (AIRR 248/2007), converto a execução provisória em definitiva.Intimem-se as partes e a UNIÃO, devendo o Sr.Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 11493/2008
Processo Nº: RT 00256-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DE JESUS
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PEAQUISA
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11475/2008
Processo Nº: RT 00720-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente por 10 dias. Nesse mesmo prazo deverá requerer o que entender de direito, implicando sua inércia na suspensão da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 11494/2008
Processo Nº: RT 01148-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GILSON TIMOTEO DE MORAES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO M. THOMPSON FLORES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 351: 'Compulsando os autos, verifico que a contribuição previdenciária – parte do empregado corresponde a R$ 1.766,04 (planilha de fl. 286)Por sua vez, em que pese a interposição de recurso pela UNIÃO, eventual reforma não implicará no aumento de mais de 100% do desconto a ser efetuado no crédito do Autor. Posto isso, acolho o requerimento de fl. 350.Libere-se ao exeqüente o montante líquido de R$ 14.253,03, devendo a Secretaria proceder ao recolhimento do IRRF incidente sobre esse valor. Friso, por oportuno, que ficou reservada a importância líquida de R$ 3.532,08, para pagamento da contribuição previdenciária do empregado, se houver modificação.Proceda-se ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor liberado, bem como o valor integral da contribuição previdenciária (cotas empregado e empregador) e das custas.

Notificação Nº: 11478/2008
Processo Nº: AIN 01502-2007-010-18-00-1 10ª VT
REQUERENTE..: COLÉGIO PORTO SEGURO S/S LTDA. + 002
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
REQUERIDO(A): SÔNIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 11491/2008
Processo Nº: RT 01510-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA LINO DO CARMO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 002
ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11440/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: WILKER QUEIROZ LOPES ASSIST. P/ DOMINGOS SOUSA LOPES
ADVOGADO....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): DISTRIBUITIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 11517/2008
Processo Nº: RT 01601-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIANO LIBERATO VIEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L.M. REVESTIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: Desconsidero o ato ordinatório de fl.116 e mantenho a suspensão determinada à fl.109.Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 11499/2008
Processo Nº: RT 01628-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: DENYS DE CARVALHO NERIS
ADVOGADO....: CRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11518/2008
Processo Nº: RT 01843-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: KENIA CRISTINA ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. (DENTRO DO PRÉDIO DA BRASIL TELECOM)
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11470/2008
Processo Nº: RT 01970-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: REGIENE SABINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 02/10/2008 às 10: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 11471/2008
Processo Nº: RT 01970-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE..: REGIENE SABINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 02/10/2008 às 10: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 11500/2008
Processo Nº: RT 01995-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JARDIM DOURADO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11504/2008
Processo Nº: RT 02052-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o pedido de levantamento dos valores penhorados. Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveriam as executadas garantir o Juízo,o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar da exeqüente, apesar da penhora parcial,intimem-se as executadas para, em 05 dias, nomearem bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada (fl.264) à exeqüente.

Notificação Nº: 11505/2008
Processo Nº: RT 02052-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o pedido de levantamento dos valores penhorados. Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveriam as executadas garantir o Juízo,o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar da exeqüente, apesar da penhora parcial,intimem-se as executadas para, em 05 dias, nomearem bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada (fl.264) à exeqüente.

Notificação Nº: 11463/2008
Processo Nº: RT 02104-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VARNELI NERES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Analisando a petição de fls. 197, presumo que a reclamada não juntou sua manifestação integralmente, razão pela qual concedo-lhe o prazo improrrogável de 48 horas para,querendo, complementar a sua manifestação.Após, será designada audiência de instrução processual.

Notificação Nº: 11513/2008
Processo Nº: RT 00214-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO BRUNNO NASCENTE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): CARMEN STEFFENS FRANQUIAS (REP. POR MÁRIO SPANIOL) + 003
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11498/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WENISLEY GOMES CRISPIM
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CELLU CAP S INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação das parcelas do acordo pagas em atrado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11441/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LUDMYLLA MANCINI
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MOGLIA T. FLORES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 11514/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE VIEIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 90/91 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Comprove a demandada, em 10 (dez) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas,sob pena de prosseguimento da execução.Intimem-se apenas as partes, tendo em vista que o acordo não interfere no crédito previdenciário já apurado.

Notificação Nº: 11515/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE VIEIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 90/91 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Comprove a demandada, em 10 (dez) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas,sob pena de prosseguimento da execução.Intimem-se apenas as partes, tendo em vista que o acordo não interfere no crédito previdenciário já apurado.

Notificação Nº: 11469/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: NOEMI RIBEIRO ANTUNES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMISSÃO PASTORAL DA TERRA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 11482/2008
Processo Nº: RT 00918-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES RIBEIRO DE FRANÇA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): IGREJA BATISTA MEMORIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para que, em 05 (cinco) dias,comprove o recolhimento dos valores ainda pendentes de pagamento (R$ 26,88 e INSS e R$ 14,07 de custas).

Notificação Nº: 11465/2008
Processo Nº: RT 01121-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA CRISTINA INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por KÊNIA CRISTINA INÁCIO FERREIRA em face de UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001 (CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORAS LTDA) decido: reconhecer que os reclamados pertencem a um grupo econômico familiar, declarando a solidariedade de ambos por eventual crédito da autora;julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles, neste particular, também é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11466/2008
Processo Nº: RT 01121-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA CRISTINA INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por KÊNIA CRISTINA INÁCIO FERREIRA em face de UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001 (CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORAS LTDA) decido: reconhecer que os reclamados pertencem a um grupo econômico familiar, declarando a solidariedade de ambos por eventual crédito da autora;julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles, neste particular, também é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11481/2008
Processo Nº: RT 01248-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por MARCOS JACINTO DA SILVA em face de COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -COMURG decido: pronunciar a prescrição total de todas as pretensões de natureza condenatória relacionadas ao contrato de trabalho havido entre as partes;e condenar o procurador do autor a pagar multa por ato atentatório ao exercício da jurisdição, quantia essa que será revertida a favor da União.Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 760,00, calculadas sobre R$ 38.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento fica isento em razão da justiça gratuita oral deferida.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes e o procurador do autor, Dr. Éder.

Notificação Nº: 11486/2008
Processo Nº: RT 01323-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11516/2008
Processo Nº: RT 01368-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: IRACI DA SILVA
ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
RECLAMADO(A): DUCARMO CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamante, em 05 (cinco) dias, quanto aos embargos declaratórios opostos.

Notificação Nº: 11520/2008
Processo Nº: RT 01406-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11508/2008
Processo Nº: RT 01408-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LAWRENCE HUMPHREY BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta do dia 06/10/2008, às 15horas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 11509/2008
Processo Nº: RT 01408-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LAWRENCE HUMPHREY BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta do dia 06/10/2008, às 15horas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 11467/2008
Processo Nº: RT 01480-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por MANOEL PEREIRA DOS SANTOS em face de CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 716,79, calculadas sobre R$ 35.839,55, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento em razão da justiça gratuita ora deferida.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11495/2008
Processo Nº: CCS 01707-2008-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: RAIMUNDO JOSÉ GOMES CARDOSO (ST GOIÂNIA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 26/09/2008, 08: 50 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10880/2008
Processo Nº: RT 00925-1997-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDNEY FERNANDES PEREIRA + 002
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO SONOLAR LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.

Notificação Nº: 10843/2008
Processo Nº: RT 00989-2000-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR PEREIRA MADALENA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. O embargado, em sua contestação, fl. 52, requer seja designada audiência para tentativa de conciliação. Intimem-se os embargantes, bem assim os executados, para se manifestarem sobre o pleito do embargado, de designação de audiência para tentativa de conciliação, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10854/2008
Processo Nº: RT 01613-2001-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: HERIVALDO TAVARES SANTOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 006
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Receber em secretaria os valores constantes das guias de fls. 937/938. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 10849/2008
Processo Nº: RT 00039-2003-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: VILSON ANTONIO DA CRUZ
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBOSA JR LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I- Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 10834/2008
Processo Nº: RT 01792-2004-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS FASCAR LTDA - GOIANIA
ADVOGADO....: ENIO RODRIGUES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5556/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10837/2008
Processo Nº: RT 00278-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: NEURIVAN TAVARES COSTA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos da contribuições sociais e dos Embargos à Execução ofertados pela UNIÃO e pela executada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respectivamente, no feito em epígrafe movido por NEURIVAN TAVARES COSTA, para, no mérito, REJEITAR a primeira e ACOLHER em parte o segundo, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela executada. Intimem-se as partes e a União. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para a retificação da conta. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10820/2008
Processo Nº: RT 01732-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Reclamada: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5558/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10829/2008
Processo Nº: RT 00464-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FERNANDES FELICIANO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: CEF: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 250. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10852/2008
Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Requer o exeqüente a atualização dos cálculos, bem como expedição de certidão de crédito. Em 31/07/2008 foi determinada a suspensão da execução, por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80, diante do insucesso nas diligências empreendidas em desfavor do executado. Dispõe o art. 211 do PGC deste Regional que a certidão de crédito poderá ser expedida nas execuções paralisadas há mais de um ano, por inércia do credor ou pela impossibilidade de localização de bens do executado.Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa por apenas um mês e nove dias, e considerando que após o período de um ano, ou mesmo durante este período, poderá ser encontrado algum bem do executado, o que dispensaria a expedição de certidão de crédito, indefiro, por ora, o pleito do credor. Intime-se.

Notificação Nº: 10815/2008
Processo Nº: RT 01297-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRISTINA CORDEIRO
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA GONTIJO SILVA + 008
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por KARLA CRISTINA CORDEIRO, no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10838/2008
Processo Nº: RT 01457-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON CIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos da contribuições sociais ofertada pela União, no feito em epígrafe, que JAILSON CIRINO DOS SANTOS move em desfavor de MECA ALIMENTAÇÃO, para, no mérito, ACOLHÊ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Acato a retificação de cálculos apresentada pela Contadoria (fl. 175), fixando à execução o valor de R$ 9,26, já deduzido o valor depositado à fl. 171. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, no importe de R$ 55,35, pelas reclamadas'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10817/2008
Processo Nº: RT 01672-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): CAVAN PRÉ - MOLDADOS S.A.
ADVOGADO....: AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10833/2008
Processo Nº: AAT 01722-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR: WILLIAN PEREIRA ROCHA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 10876/2008
Processo Nº: RT 01857-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: NÁBIA PAULA DA COSTA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): VWT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Requer a executada a expedição de alvará para soerguimento do valor remanescente bloqueado. Uma vez que apenas o valor da execução foi bloqueado e transferido para os autos, não havendo, pois, saldo remanescente a ser liberado à executada, indefiro o pleito retro.
RECTE - Receber o valor atualizado do seu crédito, observando-se a planilha de fls. 357/365, que deduziu o valor levantado pelo credor, fl. 317-v. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10855/2008
Processo Nº: RT 00146-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DA SILVA BARBOSA SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Ouça-se o exeqüente acerca da petição de fls. 73/4, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10832/2008
Processo Nº: RT 00351-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILNEIA LINHARES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): WIILIAN ROCHA SOARES (COBRA CHEK) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10885/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ITANEY FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tendo em vista que V.Sa. não obedeceu a

gradação legal prevista no art. 655 do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada às fls. 285/290.

Notificação Nº: 10886/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALICE MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECDA - Não obstante isso, considerando a dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho desta Capital para a nomeação de perito médico; considerando que a realização da perícia e confecção do laudo acarretam despesas a cargo do perito e tendo em vista o princípio constitucional da razoável duração do processo, determino a intimação dO reclamadO, diretamente, para, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor de R$ 500,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 10853/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Ouça-se o reclamante acerca do ofício e documentos de fls. 512/4, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10842/2008
Processo Nº: ET 01059-2008-011-18-00-6 11ª VT
EMBARGANTE..: RENAN CARDOSO MAMEDES (REP POR: WELINGTON MAMEDES) + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI
EMBARGADO(A): VALTUIR PEREIRA MADALENA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. O embargado, em sua contestação, fl. 52, requer seja designada audiência para tentativa de conciliação. Intimem-se os embargantes, bem assim os executados, para se manifestarem sobre o pleito do embargado, de designação de audiência para tentativa de conciliação, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10828/2008
Processo Nº: RT 01063-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLEIDE ROCHA CHAVES PEREIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: 2º reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10851/2008
Processo Nº: RT 01148-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA RAMOS FREITAS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): APITO MODA INFANTIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I- Junte-se a petição de n. 086148. II- Por meio da petição a que alude o item I, o reclamante informa que o Ministério do Trabalho não aceitou a certidão narrativa expedida pela vara pela ausência de baixa. Requer seja dado baixa na CTPS. Não obstante na ata de fl. 66 o Juízo determinou a expedição de certidão narrativa para habilitação do autor no programa do seguro-desemprego, a anotação da CTPS somente poderá ser efetivada após o trânsito em julgado da decisão. Assim, indefiro, por ora, o pleito, pois do contrário o Ministério do Trabalho negará o benefício. Vale lembrar que o início do prazo decadencial para requerimento do benefício começa a fluir do trânsito em julgado do decisum de forma que o indeferimento retro não trará prejuízo à obreira. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 10835/2008
Processo Nº: CCS 01186-2008-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: HITYS CONFECÇÕES JEANS LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Partes - tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: (...) Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por HITYS CONFECÇÕES JEANS LTDA-ME, no feito em epigrafe, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 10822/2008
Processo Nº: RT 01252-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CAIO RODRIGO DE SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 10840/2008
Processo Nº: ACP 01590-2008-011-18-00-9 11ª VT
CONSIGNANTE..: INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES
CONSIGNADO(A): JEAN ALVES DE JESUS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Partes - Com fulcro no art. 833 da CLT, corrijo o erro material havido no 7º parágrafo da fl. 02 da sentença (40 dos autos), que passa a ter a seguinte redação: Libere-se ao consignado o valor que se encontra depositado à disposição do Juízo (fls. 33/34). Intimem-se as partes para ciência da sentença prolatada, com a presente retificação.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5552/2008
PROCESSO Nº RT 00403-2001-011-18-00-3
RECLAMANTE: HEGESIPIO FERREIRA LINS
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CPF – 342.265.831-91
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CPF – 342.265.831-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora on line havida. Opôr embargos caso queira. Prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CPF – 342.265.831-91, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃ Nº 5578/2008
PROCESSO Nº RT 00183-2006-011-18-00-2
RECLAMANTE: ORTHON ALVES BARBOSA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA SOLUÇÃO (PABIO GABRIEL DE SOUZA ARRUDA), CNPJ: 02.567.037/0001-21
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LAVANDERIA SOLUÇÃO CNPJ: 02.567.037/0001-21 e PABIO GABRIEL DE SOUZA ARRUDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de LAVANDERIA SOLUÇÃO e PABIO GABRIEL DE SOUZA ARRUDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5553/2008
PROCESSO Nº AEX 01153-2008-011-18-00-5
REQUERENTE: SEBASTIÃO LIBERATO VIEIRA
REQUERIDO(A): GIAROLA MORAES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.661.170/0001-27 + 02
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GIAROLA MORAES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.661.170/0001-27, MARCELO MORAES DE SOUSA, CPF: 332.406.981-53, MARINES GIAROLA DE OLIVEIRA, CPF: 410.051.551-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de GIAROLA MORAES CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 37.661.170/0001-27, MARCELO MORAES DE SOUSA, CPF: 332.406.981-53, MARINES GIAROLA DE OLIVEIRA, CPF: 410.051.551-00 é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5571/2008
PROCESSO Nº RT 01701-2008-011-18-00-7
PROCESSO: RT 01701-2008-011-18-00-7 - RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: DANIEL LEITE MATIAS + 01
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.196.587/0001-07
Data da audiência: 09/10/2008 às 13h
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 12.601,20 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TOTAL CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5571/2008
PROCESSO Nº RT 01701-2008-011-18-00-7
PROCESSO: RT 01701-2008-011-18-00-7 - RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: DANIEL LEITE MATIAS + 01
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.196.587/0001-07
Data da audiência: 09/10/2008 às 13h
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 12.601,20 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TOTAL CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10821/2008
Processo Nº: RT 01297-1996-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMARIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): PRESTADORA DE SERVICO ALVES (LOURIVAL ALVES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o veículo descrito no documento de fls. 47 não é de propriedade do executado e considerando que a consulta realizada junto à JUCEG não logrou êxito (fls. 49), e, por fim, que o exequente não apresentou qualquer informação capaz de possibilitar o prosseguimento da execução, INTIME-SE o exequente para retirar a Certidão de Crédito na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, ARQUIVEM-SE os autos, na forma indicada no despacho de fls. 40.

Notificação Nº: 10838/2008
Processo Nº: RT 01258-1998-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA DE ARAUJO BOAVENTURA CUNHA
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO MAXIMO LTDA + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista a informação do exeqüente de que não pode arcar com as despesas das certidões de registro (fls. 171/172) e considerando o requerimento de justiça gratuita (fl. 171/172), EXPEÇA-SE Certidão para o fim específico de que o exeqüente obtenha certidões junto aos Ofícios de Registro de Imóveis de Goiânia sobre eventuais bens registrados em nome dos executados ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA (CPF/CNPJ: 146.769.741-94) e JACINTO CAVALCANTE GALLO (CPF/CNPJ: 529.829.471-53) e INTIME-SE o reclamante para recebê-la. Após o recebimento da certidão pelo exeqüente, AGUARDE-SE o prazo de 30 dias para manifestação sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10804/2008
Processo Nº: RT 01387-2003-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO NUNES DE ANDRADE
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... OFICIE-SE à Eg. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO informando que o exequente concordou com os termos da petição de fls. 325/326, no sentido de que a empresa COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA é pessoa jurídica distinta da executada. Por esta razão, caso tenha sido aperfeiçoada penhora de bens de propriedade da empresa acima citada, deverá a mesma ser desconstituída com posterior devolução dos autos da CPE para esta Vara. INTIME-SE o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo sem manifestação, e considerando que a presente execução ficou suspensa por mais de 01 ano (fls. 311-vº e 312), EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 10806/2008
Processo Nº: RT 00611-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OTONIEL PIMENTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 10807/2008
Processo Nº: RT 00611-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OTONIEL PIMENTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO BCN S.A.) + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 10818/2008
Processo Nº: RT 01037-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANO EURÍPEDES DE PAULA TRINDADE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 10837/2008
Processo Nº: RT 01152-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A fim de possibilitar a análise do requerimento formulado às fls. 137 no sentido de que seja penhorado imóvel rural, INTIME-SE o exequente para apresentar a certidão da matrícula do imóvel junto ao respectivo CRI, devidamente atualizada, no prazo de 15 dias. Decorrido in albis o prazo, a execução deverá ser suspensa pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 10808/2008
Processo Nº: RT 00491-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO PINTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 247. Saliente-se que não há nos autos nenhum Mandado de Citação e Penhora pendente de cumprimento.

Notificação Nº: 10815/2008
Processo Nº: RT 00752-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONTROL P GRÁFICA E INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARMANDO VOGEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE os executados para tomarem ciência de que o valor devido refere-se à contribuição previdenciária do período do pacto laboral e que o depósito já realizado foi considerado para efeito de dedução do débito. Os executados também deverão ser intimados para depositar o valor remanescente (R$ 195,74), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10816/2008
Processo Nº: RT 00752-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CLODOMIR FIUZA PEQUENO + 001
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE os executados para tomarem ciência de que o valor devido refere-se à contribuição previdenciária do período do pacto laboral e que o depósito já realizado foi considerado para efeito de dedução do débito. Os executados também deverão ser intimados para depositar o valor remanescente (R$ 195,74), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10824/2008
Processo Nº: RT 00889-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: DONOVAN SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o Eg. Regional deu provimento ao Recurso Ordinário oposto pela reclamada para excluir da condenação a única parcela deferida na sentença de fls. 338/342, intervalo intrajornada (acórdão fls. 387/393), e tendo em vista que essa decisão transitou em julgado (certidão de fls. 427), LIBERE-SE à 1ª reclamada o saldo do depósito recursal de fls. 361. Após, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a 1ª reclamada.

Notificação Nº: 10809/2008
Processo Nº: CCS 01052-2007-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FABIO ROBERTO ALVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos do acórdão de fls. 148/150, o qual determinou o retorno dos autos à Vara de origem para que seja dado prosseguimento ao feito, DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 20.10.2008 às 13: 10 horas. INTIME-SE a autora, via postal e DJE. NOTIFIQUE-SE o réu, enviando-lhe cópia da inicial.

Notificação Nº: 10817/2008
Processo Nº: RT 01177-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDNILDON ABREU DE SOUSA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10819/2008
Processo Nº: RT 01216-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: CASSIANA DA SILVA
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exeqüente (art. 40, caput, Lei nº 6.830/80), conforme requerido às fls. 145. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 10814/2008
Processo Nº: RT 01601-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Calculos apresentada pela União (INSS) para, no mérito, acolhê-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS). Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos à Contadoria para adequação dos cálculos.

Notificação Nº: 10805/2008
Processo Nº: RT 02312-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTINA SIQUEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10839/2008
Processo Nº: CCS 02332-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: BANHARTE ENXOVAIS LTDA -ME
ADVOGADO: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante o trânsito em julgado do acórdão de fls. 114/117 (certidão fl. 119) que deu provimento ao recurso ordinário da ré, LIBERE-SE a esta o depósito recursal de fl. 79. INTIME-SE o autor para recolher as custas processuais (R$ 23,90 – fl. 120) no prazo de 05 (cinco) dias. INTIME-SE a ré.

Notificação Nº: 10832/2008
Processo Nº: RT 00566-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimentos conforme despacho de fls.266, sob pena de execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10834/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BATISTA NUNES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MATEUS FESTAS LTDA. (GATO DE BOTAS)
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 10822/2008
Processo Nº: RT 00877-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): CANAÃ VEÍCULOS E OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o reclamante já recebeu sua CTPS, fls. 48-vº, resta prejudicado o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 50/51. Tendo em vista o requerimento formulado pela reclamada, fls. 57, INTIME-SE esta, reclamada, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 858,12, no prazo de 05 dias, observando-se que o preenchimento da guia deverá observar o disposto no art. 889-A da CLT. Comprovado o recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 10828/2008
Processo Nº: RT 00987-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BATISTA DE ASSIS
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LUISE REGINE

ADVOGADO....: GUSTAVO BIANCHI DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10843/2008
Processo Nº: RT 01268-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS COUTO LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 10840/2008
Processo Nº: RT 01430-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Junte-se a petição nº 244853-1/2, bem como os documentos anexos. INTIME-SE a reclamada dando ciência da juntada, bem como de que terá oportunidade para se manifestar sobre os documentos supra mencionados no mesmo prazo para impugnação ao laudo pericial.

Notificação Nº: 10829/2008
Processo Nº: RT 01446-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO CLASSIC LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10830/2008
Processo Nº: RT 01486-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10833/2008
Processo Nº: RT 01517-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): METALURGICA TAPAJOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ROLF HAHNER)
ADVOGADO....: LILIAN RUTH HAHNER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10835/2008
Processo Nº: CCS 01701-2008-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 25/09/2008 às 13: 20 horas, conforme certidão de fls. 46.

Notificação Nº: 10841/2008
Processo Nº: CCS 01706-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: A FEMININA MODA ÍNTIMA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 29/09/2008 às 13: 20 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12275/2008
Processo Nº: RT 00052-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): GIOVANNI BAPTISTA BORGES + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12279/2008
Processo Nº: RT 00181-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON FERNANDES GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (UNILEVER): Tomar ciência da liberação dos depósitos recursais de fls. 142 e 194, bem assim o valor depositado à fl. 294, para levantamento em cinco dias.

Notificação Nº: 12311/2008
Processo Nº: RT 00217-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROGÉRIO SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA + 002
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se ciência ao credor do ofício de fl. 697. Após, aguarde-se por 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 12304/2008
Processo Nº: RT 01000-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA: Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada em 09/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br (link: ``embargos´´). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12305/2008
Processo Nº: RT 01000-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA: Tomar ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada em 09/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br (link: ``embargos´´). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12294/2008
Processo Nº: RT 01434-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença embargos a execução foi prolatada em 08/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12278/2008
Processo Nº: RT 01952-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: DURACI COSTA MACEDO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): AILTON PROFIRA DE MIRANDA + 006
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO AILTON PROFIRA DE MIRANDA: Tomar ciência da liberação do valor de fl. 314. Prazo de cinco dias para levantamento.

Notificação Nº: 12295/2008
Processo Nº: RT 00044-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CUNHA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/10/2008, ÀS 16 HORAS , OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/10/2008, ÀS 09 HORAS

E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 12285/2008
Processo Nº: RT 01039-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: GERSIO FAUSTINO DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): JOÃO ACÁCIO DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO JOÃO ACÁCIO DE ALMEIDA: Tomar ciência da liberação do valor depositado à fl. 249 (R$ 1.270,69). Prazo de cinco dias para levantamento.

Notificação Nº: 12283/2008
Processo Nº: RT 01289-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): WAGNER XAVIER MACHADO
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 12319/2008
Processo Nº: RT 01466-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ADS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante da exceção de pré-executividade de fls. 361/365, por 05 (cinco) dias (OBSERVAÇÃO: o inteiro teor encontra-se digitalizado na internet, no site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 12301/2008
Processo Nº: RT 01517-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.J LAVANDERIA LTDA.(N/P JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas, exceto no Detran onde foi localizado um veículo com restrição judicial.

Notificação Nº: 12299/2008
Processo Nº: RT 01636-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: A PROCURADORA DA RECLAMADATOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/10/2008, ÀS 16 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/10/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 12310/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: FRANCISCO GIGLIO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002
ADVOGADO....: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 588, devendo esclarecer seu requerimento de fl. 576, 3º parágrafo, em 05 (cinco) dias (OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da certidão de fl. 588 encontra-se digitalizado na internet, no site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 12316/2008
Processo Nº: RT 02260-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 183/211. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 12291/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAIR INOCÊNCIO MENDES
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 476.787 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12292/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): GELCIMAR REZENDE BORGES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 245/259 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12280/2008
Processo Nº: RT 00450-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ZENITE FRANCO FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da liberação de seu crédito, Prazo de cinco dias para levantamento.

Notificação Nº: 12306/2008
Processo Nº: RT 00548-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WILTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MARIA IOLANDA AMARAL BEZERRA + 001
ADVOGADO....: PEDRO PAULO ANDRADE VILELA VELASCO REMÍGIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 106/107, por 05 (cinco) dias (OBSERVAÇÃO: prazo COMUM às partes).

Notificação Nº: 12302/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MAGESTADE LTDA. (PANIFICADORA GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12307/2008
Processo Nº: CCS 00936-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FABIO AFONSO BORGES
ADVOGADO: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Vistos os autos. Intime-se a autora a pagar o valor dos honorários advocatícios (R$ 282,19), em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12323/2008
Processo Nº: RT 01085-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 11/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12309/2008
Processo Nº: RT 01443-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DAS PETIÇÕES DE FLS. 346/358 E 360/368 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12303/2008
Processo Nº: RT 01513-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 163/165. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 12320/2008
Processo Nº: CCS 01558-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: ICF INSTITUTO DE CIÊNCIAS E FARMACÊUTICAS DE ESTUDOS E PESQUISAS S/S LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 09/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12308/2008
Processo Nº: RT 01565-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MURILO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JEQUITIBÁ MADEIRAS LTDA. ME
ADVOGADO....: LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 51/55. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 12322/2008
Processo Nº: RT 01581-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIENE LISBOA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO NAJARA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12312/2008
Processo Nº: RT 01683-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS COUTIM PEREIRA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARCO TÚLIO DE MELO SADER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 11/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12317/2008
Processo Nº: CCS 01709-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
RÉU(RÉ).: LUGAR TOPOGRAFIA AMBIENTE CLIMA LTDA.(A AGUA O AR LUGAR CLIMA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR, PARA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 25/09/2008, às 13h55min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12284/2008
Processo Nº: RT 01713-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FRANCISCO ARAÚJO FARIA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A): Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 00 horas, do dia 14 de OUTUBRO de 2008, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 12290/2008
Processo Nº: RT 01715-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. P. PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A): Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 00 horas, do dia 13 de OUTUBRO de 2008, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 12288/2008
Processo Nº: CCS 01721-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: APARECIDA HELENA B. DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 35 horas do dia 25 de SETEMBRO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serãoproduzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4357/2008
PROCESSO Nº RT 00831-2006-013-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: LUCIANO FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): CLASSE A HABITACIONAL , CPF/CNPJ: 05.063.933/0001-41
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLASSE A HABITACIONAL , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.071,08 (UM MIL E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), atualizado até 30.09.2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLASSE A HABITACIONAL , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4346/2008
PROCESSO Nº RT 00044-2007-013-18-00-2
RECLAMANTE: WANDERSON CUNHA DE MORAIS
EXEQÜENTE: WANDERSON CUNHA DE MORAIS
EXECUTADO: MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME.
ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
Data da Praça 13/10/2008 às 16 horas
Data do Leilão 17/10/2008 às 09h20min
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, na guarda do fiel depositário

Marco Aurélio carvalho(proprietário), avaliado(s) em R$ 4.840,00 (Quatro mil e oitocentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fls. 143/144, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. 24 DE OUTUBRO LOJA 01 E 02 (SHOPPING BEIJA FLOR) Nº 1568 ST. CAMPINAS - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)42(QUARENTA E DOIS) PARES DE SANDÁLIA ANABELA RETRÔ, COURO COM CORTIÇA, NOVOS, CORES E TAMANHOS VARIADOS (DE 34 A 39), QUE AVALIEI CADA EM R$ 75,00, TOTALIZANDO R$ 3.150,00; 2)08(OITO) PARES DE SAPATÊNIS, COURO BONECA RETRÔ, CORES E TAMANHOS VARIADOS (DE 34 A 39), NOVOS, QUE AVALIEI CADA EM R$ 80,00; 3)15(QUINZE) PARES DE SANDÁLIAS SOCIAIS DE COURO COM SOLA, DE SALTO, CORES E TAMANHOS VARIADOS (DE 34 A 39), NOVOS, QUE AVALIEI CADA EM R$ 70,00, TOTALIZANDO R$ 1.050,00.TOTAL: R$ 4.840,00(QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4355/2008
PROCESSO Nº RT 01549-2007-013-18-00-4
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ANTÔNIO LINDOMAR DAS CHAGAS
EXECUTADO(S): MR - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.624.471/0001-70
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MR - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 2.172,73 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado até 31.07.2008 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MR - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4350/2008
PROCESSO Nº RT 01636-2007-013-18-00-1
RECLAMANTE: VALMIR JOSÉ DE ALMEIDA
EXEQÜENTE: VALMIR JOSÉ DE ALMEIDA
EXECUTADO: MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS
ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO
Data da Praça 13/10/2008 às 16h05min
Data do Leilão 17/10/2008 às 09h20min
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, na guarda do fiel depositário, Geraldo Gonçalves Alves (Gerente Financeiro) avaliado(s) em R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls. 277, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua São Bento, nº 555, B. Ipiranga, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 (UMA) PRENSA HIDRÁULICA, MARCA SCHWING SIWA, CAPACIDADE DE 100T CONJUGADA COM 10T, NA COR AZUL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 4.600,00(QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4358/2008
PROCESSO Nº AEXF 02153-2007-013-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): TOTAL COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA e JOSÉ MARQUES ROSA
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TOTAL COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA., e co-responsável, SR. JOSÉ MARQUES ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 5 (cinco) dias, ou garantir a execução, a importância constante de Certidões de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 32.643,10 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos) , atualizado até 11/02/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Observação: O prazo de circulação do presente edital é de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TOTAL COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4354/2008
PROCESSO Nº RT 02298-2007-013-18-00-5
EXEQÜENTE(S): RUBENS FERNANDES DAS CHAGAS BORGES
EXECUTADO(S): JOÃO BATISTA DORA, ANA MARIA DIAS MARTINS DORA E GIOVANNI MARTINS DORA
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOÃO BATISTA DORA, ANA MARIA DIAS MARTINS DORA E GIOVANNI MARTINS DORA, sócios da empresa LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 17.732,59 (dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4349/2008
PROCESSO Nº RT 01707-2008-013-18-00-7
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MARTINS SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): OBRA MARILDA ARRUDA VITTI , CPF/CNPJ: 00.008.129/8511-72
Data da audiência: 30/09/2008 às 13: 00 horas.
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, OBRA MARILDA ARRUDA VITTI , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

OUTRO : DRA. RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS, OAB/SP 183.736
Notificação Nº: 5629/2008
Processo Nº: RT 00275-1998-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENESIO MARTINS DE ARAUJO JARDIM AMERICA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A
ADVOGADO....: DEODORO DOMINGOS VELASCO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: DRA. RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS: Vistos,etc.Acerca da petição de fls. 503/505, não há como deferir o requerimento contido na referida petição, porquanto inexiste nos autos qualquer bloqueio de ativos financeiros em contas bancárias da empresa Sonetos Participações Ltda. Aliás, referida empresa é totalmente alheia a estes autos.

Notificação Nº: 5616/2008
Processo Nº: RT 00611-2005-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: COSME ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (GRUPO AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5609/2008
Processo Nº: RT 00376-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO ANTÔNIO ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5627/2008
Processo Nº: RT 00908-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vistos, etc.Tendo em vista a não garantia da execução, não conheço dos embargos à execução opostos pelas executadas às fls. 581/585.Intimem-se as devedoras.

Notificação Nº: 5628/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO TURCIO LADEIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intime-se o reclamante para receber a sua CTPS, no prazo de 05 dias. Defere-se o prazo de 05 dias à reclamada para trazer aos autos novo instrumento procuratório. Intime-se.

Notificação Nº: 5634/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DONIZETE LEITE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 915/919, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço de ambos os embargos declaratórios para, no mérito, acolhê-lo parcialmente, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Prazo legal.

Notificação Nº: 5630/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANA NAYARA ABREU DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MANOEL APARECIDO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc.À vista do requerimento contido na petição de fls. 81, expeça-se mandado objetivando a penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da execução, devendo a constrição recair, preferencialmente, sobre os bens descritos na referida petição. Dê-se ciência à exeqüente.

Notificação Nº: 5623/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELICE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): UNIVERSAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.
ADVOGADO....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que ficam designados Praça e Leilão para os dias 07/10/2008, às 09h40min, e 10/10/2008, às 13h00min, para os bens penhorados nos autos do Processo nº 1471-2008-051-18-00-9 - 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Notificação Nº: 5622/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENVAL VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls. 154/167, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5615/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5621/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SOARES LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 44, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5635/2008
Processo Nº: RT 00561-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
RECLAMADO(A): INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 18/09/2008 às 09h (3ª VT de São Bernardo do Campo-SP), para oitiva da testemunha CLÁUDIO LEITE DA SILVA.

Notificação Nº: 5626/2008
Processo Nº: ACP 00585-2008-051-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES
CONSIGNADO(A): CLEOMAR SANTOS DE JESUS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Vistos, etc.Acerca da promoção da Contadoria (fls. 42), intime-se a Consignante para, no prazo de 05 (cinco) dias, jungir aos autos o documento solicitado.

Notificação Nº: 5636/2008
Processo Nº: RT 00606-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TIARLENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): JOÃO BERNARDES MACHADO E CIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, a CTPS, CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL e 2 últimos contracheques, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5637/2008
Processo Nº: RT 00651-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIL PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): BIANCA LISBOA RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata.

Notificação Nº: 5617/2008
Processo Nº: ACR 00653-2008-051-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
REQUERIDO(A): RAMIRO UMBELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/09/2008, às 15: 31 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5612/2008
Processo Nº: RT 00699-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME BORGES REZENDE
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): SEBASTIANA ROSA VIEIRA DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 02/10/2008, às 15: 00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 5633/2008
Processo Nº: RT 00704-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 02/10/2008, às 15: 30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5961/2008
Processo Nº: RT 00753-1993-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: AGENOR MARQUIM DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARCENARIA E SERRALHERIA CABUGI - JOSE I. DE A. FONSECA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Não obstante aos atos praticados às fls. 272/273 [intimação do credor para retirar certidão de crédito e cancelamento de restrição em prontuário de veículo], defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 275, a fim de determinar a suspensão do curso da presente execução, por 30 (trinta) dias. No silêncio, intime-se o credor para retirar a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais deverão retornar conclusos.Intime-se o exeqüente. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5960/2008
Processo Nº: RT 00530-1997-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): SAO BRAZ IND.E COM. DE BEBIDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exeqüente da certidão de fls. 509, por meio da qual o M.M. Juízo deprecado informa que a empresa Brás Frutas se encontra há anos. Após, aguarde-se o integral cumprimento da deprecata de nº 1928/208 (fls. 486). Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5950/2008
Processo Nº: RT 00758-2003-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DE ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): WILLIAM RODOLFO GHANNAN + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5967/2008
Processo Nº: RTN 00754-2005-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CEZÁRIO ALVES
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): TUBOLAR INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Relendo a sentença de fls. 120/130, verifico que nela não foi fixado o valor dos honorários periciais, razão pela qual, tendo em vista o que dispõe o art. 897-A da CLT e o princípio da razoabilidade, sano a omissão ocorrida, a fim de fixar tal verba em R$ 1.500,00 [montante razoável, já adiantado pela reclamada às fls. 72], a ser suportada pela reclamada, sucumbente no objeto da perícia. Intime-se a reclamada e o perito. Decorrido in albis o prazo para manifestação das pessoas descritas no parágrafo anterior, libere-se ao perito o numerário descrito às fls.72, acrescido de seus rendimentos. Após, cumpra-se o disposto no último parágrafo do despacho de fls. 326. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5977/2008
Processo Nº: RT 00205-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a efetivação de reserva de crédito, por si só, não se caracteriza como certeza de pagamento do crédito exeqüendo, indefiro o pedido formulado pelos executados às fls. 279/280 [expedição de ofício ao M.M. Juízo deprecado, solicitando a liberação da penhora realizada]. Ademais, acessando o site do TRT da 2ª Região, verifico que nos autos de nº 01862/2007 [onde foi solicitada a referida reserva de crédito], que tramitam perante à 2ª Vara do Trabalho de Cotia/SP, houve a oposição de embargos à arrematação descrita nos documentos de fls. 281/282. Intimem-se os executados. Anápolis, 11 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5941/2008
Processo Nº: RT 00249-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5959/2008
Processo Nº: RTN 00363-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, concedo à executada 05 (cinco) dias de prazo para trazer aos autos a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) relativa ao período de 2008/2009. A petição e documentos apresentados pela devedora às fls. 570/601 serão apreciados após a chegada da resposta ao ofício de nº. 4069/2008 (fls. 539).Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI,Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5954/2008
Processo Nº: RT 00466-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANEIDE PALMEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: MARILENE BARBOSA DA COSTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS. (QUERO)
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 713/716 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os embargos à execução opostos por CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS (QUERO) em face de VANEIDE PALMEIRA FERREIRA, a fim de excluir dos cálculos a parcela relativa ao FGTS, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas pela embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A da CLT. Acolho a atualização de cálculos de fls. 706/712, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela embargante/executada, atualizado até 30.09.2008, em R$ 13.313,17, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei.Transitada em julgado a presente decisão, tendo em vista o conteúdo da certidão de fls. 697, liberem-se à exeqüente e ao perito as

importâncias relativas a seus créditos [depósitos de fls. 522, 594 e 682]. Deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda devidos. Após, dê-se vista da guia GPS paga à União, bem como a intime nos termos do art. 879, § 3º, da CLT. Expeçam-se os ofícios descritos no dispositivo da sentença de fls. 484/498. Anexe-se ao ofício enviado à DRT-GO cópia da presente decisão. Em não havendo manifestação da União, libere-se o eventual saldo remanescente à embargante/executada e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5978/2008
Processo Nº: RT 00576-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a efetivação de reserva de crédito, por si só, não se caracteriza como certeza de pagamento do crédito exeqüendo, indefiro o pedido formulado pelos executados às fls. 275/276 [expedição de ofício ao M.M. Juízo deprecado, solicitando a liberação da penhora realizada]. Ademais, acessando o site do TRT da 2ª Região, verifico que nos autos de nº 01862/2007 [onde foi solicitada a referida reserva de crédito], que tramitam perante à 2ª Vara do Trabalho de Cotia/SP, houve a oposição de embargos à arrematação descrita nos documentos de fls. 277/278. Intimem-se os executados. Anápolis, 11 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5979/2008
Processo Nº: RT 00576-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a efetivação de reserva de crédito, por si só, não se caracteriza como certeza de pagamento do crédito exeqüendo, indefiro o pedido formulado pelos executados às fls. 275/276 [expedição de ofício ao M.M. Juízo deprecado, solicitando a liberação da penhora realizada]. Ademais, acessando o site do TRT da 2ª Região, verifico que nos autos de nº 01862/2007 [onde foi solicitada a referida reserva de crédito], que tramitam perante à 2ª Vara do Trabalho de Cotia/SP, houve a oposição de embargos à arrematação descrita nos documentos de fls. 277/278. Intimem-se os executados. Anápolis, 11 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5971/2008
Processo Nº: RT 00061-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 13/10/2008, ÀS 10: 00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/10/2008, ÀS 09: 00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5957/2008
Processo Nº: AEM 00229-2007-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TRIÂNGULO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 06/10/2008, ÀS 10: 02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/10/2008, ÀS 09: 08 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5958/2008
Processo Nº: RT 00715-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO REINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do ofício de fls. 162, por meio do qual o M.M. Juízo da 4ª Vara do Trabalho deste Foro noticia que foi procedida penhora de crédito, nos autos da reclamação trabalhista que ali tramitam sob o nº. 00324-2006-054-18-00-5 [autos onde se encontra reservado o crédito deste feito], referente a aluguéis de imóvel de propriedade da executada, os quais serão depositados a partir de novembro de 2008. Decorrido in albis o prazo acima descrito, aguarde-se o resultado da reserva de crédito deferida às fls. 152. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5963/2008
Processo Nº: RT 01012-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a complementação do montante ainda devido, conforme cálculos de fls. 1130/1131, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 11 de setembro de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 5944/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARISA FÉLIX ARAÚJO (BALUARTE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA)
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela executada na petição de fls. 148, a fim de suspender o curso do presente feito por mais 05 (cinco) dias, para as partes formalizarem a proposta de acordo. Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5966/2008
Processo Nº: RT 00153-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: UANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): FRIGOTEC TECNOLOGIA DO FRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, cumpre esclarecer ao exeqüente que, na apuração do quantum devido pela executada em face do inadimplemento do acordo, já foi incluída a multa de 50% estipulada na aludida avença, conforme se verifica na planilha de fls. 75/76. Conseqüentemente, defiro, em parte o pleito formulado pelo credor no item 1 da petição de fls. 110, a fim de determinar que o quantum debeatur seja atualizado. Considerando que as diligências realizadas junto ao Banco Central, Detran-GO e INCRA restaram infrutíferas [vide certidão de fls. 103] e tendo em vista que não houve desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, indefiro o pedido formulado pelo credor no item 2 da petição de fls. 110 [penhora on line de importâncias depositadas em conta bancária em nome da Reclamada ou de seus sócios]. Por outro lado, defiro o outro requerimento constante do item 3 da supracitada peça processual, a fim de determinar a imediata expedição de carta precatória para penhora e avaliação de bens de propriedade da executada, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo. Intime-se o exeqüente. Os documentos de fls. 105/107 serão apreciados oportunamente. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5975/2008
Processo Nº: RT 00310-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SOARES DE MOURA
ADVOGADO....: VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À executada: Tendo em vista que, no mesmo dia em que foi efetuado o bloqueio nas aplicações financeiras da executada [19.08.2008 – fls. 229], ela realizou o depósito do quantum debeatur [fls. 238], defiro, em parte, seu requerimento fls. 260/261, para, ao invés de determinar o desbloqueio de sua conta corrente [que não mais se encontra bloqueada], determinar à Secretaria que expeça, em seu favor, alvará para levantamento do depósito por ela feito às fls. 238. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o decurso do prazo para a executada se manifestar acerca da decisão de fls. 245/246. Decorrido in albis o prazo supra, cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 234. Anápolis, 11 de setembro de 2008, quinta-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5942/2008
Processo Nº: CCS 00341-2008-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GUIDO BATISTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 76, a requerente requer a desconsideração da

peça de fls. 69, por meio da qual ela noticiou o inadimplemento do acordo e requereu a instauração da execução respectiva, uma vez que o requerido comprovou o pagamento do exercício de 2005. Em face do acima exposto, defiro o supracitado pleito, a fim de tornar sem efeito a intimação de fls. 74 [intimação para o requerido se manifestar sobre descumprimento de acordo]. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 59. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5952/2008
Processo Nº: RT 00380-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE RODRIGUES SOUTO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 300/303 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS os EXECUÇÃO opostos por GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA em face de ELIANE RODRIGUES SOUTO, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Acolho a atualização e retificação de cálculos de fls. 284/299, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela executada, atualizado até 30.09.2008, em R$ 2.534,85 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado a presente decisão, libere-se à Embargada/exeqüente a importância relativa a seu crédito. Após, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento do FGTS, custas e contribuições previdenciárias devidas. Realizados os atos acima descritos, libere-se à embargante/executada, o saldo que remanescer depositado nos autos, acrescido de seus rendimentos. Cumpridas as determinações supra, intime-se a União, dando-lhe vista da guia GPS paga e dos cálculos de fls. 284/299. Em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI , Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5981/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALEIXO FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 56, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 5980/2008
Processo Nº: RT 00460-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO DO MONTE
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência à executada da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 54 [R$ 462,16]. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Realizados os atos acima descritos, dê-se vista da guia GPS paga à União, bem como a intime, nos termos dos arts. 832, § 4º e 879, § 3º, da CLT. Em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 11 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5955/2008
Processo Nº: RT 00564-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES MOV. MERCADORIAS EM GERAL DE ANÁPOLIS -SINTRAMA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 1015/1024.

Notificação Nº: 5962/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ELZI PACHECO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
RECLAMADO(A): MARIA ANTONIA ALVES - A GOIANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 65/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ANTÔNIO ELZI PACHECO DE SOUSA em face de MARIA ANTONIA ALVES – A GOIANA, indefiro a petição inicial, por ser inepta, e extingo o presente feito sem resolução do mérito, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Desde já, fica deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 06/25, se requerido. Devolva-se ao reclamante sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor da causa, R$ 1.000,00 (mil reais), isento em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. P.R.I. (a intimação da reclamada deverá ser efetuada via edital). Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5965/2008
Processo Nº: RT 00608-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CASA DO PÃO
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS VERBAS PREVIDENCIÁRIAS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5976/2008
Processo Nº: RT 00620-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JALES CANDIDO DA SILVEIRA - DR
RECLAMADO(A): SUPERVIDA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 101/103 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por SUPERVIDA DISTRIBUIDORA LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES e condenando-a à multa por litigância de má-fé, no importe de 1% sobre o valor da causa, em favor do embargado, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5969/2008
Processo Nº: RT 00623-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNAMAR LELIS MACEDO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): LICURGO DUTRA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamado na petição de fls. 39, a fim de conceder-lhe 15 (quinze) dias de prazo para apresentar nos autos o comprovante do recolhimento da multa rescisória sobre o FGTS, chave de conectividade social, TRCT e guias CD/SD. Intime-se o reclamando. Intime-se, também, a reclamante, dando-lhe ciência do presente despacho, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos. Anápolis, 11 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5970/2008
Processo Nº: RT 00623-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNAMAR LELIS MACEDO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): LICURGO DUTRA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamado na petição de fls. 39, a fim de conceder-lhe 15 (quinze) dias de prazo para apresentar nos autos o comprovante do recolhimento da multa rescisória sobre o FGTS, chave de conectividade social, TRCT e guias CD/SD. Intime-se o reclamando. Intime-se, também, a reclamante, dando-lhe ciência do presente despacho, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos. Anápolis, 11 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5974/2008
Processo Nº: RT 00632-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTÔNIO DE SANTANA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 199/201 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por SUPERVIDA DISTRIBUIDORA LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES e condenando-a à multa por litigância de má-fé, no importe de 1% sobre o valor da causa, em favor do embargado, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5948/2008
Processo Nº: RT 00702-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HELBES FERNANDES GONÇALVES
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2008 ÀS 13: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 5949/2008
Processo Nº: RT 00703-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008 ÀS 14: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 5951/2008
Processo Nº: RT 00705-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008 ÀS 13: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4509/2008
PROCESSO : RT 00061-2007-052-18-00-2
RECLAMANTE: LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA
EXEQÜENTE: LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 13/10/2008 às 10: 00 horas
Data do Leilão 30/10/2007 às 09: 00 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls. 157, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VP-RE, Q. 6-A, LT. 30/33, DAIA CEP - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)1(uma) rampa de descarga inclinada, com 33 roletes, cor vermelha, 50 cm de largura, altura regulável (aproximadamente 20 cm), marca Carline e Espanhol (informado pelo sócio da executada), em bom estado de uso e conservação que avalio em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); 2)1(uma) impressora matricial EPSON FX2170, sem fita de impressão, nº série APUM002480, com cabo, cor bege, em regular estado de conservação, funcionamento não verificado porque não se encontra instalada em computador, que avalio por R$ 500,00 (quinhentos reais); 3)1(uma mesa) em madeira, padrão cerejeira, com dois bancos fixos nas laterais, tampo medindo 76X225 cm, em regular estado de conservação que avalio por R$ 500,00 (quinhentos reais). Valor Total R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4461/2008
PROCESSO: RT 00475-2007-052-18-00-1
EXEQÜENTE(S): JOSEMAR CORREA DAS NEVES
EXECUTADO(S): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO RODRIGO HORTA DE ALVARENGA), CPF/CNPJ: 07.119.236/0001-90
O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO RODRIGO HORTA DE ALVARENGA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.784,02, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO RODRIGO HORTA DE ALVARENGA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4464/2008
PROCESSO: ET 00645-2008-052-18-00-9
EXEQÜENTE(S): GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
EXECUTADO(S): GEODRILL POÇOS ARTESIANOS
O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a segunda embargada, GEODRILL POÇOS ARTESIANOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contestar a presente ação (Embargos de Terceiro), nos termos do art. 1053 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento da segunda embargada, GEODRILL POÇOS ARTESIANOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4879/2008
Processo Nº: RT 00639-2001-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: OSNILDO FRAZAO DE MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LABORATORIO ITAFARMA LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 16/10/2008, às 10 horas, para o praceamento, no átrio do Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 900145/07 da 2ª VT/POUSO ALEGRE-MG. Não havendo, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no mesmo dia (16/10/2008), às 10h15min, naquele Foro.
Notificação Nº: 4854/2008
Processo Nº: RT 00085-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MAXILEY GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): DISTUC DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (DISTRIBUIDORA TUCANO) + 006
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 10/10/2008, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 440 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/10/2008, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 4862/2008
Processo Nº: RT 00216-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: DESPACHO Defiro o requerimento do exeqüente, constante da petição de fl. 215, para determinar a expedição de ofício à 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO solicitando a reserva de crédito nos autos do processo nº 214/2006, daquela unidade. Antes, atualize-se o valor da execução. Dê-se ciência ao exeqüente. Anápolis, 08 de setembro de 2008 (2ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4862/2008
Processo Nº: RT 00216-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA MOREIRA

ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: DESPACHO Defiro o requerimento do exeqüente, constante da petição de fl. 215, para determinar a expedição de ofício à 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO solicitando a reserva de crédito nos autos do processo nº 214/2006, daquela unidade. Antes, atualize-se o valor da execução. Dê-se ciência ao exeqüente. Anápolis, 08 de setembro de 2008 (2ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4858/2008
Processo Nº: RT 00374-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVANILDA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIO PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. -ME
ADVOGADO....: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O Sr. advogado deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1637, para combinar com o Sr. Oficial de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos.

Notificação Nº: 4858/2008
Processo Nº: RT 00374-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVANILDA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIO PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. -ME
ADVOGADO....: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O Sr. advogado deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1637, no prazo de 05 (cinco) dias, para combinar com o Sr. Oficial de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos.

Notificação Nº: 4878/2008
Processo Nº: RT 00737-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 16/10/2008, às 10 horas, para o praceamento, no átrio do Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 900145/07 da 2ª VT/POUSO ALEGRE-MG. Não havendo, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no mesmo dia (16/10/2008), às 10h15min, naquele Foro.

Notificação Nº: 4868/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WEDLA FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AFIUNE ALIMENTOS (KIBE MANIA)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl.43), a fim de que requeira o que entender de direito. (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 4861/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE EXEQUENTE DESPACHO Dê-se vista ao exeqüente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 47/52 e 54 (resultado da consulta detalhada de veículos cadastrados em nome do executado), devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 10 de setembro de 2008 (4ª-feira).MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4870/2008
Processo Nº: RT 00522-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DENILSO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos laudos periciais e documentos de fls. 1.152/1.171 e 1.173/1.208 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4870/2008
Processo Nº: RT 00522-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DENILSO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos laudos periciais e documentos de fls. 1.152/1.171 e 1.173/1.208 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4853/2008
Processo Nº: RT 00686-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: HELENO DAMASIO RODRIGUES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIARIA LTDA. (ANAVILLE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1632, para combinar com o Sr Oficial de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos.

Notificação Nº: 4853/2008
Processo Nº: RT 00686-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: HELENO DAMASIO RODRIGUES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIARIA LTDA. (ANAVILLE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1632, para combinar com o Sr Oficial de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7207/2008
Processo Nº: RT 00212-1997-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES - SUCESSORA DA SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A + 001
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: 1 – Converto em penhora o valor bloqueado junto à Caixa Econômica Federal, fl. 798. Intimem-se as Executadas nos termos do art. 884 da CLT. (R$ 1.052,43) 2 – Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal acima mencionado, libero ao Exequente o valor de seu crédito, devendo o mesmo ser intimado para recebimento da importância em questão no prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. Após a solução de todas as pendências, arquivemse os autos. Anápolis, 03 de setembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7237/2008
Processo Nº: RT 00479-1997-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NAGIB ABRÃO JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANÁPOLIS LTDA. (SÓCIO: WILMAR DIAS BARROSO) + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 1 – Mantenho a juntada da petição protocolizada sob o nº 870352/2008 e documentos que a acompanham, em que pese terem vindo intempestivamente. 2 - O exeqüente, através da petição de fl. 769/780, alega que a empresa Rio Vermelho Distribuidor Ltda sucedeu a executada, Supermercado Anápolis Ltda, tendo exibido juntamente com a petição inicial os documentos de fls. 783/1004, entre os quais se encontram os contratos sociais e alterações contratuais de diversas empresas que, segundo o mesmo, constituem grupo econômico, cujos proprietários de fato são os irmãos Eder e Nege Abrahão. Em conseqüência, requer o prosseguimento da execução em face das empresas Rio Vermelho Secos e Molhados Ltda e Rio Vermelho Distribuidor Ltda. Insta ressaltar que a empresa executada continua ativa, conforme se constata no documento de fls. 1001/1002, oriundo de Junta Comercial do Estado de Goiás, a qual de acordo com os contratos sociais e alterações constante dos autos tem uma de suas filiais estabelecida na Av. Contorno da Mato Grosso, nº 354 (fl. 807), sendo que no mesmo endereço encontra-se estabelecida uma das filiais da empresa Rio Vermelho Distribuidor Ltda, conforme se verifica à fl. 865. Por outro lado, verifica-se que a sócia majoritária da empresa Rio Vermelho Distribuidor Ltda, sra. Marlene Martins Abrahão, é esposa do sr. Eder Abrahão, tendo inclusive integralizado o aumento do capital social da empresa, transferindo imóvel de propriedade do casal, com anuência de seu cônjuge, sr. Eder Abrahão, conforme se verifica às fls. 866/867, sendo este sócio originário da empresa executada. Diante de tais fatos conclui-se estar caracterizado grupo econômico entre as empresas acima citadas, sendo que todos os seus integrantes respondem solidariamente pelos valores em execução, independentemente de terem constado do título executivo judicial, visto que o instituto da

responsabilidade tem natureza distinta da dívida propriamente dita, sendo oportuno ressaltar que tal entendimento fica reforçado a partir do cancelamento do Enunciado 205 do C. TST, através da Resolução 121/2003, publicada no DJU de 19/11/2003. Ante essas considerações, defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 769/780, determinando, em conseqüência, a inclusão no pólo passivo da ação as empresas Rio Vermelho Secos e Molhados Ltda e Rio Vermelho Distribuidor Ltda. Deverão ser retificados a autuação e os registros pertinentes para fazer constar no pólo passivo desta ação as empresas Rio Vermelho Secos e Molhados Ltda e Rio Vermelho Distribuidor Ltda. Expeça-se mandado de citação, diligência que deverá ser cumprida no endereço sito à Av. Contorno da Mato Grosso, nº 354. Cientifique-se o exeqüente. Anápolis, 05 de setembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7215/2008
Processo Nº: RT 00742-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DAYANNE DE AZEVEDO LIMA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR.
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE - DR.
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 691/693, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução, mantendo o cálculo elaborado pela Contadoria Judicial, apresentado às fls. 552/567 , cuja atualização consta às fls. 685/689. Custas de R$ 55,35, pela Embargante/Executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 08 de setembro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7216/2008
Processo Nº: RT 00742-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DAYANNE DE AZEVEDO LIMA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR.
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 691/693, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução, mantendo o cálculo elaborado pela Contadoria Judicial, apresentado às fls. 552/567 , cuja atualização consta às fls. 685/689. Custas de R$ 55,35, pela Embargante/Executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 08 de setembro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7202/2008
Processo Nº: RT 00217-2005-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA D'ABADIA CRISPIM COIMBRA
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Conforme expressado no despacho de fls. 237/238, o cancelamento da restrição judicial efetuada junto ao DETRAN (fl. 199) somente se dará na hipótese de ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCS nº 02/2005, com remessa dos autos ao arquivo definitivo, sendo que a certidão em questão somente é expedida na hipótese de não ser indicado, pelo exeqüente, meios objetivos para o prosseguimento da execução. Isso posto, mantenho a determinação constante do despacho de fls. 237/238 por seus próprios fundamentos. Cientifique-se a exeqüente. Anápolis, 05 de setembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7224/2008
Processo Nº: RT 00002-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): ORIDES BARSOTO
ADVOGADO....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: 1 - Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 76, cuja guia de depósito encontra-se às fls. 79/80, bem como a importância indicada na guia de fl. 146, objeto da transferência efetivada nos autos da RT-00496-2006-054-18-00-9. Considerando que as importâncias em questão não são suficientes para garantir integralmente a execução, concedo ao exeqüente prazo de 10 dias para que indique os meios para prosseguimento da execução. Intime-se o exeqüente. 2 - Garantida integralmente a execução deverá a executada ser intimada da conversão em penhora dos valores mencionados no item 1, nos termos do artigo 884 da CLT. Anápolis, 09 de setembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7203/2008
Processo Nº: RT 00166-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIVALDINO DA COSTA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): VALTER GENTIL DA COSTA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Os valores existentes nos autos (R$ 196,95, relativo ao bloqueio efetuado por meio do sistema BACENJUD e R$ 354,64, oriundo da reserva de crédito efetuada junto aos autos nº238/2006, em tramitação na 2ª VT/Anápolis, fls. 116 e 245, respectivamente) são insuficientes para garantia da execução, R$ 3.889,55, fl. 235. Desse modo, intime-se o Exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens do Executado passíveis de penhora para complementar a garantia do Juízo. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7229/2008
Processo Nº: RT 00473-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WARNER GERALDES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
ADVOGADO....: GERALDO DE OLIVEIRA - DR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vista às partes da planilha de fls. 445/449, prazo de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira Quéssio César Rabelo.

Notificação Nº: 7222/2008
Processo Nº: RT 00687-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAYL PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA) + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução da executada, prazo legal.

Notificação Nº: 7247/2008
Processo Nº: RT 01036-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EUDES JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (N/P SÍNDICO DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO - OAB/SP 84.072) + 001
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Considerando que o administrador judicial da falência foi devidamente citado da presente execução, fl. 250, não havendo qualquer manifestação acerca dos valores devidos e tendo em vista que face à decretação de falência, o exequente terá extrema dificuldade em receber seu crédito, que detém natureza alimentar, determino que a execução prossiga também em face da devedora subsidiária Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. Expeça-se mandado para citação da devedora subsidiária, devendo, quando da expedição do mandado, ser deduzido o valor existente a título de depósito recursal, fl. 125. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho. Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7228/2008
Processo Nº: AIN 00013-2007-054-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: ISAIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. - TCA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando tratar-se de execução provisória a qual é processada em benefício do exeqüente e, tendo em vista que, para elaboração do cálculo é necessária a exibição das convenções coletivas da categoria referentes ao período de 2005 a 2008, concedo ao reclamante mais 05 dias de prazo para que exiba os documentos em questão, ciente de que, na omissão, presumir-se-á seu desinteresse quanto ao processamento da execução provisória, caso em que deverá ser aguardada a solução do agravo de instrumento. Intime-se. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7220/2008
Processo Nº: RT 00063-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: 1 - Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 76, cuja guia de depósito encontra-se às fls. 79/80, bem como a importância indicada na guia de fl. 146, objeto da transferência efetivada nos autos da RT-00496-2006-054-18-00-9. Considerando que as importâncias em questão não são suficientes para garantir integralmente a execução, concedo ao exeqüente prazo de 10 dias para que indique os meios para prosseguimento da execução. Intime-se o exeqüente. 2 - Garantida integralmente a execução deverá a executada ser intimada da conversão em penhora dos valores mencionados no item 1, nos termos do artigo 884 da CLT. Anápolis, 09 de setembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7209/2008
Processo Nº: RT 00560-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ELI PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (SÓCIO: SR. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Conforme expressado nos despachos exarados às fls. 70 e 115, a 2ª Reclamada (Massa falida de Avestruz Master Ltda) foi excluída da lide, sendo que, conforme manifestação da própria Exequente à fl. 199, a Executada neste feito, Mac Marson Quarentenário Tec. De Criação Ltda, ``não consta da sentença que decretou a falência da Avestruz Master´´. Desse modo, indefiro o requerimento formulado à fl. 199 quanto à expedição de certidão para fins de habilitação do crédito no Juízo Falimentar. Cientifique-se a Exequente. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória nº 2419/2008, fl. 169. Anápolis, 05 de setembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7204/2008
Processo Nº: RT 00672-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTOMAR FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): AMÉRICO RODRIGUES COELHO E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls.177/178, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes os embargos à execução, aprovando o cálculo retificado às fls. 174/175, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Custas de R$ 55,35, pela Embargante/Reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, incs. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7205/2008
Processo Nº: RT 00672-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTOMAR FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls.177/178, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes os embargos à execução, aprovando o cálculo retificado às fls. 174/175, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Custas de R$ 55,35, pela Embargante/Reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, incs. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7225/2008
Processo Nº: RT 00699-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA
ADVOGADO....: OLINDINA NASCIMENTO SALES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: 1 - Converto em penhora as importâncias que se encontram depositadas à disposição deste Juízo, devendo ser o executado intimado nos termos do artigo 884 da CLT, considerando a planilha de fls. 160/162.

Notificação Nº: 7206/2008
Processo Nº: AIN 00915-2007-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: VALÉRIA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
REQUERIDO(A): CIA HERING
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Verifica-se dos documentos exibidos pela reclamante através da petição de fl. 368, tratarem-se dos mesmos que já se encontravam nos autos, ou seja, referentes aos recebimentos de meses de março a maio de 2008 e agosto de 2007, sendo que os primeiros dizem respeito ao benefício dos meses de fevereiro a abril de 2008 e o último ao mês de julho de 2007. Desse modo, deverá a reclamante, no prazo de 05 dias, exibir os recibos referentes aos meses de fevereiro a maio e agosto, todos do ano de 2007. Intime-se. Anápolis, 09 de setembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7242/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SILMAR OCLÍDIO XAVIER
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: AS EXECUTADAS: 1 - Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S.A, fl. 69. Intimem-se as Executadas para tomarem ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT). 2 - Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. 3 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 03 de setembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7243/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SILMAR OCLÍDIO XAVIER
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CERÂMICA MORADA NOVA LTDA + 001
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: AS EXECUTADAS: 1 - Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S.A, fl. 69. Intimem-se as Executadas para tomarem ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT). 2 - Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. 3 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 03 de setembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7218/2008
Processo Nº: RT 00086-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, os pedidos formulados por JOSÉ ALVES TEIXEIRA em face de RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passam a fazer parte desse dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 8.000,00, que importam em R$ 160,00. Intimem-se as partes. Nada mais. Anápolis, 08 de setembro de 2008 SAMARA MOREIRA DE SOUSA-JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 7227/2008
Processo Nº: RT 00159-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLEI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: 1 - A exeqüente, através da petição de fl. 71, expressa que ``As partes de comum acordo resolveram o objeto da execução nos seguintes termos: o executado pagou ao exeqüente a importância líquida e certa de R$ 300,00 (Trezentos reais) em dinheiro, que o exeqüente recebeu o referido valor e deu por satisfeito.´´, fl. 71. Requer, por fim, a desconstituição da penhora e o arquivamento definitivo dos autos. Considerando que mencionada petição encontra-se assinada apenas pela exeqüente, tenho a mesma como renúncia ao valor que extrapola a quantia mencionada acima, o que conduz à extinção da execução do saldo remanescente, nos termos do artigo 794, inciso III do CPC. 2 – Deverá a executada, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas devidas. A deliberação acerca do requerimento de desconstituição da penhora formalizada à fl. 49, se dará após o decurso do prazo assinado no parágrafo anterior ou após a comprovação do recolhimento em questão, caso mencionado recolhimento ocorra antes. Intime-se a executada. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7226/2008
Processo Nº: CCS 00182-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: AGOSTINHO CAETANO MAIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA em desfavor de Agostinho Caetano Maia. Em que pese constar o recebimento da notificação inicial, fl. 18vº, o Réu não compareceu à audiência, razão pela qual foi declarada sua revelia, nos termos da sentença de fls. 31/33. Com o trânsito em julgado da sentença, certificado à fl. 40, foi expedido o mandado de citação de fl. 44, sendo que o Réu não foi encontrado, conforme certificado à fl. 46. Em consequência, foi

procedida a citação por edital, fl. 52. Considerando o documento colacionado à fl. 49 o qual noticia que a inscrição do CPF do Réu encontra-se suspensa, e que em pesquisa junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás foi encontrada ação penal tendo como vítima de homicídio pessoa cujo nome é o mesmo do Réu, foi determinado no despacho de fl. 54 a intimação da Autora para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito, a teor do art. 267, IV do CPC, tendo em vista os forte indícios de que o Executado é falecido. Devidamente intimada, a Autora não se manifestou, conforme certificado à fl. 58. Desse modo, tendo sido a ação proposta em face de pessoa falecida, sem qualificação ou indicação de seus sucessores, o que não era conhecido à época da prolação da sentença, declaro a nulidade absoluta dos atos praticados posteriores à notificação, inclusive a sentença de fls. 31/33. Ademais, considerando que a presente ação tramita sob o rito sumaríssimo, onde não cabe emendas, indefiro a petição inicial e determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 295, II, c/c artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas, pela Autora, no importe de R$ 42,27, as quais devem ser recolhidas e comprovadas no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado. Intime-se a Autora. Anápolis, 09 de setembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7238/2008
Processo Nº: RT 00256-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7214/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VIOLETA DE MORAIS ARAÚJO
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): ARMANDO JOSÉ PERNAMBUCO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Considerando o parcelamento do débito previdenciário, determino a suspensão da execução por 10 meses, nos termos do §1º, do artigo 889-A da CLT. Após o decurso do prazo em questão deverá ser dada vista dos autos ao Credor Previdenciário, para que, no prazo de 10 dias, manifeste acerca do cumprimento do parcelamento pelo Executado, ciente de que, na omissão, a execução será extinta nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Tendo em vista o deferimento do parcelamento do débito previdenciário, libero ao Executado as importâncias oriundas dos bloqueios efetuados junto ao Banco do Brasil S.A (fls. 49 e 52). Cientifique-se o Executado. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7214/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VIOLETA DE MORAIS ARAÚJO
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): ARMANDO JOSÉ PERNAMBUCO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Considerando o parcelamento do débito previdenciário, determino a suspensão da execução por 10 meses, nos termos do §1º, do artigo 889-A da CLT. Após o decurso do prazo em questão deverá ser dada vista dos autos ao Credor Previdenciário, para que, no prazo de 10 dias, manifeste acerca do cumprimento do parcelamento pelo Executado, ciente de que, na omissão, a execução será extinta nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Tendo em vista o deferimento do parcelamento do débito previdenciário, libero ao Executado as importâncias oriundas dos bloqueios efetuados junto ao Banco do Brasil S.A (fls. 49 e 52). Cientifique-se o Executado. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7245/2008
Processo Nº: RT 00281-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE PAULA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SERRALHERIA CAMPO VELHO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do Despacho: A executada, através da petição de fls. 103/104,exibiu GPS referente ao recolhimento parcial das contribuições previdenciárias apuradas neste feito, requerendo que o restante seja recolhido pela Secretaria, considerando a importância que se encontra depositada à disposição do Juízo (fl.94). Desse modo, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento do saldo remanescente das contribuições previdenciárias. Procedido o recolhimento, fica extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I do CPC. As custas foram recolhidas pela executada, conforme se verifica na DARF juntada à fl. 105. Cientifique-se a executada. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7246/2008
Processo Nº: RT 00281-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE PAULA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JBS S/A. (FRIBOI) + 001
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do Despacho: A executada, através da petição de fls. 103/104,exibiu GPS referente ao recolhimento parcial das contribuições previdenciárias apuradas neste feito, requerendo que o restante seja recolhido pela Secretaria, considerando a importância que se encontra depositada à disposição do Juízo (fl.94). Desse modo, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento do saldo remanescente das contribuições previdenciárias. Procedido o recolhimento, fica extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I do CPC. As custas foram recolhidas pela executada, conforme se verifica na DARF juntada à fl. 105. Cientifique-se a executada. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7210/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA (GEDER SILVA VILELA) + 003
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - O Reclamado requer o recebimento do recurso ordinário por ele interposto às fls. 224/243, sem o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, ante o requerimento dos benefícios da assistência judiciária. Inicialmente, cumpre registrar que o pedido quanto à concessão da assistência judiciária foi formulado pelo Executado na contestação e indeferido na sentença proferida às fls. 212/216. Saliente-se que, apesar de ter ocorrido erro material à fl. 216, no 2º parágrafo do item relativo à assistência judiciária, onde constou equivocadamente: “Indefere-se o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita ao reclamante”, na realidade o indeferimento foi quanto à concessão de tal benefício ao Reclamado, que fica assim corrigido, nos termos do art.833 da CLT. De qualquer modo, ressalte-se que, no Processo do Trabalho, em regra, os benefícios da justiça gratuita são direcionados ao trabalhador. Contudo, a jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem concedido, excepcionalmente, tais benefícios ao Reclamado, pessoa física ou detentor de firma individual, que comprova sua real situação econômica, não bastando a simples declaração. Nesse sentido, a seguinte ementa: ``ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR. A concessão das "benesses" da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado´´ (TRT-/AI(RO)-00695-2002-001-18-01-0. Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Revisor: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Julgamento: 21/01/2003). No caso dos autos, verifica-se que o Reclamado não fez prova inequívoca de sua miserabilidade jurídica. Portanto, não havendo nos autos comprovação acerca da hipossuficiência do Reclamado, descabe a concessão a ela dos benefícios da assistência judiciária, pelo que deixo de receber o recurso ordinário em questão, por deserção. 2 – Dê-se vista ao Reclamado do recurso ordinário apresentado pelo Reclamante às fls. 219/222, prazo legal. Intimem-se. Anápolis, 04 de setembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7211/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): BANCO BONSUCESSO S.A. + 003
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - O Reclamado requer o recebimento do recurso ordinário por ele interposto às fls. 224/243, sem o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, ante o requerimento dos benefícios da assistência judiciária. Inicialmente, cumpre registrar que o pedido quanto à concessão da assistência judiciária foi formulado pelo Executado na contestação e indeferido na sentença proferida às fls. 212/216. Saliente-se que, apesar de ter ocorrido erro material à fl. 216, no 2º parágrafo do item relativo à assistência judiciária, onde constou equivocadamente: “Indefere-se o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita ao reclamante”, na realidade o indeferimento foi quanto à concessão de tal benefício ao Reclamado, que fica assim corrigido, nos termos do art.833 da CLT. De qualquer modo, ressalte-se que, no Processo do Trabalho, em regra, os benefícios da justiça gratuita são direcionados ao trabalhador. Contudo, a jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem concedido, excepcionalmente, tais benefícios ao Reclamado, pessoa física ou detentor de firma individual, que comprova sua real situação econômica, não bastando a simples declaração. Nesse sentido, a seguinte ementa: ``ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR. A concessão das "benesses" da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado´´ (TRT-/AI(RO)-00695-2002-001-18-01-0. Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES

DO NASCIMENTO. Revisor: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Julgamento: 21/01/2003). No caso dos autos, verifica-se que o Reclamado não fez prova inequívoca de sua miserabilidade jurídica. Portanto, não havendo nos autos comprovação acerca da hipossuficiência do Reclamado, descabe a concessão a ela dos benefícios da assistência judiciária, pelo que deixo de receber o recurso ordinário em questão, por deserção. 2 – Dê-se vista ao Reclamado do recurso ordinário apresentado pelo Reclamante às fls. 219/222, prazo legal. Intimem-se. Anápolis, 04 de setembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7212/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): MONETÁRIA FINANCIADORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - O Reclamado requer o recebimento do recurso ordinário por ele interposto às fls. 224/243, sem o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, ante o requerimento dos benefícios da assistência judiciária. Inicialmente, cumpre registrar que o pedido quanto à concessão da assistência judiciária foi formulado pelo Executado na contestação e indeferido na sentença proferida às fls. 212/216. Saliente-se que, apesar de ter ocorrido erro material à fl. 216, no 2º parágrafo do item relativo à assistência judiciária, onde constou equivocadamente: "Indefere-se o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita ao reclamante", na realidade o indeferimento foi quanto à concessão de tal benefício ao Reclamado, que fica assim corrigido, nos termos do art.833 da CLT. De qualquer modo, ressalte-se que, no Processo do Trabalho, em regra, os benefícios da justiça gratuita são direcionados ao trabalhador. Contudo, a jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem concedido, excepcionalmente, tais benefícios ao Reclamado, pessoa física ou detentor de firma individual, que comprova sua real situação econômica, não bastando a simples declaração. Nesse sentido, a seguinte ementa: ``ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR. A concessão das "benesses" da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado´´ (TRT-/AI(RO)-00695-2002-001-18-01-0. Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Revisor: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Julgamento: 21/01/2003). No caso dos autos, verifica-se que o Reclamado não fez prova inequívoca de sua miserabilidade jurídica. Portanto, não havendo nos autos comprovação acerca da hipossuficiência do Reclamado, descabe a concessão a ela dos benefícios da assistência judiciária, pelo que deixo de receber o recurso ordinário em questão, por deserção. 2 – Dê-se vista ao Reclamado do recurso ordinário apresentado pelo Reclamante às fls. 219/222, prazo legal. Intimem-se. Anápolis, 04 de setembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7213/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL + 003
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - O Reclamado requer o recebimento do recurso ordinário por ele interposto às fls. 224/243, sem o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, ante o requerimento dos benefícios da assistência judiciária. Inicialmente, cumpre registrar que o pedido quanto à concessão da assistência judiciária foi formulado pelo Executado na contestação e indeferido na sentença proferida às fls. 212/216. Saliente-se que, apesar de ter ocorrido erro material à fl. 216, no 2º parágrafo do item relativo à assistência judiciária, onde constou equivocadamente: "Indefere-se o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita ao reclamante", na realidade o indeferimento foi quanto à concessão de tal benefício ao Reclamado, que fica assim corrigido, nos termos do art.833 da CLT. De qualquer modo, ressalte-se que, no Processo do Trabalho, em regra, os benefícios da justiça gratuita são direcionados ao trabalhador. Contudo, a jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem concedido, excepcionalmente, tais benefícios ao Reclamado, pessoa física ou detentor de firma individual, que comprova sua real situação econômica, não bastando a simples declaração. Nesse sentido, a seguinte ementa: ``ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR. A concessão das "benesses" da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado´´ (TRT-/AI(RO)-00695-2002-001-18-01-0. Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Revisor: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Julgamento: 21/01/2003). No caso dos autos, verifica-se que o Reclamado não fez prova inequívoca de sua miserabilidade jurídica. Portanto, não havendo nos autos comprovação acerca da hipossuficiência do Reclamado, descabe a concessão a ela dos benefícios da assistência judiciária, pelo que deixo de receber o recurso ordinário em questão, por deserção. 2 – Dê-se vista ao Reclamado do recurso ordinário apresentado pelo Reclamante às fls. 219/222, prazo legal. Intimem-se. Anápolis, 04 de setembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7221/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MOREIRA VIANA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ACADEMIA FÊNIX + 001
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 7219/2008
Processo Nº: AAT 00512-2008-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR: ALTAMIRO SEBASTIÃO CARLOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: EDISON BERNARDO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: 1 – Mantenho a juntada do laudo pericial de fls. 251/262. 2 – Dê-se vista às partes do laudo em questão, prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 04 de setembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7217/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DENYSE DE AZEVEDO SCHULTS FARIAS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 – Mantenho a juntada do laudo pericial de fls. 709/718, do qual deverá ser dada vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intime-se. 2 – Junte-se a petição protocolizada sob o nº 870946/2008. Considerando que o assistente técnico da reclamada, indicado na petição em questão, esteve presente na perícia realizada no dia 18.08.2008, conforme atestado no laudo pericial à fl. 709, não há deliberação a ser feita acerca da petição acima. Anápolis, 09 de setembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7249/2008
Processo Nº: RT 00526-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ANDRADE MOURA
ADVOGADO....: GHEYSA MARIELA ESPÍNDOLA
RECLAMADO(A): DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria Intimado para, no prazo de 05 dias, proceder à retificação pertinente na CTPS da Reclamante que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7223/2008
Processo Nº: RT 00585-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ÁUREA BUENO DE MENEZES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO - FASA
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Vista concedida a reclamante do Recurso Ordinário da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 7239/2008
Processo Nº: ACP 00663-2008-054-18-00-3 4ª VT
CONSIGNANTE..: NAZIH BITTAR
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA
CONSIGNADO(A): LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do DESPACHO: 1 - Conforme se verifica à fl. 08, o consignante exibiu juntamente com a petição inicial um cheque na importância de R$ 773,64, a qual, segundo o mesmo, perfaz o valor devido ao consignado. Considerando que a exibição do cheque em questão não supre o depósito previsto no artigo 893, inciso I do CPC, deverá o consignante comprovar, no prazo de 05 dias, o depósito do valor pretendido, na Caixa Econômica Federal, Ag.014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. 2 - Inclua-se em pauta, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se o consignante e seu procurador. Notifique-se o consignado. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho desta Vara Dr. Quéssio César Rabelo, inclui-se o feito na pauta do dia 30/09/2008 às 09 horas e 30 minutos.

Notificação Nº: 7234/2008
Processo Nº: AD 00686-2008-054-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS- SINDETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANÁPOLIS/GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1 - Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de Goiás – SINDETUR/GO, propôs Ação Declaratória, com pedido de liminar, em face de Sindicato de Turismo e Hospitalidade de Anápolis-GO. Alega que o Requerido tem realizado cobranças de contribuição sindical de membros integrantes da categoria representada pelo Requerente. Desse modo, requer declaração de representatividade e, liminarmente, que seja intimada a Requerida para que se abstenha de praticar quaisquer cobranças direcionadas às Agências e Operadoras de Viagens no Estado de Goiás (categoria representada pelo Sindicato Autor). A verossimilhança da alegação, contudo, poderá ser melhor aferida com a apresentação da defesa. Assim, aguarde-se a audiência, momento em que será novamente apreciado o pedido em questão. 2 – Inclua-se o feito em pauta com as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se a Requerente e seu Procurador. Notifique-se a Requerida. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA: 18/09/2008 ÀS 08: 45 HORAS.

Notificação Nº: 7231/2008
Processo Nº: RT 00692-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SANTOS JORGE
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): J.F. INDUSTRIA COM. DE DOCES E LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho desta Vara Dr Quéssio César Rabelo, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 18.09.2008 às 09 horas e 30 mintutos.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3244/2008
PROCESSO: RT 00834-2000-054-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: JOSE LEITE DE MORAIS
EXECUTADO(S): EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA , CPF/CNPJ: 25.099.284/0001-46
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 440,30, atualizado até 29/08/2008. INSS (EMPREGADOR+GIILDRAT+TERCEIROS)-R$ 438,11;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 2,19;TOTAL DA EXECUÇÃO-R$ 440,30. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 3249/2008
PROCESSO: RT 00534-2007-054-18-00-4
Exeqüente : ÁLVARO RODRIGO DE SOUZA
Executado : OFICINA DO HELINHO. (PROP. HÉLIO DE ALMEIDA)
Data do Leilão: 16/10/2008 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 12.000,00(doze mil reais), conforme auto de penhora de fls.107, encontrados no seguinte endereço: Rua Frei André, 533, loja 01, Bairro Boa Vista, Anápolis-GO (garagem denominada Venâncio Veículos), em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Hélio Almeida da Silva e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) veículo Volkswagen, modelo Gol CLI 1.6, vermelha, chassi 9BWZZZ377TTO23881, placa KCS-5623, gasolina, ano 1996, motor UNC 129353, pneus em estado ruim, interior em bom estado, pintura em bom estado, insufilme, sem tampão traseiro e sem som, avaliado em R$ 12.000,00, tampa do porta mala pontos ferrugens e teto desbotado. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila valéria A.G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3230/2008
PROCESSO: RT 00590-2008-054-18-00-0
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAMPOS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA , CPF/CNPJ: 43.744.226/0001-00
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 22/24, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: CONCLUSÃO: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Custas, pela Reclamada, no importe mínimo legal de R$ 10,64, considerando o saldo existente em conta vinculada de R$ 174,63. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Encerrou-se às 12h58min. Nada mais. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10134/2008
Processo Nº: RT 00249-2002-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GETULIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): ROSELE CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o atual andamento do processo de inventário noticiado às fls.412/415.

Notificação Nº: 10208/2008
Processo Nº: RT 00627-2003-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REIS PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁGDA REGINA ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): J M RODRIGUES FERNANDES - ESCOLA RECANTO DA MONICA + 001
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.768, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10179/2008
Processo Nº: RT 01011-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINILSON PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO LTDA
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a, no prazo de 10 (dez) dias, informar a Vara, o número do processo e demais dados pertinentes em relação ao processo mencionado às fls. 366.

Notificação Nº: 10188/2008
Processo Nº: RT 01172-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VANESSA CASTRO DE SA TELES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 10189/2008
Processo Nº: RT 01172-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES E CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 10190/2008
Processo Nº: RT 00033-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, observando-se a intimação dos executados por edital e ainda da pesquisa SERPRO de fls. 63/640.

Notificação Nº: 10182/2008
Processo Nº: RT 00244-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PLINIO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE, e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento do restante do valor devido a título de contribuição previdenciária, no valor de R$ 386,94 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 10143/2008
Processo Nº: RT 00385-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KAISER PERES E SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão de Auto negativo de Praça e Leilãoi à fl.444 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10175/2008
Processo Nº: RT 00466-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE ASSIS QUINTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.568 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10144/2008
Processo Nº: RT 00685-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão de Auto negativo de Praça e Leilãoi à fl.361 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10159/2008
Processo Nº: RT 01351-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY AUGUSTO BATISTA PEIXOTO
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAFAEL ALCÂNTARA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Para ciência de que foi transferido para conta vinculada do FGTS o valor de R$ 1.543,32 (Mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos, em cumprimento ao r. despacho a seguir transcrito: Vistos os autos. Recolham-se, em guias próprias, os valores referentes ao FGTS, contribuições previdenciárias e custas. Feito, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 10169/2008
Processo Nº: RT 00498-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS. 2 - Decorrido in albis o prazo do item 1, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.3 – Com o decurso do prazo relativo ao item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.4 – Com o decurso do prazo do item 3 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 10199/2008
Processo Nº: RT 01554-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARO VEIGA MIRANDA
ADVOGADO....: RENATOLEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): CARLUCIO MARTINS ESTEVES (FAZENDA CERRADÃO)
ADVOGADO....: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.

Notificação Nº: 10140/2008
Processo Nº: RT 02597-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.262 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10183/2008
Processo Nº: RT 00021-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALCÁCIO SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTETrata-se de execução provisória em relação à devedora subsidiária, além do que não se esgostaram os meios de se proceder a execução dos bens da devedora principal.Em sendo assim, indefere-se, por ora, o pleito de fls. 373.Intime-se.

Notificação Nº: 10185/2008
Processo Nº: RT 00148-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca da petição de fl. 341, ressaltando que a sua inércia poderá implicar na não-homologação, por parte deste Juízo, do acordo protocolizado nestes autos. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10162/2008
Processo Nº: RT 00439-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DESVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): BRISA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.129 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10184/2008
Processo Nº: RT 01221-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISVALNEY SILVÉRIO SILVA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do Recurso Ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 10187/2008
Processo Nº: RT 01258-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SULAMÉRICA SUPERMERCADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca da Impugnação ao Calculo interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10186/2008
Processo Nº: RT 01430-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON CAETANO DOS PASSOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): TCA TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do Embargos de Declaração interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10172/2008
Processo Nº: RT 01434-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RIBEIRO CORREIA (REP. PELA SUA GENITORA MEIRE ALVES DOS SANTOS CORREIA)
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CARVÃO CANEDO LTDA.
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito de fls.122/123 e diante do projeto deste Egregio TRT18ª Região CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 19/09/2008, as 09h30min, para audiencia de tentetiva de conciliação.

Notificação Nº: 10155/2008
Processo Nº: AAT 01719-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR: LUIZ JOSE DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ELCOM ELETROTECNICA E CONST. ELETROMECÂNICA LTDA. + 001
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 10156/2008
Processo Nº: AAT 01719-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR: LUIZ JOSE DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 10200/2008
Processo Nº: RT 02012-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EVANI GOMES DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): RHANDER MAMEDIO BASTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos calculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10206/2008
Processo Nº: AAT 02026-2007-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR: REGIVAN CANDIDO FRANÇA
ADVOGADO: FLÁVIO CARDOSO
RÉU(RÉ).: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTESTomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10161/2008
Processo Nº: RT 02173-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos calculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10167/2008
Processo Nº: RT 02175-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRUDUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca dos calculos prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10166/2008
Processo Nº: RT 02176-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca dos calculos prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10165/2008
Processo Nº: RT 02178-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ELENO DIAS
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca dos calculos prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10197/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZANA UMBELINA ROSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESCOLA LUA DE CRISTAL LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fl.116/124, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10202/2008
Processo Nº: RT 00041-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDA BATISTA PENIDO
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA
RECLAMADO(A): SANDRA MARIA ALVES VIANA
ADVOGADO....: LILAINNE CARVALHO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.5 - Caso a Reclamada não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE A EXECUTADA.6 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 10163/2008
Processo Nº: RT 00054-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca dos calculos prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10193/2008
Processo Nº: RT 00290-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIRLEI BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
RECLAMADO(A): ZUPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTESTomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10157/2008
Processo Nº: RT 00554-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: ELINIO GONÇALVES MACEDO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): IGR - INDÚSTRIA GOIANA DE RODAS LTDA. (PROP. ALESSANDRO RIBEIRO BORGES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 10160/2008
Processo Nº: CCS 00905-2008-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: BEGGO E LACERDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intimação ao Autor para manifestar acerca da peça de fl.84 e 87, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10177/2008
Processo Nº: RT 01222-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANTOS
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): GUILAND JOSE PEREIRA BRITO + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De-se vistas as partes oelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 10178/2008
Processo Nº: RT 01222-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANTOS
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MARIA CÉLIA GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: THIAGO GERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De-se vistas as partes oelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 10136/2008
Processo Nº: RT 01378-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PINHEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 10204/2008
Processo Nº: AA 01413-2008-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR: GLOBAL INFÓRMATICA E CONSULTORIA LTDA. + 001
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTETomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10205/2008
Processo Nº: AA 01413-2008-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR: JACQUES VALADARES RIBEIRO + 001
ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTETomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10135/2008
Processo Nº: RT 01455-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAVALCANTE DA PAZ
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ENIO FRANCISCO O. G. LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos de Declaração do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 10133/2008
Processo Nº: RT 01480-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDENICE ROZAL DA SILVA PESTANA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): LAJES SANTA INES ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 10191/2008
Processo Nº: RT 01560-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAX LEAN BERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): DAKAR LAVAJATO (PROPRIETÁRIO THIAGO SOUZA CAMPOS)
ADVOGADO....: WANESSA GOMES VILELA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Comparecer a Secretaria desta Vara, em 48 horas, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante,sob pena de serem feitas pela Secretria desta Vara, bem como de ser comunicado aos Órgãos Oficiais.

Notificação Nº: 10142/2008
Processo Nº: RT 01581-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): J R PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimaçã ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.39/41, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10141/2008
Processo Nº: RT 01583-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUE LIMA BRANDÃO
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): J R PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimaçã ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.36/38, prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 250/2008
PROCESSO Nº RT 01130-2006-081-18-00-0
Processo nº RT 01130-2006-081-18-00-0
RECLAMANTE: CARMELITA DE ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADA: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a 1ª executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 2.620,82 ou garantir a execução, nos termos dos artigos 1º, 8º, inciso I, in limine da Lei nº 6.830/80, c/c o artigo 223 do CPC, conforme despacho de fls. 343. E para que chegue ao conhecimento da reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIGINAL ASSINADO, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6761/2008
Processo Nº: RT 00755-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUSMAR BARRETO MARQUEZ
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANNTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 29.09.2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 30.09.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 6759/2008
Processo Nº: RT 01531-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WILTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANÇA LIMA
RECLAMADO(A): SENAVESTRUZ CRIAÇÃO HOTELARIA AGRO COML. LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a esta Secretaria para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO de seu constituinte. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6742/2008
Processo Nº: RT 01948-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULLIANA LORRANNY DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE ABREU MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6756/2008
Processo Nº: RT 02007-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE OLIVEIRA AQUINO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6740/2008
Processo Nº: ACP 02460-2006-082-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
CONSIGNADO(A): JOSÉ REINALDO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO: Indeferem-se os pedidos de fl. 352, tendo em vista que o consignado/Reclamante é o devedor neste feito, devendo o mesmo informar nos autos o seu atual endereço, sob pena de suas intimações pessoais serem feitas por meio de edital, doravante.

Notificação Nº: 6746/2008
Processo Nº: RT 00537-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CARLOS FURTADO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. A execução encontra-se garantida com o depósito recursal e o depósito de fl. 254. Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 237/247 pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6774/2008
Processo Nº: RT 00725-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NUNES FERNANDES
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 46, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 524,33 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 521,72 (quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 11.09.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6773/2008
Processo Nº: RT 00739-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL ALVES ADORNO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): VAZ E CRUZ LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 277/279, exceto a discriminação apresentada, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do depósito recursal de fl. 232. Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. As custas e a contribuição previdenciária cabível, relativas à cota-parte do empregador e à do empregado, serão calculadas com base nas parcelas deferidas na sentença de fls. 204/220 e alterações no acórdão de fls. 257/271, devendo o reclamado comprovar nos autos o seu recolhimento, no prazo de lei, sob pena de execução. Após cumprido o acordo e decorrido o prazo para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei. Intimem-se. Aos 11.09.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6744/2008
Processo Nº: RT 01112-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DIOLANDA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6775/2008
Processo Nº: RT 01601-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO REIS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante dos embargos á execução de fls. 280/281, por 05 dias. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6729/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR MATEUCCI
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. + 012
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTETempestivo o agravo e garantida a execução pelo depósito de fls.192, tem-se que atendidos os pressupostos recursais objetivos e subjetivos, razão porque recebo o Agravo de Petição de fls. 254/261. Dê-se vista ao exequente-agravado para, querendo, contraminutar o agravo no prazo legal.

Notificação Nº: 6758/2008
Processo Nº: RT 00194-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a esta Secretaria para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO de seu constituinte. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6743/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA CARDOSO LEITE
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): WS CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6749/2008
Processo Nº: RT 00599-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS do reclamante, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6762/2008
Processo Nº: RT 00656-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): MOTEL THAYNAN LTDA.
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 40, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 196,35 (cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 195,38 (cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,98 (noventa e oito centavos)

- custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 11.09.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6752/2008
Processo Nº: ATC 00696-2008-082-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ALMIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): MASTER CENTRO OESTE INDÚSTRIA MECÂNICA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6755/2008
Processo Nº: RT 00928-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVALDO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6763/2008
Processo Nº: RT 01014-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY DE MORAES NEVES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): SAMY GONÇALVES DE MELO + 001
ADVOGADO....: AJNALDO PEREIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 35, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 489,70 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 487,26 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 11.09.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6764/2008
Processo Nº: RT 01014-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY DE MORAES NEVES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): LOURIVAL DE MELO + 001
ADVOGADO....: AJNALDO PEREIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 35, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 489,70 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 487,26 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 11.09.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6772/2008
Processo Nº: RT 01025-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 99/102, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 816,72 (oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 711,01 (setecentos e onze reais e um centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 78,08 (setenta e oito reais e oito centavos) - custas processuais e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 27,63 (vinte e sete reais e sessenta e três centavos) - imposto de renda. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 11.09.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6733/2008
Processo Nº: AMT 01065-2008-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOAQUIM CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Conforme se depreende do teor da certidão supra, a CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória, em face do réu, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. Não foi possível a citação do réu, que não foi encontrado nos endereços indicados na inicial e às fls. 36. A procuradora da autora não indicou o endereço atual do réu no prazo de 10 dias que lhe foi concedido para tal fim. A certidão de fls. retro noticia o decurso de prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada, fazendo incidir a cominação ali inserida. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R$ 23,21, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.160,84) devendo efetuar o recolhimento em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6768/2008
Processo Nº: RT 01161-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): ROSSIT & RIBEIRO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 71, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 41,63 (quarenta e um reais e sessenta e três centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 9,30 cota parte do empregado e R$ 32,33 cota parte do empregador/GILDRAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,21 (vinte e um centavos) referente às custas executivas e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 41,84 (quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), valor atualizado até 30.09.2008. Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 11.09.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6769/2008
Processo Nº: RT 01161-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 71, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 41,63 (quarenta e um reais e sessenta e três centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 9,30 cota parte do empregado e R$ 32,33 cota parte do empregador/GILDRAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,21 (vinte e um centavos) referente às custas executivas e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 41,84 (quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), valor atualizado até 30.09.2008. Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do

cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 11.09.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6765/2008
Processo Nº: RT 01239-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINK TELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 35, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 429,55 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 427,41 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 11.09.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6766/2008
Processo Nº: RT 01250-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 66, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 220,73 (duzentos e vinte reais e setenta e três centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 219,64 (duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,10 (um real e dez centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 11.09.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6767/2008
Processo Nº: RT 01250-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO BARBOSA DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 66, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 220,73 (duzentos e vinte reais e setenta e três centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 219,64 (duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,10 (um real e dez centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 11.09.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6770/2008
Processo Nº: RT 01311-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 122, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 153,21 (cento e cinqüenta e três reais e vinte e um centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 152,45 (cento e cinqüenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,76 (setenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 11.09.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6771/2008
Processo Nº: RT 01311-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 122, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 153,21 (cento e cinqüenta e três reais e vinte e um centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 152,45 (cento e cinqüenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,76 (setenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 11.09.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6741/2008
Processo Nº: RT 01429-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GILDETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Determina-se a realização de perícia médica psiquiátrica para aferir se houve seqüelas psíquicas em razão do acidente ocorrido na empresa e o grau de perda de capacidade laborativa da reclamante. Nomeia-se para realização da perícia médica a Dra. Manuella Rodrigues de Almeida Lima, que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do dia 06.10.2008, tendo em vista o teor da certidão de fls. 194. A perita deverá informar à Secretaria desta Vara, com antecedência mínima de 05 dias, a data da realização da diligência. Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada. Defere-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, caso queiram, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. No mesmo prazo, a Reclamada deverá comprovar nos autos o depósito de R$ 500,00 em depósito judicial à disposição deste Juízo, a título de adiantamento de honorários periciais, valor que poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. Intimem-se as partes acerca do inteiro teor deste despacho. Transcorrido o prazo supra, intime-se a perita nomeada. Independentemente do cumprimento das determinações retro, expeça-se ofício ao Hospital Samaritano de Goiânia-GO, instruído com cópia das fls. 196, requisitando o prontuário de entrada da Reclamante na emergência daquela instituição, entre os dias 16 e 17.04.2001, ressaltando-se que o não atendimento da determinação, no prazo de 10 dias, constituir-se-á ato atentatório ao exercício da jurisdição, hipótese em que o responsável estará sujeito à aplicação de multa no importe de 20% sobre o valor da causa, conforme disposto no artigo 14, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O endereço para a remessa do ofício está indicado às fls. 196.

Notificação Nº: 6747/2008
Processo Nº: RT 01456-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON AMADOR DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MOVAP LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 133/154, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6748/2008
Processo Nº: RT 01504-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON HELENO DE ANDRADE
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): DIAGONAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 128/138, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6754/2008
Processo Nº: RT 01531-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ELVIO LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6757/2008
Processo Nº: RT 01534-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WELITON FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. PELO SEU ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6745/2008
Processo Nº: RT 01554-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RENATO SILVA DE MOURA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.84/100, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6751/2008
Processo Nº: ET 01600-2008-082-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: SUELY RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: LANDO BORGES BOTTOSO
EMBARGADO(A): MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, julgo INPROCEDENTES os Embargos de Terceiro ajuizados por Suely Rodrigues Santana, declarando subsistente a penhora sobre o imóvel descrito à fl. 45, nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais e prossiga-se a execução. Custas, pela embargante, no valor de R$ 44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, inciso V, da CLT, isenta na forma da lei. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6750/2008
Processo Nº: RT 01698-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI FLORIS ROSA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 304/2008
PROCESSO Nº RT 00755-2005-082-18-00-0
Exeqüente : NEUSMAR BARRETO MAQUREZ
Executada : IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA (ÁGUA IPÊ) + 001
Data da Praça: 29/09/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 30/09/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 29/09/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação dos bens abaixo relacionados, que se encontram localizados na Chácara Copacabana, Lt.16, Parque Copacabana, Hidrolândia/Go, na guarda do fiel depositário, Sr. André Luiz de Almeida Teles, conforme Auto de Penhora de fl.209 e Auto de redução de penhora de fl.100, que serão vendidos em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: - 1.244 (um mil, duzentos e quarenta e quatro) pacotes de água mineral de 500 ml, natural, sem gás, fabricação própria do estoque rotativo, contendo cada pacote 12 (doze) vasilhames, sendo avaliado cada unidade por R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), que perfizeram o total de R$ 4.727,20 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ R$ 4.727,20 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Não havendo licitantes por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, realizar-se-á, no dia 30/09/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO dos referidos bens, cuja venda e arrematação dar-se-ão a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação dos bens adquiridos sujeitar-se-ão ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, ,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 08 de setembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 301/2008
PROCESSO Nº AEXF 02048-2006-082-18-00-9
Reclamante: UNIÃO
Reclamada: VILLAGE EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 121.533,57
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, VILLAGE EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e JOSÉ EUSTAQUIO RABELO, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 121.533,57 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais e cinqüenta e sete centavos), atualizada até 18/05/2007, conforme cálculos de fls. 49/64, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. A quantia acima é devida em virtude de decisão proferida nos autos supramencionados. E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos cinco dias do mês de setembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5488/2008
Processo Nº: RT 00875-1999-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SURANE CANDIDO DA SILVA PAULA
ADVOGADO....: ZAIRA DA SILVA BARROS
RECLAMADO(A): MARIA EUNICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS JÚNIOR DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Vistas dos documentos de fls. 296/308 à exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de desconstituição da penhora de fls. 236 e suspensão da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5452/2008
Processo Nº: RT 00407-2003-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DA SILVA PIANCÓ + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARCENARIA E MADEREIRA S/A LTDA + 005
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 18/09/08 às 10h. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5450/2008
Processo Nº: RT 00575-2003-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES BARSANULFO DA SILVA + 001

ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA
RECLAMADO(A): LARA AUTO POSTO LTDA (EMERSON DE SOUZA) + 002
ADVOGADO....: MARINS TEODORO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 18/09/08 às 09h50min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5444/2008
Processo Nº: RT 00137-2004-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): THERMO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 18/09/08 às 08h40min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5492/2008
Processo Nº: RT 00144-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PEREIRA MARTINS + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pela executada.

Notificação Nº: 5464/2008
Processo Nº: RT 00259-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROOSEVELT DE AGUIAR
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 16/09/08 às 10h10min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5454/2008
Processo Nº: RT 00310-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MONTANA RESTAURANTE E PIZZARIA
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 17/09/08 às 10h00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5447/2008
Processo Nº: RT 00168-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CLEITON BORGES DE GODOY + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 18/09/08 às 08h20min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5461/2008
Processo Nº: RT 00316-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANDREY DO CARMO + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE - ME (DIMENSÃO ANGLO SISTEMA DE ENSINO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 16/09/08 às 09h15min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5448/2008
Processo Nº: RT 00372-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSIO SERAFIM SOARES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JINERINO AMORIM DA COSTA
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 18/09/08 às 08h30min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5457/2008
Processo Nº: RT 00471-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO FONTES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARIA GERSINA AMARAL (100 ETIQUETAS)
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 17/09/08 às 09h45min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5455/2008
Processo Nº: RT 00558-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DIOGO DA COSTA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 17/09/08 às 10h10. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5460/2008
Processo Nº: RT 00560-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR AUGUSTINHO DA SILVA + 001

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 16/09/08 às 08h15min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5453/2008
Processo Nº: AAT 00950-2006-161-18-00-8 1ª VT
AUTOR: RAIMUNDO NONATO LOPES CANTANHEDE
ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FRANCO & FERNANDES LTDA. + 001
ADVOGADO: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 17/09/08 às 10h20min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5445/2008
Processo Nº: RT 01115-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 18/09/08 às 08h50min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5449/2008
Processo Nº: RT 01239-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA CARMO SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARGARETE BENEDITA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 18/09/08 às 09h20min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5466/2008
Processo Nº: RT 00102-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLORISMAR FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 16/09/08 às 10h00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5462/2008
Processo Nº: RT 00103-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GIBRAIM FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 16/09/08 às 10h20min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5491/2008
Processo Nº: RT 00109-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZUUM DISCO CLUB
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para manifestar-se acerca dos embargos a execução interposto pela executada.

Notificação Nº: 5477/2008
Processo Nº: RT 00132-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO XAVIER DA SILVA + 001
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): EDSON MENDES DE ANDRADE - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: O endereço fornecido pela Receita Federal à fl. 67 é o mesmo constante dos autos, não tendo logrado êxito em todas as diligências já realizadas. Destarte, intime-se o reclamante a requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo: 05 dias. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 5443/2008
Processo Nº: RT 00162-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NEVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 18/09/08 às 09h30min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5478/2008
Processo Nº: RT 00163-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY STENIA DIAS
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito de fl. 317, decorrente de bloqueio de contas bancárias da executada. Intime-se a executada acerca da penhora supra, bem como daquela de fl. 327/332, para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 5481/2008
Processo Nº: RT 00254-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DAER & ABDALA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia29/10/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 5463/2008
Processo Nº: RT 00390-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: NAJURAN NASCIMENTO DE SOUZA LINS
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME (DIMENSÃO ANGLO SISTEMA DE ENSINO) + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 16/09/08 às 09h45min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5456/2008
Processo Nº: RT 00411-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNOSDEI SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS
RECLAMADO(A): HOTEL PIRÂMIDE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 17/09/08 às 08h15min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5446/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CIRILO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RAD - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 18/09/08 às 08h10min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5465/2008
Processo Nº: RT 00456-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 16/09/08 às 09h50min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5476/2008
Processo Nº: RT 00494-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENCACIA DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): EXPEDITO AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de presunção de desistência da penhora do veículo indicado (fls. 70).

Notificação Nº: 5451/2008
Processo Nº: RT 00690-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I
ADVOGADO....: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 18/09/08 às 09h40min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5441/2008
Processo Nº: RT 00824-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 18/09/08 às 09h10min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5484/2008
Processo Nº: RT 00843-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR DIAS ROSA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUIS ALBERTO DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: A execução visa a garantia dos créditos previdenciários e fiscais. A executada não foi citada para os termos da execução, como noticia a certidão de fl. 166. Verifico que a determinação de fl. 169 não foi cumprida corretamente, tendo em vista que para manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça foi intimado o autor da ação, o qual já não tem mais interesse na execução((fls. 168/170). Assim, os autos deverão ser encaminhados à PGF para manifestação nos termos da determinação de fl. 169. Antes, porém, diante do que foi solicitado pela devedora à fl. 172, aguarde-se o prazo de 10(dez) dias para a comprovação do pagamento do débito apurado. Intime-se...

Notificação Nº: 5483/2008
Processo Nº: RT 00844-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUIS ALBERTO DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: A executada não foi citada para os termos da execução, como noticia a certidão de fl. 170. Assim, os autos deverão ser encaminhados à PGF para manifestação nos termos da determinação de fl. 171. Antes, porém, diante do que foi solicitado pela devedora à fl. 173, aguarde-se o prazo de 10(dez) dias para a comprovação do pagamento do débito apurado. Intime-se.

Notificação Nº: 5469/2008
Processo Nº: CCS 00931-2007-161-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: RONAN ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se a autora o seu crédito e os honorários advocatícios. Intime-se.

Notificação Nº: 5489/2008
Processo Nº: RT 00963-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CENTRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia29/10/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 5479/2008
Processo Nº: RT 01047-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia29/10/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 5458/2008
Processo Nº: RT 01246-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY RIBEIRO DE ALENCAR
ADVOGADO....: CILAS DANIEL LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS LEAL LANCHONETE ME
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 17/09/08 às 09h50min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5442/2008
Processo Nº: RT 01337-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA MARQUES
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): MILLENIUM AGRÍCOLA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 18/09/08 às 10h10min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5470/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ETERNA DE FATIMA BELTRÃO
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): CIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamada da manifestação do perito à fl. 538. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5486/2008
Processo Nº: CCS 00348-2008-161-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: JERÔNIMO PEIXOTO DE PAIVA
ADVOGADO: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ... intime-se o réu para comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, fixadas em R$ 27,38 (fls.19), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução...

Notificação Nº: 5468/2008
Processo Nº: CCS 00380-2008-161-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: AMILTON PEDRO CAMBREA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se a autora o seu crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 5495/2008
Processo Nº: RT 00414-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): M.H SANTINI (1000 MILHAS CONVENIÊNCIA)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.
Notificação Nº: 5459/2008
Processo Nº: RT 00447-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NATHALIA LAMONIER DE SANTANA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TREMEA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 15 a 19 de setembro de 2008, como a Segunda Semana da Conciliação. Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 17/09/08 às 09h15min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5472/2008
Processo Nº: RT 00482-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): MORRINHOS FUTEBOL CLUBE (N/P: WELLINGTON DIAS FERNANDES)
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para os termos do § 3º do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5487/2008
Processo Nº: CCS 00547-2008-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GERALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que os vícios do termo de acordo não foram sanados em sua integralidade,intime-se a autora para apresentar carta de preposição conferida à Sra. Vívian Arantes Afonso, signatária do ajuste,no prazo de 10 (dez) dias,sob pena de indeferimento do pedido de homologação.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4985/2008
Processo Nº: AAT 00781-2005-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: VANIN FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO: EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA E OUTRO
RÉU(RÉ).: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO: JURANDIR BERNARDINI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tratando-se de execução definitiva, intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4981/2008
Processo Nº: AAT 00662-2006-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR: DELFINA CÂNDIDA VICENTE DE MESQUITA + 002
ADVOGADO: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO E OUTRO
RÉU(RÉ).: PORÃ-SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DIAS CAMPOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: 1- Ante os termos da manifestação do douto Ministério Público do Trabalho à fl.1271, homologo o acordo noticiado às fls. 1262/1265 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. 2- Após cada um dos pagamentos consignados no item "b", efetuados na forma do item "e" do acordo de fls. 1262/1265, proceda-se da seguinte forma: a- Observando a proporcionalidade estabelecida da sentença de fls. 900/933, o valor do acordo será distribuído em 1/3 para cada um dos autores. b- A reclamada Porã Sistema de Remoções Ltda deverá efetuar dois depósitos: um no valor atribuído a primeira autora e outro no valor atribuído aos menores. c- Libere-se a primeira autora 1/3 do valor do acordo, intimando-a a vir retirá-la, no prazo de 05 dias. d- Após o integral pagamento do acordo, oficie-se à Caixa Econômica Federal, solicitando a transferência do crédito constante da guia de depósito, para as contas em caderneta de poupança, abertas exclusivamente para este fim, salientando-se que o valor será distribuído em partes iguais para cada um dos menores, GUILHERME HENRIQUE CÂNDIDO DE MESQUITA e GUSTAVO AUGUSTO CÂNDIDO DE MESQUITA, vinculadas a este Juízo, as quais somente poderão ser movimentadas pelos respectivos titulares quando completarem 18 anos de idade, comprovando-as nos autos, no prazo de 10(dez) dias. 3- Custas foram pagas. 4- Quanto aos honorários periciais de fl. 931 serão integralmente suportados pela primeira ré (PORÃ – SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA), os quais deverão ser atualizados até o efetivo pagamento. Oficie-se ao Ilustrissímo Presidente do C. TST, dando-lhe ciência da celebração do acordo devidamente homologado nestes autos, importando em perda de objeto dos AIRRs, noticiados às fls. 1258/1259, a fim de que tome as providências

pertinentes. Efetivados os pagamentos, voltem-me os autos conclusos para liberação dos depósitos recursais.

Notificação Nº: 4982/2008
Processo Nº: AAT 00662-2006-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR: GUILHERME HENRIQUE CÂNDIDO DE MESQUITA + 002
ADVOGADO: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO E OUTRO
RÉU(RÉ).: PORÃ-SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DIAS CAMPOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: 1- Ante os termos da manifestação do douto Ministério Público do Trabalho à fl.1271, homologo o acordo noticiado às fls. 1262/1265 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. 2- Após cada um dos pagamentos consignados no item "b", efetuados na forma do item "e" do acordo de fls. 1262/1265, proceda-se da seguinte forma: a- Observando a proporcionalidade estabelecida da sentença de fls. 900/933, o valor do acordo será distribuído em 1/3 para cada um dos autores. b- A reclamada Porã Sistema de Remoções Ltda deverá efetuar dois depósitos: um no valor atribuído a primeira autora e outro no valor atribuído aos menores. c- Libere-se a primeira autora 1/3 do valor do acordo, intimando-a a vir retirá-la, no prazo de 05 dias. d- Após o integral pagamento do acordo, oficie-se à Caixa Econômica Federal, solicitando a transferência do crédito constante da guia de depósito, para as contas em caderneta de poupança, abertas exclusivamente para este fim, salientando-se que o valor será distribuído em partes iguais para cada um dos menores, GUILHERME HENRIQUE CÂNDIDO DE MESQUITA e GUSTAVO AUGUSTO CÂNDIDO DE MESQUITA, vinculadas a este Juízo, as quais somente poderão ser movimentadas pelos respectivos titulares quando completarem 18 anos de idade, comprovando-as nos autos, no prazo de 10(dez) dias. 3- Custas foram pagas. 4- Quanto aos honorários periciais de fl. 931 serão integralmente suportados pela primeira ré (PORÃ – SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA), os quais deverão ser atualizados até o efetivo pagamento. Oficie-se ao Ilustrissímo Presidente do C. TST, dando-lhe ciência da celebração do acordo devidamente homologado nestes autos, importando em perda de objeto dos AIRRs, noticiados às fls. 1258/1259, a fim de que tome as providências pertinentes. Efetivados os pagamentos, voltem-me os autos conclusos para liberação dos depósitos recursais.

Notificação Nº: 4983/2008
Processo Nº: AAT 00662-2006-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR: GUSTAVO AUGUSTO CÂNDIDO MESQUITA + 002
ADVOGADO: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO E OUTRO
RÉU(RÉ).: PORÃ-SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DIAS CAMPOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: 1- Ante os termos da manifestação do douto Ministério Público do Trabalho à fl.1271, homologo o acordo noticiado às fls. 1262/1265 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. 2- Após cada um dos pagamentos consignados no item "b", efetuados na forma do item "e" do acordo de fls. 1262/1265, proceda-se da seguinte forma: a- Observando a proporcionalidade estabelecida da sentença de fls. 900/933, o valor do acordo será distribuído em 1/3 para cada um dos autores. b- A reclamada Porã Sistema de Remoções Ltda deverá efetuar dois depósitos: um no valor atribuído a primeira autora e outro no valor atribuído aos menores. c- Libere-se a primeira autora 1/3 do valor do acordo, intimando-a a vir retirá-la, no prazo de 05 dias. d- Após o integral pagamento do acordo, oficie-se à Caixa Econômica Federal, solicitando a transferência do crédito constante da guia de depósito, para as contas em caderneta de poupança, abertas exclusivamente para este fim, salientando-se que o valor será distribuído em partes iguais para cada um dos menores, GUILHERME HENRIQUE CÂNDIDO DE MESQUITA e GUSTAVO AUGUSTO CÂNDIDO DE MESQUITA, vinculadas a este Juízo, as quais somente poderão ser movimentadas pelos respectivos titulares quando completarem 18 anos de idade, comprovando-as nos autos, no prazo de 10(dez) dias. 3- Custas foram pagas. 4- Quanto aos honorários periciais de fl. 931 serão integralmente suportados pela primeira ré (PORÃ – SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA), os quais deverão ser atualizados até o efetivo pagamento. Oficie-se ao Ilustrissímo Presidente do C. TST, dando-lhe ciência da celebração do acordo devidamente homologado nestes autos, importando em perda de objeto dos AIRRs, noticiados às fls. 1258/1259, a fim de que tome as providências pertinentes. Efetivados os pagamentos, voltem-me os autos conclusos para liberação dos depósitos recursais.

Notificação Nº: 4970/2008
Processo Nº: RT 00951-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ELIAS MENDES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RINCON & MACHADO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Pretende o exeqüente a reconsideração da decisão que deferiu a adjudicação do bem praceado pelo valor do seu crédito. Às fls. 225, o servidor signatário da certidão referida, goza de presunção de veracidade, evidenciando que houve correto acerto na sua elaboração, a qual relatou fielmente - como lhe competia - os fatos ocorridos na praça realizada. Todavia, ao contrário de seu entendimento, não lhe é lícito adjudicar o bem por valor inferior ao da avaliação, sob pena de ofensa ao disposto no Parágrafo único do art. 24 da Lei nº 6.830/80, conforme expressamente previsto no art. 207 do PGC do E. TRT/18ª Região, razão pela qual mantenho a decisão cuja reconsideração se pretende, por seus próprios fundamentos, reforçados pelos ora tecidos.

Notificação Nº: 4965/2008
Processo Nº: RT 01239-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO EVANGELISTA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): LAERCIO MILAZZO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 412,80, sendo de contribuição previdenciária R$ 401,94 e R$ 10,86 de custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Fica V. Sa. intimada para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Notificação Nº: 4972/2008
Processo Nº: RT 01013-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES PIRASSOL
ADVOGADO....: CÉSAR ISAAC DE CASTRO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls. 78 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, libero a penhora de fl. 49, intimando a reclamada da liberação. Após tudo feito, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, nos termos do despacho de fl. 33. Com o retorno dos autos, voltem-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 4976/2008
Processo Nº: RT 00198-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MIRANDA JÚNIOR
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: De que foi proferida Sentença que conheceu os embargos de declaração opostos por MVC Componentes Plásticos Ltda. à Sentença prolatada nos autos originados das pretensões deduzidas em Juízo por Sebastião Miranda Junior e considerou procedente as pretensões neles contidas, a fim de prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação. Sentença disponível em www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4969/2008
Processo Nº: RT 00739-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WISNER ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES
RECLAMADO(A): COPERFLORA
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre o recebimento do valor referente à multa estipulada, valendo o silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 4977/2008
Processo Nº: ACP 00870-2008-141-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO.....: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO
CONSIGNADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Para Ciência da parte consignante: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos feitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 99,59, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte consignante, bem como seu procurador, para que, no prazo de 10 dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da constituição Federal.

Notificação Nº: 4973/2008
Processo Nº: RT 01033-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIBERATO PAZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a parte reclamante a indicar nos autos o atual paradeiro da reclamada, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4986/2008
Processo Nº: RT 01066-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS LEMOS
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): EURÍPEDES GONÇALVES PACHECO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para Ciência do Reclamante: ``Em 11 de setembro de 2008, sob a direção do Exmo. Juiz Marcelo Alves Gomes, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h54min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a)reclamante no importe de R$ 841,94,calculadas sobre R$ 42.097,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por sua procuradora. Audiência encerrada às 08h55min. Nada mais. Juiz Marcelo Alves Gomes Vara do Trabalho de Catalão - GO.``

Notificação Nº: 4963/2008
Processo Nº: RT 01127-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOMARA DE OLIVEIRA (ASSISTIDA PELO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATALÃO)
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido por GEOMARA DE OLIVEIRA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3949/2008
Processo Nº: CCS 00321-2006-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: COMERCIO DE CEREAIS SORAIA LTDA. + 006
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3950/2008
Processo Nº: RT 00506-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber restante do seu crédito.

Notificação Nº: 3947/2008
Processo Nº: RT 00885-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PÁBILA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar solidariamente os reclamados a pagarem à reclamante ressarcimento de estornos, comissões sobre “recursos internos” e comissões sobre venda de produtos elementares, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 560,00, sobre o valor arbitrado de R$ 28.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3948/2008
Processo Nº: RT 00885-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PÁBILA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: (À 2ª RECLAMADA - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.)Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar solidariamente os reclamados a pagarem à reclamante ressarcimento de estornos, comissões sobre “recursos internos” e comissões sobre venda de produtos elementares, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 560,00, sobre o valor arbitrado de R$ 28.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3944/2008
Processo Nº: RT 01169-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EUFLAVIANO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3943/2008
Processo Nº: RT 01170-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3940/2008
Processo Nº: RT 01171-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVESTRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3942/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3941/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3938/2008
Processo Nº: RT 01174-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCELINO FILHO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3937/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CARLOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3936/2008
Processo Nº: RT 01176-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3935/2008
Processo Nº: RT 01177-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3934/2008
Processo Nº: RT 01178-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HORÁCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3945/2008
Processo Nº: RT 01179-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SILVESTRE SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3931/2008
Processo Nº: RT 01180-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3939/2008
Processo Nº: RT 01181-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3932/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BEZERRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3933/2008
Processo Nº: RT 01183-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO LEMES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3946/2008
Processo Nº: RT 01251-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAN CORNELIS CAESAR VAN KEMPEN
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a anotar a CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo a pagar-lhe aviso prévio, férias em dobro, simples e proporcionais + 1/3, 13ºs proporcionais e integrais, FGTS (8% + 40%), multa do art. 477 da CLT, salários em atraso, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 700,00, sobre o valor arbitrado de R$ 35.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3210/2008
Processo Nº: RT 00621-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): VEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Intime-se o(a) executado(a) a pagar e contribuição previdenciária/custas e comprovar nos autos, no prazo de dez dias, sob pena de penhora, avaliação e praceamento dos imóveis descritos às fls. 62/79, suficientes à garantia do débito.

Notificação Nº: 3225/2008
Processo Nº: RT 00885-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): VALDECI ANESTAR VIEIRA RABELO
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTA VARA DO TRABALHO PROCEDEU À SUA MATRÍCULA NO CEI, SOB O Nº 51.200.65506/07, ATRAVÉS DO SITE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A FIM DE VIABILIZAR O RECOLHIMENTO PREVIDÊNCIÁRIO EM EXECUÇÃO NOS PRESENTES AUTOS.

Notificação Nº: 3223/2008
Processo Nº: RT 01249-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE CRISTINA MARQUES JORDÃO
ADVOGADO....: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS-GO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N/P DA SUBSECRETÁRIA FRANCINETE BEZERRA PETINE)
ADVOGADO....: ALEXANDRE SCARPONI CRUZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 76/85, PROFERIDA NO DIA 08.09.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – determinar a retificação do pólo passivo da demanda no SAJ/capa dos autos para constar, como reclamado, Estado de Goiás (n/p Procurador-Geral do Estado); II - rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação supra, a pagar à reclamante, ALINE CRISTINA MARQUES JORDÃO, os salários do período de 01.08.06 a 07.12.06, devendo, ainda, recolher à conta vinculada obreira o FGTS incidente sobre a retribuição do período de 31.07.06 a 07.12.06 e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade, comprovar nos autos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 03 (Circ. CEF no. 218, de 30.07.01, pub. no DOU de 07.08.01), com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente. Juros e correção monetária na forma da lei. Arbitra-se à condenação o valor de R$ 3.200,00, fixando-se as custas, a cargo do reclamado e de cujo recolhimento fica isento, em R$ 64,00, nos termos dos arts. 789, caput e inciso I, e 790-A, I, da CLT. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, tendo em vista o valor da condenação não exceder a sessenta salários mínimos (art. 475, § 2o., do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho). Intimem-se as partes.PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3224/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VILCILENE GONÇALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS-GO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N/P DA SUBSECRETÁRIA FRANCINETE BEZERRA PETINE)
ADVOGADO....: ALEXANDRE SCARPONI CRUZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 98/107, PROFERIDA NO DIA 08.09.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – determinar a retificação do pólo passivo da demanda no SAJ/capa dos autos para constar, como reclamado, Estado de Goiás (n/p Procurador-Geral do Estado); II - rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação supra, a pagar à reclamante, VILCILENE GONÇALVES SOBRINHO, os salários dos meses de fevereiro a maio/05 e de fevereiro a junho/06, devendo, ainda, recolher à conta vinculada obreira o FGTS incidente sobre a retribuição do período de 01.02.05 a 30.06.06 e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade, comprovar nos autos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 03 (Circ. CEF no. 218, de 30.07.01, pub. no DOU de 07.08.01), com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente. Juros e correção monetária na forma da lei. Arbitra-se à condenação o valor de R$

4.200,00, fixando-se as custas, a cargo do reclamado e de cujo recolhimento fica isento, em R$ 84,00, nos termos dos arts. 789, caput e inciso I, e 790-A, I, da CLT. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, tendo em vista o valor da condenação não exceder a sessenta salários mínimos (art. 475, § 2o., do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho). Intimem-se as partes.PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3214/2008
Processo Nº: CS 00335-2008-211-18-01-8 1ª VT
EXEQUENTE...: AGENOR RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
EXECUTADO(A): POSTO FORMOSA LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO ANTONIO ALMEIDA REGO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Dê-se ciência ao(à) exequente acerca da nomeação do bem à penhora de fls. 218/219 (original à fls. 221/222), para manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3221/2008
Processo Nº: CCS 00566-2008-211-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: FLAVIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Reconsidero o despacho de fls. 60, penúltimo parágrafo, no que pertine à expedição de ofícios aos CRI's nele referidos. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 65/67, no importe total de R$ 3.672,99(sendo R$ 3.272,99 a título de contribuição sindical rural de 2003 a 2007 e R$ 400,00 a título de honorários advocatícios), exceto no que pertine às custas, eis que, transitada em julgado a sentença que impôs a responsabilidade de seu pagamento ao acionado, descabe às partes, em ajuste celebrado posteriormente, convencionar de forma diversa, sendo que as da fase de execução, por expressa disposição de lei (art. 789-A, da CLT), são sempre de responsabilidade do executado. Recolham-se as custas, com utilização dos valores penhorados nos autos, e devolva-se o remanescente ao executado. Deverá a acionante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da parte adversária, no que pertine aos honorários advocatícios, até 15.09.08, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitada tal verba, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Deverá o acionado, no mesmo prazo assinalado no parágrafo anterior, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais, sob pena de execução, o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Caso o devedor comprove espontaneamente o recolhimento retro mencionado e em transcorrendo in albis o prazo a que se refere o § 5° supra, arquivem-se os autos. Intimem—se.

Notificação Nº: 3211/2008
Processo Nº: RT 00668-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DE CASTRO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. (N/P DO SÓCIOS RODRIGO DANTAS MACHADO E DÉLICO MACHADO DA SILVA JUNIOS) + 002
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3220/2008
Processo Nº: RT 00740-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ MARCIEL DE CAMPOS
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Dê-se ciência a(à) reclamado(a) acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamante às fls. 32/33, intimando-o(a) a comprovar o pagamento da primeira parcela do acordo entabulado, acrescida da multa convencionada, no prazo de 48 horas, sob pena de execução, o que fica desde já determinado, no caso de omissão.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5578/2008
Processo Nº: RT 00462-2005-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS FERREIRA LEMES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXEQÜENTE: ``Vistos os autos. 1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do atual Procurador da Reclamada/Exeqüente (fls. 297). 2. Defiro o requerimento de fls. 296, nos seguintes termos: a) atualizem-se os cálculos; b) após, proceda-se a mais três (03) tentativas de penhora on-line junto ao BACEN-JUD, se necessário (observando-se que o executado, nestes autos, é o Autor); c) caso restem infrutíferas as diligências, dê-se integral cumprimento às demais determinações contidas no despacho de fls. 292. 3. Intime-se a Reclamada/Exeqüente, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.´´

Notificação Nº: 5569/2008
Processo Nº: RT 00560-2005-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO BISPO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA IMPERIAL LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Vistos os autos. 1. Indefiro o requerimento de fls. 514/515 e mantenho a decisão de fls. 507, pelos fundamentos ali expendidos, aliados aos de fls. 493. 2. Ademais, caberia à Devedora comprovar o regular recolhimento do débito previdenciário em execução, o que não foi feito.´´

Notificação Nº: 5583/2008
Processo Nº: RT 00675-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PAULA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): F. SOUZA CRUZ & CIA LTDA (RODO HOTEL SENNA) + 002
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. À vista dos depósitos efetuados às fls. 272 e 310, homologo a remição da dívida efetuada pela Executada. 2. Desta forma, não conheço dos Embargos à Arrematação opostos às fls. 274/279, por perda de objeto. 3. Ante o exposto, liberem-se à Licitante os depósitos de fls. 264/266. 4. Dos depósitos de fls. 272 e 310: a) proceda-se à transferência da comissão do Leiloeiro, no valor líquido de R$ 1.600,00, a ser depositada em sua conta, cujos dados encontram-se na Secretaria da Vara, e intime-o, para ciência; b) recolham-se as Contribuições Previdenciárias, as Custas Processuais, Executivas e de Liquidação e o IRRF (valores líquidos às fls. 296); c) em seguida, libere-se o que sobejar ao Exeqüente, para quitação de seu crédito.´´

Notificação Nº: 5584/2008
Processo Nº: RT 00675-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PAULA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROOSEVELT ATAÍDES DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. À vista dos depósitos efetuados às fls. 272 e 310, homologo a remição da dívida efetuada pela Executada. 2. Desta forma, não conheço dos Embargos à Arrematação opostos às fls. 274/279, por perda de objeto. 3. Ante o exposto, liberem-se à Licitante os depósitos de fls. 264/266. 4. Dos depósitos de fls. 272 e 310: a) proceda-se à transferência da comissão do Leiloeiro, no valor líquido de R$ 1.600,00, a ser depositada em sua conta, cujos dados encontram-se na Secretaria da Vara, e intime-o, para ciência; b) recolham-se as Contribuições Previdenciárias, as Custas Processuais, Executivas e de Liquidação e o IRRF (valores líquidos às fls. 296); c) em seguida, libere-se o que sobejar ao Exeqüente, para quitação de seu crédito.´´

Notificação Nº: 5585/2008
Processo Nº: RT 00675-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PAULA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FAUSTO SOUZA CRUZ + 002
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. À vista dos depósitos efetuados às fls. 272 e 310, homologo a remição da dívida efetuada pela Executada. 2. Desta forma, não conheço dos Embargos à Arrematação opostos às fls. 274/279, por perda de objeto. 3. Ante o exposto, liberem-se à Licitante os depósitos de fls. 264/266. 4. Dos depósitos de fls. 272 e 310: a) proceda-se à transferência da comissão do Leiloeiro, no valor líquido de R$ 1.600,00, a ser depositada em sua conta, cujos dados encontram-se na Secretaria da Vara, e intime-o, para ciência; b) recolham-se as Contribuições Previdenciárias, as Custas Processuais, Executivas e de Liquidação e o IRRF (valores líquidos às fls. 296); c) em seguida, libere-se o que sobejar ao Exeqüente, para quitação de seu crédito.´´

Notificação Nº: 5571/2008
Processo Nº: RT 01128-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: JORGE NUNES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO 2º EXECUTADO: ``Vistos os autos. 1. Indefiro o requerimento de fls. 250 (RECONSIDERAÇÃO) e mantenho a decisão de fls. 236, pelos fundamentos ali contidos.´´

Notificação Nº: 5572/2008
Processo Nº: RT 00200-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE DEUS ROSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NELCINA RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Vistos os autos. 1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 2. Custas Processuais dispensadas (fls. 10). 3. Converto em penhora o depósito de fls. 48 (R$ 240,38). 4. Intime-se a Executada acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 5577/2008
Processo Nº: AAT 00711-2008-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JAIR GONÇALVES DE MENEZES
ADVOGADO: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 156/160, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5570/2008
Processo Nº: RT 00772-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ FORNIELES ROBLES
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Vistos os autos. 1. Intime-se o Executado, via de sua Procuradora, informando que o desbloqueio solicitado às fls. 42 já havia sido efetuado às fls. 36.´´

Notificação Nº: 5573/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MORAES RODRIGUES
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): CÉSAR ROBERTO VIEIRA RODARTE
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Trata-se de acordo entabulado entre as partes, após sentença proferida por este Juízo, antes de seu respectivo trânsito em julgado. Assim, homologo o acordo de fls. 53/54, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor R$ 50,00, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pelo Reclamado, a serem recolhidas e comprovadas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) o Reclamado deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e o deferido em sentença, no que tange às verbas de natureza indenizatória; d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência da sentença, do acordo, desta decisão e de eventual recolhimento previdenciário efetuado. Prazo e fins legais.´´

Notificação Nº: 5564/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOTEL RECANTO SONHADO LTDA (REPRESENTADO PELA SÓCIA MAGALY DE CASTRO E SILVA PACHECO) + 001
ADVOGADO....: GENESY VALERIA PACHECO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. notificadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br e cujo dispositivo está transcrito a seguir: ´´Face ao exposto, DECIDO extinguir o processo com julgamento do mérito em face da primeira reclamada(Art. 269, CPC) e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados por JOSÉ CARLOS FERREIRA em face de TERESA LUISA ARAÚJO DIAS BORGES JARDIM, tudo nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela segunda reclamada, calculadas sobre R$ 200,00 valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 10,64. Goiás, 11 de setembro de 2008. Intimem-se as partes.´´ Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5565/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TERESA LUISA ARAÚJO DIAS BORGES JARDIM + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. notificadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br e cujo dispositivo está transcrito a seguir: ´´Face ao exposto, DECIDO extinguir o processo com julgamento do mérito em face da primeira reclamada(Art. 269, CPC) e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados por JOSÉ CARLOS FERREIRA em face de TERESA LUISA ARAÚJO DIAS BORGES JARDIM, tudo nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela segunda reclamada, calculadas sobre R$ 200,00 valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 10,64. Goiás, 11 de setembro de 2008. Intimem-se as partes.´´ Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5575/2008
Processo Nº: RT 00847-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAURA BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): RÁDIO ITABERAÍ LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Para realização da perícia técnica determinada às fls. 68/69, nomeio perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, com endereço à Rua T-37 nº 3.269, aptº 101, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-020, Fones: (62) 3245.2030 e 9972.7177, e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.´´

Notificação Nº: 5568/2008
Processo Nº: RT 00879-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERCULANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 161/199), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5574/2008
Processo Nº: RT 00903-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JURENI FRANCISCO FLOZINO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Vistos os autos. 1. Não obstante as informações prestadas pela Reclamada (fls. 71/72), concedo-lhe prazo de vinte (20) dias para emitir RDT, regularizando, assim, os dados constantes na conta vinculada do Autor, com comprovação nos autos, a fim de viabilizar o saque do FGTS depositado em seu favor.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2080/2008
Processo Nº: RT 00459-2008-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UELIDA DE MORAES MACHADO ARANTES
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
RECLAMADO(A): ELIANE MARIA DE MATOS
ADVOGADO....: DARLEIA PERES ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9517/2008
Processo Nº: AIN 00198-2006-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: MARINA CARRIJO E OLIVEIRA
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada intimada do despacho de fls. 695, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Considerando que o Juízo está

garantido, dê-se vista ao Executado da impugnação aos cálculos da Exeqüente de fls. 639 e seguintes. Intime-se.´´

Notificação Nº: 9479/2008
Processo Nº: RT 01224-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CAUBY FIGUEIREDO DANTAS FILHO
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SILVIO FIGUEIREDO DANTAS + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 30 dias, indicar meiso para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 9475/2008
Processo Nº: RT 00605-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARCIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SABA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 173, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Converto em penhora a importância bloqueada na conta bancária da Executada. Oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe a este Juízo o número da conta judicial onde se encontram depositados os valores bloqueados às fls. 557/558. Intime-se a Executada para ciência da penhora. Transcorrido o prazo de embargos e informado os números das contas judicais, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento da contribuição previdenciária com o saldo da aludida conta judicial, observando-se o resumo de cálculo de fls. 552, devendo comprovar nos autos através da guia GPS. Feito isso, cumpra-se a parte final da decisão de fls. 522. Por último, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.´´

Notificação Nº: 9477/2008
Processo Nº: RT 00830-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos de fls. 447/449, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos de liquidação de sentença apresentadas por EURÍPEDES OLIVEIRA FRANCO na execução que move contra CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Não há que se falar em custas processuais, uma vez que não houve sucumbência por parte da executada. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9470/2008
Processo Nº: RT 01903-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO RODRIGUES BORGES MARQUES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 194, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. O recurso ordinário apresentado pela UNIÃO é adequado e tempestivo. Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o referido apelo. A reclamada teve ciência do recurso ordinário da UNIÃO de fls. 177/185 em 15/08/2008 (fls. 187) e seu prazo para apresentar contra-razões exauriu em 25/08/2008. Entretanto suas contra-razões ao recurso ordinário da UNIÃO foram protocoladas em 02/09/2008 (fls. 190), assim sendo, ante o caráter peremptório e improrrogável dos prazos recursais, e tendo-se em vista a não-alegação e conseqüente comprovação pela reclamada de justo impedimento, reputo as mesmas intempestivas. Destarte, subam os autos ao Egrégio TRT/18ª Região para apreciação do recurso ordinário da UNIÃO de fls. 177/185, observadas as formalidades legais. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9476/2008
Processo Nº: RT 02165-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
RECLAMADO(A): AIC CONSTRUÇÕES LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a procuradora da parte Reclamante intimada a tomar ciência do despacho de fls. 121, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando que a procuradora do reclamante já juntou extratos de sua conta bancária às fls. 112, intime-se a mesma para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos extratos referentes ao meses de fevereiro e março/2008, com o fito de verificar a data do depósito efetuado pela executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9483/2008
Processo Nº: RT 00219-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE LUIZ TIBURCIO
ADVOGADO....: DANIELA FERREIRA GARCIA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1299/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9478/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLAIR SOUZA DE MENEZES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: OTAVIO CESAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 323/329, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar a preliminar suscitada; II) declarar a prescrição qüinqüenal e extinguir o processo, com resolução do mérito, em relação às parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 22 de fevereiro de 2003; III) acolher, em parte, os pedidos para condenar CARAMURU ALIMENTOS SA a pagar a EUCLAIR SOUZA DE MENEZES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 30 horas extras/mês, com adicional de 50% e reflexos em 13º salários, férias + 1/3, aviso prévio e FGTS + 40%; - indenização danos morais e estéticos, R$ 5.000,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: horas extras e reflexos em 13º salário. A Reclamada deverá proceder ao pagamento do valor restante dos honorários periciais, R$ 1.000,00, prazo de 05 dias, pena de execução. Custas, pela Reclamada no importe de R$ 380,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 19.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9481/2008
Processo Nº: RT 00569-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 151, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9480/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA OLIVIERA ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 151, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9473/2008
Processo Nº: RT 00716-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE UEMURA MARCÍLIO
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): ANGELSON E ABDALA MÓVEIS E GRANITOS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 163, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se o Reclamado para, até o término da licença maternidade, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no valor de R$ 231,03, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, já deduzido os valores recolhidos (fls. 125/127) e do FGTS relativo aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outrubro de 2008, sob pena de execução. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9484/2008
Processo Nº: ATC 00885-2008-121-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: JOÃO FRANCISCO FILHO
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerente/Exeqüente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1335/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9471/2008
Processo Nº: RT 01033-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ERIBERTO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 207, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1203/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 196. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9486/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO ALVES DOS SANTOS (REP. POR MARILENE DORNELAS DA SILVA)
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GALLERY AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 83 e 92, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: Despacho de fls. 83: ´´Vistos, etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, retificar a CTPS do reclamante, devendo constar como empregador WESLEY SABINO RODRIGUES. Ressalte-se que os demais dados constantes na CTPS obreira foram anotados nos exatos termos do acordo de fls. 64/65. O valor do FGTS encontra-se incluído no valor do acordo, conforme ata de fls. 64/65. Deverá a Secretaria expedir certidão de tempo de serviço para que o reclamante possa habilitar-se ao programa do Seguro Desemprego, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirá-la. Intimem-se. Publique-se na internet.´´ Despacho de fls. 92: ´´Vistos, etc. Face ao teor das peças de fls. 87/90, retifique-se na capa dos autos e demais assentamentos pertinentes o nome da reclamada. Assim, considero correto o registro efetuado pela reclamada na CTPS obreira. Deverá o reclamante, no prazo de 48 horas, retirar sua CTPS e a certidão de tempo de serviço, que se encontram acostadas à contracapa dos autos. Intimem-se, sendo o reclamante deste despacho e também do de fls. 83. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9487/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO ALVES DOS SANTOS (REP. POR MARILENE DORNELAS DA SILVA)
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GALLERY AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 92, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor das peças de fls. 87/90, retifique-se na capa dos autos e demais assentamentos pertinentes o nome da reclamada. Assim, considero correto o registro efetuado pela reclamada na CTPS obreira. Deverá o reclamante, no prazo de 48 horas, retirar sua CTPS e a certidão de tempo de serviço, que se encontram acostadas à contracapa dos autos. Intimem-se, sendo o reclamante deste despacho e também do de fls. 83. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9462/2008
Processo Nº: RT 01693-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MEIRIELLE SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): CASA 10 UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 83, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 81, a executada comprova nos autos o pagamento do montante em execução, no código 02. Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução, portanto, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as contribuições previdenciárias e as custas processuais, a ser sacado do saldo da conta judicial de fls. 81, observando o resumo de cálculo de fls. 70, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se à exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 77. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9472/2008
Processo Nº: RT 01738-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS EDUARDO VIEIRA MENDONÇA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PONTO FORTE LTDA (N/P SÓCIA. SANDRA CRISTINA SALES)
ADVOGADO....: FILEMON SANTANA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 64, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução. Para ciência ao INSS da decisão homologatória de acordo de fls. 61/62, aguarde-se.´´

Notificação Nº: 9474/2008
Processo Nº: RT 02151-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: IONE FRANCO NUNES
RECLAMADO(A): CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 173, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´O depósito do valor de um salário mínimo a título de adiantamento de honorários periciais trata-se de mera liberalidade das partes, não se configurando uma obrigação. Destarte, intimem-se as partes. Após, aguarde-se a retirada dos autos para a realização da perícia.´´

Notificação Nº: 9512/2008
Processo Nº: RT 02715-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TAISA ANDIARA PUFF
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): MB VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 100/101, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por TAISA ANDIARA PUFF em face de MB VEÍCULOS LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante no importe de R$ 295,58, calculadas sobre o valor atribuido à causa, R$ 14.779,06, isentando-se. Publique-se. Ciente a REclamante. Intime-se a Reclamada. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9482/2008
Processo Nº: RT 02719-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LYZA CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): M & M - ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO SANTANA NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1330/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 458/20088
PROCESSO Nº RT 01989-2007-121-18-00-4
EXEQÜENTE(S): GILSON COTINHO
EXECUTADO(S): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 06.035.335/0001-21
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.594,69, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos às fls. 122. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 467/2008
PROCESSO Nº RT 02386-2007-121-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JOÃO BATISTA VIEIRA
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA N.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 16.789,52, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 150. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 468/2008
PROCESSO Nº RT 02391-2007-121-18-00-2
EXEQÜENTE(S): HELIO DIAS DA SILVA
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA N.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA +004
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 16.911,00, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 162. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 469/2008
PROCESSO Nº RT 02428-2007-121-18-00-2
EXEQÜENTE(S): CICERO FRANCISCO GUEDES
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA N.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 11.902,01, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 150. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 470/2008
PROCESSO Nº RT 00943-2008-121-18-00-9
EXEQÜENTE(S): CARLOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 16.536,00, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 149. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 471/2008
PROCESSO Nº RT 00945-2008-121-18-00-8
EXEQÜENTE(S): VILBRAIR MENDES DA SILVA
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 17.069,76, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 462/2008
PROCESSO Nº ACCS 01440-2008-121-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): ALOISIO ASSIS MARQUEZ COSTA, CPF: 264.329.431-91
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ALOISIO ASSIS MARQUEZ COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 4.658,86, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos às fls. 68. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SANTENÇA Nº 461/2008
PROCESSO Nº RT 02555-2008-121-18-00-2
RECLAMANTE: MANOEL DE AZEVEDO LIMA
RECLAMADO(A): SAGRES SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E EMPREITADAS S/C LTDA
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´DECIDO: A reclamada foi devidamente notificada (fls.11 e 12). Declaro pois, a revelia e aplico os efeitos da confissão ficta. Assim tem-se que o contrato de trabalho se extinguiu em 11/07/1989, pelo que determino a reclamada que proceda à respectiva anotação na CTPS. Isto posto, acolho o pedido condeno a reclamada proceder a baixa na CTPS no reclamante, prazo de 05 dias. Considerando que a empresa se encontra em local incerto e não sabido, caso não cumpra a determinação, deverá a secretaria do Juízo fazê-lo. Expeça-se Edital de Intimação a reclamada. Neste ato o reclamante juntou sua CTPS. Ciente o reclamante. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 415,00, dispensadas na forma da lei. Nada mais. Audiência encerrada às 09: 33h.´´ E para que chegue ao conhecimento de SAGRES SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E EMPREITADAS S/C LTDA é mandado publicar o presente Edital.´´ Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 460/2008
PROCESSO Nº RT 02666-2008-121-18-00-9
RECLAMANTE: BRUNO ANDRADE HENRIQUE
RECLAMADO(A): DLX CONFECÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.06, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Em face da revelia da reclamada, reconheço que o contrato de trabalho foi extinto em 31/03/2007, sem a respectiva baixa na CTPS. Assim, acolho o pedido e determino a anotação do

final do contrato. Em atenção à celeridade e economia processuais, determino que a Secretaria proceda à anotação, independentemente do trânsito em julgado (art. 461 do CPC), cujo documento foi entregue. Ante ao exposto, acolho o pedido e determino a anotação do final do vínculo. Custas pela reclamada no importe de R$ 10,64. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Intime-se a reclamada. Audiência encerrada às 09h01min.´´ E para que chegue ao conhecimento de DLX CONFECÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6354/2008
Processo Nº: RT 00748-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): DÊNIA CRISTINA CARDOSO ROCHA - (APETITO'S BAR)
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 31/36, prazo legal.

Notificação Nº: 6330/2008
Processo Nº: RT 01281-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ROCHA SOARES
ADVOGADO....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 280/287, prazo legal.

Notificação Nº: 6329/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OCIENE CAMILO MARTINS
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a apresentar a CTPS na Secretaria do Juízo, advertindo-se que a liberação de valor ocorrerá após o cumprimento da obrigação.

Notificação Nº: 6334/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO BORGES
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PONTE ALTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 53/60, prazo legal.

Notificação Nº: 6335/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO BORGES
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): HOTCHIEF DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 53/60, prazo legal.

Notificação Nº: 6355/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): M. ASTURIO MARQUES & CIA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: SANDRA BONIFÁCIO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 63/68, prazo legal.

Notificação Nº: 6331/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): SANDRO MAGGIONI + 002
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 136/143, prazo legal.

Notificação Nº: 6332/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): EVANDRO MAGGIONI + 002
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 136/143, prazo legal.

Notificação Nº: 6333/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): ROMEU VALENTIN MAGGIONI + 002
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 136/143, prazo legal.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 167/2008
PROCESSO: RT 00089-2007-111-18-00-2
Exeqüente(s): MARIA FERNANDA SANTOS LUCIANO
Executado(s): N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADO-R$ 106,74; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 0,53; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 107,27; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos onze de setembro de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6291/2008
Processo Nº: RT 00213-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ROSIVALDO BISPO DE OLIVEIRA (ROSIVALDO PELOTA)
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 6292/2008
Processo Nº: RT 00213-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ROSIVALDO BISPO DE OLIVEIRA (ROSIVALDO PELOTA)
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 6286/2008
Processo Nº: RT 00919-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO LOPES MADEIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Ficam as devedoras, MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA e ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADAS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.847,20 (atualizado até 31.07.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme

cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R$ 902,22; FGTS a recolher - R$ 0,00; I.R.R.F - R$ 30,21; INSS - empregado - R$ 190,04; INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 715,54; Custas Processuais (artigo 789) - R$ 0,00; Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 9,19; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6288/2008
Processo Nº: RT 00386-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BARBOSA DE MELO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): FAZENDA JK + 001
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora, FAZENDA JK - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 203,80 (atualizado até 31.08.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R$ 71,96; INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 130,83; Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 1,01; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6289/2008
Processo Nº: RT 00386-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BARBOSA DE MELO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ANTONIO HENRIQUE SERVO + 001
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora, FAZENDA JK - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 203,80 (atualizado até 31.08.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R$ 71,96; INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 130,83; Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 1,01; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6278/2008
Processo Nº: RT 00831-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BENTO PEREIRA DA CUNHA NETO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogada da Reclamada: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 26/08/2008 às 08h: 50min, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6051/2008
PROCESSO Nº RT 01185-1998-131-18-00-0
RECLAMANTE: ALIRIO GAMA DE SOUZA
RECLAMADO : PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.119.260/0001-90
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.119.260/0001-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.621, cujo inteiro teor é o seguinte: "Em razão da Semana de Conciliação propagada em toda a 18ª Região Trabalhista, inclua-se o feito na pauta do dia 18.09.2008, às 14h 40min. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos dez de setembro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5597/2008
PROCESSO Nº RT 00975-2004-131-18-00-8
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5597/2008
Processo : RT 00975-2004-131-18-00-8
Reclamante: DIONE MACHADO DA COSTA Credor : DIONE MACHADO DA COSTA
Devedor(a): CEREALISTA BARREIROS LTDA. (NA PESSOA DO REP. LEGAL SR. MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS)
Data da Praça 14/10/2008 às 14h16min
Data do Leilão 06/11/2008 às 13h16min
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 35, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, LOTE 07, QUADRA 47, SETOR AEROPORTO – CRISTALINA-GO ou RUA GOIÁS, Nº 70, CENTRO - CRISTALINA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): " 01(um) lote de terreno de nº 07, da Quadra nº 47, Setor Aeroporto, Cristalina-GO, tendo a área de 450m2, com as seguintes divisas e confrontações: frente numa extensão de 15m com a Rua Getúlio Vargas; lado direito numa extensão de 30m com a Rua Aymorés; lado esquerdo numa extensão de 30m com o lote nº 06; fundo numa extensão de 15m como o lote 14. No lote, existe um galpão com aproximadamente 400m2 com duas portas de ferro e vidro, sendo uma na frente e outra na lateral esquerda; uma porta de ferro de correr no fundo do prédio, onde funciona um minimercado (sacarias e mercearia Honorato). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a). A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5898/2008
PROCESSO Nº RT 00694-2005-131-18-00-6
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5634/2008
Processo : CP 01175-2007-131-18-00-7
Requerente: SAIMON RODRIGO RIBEIRO NEY
Requerido : M. BAGINI - (ME)
Data da Praça 14/10/2008 às 14h12min
Data do Leilão 06/11/2008 às 13h12min
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 15, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA TURQUESA, QUADRA 37, LOTE 14, SETOR SUL 2 - CRISTALINA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) Uma furadeira de bancada, marca Schulz, modelo FSC 25, nº de série 1981, com motor marca Eberle, modelo 30B56, 01CV S/N série, com funcionamento – valor 1.500,00(um mil e quinhentos reais); 2)Uma furadeira de bancada, nº série I-C 25/04, com motor WEG, modelo 56D1079, 1,5CV, s/nº de série, valor 1.300,00 (um mil e trezentos reais); 3)Um torno marca Nardini, tipo Nodus, ND 325, nº série E2KBV713, tipo carcaceiro, na cor cinza – funcionando avaliado em 30.000,00 (trinta mil reais); 4) Um compressor marca superpressure Brasil, 40 Pés, modelo Min 400 litros, nº de série 4221, com motor marca Eberle, modelo B132-S2, 10CV, 7,5 KW – funcionando – valor 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da

Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a). A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos vinte de agosto de dois mil e oito. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5642/2008
PROCESSO Nº RT 00154-2006-131-18-00-3
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5642/2008
Processo : RT 00154-2006-131-18-00-3
Reclamante: EDUARDO DE SOUZA PEREIRA Credor : EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Devedor(a): TERABYTE COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
Data da Praça 14/10/2008 às 14h14min
Data do Leilão 06/11/2008 às 13h14min
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DOTRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme auto de penhora de fl. 106 e 125, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA RIO DE JANEIRO, QUADRA 01, LOTE 11, BAIRRO SANTA LUZIA - LUZIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): – Um monitor de computador da marca Samsung, Modelo nºCQB4147 AC 100-240V 60/50 Hz 1.3 A, Série nº H8VG803854, SyncMaster 3Ne, modelo antigo, cor bege, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 140,00 (cento e quarenta reais).– Um microcomputador Pentium III 500 MHZ, AD de 20 G, 128 memória Ram, Placa de Fax Modem, Drive de CD 48X, com teclado e mouse, Gabinete ATX – em funcionamento, sem nº de série (obs. sem monitor e sem estabilizador), avaliado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a). A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TECNICO JUDICIARIO, digitei, aos vinte de agosto de dois mil e oito. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5634/2008
PROCESSO Nº CP 01175-2007-131-18-00-7
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5634/2008
Processo : CP 01175-2007-131-18-00-7
Requerente: SAIMON RODRIGO RIBEIRO NEY
Requerido : M. BAGINI - (ME)
Data da Praça 14/10/2008 às 14h12min
Data do Leilão 06/11/2008 às 13h12min
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 15, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA TURQUESA, QUADRA 37, LOTE 14, SETOR SUL 2 - CRISTALINA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) Uma furadeira de bancada, marca Schulz, modelo FSC 25, nº de série 1981, com motor marca Eberle, modelo 30B56, 01CV S/N série, com funcionamento – valor 1.500,00(um mil e quinhentos reais); 2)Uma furadeira de bancada, nº série I-C 25/04, com motor WEG, modelo 56D1079, 1,5CV, s/nº de série, valor 1.300,00 (um mil e trezentos reais); 3)Um torno marca Nardini, tipo Nodus, ND 325, nº série E2KBV713, tipo carcaceiro, na cor cinza – funcionando avaliado em 30.000,00 (trinta mil reais); 4) Um compressor marca superpressure Brasil, 40 Pés, modelo Min 400 litros, nº de série 4221, com motor marca Eberle, modelo B132-S2, 10CV, 7,5 KW – funcionando – valor 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a). A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos vinte de agosto de dois mil e oito. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5924/2008
PROCESSO Nº RT 00898-2008-131-18-00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5924/2008
PROCESSO : RT 00898-2008-131-18-00-0
RECLAMANTE: PATRICIA DA ROCHA DRUMOND
RECLAMADA : ALVORADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ : 07.669.330/0001-13
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada o reclamada supra atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento ALVORADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos cinco de setembro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6036/2008
PROCESSO Nº RT 01014-2008-131-18-00-4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6036/2008
RITO ORDINÁRIO
Processo : RT 01014-2008-131-18-00-4
Reclamante: Maria Marinete Gomes de Carvalho
Reclamada : Braga Medeiros Confecções Ltda (n/p de Agenor)
Data da audiência: 22/09/2008 às 13: 10 horas.
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DOTRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pela reclamante acima identificada, na qual deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado. "Excelentíssimo Sr. Juiz da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA. Aos nove dias do mês de setembro de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante MARIA MARINETE GOMES DE CARVALHO, RG nº 3555788 SPTC/GO, CTPS Nº 18.384, SÉRIE 00021, residente e domiciliado(a) na , RUA 122, QUADRA 68, LOTE 03, PARQUE ESTRELA DALVA VIII, LUZIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de BRAGA MEDEIROS CONFECÇÕES LTDA (N/P DE AGENOR), atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO A Reclamante informou que foi admitida em 01.nov.2002, aos serviços da Reclamada , com salário mensal de R$ 200,00, exercendo as funções de PASSADEIRA. Informa que teve a CTPS anotada. DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO A Reclamante informa que o término do contrato de trabalho se deu no dia 15.mai.2003. OUTRAS INFORMAÇÕES A reclamante alega que deixou de trabalhar para o reclamado, por motivo de saúde, porém, ao procurar a empresa para que a mesma procedesse a baixa em sua CTPS, a referida empresa estava fechada. Diante dos problemas de saúde contraídos pela reclamante, assim como pela impossibilidade de localização do reclamado, a reclamante não buscou meios para que a referida baixa fosse efetuada, buscando, somente nesta data, a tutela jurisdicional para dirimir o conflito ora narrado. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação do Reclamado para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja o Reclamado condenado a proceder a baixa da CTPS, sob pena de a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 200,00. Nestes termos, Pede deferimento. MARIA MARINETE GOMES DE CARVALHO" E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BRAGA MEDEIROS CONFECÇOES LTDA (N/P DE AGENOR) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8011/2008
Processo Nº: RT 00519-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MAGALHAES MATOS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar decisão/ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III-Dispositivo EM FACE DO EXPOSTO, resolve a VARA DO TRABALHO DE MINEIROS/GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para condenar a reclamada, MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, a pagar ao reclamante, EDSON MAGALHÃES MATOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, as parcelas abaixo discriminadas: a) horas in itinere, a serem pagas com o adicional de 50% e reflexos nas verbas contratuais e rescisórias; b) horas extraordinárias cumpridas acima do limite de 2 horas por dia de labor deverão ser remuneradas em observância ao índice de 75% previsto em norma coletiva. Novamente, por habituais, deverão refletir nas verbas contratuais e rescisórias; c) diferença dos 13° salários referentes a 2004 e 2005, atingindo o montante de R$ 88,74. d) retificação da CTPS com o valor real da remuneração percebida pelo reclamante (integralização das horas extraordinárias habituais e do adicional de insalubridade), bem como a efetuar os depósitos legais do FGTS e previdenciários. e) pagamento da diferença do adicional de insalubridade. f) multa incorporada na cláusula 32 da CCT, no patamar de 20% sobre o salário mínimo, calculada desde a demissão do reclamante até a presente data.Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei n° 8.177/91 (art. 39) e OJ n° 124 da SDI 1-C.TST. Custas, pela reclamada que importam em R$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00. A reclamada deverá descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento n° 01/96 e EC n° 20/99. Oficie-se o INSS/GO, DRT E CEF após o trânsito em julgado. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1°). Intime-se à parte autora do presente julgamento, através de seu procurador. Intime-se a reclamada, por intermédio do Dr. Rogério Aparecido Sales, OAB-SP 153.621, Av. Cel. José Soares Marcondes, n° 130, Vila Maristela, Pres. Prudente-SP. Pestação jurisdicional a quo entregue na data aprazada. Nada mais O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8013/2008
Processo Nº: RT 00841-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMES GOMES MEDEIROS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar decisão/ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ill-DISPOSITIVO EM FACE DO EXPOSTO, resolve a VARA DO TRABALHO DE mineiros/go, no mérito, julgar PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para condenar a reclamada, MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, a pagar ao reclamante, FELIPE DE ARAÚJO SOUSA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, as parcelas abaixo discriminadas: a) verbas rescisórias discriminadas (item A.ï) neste decreto judicial, uma vez que houve reversão da justa causa aplicada, tomando-se como base de cálculo remuneração de R$ 400,00 percebida pelo reclamante. b) pagamento do adicional noturno das horas em que cumpriu jornada laborai entre 22h e 5h. c) horas in itinere (item A.3), a serem pagas com o adicional de 50% e reflexos nas verbas contratuais e rescisórias apontadas em passagem pretérita (total de 58 min por dia de labor durante toda contratualidade). d) diferença constatada do adicional de insalubridade, que deverá ser pago observando-se o valor salarial de R$ 380,00, vigente à época do vínculo de emprego, sobre o qual incidirá o índice de 20% referente ao nível médio de insalubridade, tendo em vista a constante exposição do autor aos resíduos biológicos. Autorizando-se, de antemão, a compensação dos valores já pagos (item A.5). e) retificação da CTPS com o valor real da remuneração percebida pelo reclamante, bem como a efetuar os depósitos legais do FGTS e previdenciários. Devendo-se incluir na remuneração, devido a sua habitualidade, o valor correto das horas suplementares cumpridas in itinere, o adicional noturno deferido e o valor correto do adicional de insalubridade acolhido. f) ressarcir o autor dos descontos indevidos, no importe de R$ 293,33. i» 18 g) multa da cláusula 32 da CCT, arbitrada em R$ 574,00.Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei n° 8.177/91 (art. 39) e OJ n° 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pela reclamada que importam em R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 15.000,00. A reclamada deverá descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento n° 01/96 e EC n° 20/99. Oficie-se o INSS/GO, DRT/GO e CEF/GO, após o trânsito em julgado. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1°). Intime-se a parte autora do presente julgamento, através de seu procurador. Intime-se, a parte reclamado, por intermédio de seu patrono, Dr. Rogério Aparecido Sales, endereço Av. Coronel José Soares Marcondes, n° 130, Vila Maristela, Presidente Prudente-SP, enviando-lhe cópia desta sentença. Prestação jurisdicional a quo entregue na data aprazada. Nada mais. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8012/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE DE ARAÚJO SOUSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar decisão/ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ill-DISPOSITIVO EM FACE DO EXPOSTO, resolve a VARA DO TRABALHO DE MINEIROS/GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para condenar a reclamada, MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, a pagar ao reclamante, FELIPE DE ARAÚJO SOUSA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, as parcelas abaixo discriminadas: a) verbas rescisórias discriminadas (item A.T) neste decreto judicial, uma vez que houve reversão da justa causa aplicada, tomando-se como base de cálculo remuneração de R$ 400,00 percebida pelo reclamante. b)

pagamento do adicional noturno das horas em que cumpriu jornada laborai entre 22h e 5h. c) horas in itinere (item A.3), a serem pagas com o adicional de 50% e reflexos nas verbas contratuais e rescisórias apontadas em passagem pretérita (total de 58 min por dia de labor durante toda contratualidade). d) diferença constatada do adicional de insalubridade, que deverá ser pago observando-se o valor salarial de R$ 380,00, vigente à época do vínculo de emprego, sobre o qual incidirá o índice de 20% referente ao nível médio de insalubridade, tendo em vista a constante exposição do autor aos resíduos 18 biológicos. Autorizando-se, de antemão, a compensação dos valores já pagos (item A.5). e) retificação da CTPS com o valor real da remuneração percebida pelo reclamante, bem como a efetuar os depósitos legais do FGTS e previdenciários. Devendo-se incluir na remuneração, devido a sua habitualidade, o valor correto das horas suplementares cumpridas in itínere, o adicional noturno deferido e o valor correto do adicional de insalubridade acolhido. f) ressarcir o autor dos descontos indevidos, no importe de R$ 293,33. g) multa da cláusula 32 da CGT, arbitrada em R$ 574,00.Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei n° 8.177/91 (art. 39) e OJ n° 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pela reclamada que importam em R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 15. 000,00. A reclamada deverá descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento n° 01/96 e EC n° 20/99. Õficie-se o INSS/GÔ, DRT/GO e CEF/GO, após o trânsito em julgado. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1°). Intime -se a parte autora do presente julgamento, através de seu procurador. Intime-se, a parte reclamado, por intermédio de seu patrono, Dr. Rogério Aparecido Sales, endereço Av. Coronel José Soares Marcondes, n° 130, Vila Maristela, Presidente Prudente-SP, enviando-lhe cópia desta sentença. Prestação jurisdicional a quo entregue na data aprazada. Nada mais. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8014/2008
Processo Nº: RT 00891-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR DOS SANTOS QUINTINO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar decisão/ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: -DISPOSITIVO EM FACE DO EXPOSTO, resolve a VARA DO TRABALHO DE MINEIROS/GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para condenar a reclamada, MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, a pagar ao reclamante, JOCIMAR DOS SANTOS QUINTINO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, as parcelas abaixo discriminadas: a) horas in itinere, a serem pagas com o adicional de 50% e reflexos nas verbas contratuais e rescisórias apontadas em passagem pretérita. b) adicional de periculosidade no importe de 30% sobre o valor salarial do reclamante, tomando-se como base de cômputo ainda as horas extraordinárias prestadas com habitualidade in itinere (integralizadas na remuneração). c) multa prevista na cláusula 32 da CCT/2008 no montante de R$ 491,00. A- d) ratificação da CTPS com o valor real da remuneração pereëMda pelo reclamante, bem como a efetuar os depósitos legais do FGTS e previdenciários; Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei n° 8.177/91 (art. 39) e OJ n° 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pela reclamada que importam em R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00. J\ reclamada deverá descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento n° 01/96 e EC n° 20/99. Oficie-se o INSS/GO, DRT/GO e CEF/GO, após o trânsito em julgado. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1°). Intime-se a parte autora do presente julgamento, através de seu procurador. Intime-se, por intermédio de seu patrono, Dr. Rogério Aparecido Sales, endereço Av. Coronel José Soares Marcondes, n° 130, Vila Maristela, Presidente Prudente-SP, enviando-lhe cópia desta sentença. Prestação jurisdicional a quo entregue na data aprazada. Nada mais. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8000/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 197/213), fixando o valor da condenação em R$ 6.808,90, atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 1.758,97 [6.808,90 – 5.049,93 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito, inclusive o valor a título de FGTS, uma vez que a importância apurada não trará considerável prejuízo ao fundo. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação da União, libere-se à executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 8004/2008
Processo Nº: RT 00909-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUENE ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial, tudo conforme consta da ata de audiência de fls. 34. O laudo pericial encontra-se disponível no site do Tribunal: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8007/2008
Processo Nº: RT 01240-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exeqüente/reclamado para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT). Não Havendo manifestação ou concordância com os cálculos, libere-se-lhe seu crédito líquido.

Notificação Nº: 8016/2008
Processo Nº: RT 01306-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETE TERESINHA NUNES DA ROSA RAMOS
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar decisão/ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III-DISPOSITIVO EM FACE DO EXPOSTO, resolve a VARA DO TRABALHO DE MINEIROS/GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para condenar a reclamada, MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, a pagar ao reclamante, MARIZETE TERESINHA NUNES DA ROSA RAMOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, as parcelas abaixo discriminadas: a) horas in itenere, a serem pagas com o adicional de 50% e reflexos nas verbas contratuais e rescisórias apontadas em passagem pretérita. b) retificação da CTPS com o valor real da remuneração percebida pelo reclamante, bem como a efetuar os depósitos legais do FGTS e previdenciários.Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei n° 8.177/91 (art. 39) e OJ n° 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pela reclamada que importam em R$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00. A reclamada deverá descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento n° 01/96 e EC n° 20/99. Oficie-se o INSS/GO, DRT/GO e CEF/GO, após o trânsito em julgado. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1°). Intime-se a parte autora do presente julgamento, através de seu procurador. Intime-se, a parte reclamado, por intermédio de seu patrono, Dr. Rogério Aparecido Sales, endereço Av. Coronel José Soares Marcondes, n° 130, Vila Maristela, Presidente Prudente-SP, enviando-lhe cópia desta sentença. Prestação jurisdicional a quo entregue na data aprazada. Nada mais. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8015/2008
Processo Nº: RT 01370-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar decisão/ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo

dispositivo segue abaixo transcrito: III - D I S P O S I T I V O EM FACE DO EXPOSTO, resolve a VARA DO TRABALHO DE MINEIROS/GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para condenar a reclamada, MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, a pagar à reclamante, SILVÂNCIA FERREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este cfec/stim integra, as parcelas abaixo discriminadas: a) verbas rescisórias discriminadas (item A.I) neste decreto judicial, uma vez que houve reversão da justa causa aplicada, tomando-se como base de cálculo remuneração de R$ 449,44 (além dos acréscimos pertinentes às cláusulas 01 e 02 da CCT) percebida pela reclamante. b) diferenças salariais entre 01/02/2008 e 06/04/2008, no importe de 5,5% sobre o patamar salarial auferido pela autora de R$ 449,44. c) multa prevista na cláusula 32 da CCT/2008 no montante de R$ 491,00. d) retificação da CTPS com o valor real da remuneração percebida pela reclamante, bem como a efetuar os depósitos legais do FGTS e previdenciários devidos.
e) honorários sucumbenciais de 15% sobre o valor da condenação final, delimitada após a liquidação deste decisum.Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei n° 8.177/91 (art. 39) e OJ n° 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pela reclamada que importam em R$ 70,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.500,00. A reclamada deverá descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento n° 01/96 e EC n° 20/99. Oficie-se o INSS/GO, DRT/GO e CEF/GO, após o trânsito em julgado. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1°). Intime-se a parte autora do presente julgamento, através de seu procurador. Intime-se, a parte reclamado, por intermédio de seu patrono, Dr. Rogério Aparecido Sales, endereço Àv. Coronel José Soares Marcondes, n° 130, Vila Maristela, Presidente Prudente-SP, enviando-lhe cópia desta sentença. Prestação jurisdicional a quo entregue na data aprazada. J> Nada mais. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8001/2008
Processo Nº: RT 01446-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SEVERINO LOPES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante pelo prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre os documentos apresentados pela reclamada.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5107/2008
Processo Nº: RT 00575-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a reclamada para que deposite o valor de R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), conforme solicitado na petição de fls. 313/315, a título de despesas médico-hospitalares, conforme concessão de tutela antecipada deferida na sentença de fls. 394/305, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser revertida em favor do autor.

Notificação Nº: 5097/2008
Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR: JETRO SOARES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL + 003
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA REQUERIDA: Vistos etc. Intime-se o procurador da requerida, Consórcio Cana Brava Civil, para que informe o endereço atualizado de sua constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, aguarde-se as respostas aos esclarecimentos solicitados ao perito judicial.

Notificação Nº: 5096/2008
Processo Nº: RT 00867-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se a exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre os documentos obtidos através de consulta ao Sistema de Informações Rurais (SIR), às fls. 265/282. Caso tenha interesse na penhora do referido bem, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar cópia autenticada da certidão de registro do referido imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5118/2008
Processo Nº: RT 00900-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇU
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): SAMA MINERAÇAO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 1207/1209, impugna o cálculo, requerendo nova apuração dos valores. Tendo em vista que a presente execução está sendo processada de forma provisória, não conheço da impugnação aos cálculos apresentada às fls. 1207/1209, haja vista que apresentada em momento processual inoportuno. Aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento em recurso de revista noticiado à fl. 461. Intime-se.

Notificação Nº: 5111/2008
Processo Nº: RT 00112-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ABILIO DE SOUZA MILHOMEM
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): LUIZ PEREIRA LOPES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intimem-se as partes da atualização de cálculos de fls. 174/178, para que informem nos autos a viabilidade de acordo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5095/2008
Processo Nº: RT 00349-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre os documentos obtidos através de consulta ao Sistema de Informações Rurais (SIR), às fls. 249/266. Caso tenha interesse na penhora do referido bem, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar cópia autenticada da certidão de registro do referido imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5114/2008
Processo Nº: RT 00359-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENALDO PEDREIRA LAPA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. Intime-se a exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre os documentos obtidos através de consulta ao Sistema de Informações Rurais (SIR), às fls. 261/278. Caso tenha interesse na penhora do referido bem, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar cópia autenticada da certidão de registro do referido imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5094/2008
Processo Nº: RT 00360-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDOMY SOUSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se a exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre os documentos obtidos através de consulta ao Sistema de Informações Rurais (SIR), às fls. 249/266. Caso tenha interesse na penhora do referido bem, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar cópia autenticada da certidão de registro do referido imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5108/2008
Processo Nº: RT 00416-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARQSON APARECIDO MIRANDA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JACINTO FRANCISCO DOS SANTOS (SERRALHERIA WS)
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXECUTADO: Vistos etc. O executado, através da petição de fl. 23, junta aos autos o comprovante de parcelamento das contribuições previdenciárias feito junto ao INSS. Tendo em vista os documentos juntados, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Ressalte-se que o executado deverá comprovar o pagamento das demais parcelas, quando de seu vencimento, sob pena de execução. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 5101/2008
Processo Nº: RT 00453-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. Intime-se a exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre os documentos obtidos através de consulta ao Sistema de Informações Rurais (SIR), às fls. 245/262. Caso tenha interesse na penhora do referido bem, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar cópia autenticada da certidão de registro do referido imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5102/2008
Processo Nº: RT 00786-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALDEMAR RIBEIRO PAES
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DO EXECUTADO: Converto o bloqueio de fls. 100 em penhora. Intime-se o Executado. Prazo e fins legais. Decorrido, em branco, o prazo para embargos, procedase a extinção da execução (baixa no SAJ), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolhendo-se as contribuições previdenciárias, imposto de renda (caso exista)
e custas processuais. Após, dê-se vista à União (PGF) da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Caso a União não tenha sido, nestes autos, intimada da sentença/acordo e dos cálculos (arts. 832 e 879 da CLT), o envio dos autos servirá também para tal intimação. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 5099/2008
Processo Nº: RT 00880-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO APARECIDO GONSALES
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Converto os bloqueios parciais de fls. 128 e 132 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Após, expeça-se carta precatória para penhora, avaliação e demais atos executórios do bem bloqueado às fls. 145/147.

Notificação Nº: 5119/2008
Processo Nº: RT 01043-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): HOTEL OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa., intimado de que foi designado praça e leilão do bem penhorado nos presentes autos para o dia 17/10/2008, às 09h05min, e para o dia 01/12/2008, às 14hs (leilão a serem realizadas nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 5100/2008
Processo Nº: RT 00122-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON APARECIDO ALVES SANTANA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): PCM - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS
ADVOGADO....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5109/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GILSON JOAQUIM SANTANA(INVENTARIANTE - ZÉLIA GONZAGA SANTANA)
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber CTPS que se encontra na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5110/2008
Processo Nº: RT 00568-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIELHA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ DOS SANTOS VELOSO
ADVOGADO....: ALCIDES MARINHO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RCLAMADO: Vistos etc. A reclamante, devidamente intimada para providenciar o número de NIT/PIS/PASEP, quedou-se inerte. Assim, considerando que é responsabilidade do empregador providenciar o recolhimento previdenciário, intimese o reclamado para que eftue o cadastro do CEI junto ao INSS e proceda os recolhimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 3534/2008
PROCESSO Nº RT 01043-2007-251-18-00-8
RECLAMANTE: LUZIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: LUZIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: HOTEL OLIVEIRA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 17/10/2008 às 09h05min.
Data do Leilão 01/12/2008 às 14h00min. De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 100, encontrado no seguinte endereço: AV. PIAUI, ESQUINA COM RUA 11 PRAÇA DAS CRIANÇAS CENTRO CEP 76.450-000 - MINAÇU-GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 VEÍCULO GOL VW 1.0, POWER, ANO 2002/2002, BEGE, MOTOR A2008915, PLACA KEO 2682, CHASSIS 9BWCAO5X82T094135,, COM AR, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, ALARME TRAVA E VIDRO ELÉTRICO, CARRO CONSERVADO, BANCO RASGADO, PORTA LUVA QUEBRADO. AVALIADO EM R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3939/2008
Processo Nº: RT 00041-2005-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): SECAL - SERV. ENG. CONSERV. E ASSEIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 323, cujo teor é o

seguinte: 'Intime-se a exeqüente para ciência acerca de despacho de fls. 320 e certidões de fls. 321 e 322, bem como fornecer diretrizer para o prosseguimento do feito no prazo de 30(trinta) dias'

Notificação Nº: 3942/2008
Processo Nº: RT 00156-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SIMPLÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 08/10/2008 às 10: 00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 22/10/2008, às 10: 00 horas.

Notificação Nº: 3938/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DORISVALDO TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 112, cujo teor é o seguinte: 'Para encerramento da instrução e tentativa final de conciliação, inclua-se o presente feito na pauta do dia 23/09/2008, às 14: 20 horas. Intimem-se as partes, por seus procuradores.'

Notificação Nº: 3937/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 93, cujo teor é o seguinte: 'Para encerramento da instrução e tentativa final de conciliação, inclua-se o presente feito na pauta do dia 23/09/2008, às 14: 00 horas. Intimem-se as partes, por seus procuradores.'

Notificação Nº: 3940/2008
Processo Nº: CCS 00306-2008-231-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: RENATO RODRIGUES PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '...Intime-se à autora para manifestar-se acerca de documentos juntados (comprovantes), dando-lhe ciência que seu silêncio será interpretado como aquiescência.'

Notificação Nº: 3941/2008
Processo Nº: CCS 00306-2008-231-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: RENATO RODRIGUES PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '...Intime-se à autora para manifestar-se acerca de documentos juntados (comprovantes), dando-lhe ciência que seu silêncio será interpretado como aquiescência. Prazo de 05 (cinco) dias.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8830/2008
Processo Nº: RT 01201-1996-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RÉGIS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: ´´Não havendo demonstração de prejuízo à parte, não há que se falar em nulidade de ato (art. 794, da CLT). Deixe-se de cumprir, por ora, o despacho de fls. 1.429. Vista ao executado pelo prazo de 15 dias. Após, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 1.429. Intimem-se as partes e a licitante.´´

Notificação Nº: 8842/2008
Processo Nº: RT 01630-2000-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINDO NUNES DE ARAUJO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir transcrito: ´´Constatando-se a existência de erro material na planilha de cálculos de fls. 613/631 (que não incluiu na conta os honorários assistenciais deferidos na sentença), com consequente reflexo na decisão que julgou os embargos, corrijo-o para determinar a inclusão dessa parcela, no importe de R$ 48.882,33, no montante do débito em execução. Em consequência, o dispositivo da decisão de fls. 608/612 passa a vigorar com a seguinte redação: ´´Pelo exposto, ACOLHO, EM PARTE, a IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS oposta pelo exequente, GUMERCINDO NUNES DE ARAÚJO, e ACOLHO, também, EM PARTE, os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo executado, BANCO ITAÚ S.A.,fixando à execução o valor de R$ 410.945,89, atualizado até 29.08.2008...´´. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8842/2008
Processo Nº: RT 01630-2000-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINDO NUNES DE ARAUJO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir transcrito: ´´Constatando-se a existência de erro material na planilha de cálculos de fls. 613/631 (que não incluiu na conta os honorários assistenciais deferidos na sentença), com consequente reflexo na decisão que julgou os embargos, corrijo-o para determinar a inclusão dessa parcela, no importe de R$ 48.882,33, no montante do débito em execução. Em consequência, o dispositivo da decisão de fls. 608/612 passa a vigorar com a seguinte redação: ´´Pelo exposto, ACOLHO, EM PARTE, a IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS oposta pelo exequente, GUMERCINDO NUNES DE ARAÚJO, e ACOLHO, também, EM PARTE, os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo executado, BANCO ITAÚ S.A.,fixando à execução o valor de R$ 410.945,89, atualizado até 29.08.2008...´´. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8878/2008
Processo Nº: RT 00377-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE o pedido formulado na exordial por JOSÉ MILTON PEREIRA DE SOUZA em face da segunda reclamada, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, conforme sentença de fls. 323/326.

Notificação Nº: 8879/2008
Processo Nº: RT 00377-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 005
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE o pedido formulado na exordial por JOSÉ MILTON PEREIRA DE SOUZA em face da segunda reclamada, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, conforme sentença de fls. 323/326.

Notificação Nº: 8861/2008
Processo Nº: RT 02017-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARADONA CASTILHO RODRIGUES
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): E. A. SOUZA
ADVOGADO....: DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para ciência do despacho de fl. 106: ´´1- Convolo em penhora a importância correspondente a ordem de transferência de fls. 100/101 – R$ 799,35. 2- Considerando que as importâncias constritas nos autos garante quase que a integralidade da presente execução, intime-se o executado das penhoras de fls. 74/75 e 100/101, bem como para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo``.

Notificação Nº: 8850/2008
Processo Nº: AAT 01206-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: RENIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇAO DE MECADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24.09.2008 às 16h30min, para encerramento da instrução.

Notificação Nº: 8851/2008
Processo Nº: AAT 01206-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: RENIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: COMIGO- COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 001
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24.09.2008 às 16h30min, para encerramento da instrução.

Notificação Nº: 8838/2008
Processo Nº: RT 01512-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIARA CORTEZ GOMES RILDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fl. 598: ´´Amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que "os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 24.09.2008, às 10h20min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO``.

Notificação Nº: 8856/2008
Processo Nº: RT 01655-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZEMAR OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): G. L. GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do deferimento do elastecimento do prazo concedido ao autor às fls. 141, por mais 15 dias.

Notificação Nº: 8865/2008
Processo Nº: RT 00359-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO BATISTA PORTO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S.A. (COTEMINAS)
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, manifestar-se em relação a impugnação aos cálculos apresentada pelo autor.

Notificação Nº: 8841/2008
Processo Nº: RT 01827-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA LTDA. (AGROVALE)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE OLIVEIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para os fins do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias, tendo em vista o pagamento da execução.

Notificação Nº: 8858/2008
Processo Nº: RT 01960-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS CASTRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: ´´O pedido do autor de designação de perícia para verificação das condições de trabalho, para fins de adicional de periculosidade, será apreciado após a produção da prova oral. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23.09.2008, às 14h30min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 8829/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FABIO BELLINTANI IPLINSKY (DECAL)
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da complementação do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8846/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZELANE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão o feito na pauta de audiências do dia 24.09.2008, às 14h30min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8870/2008
Processo Nº: AAT 00204-2008-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR: NATÁLIA LEONARDA FERREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8849/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ATAÍDES PADOVANI
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da praça designada para o dia 29/10/2008, às 14: 50 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2008, às 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 8833/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PAULINO SANTIAGO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar acerca dos Embargos à Execução opostos pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8863/2008
Processo Nº: RT 00444-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS DE LIRA ME.
ADVOGADO....: DONIZETI APARECIDO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 181, a seguir transcrito: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 150/152, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. Verifica-se que as anotações na CTPS do obreiro já foram realizadas pela Secretaria. Transfira-se o depósito de fls. 153 para a conta bancária informada às fls. 156, retendo-se a importância suficiente para o pagamento da contribuição previdenciária e custas (R$ 751,41). Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento do acordo, no silêncio das partes, este será considerado cumprido. Após o cumprimento do acordo, recolham-se as custas processuais e execut ivas e a contribuição previdenciárias, utilizando-se da importância retida nos autos, conforme item 3. Feito, intime-se a União para, no prazo legal, manifestar-se acerca do recolhimento previdenciário, bem como do acordo homologado (art. 832, § 4º da CLT). Transcorridos in albis os prazos supra, arquivem-se definitivamente os presentes autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8875/2008
Processo Nº: CCS 00569-2008-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: BRAZ RODRIGUES DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE) REPRES. P/ LUZIA FONSECA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, em 05 dias, receber a Certidão para habilitação de crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8869/2008
Processo Nº: RT 00741-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para regularizar o recolhimento previdenciário, consoante exigência da União de fls. 58/59, no prazo de 30 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8864/2008
Processo Nº: RT 00760-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ANTONIO MARINS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e ainda no prazo de 05 dias, requerer o quer for de seu interesse.

Notificação Nº: 8860/2008
Processo Nº: RT 01446-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a empresa reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o pagamento da multa de 50% sobre a 1ª parcela do acordo homologado às fls. 26/27, eis que quitada a destempo, sob pena de ser antecipada as demais parcelas vincendas com acréscimo da multa de 50%.

Notificação Nº: 8834/2008
Processo Nº: RT 01460-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): F.A.C. BORGES COMERCIAL DOCE LAR
ADVOGADO....: LAERTE ROSA DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para devolver a CTPS do obreiro, no no ptazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8834/2008
Processo Nº: RT 01460-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): F.A.C. BORGES COMERCIAL DOCE LAR
ADVOGADO....: LAERTE ROSA DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para devolver a CTPS do obreiro, no no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8835/2008
Processo Nº: CAU 01481-2008-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RÉU(RÉ).: WBS PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO: WILMA APARECIDA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão de fls. 162/163, cujo dispositivo transcreve-se: ``PELO EXPOSTO, declaro a ausência de interesse processual do autor, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO, em demandar contra as requeridas, WBS PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA. e USINA BOA VISTA S.A., e extinguo o processo, sem resolução de mérito. Custas, que importam em R$ 10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 415,00, pelo Requerente, as quais deverão ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 8836/2008
Processo Nº: CAU 01481-2008-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RÉU(RÉ).: USINA BOA VISTA S.A. + 001
ADVOGADO: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão de fls. 162/163, cujo dispositivo transcreve-se: ``PELO EXPOSTO, declaro a ausência de interesse processual do autor, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO, em demandar contra as requeridas, WBS PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA. e USINA BOA VISTA S.A., e extinguo o processo, sem resolução de mérito. Custas, que importam em R$ 10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 415,00, pelo Requerente, as quais deverão ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução.´´
Notificação Nº: 8880/2008
Processo Nº: RT 01543-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): ANA ALICE FURTADO TEIXEIRA (REI RODAS)
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência de que a audiência do dia 15.09.2008 foi adiada para o dia 22.09.2008, às 16: 00 horas, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 8857/2008
Processo Nº: AAT 01656-2008-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: LINDOMAR ESMERALDINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 29.09.2008, às 08 horas, para audiência INICIAl, e ainda de que o requerimento de expedição de ofício ao INSS, formulado na peça inaugural, será apreciado em audiência.

Notificação Nº: 8832/2008
Processo Nº: AAT 01658-2008-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: JAZIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para comparecer à audiência inicial designada para o dia 29.09.08, às 08h10min.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº240/2008
PROCESSO: 00216-2008-101-18-00-7
Exeqüente : ROGÉRIO ATAÍDES PADOVANI
Executado : AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATOR LTDA
Data da Praça 29/10/2008 às 14h50min.
Data do Leilão 26/11/2008 às 14h.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 51, tendo como depositário Sr. Oldair Ferreira Moura, e que é o seguinte: ´´ 01(um) Plator de embreagem MF 50X, código 190709, novo avaliado por R$ 360,00(trezentos e sessenta reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 2, subscrevi, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11018/2008
Processo Nº: RT 00262-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TEODORO DE REZENDE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações impressas no r. despacho de fl. 469, nos seguintes termos: ``Concedo o prazo de mais 10 dias para o reclamante ter vista dos documentos apresentados pela Reclamada´´.

Notificação Nº: 10974/2008
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE LATICINIO SABOR LTDA + 003
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, aduzida pelo Reclamante, no que tange ao pagamento da 3ª parcela, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 10976/2008
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): EDSON CESAR DA SILVA PARREIRA + 003
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, aduzida pelo Reclamante, no que tange ao pagamento da 3ª parcela, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 10977/2008
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARIA MAGDALENA MOLINARI OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, aduzida pelo Reclamante, no que tange ao pagamento da 3ª parcela, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 10978/2008
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GILBERTO DE SOUZA BARROZO LATICINIOS + 003
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, aduzida pelo Reclamante, no que tange ao pagamento da 3ª parcela, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 10936/2008
Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/11/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/11/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 10937/2008
Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/11/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/11/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 10938/2008
Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): THARLETON FREIRE DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: RILDO MOURAO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/11/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/11/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 11019/2008
Processo Nº: RT 00663-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Reitero a intimação de fls.309, intimando Vossa Senhoria para informar a este Juízo, no prazo de 10 dias, os seguintes dados, para que possa ser confeccionada a requisição de reembolso do adiantamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E NOME DO BANCO A SER CREDITADO O VALOR REQUISITADO E Nº DO CNPJ. Fica intimado ainda, que transcorrendo o prazo de 10 dias sem manifestação da Reclamada, será considerada a renúncia ao crédito decorrente do adiantamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 11016/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITALAC ALIMENTOS GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho a seguir: ´´Tendo em vista que no período compreendido entre 15 e 19 de setembro de 2008 realizar-se-á a 2ª Semana de Conciliação no âmbito do TRT 18ª Região, determino a conversão do julgamento em diligência. Designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/09/08 às 10: 45 horas. Intimem-se via DJ, com urgência´´.

Notificação Nº: 11017/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIVALDO FERREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho a seguir: ´´Tendo em vista que no período compreendido entre 15 e 19 de setembro de 2008 realizar-se-á a 2ª Semana de Conciliação no âmbito do TRT 18ª Região, determino a conversão do julgamento em diligência. Designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/09/08 às 10: 45 horas. Intimem-se via DJ, com urgência´´.

Notificação Nº: 11004/2008
Processo Nº: RT 01340-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA HELENA NASCIMENTO DE CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COLÉGIO MONTE SINAI + 002
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜETE: Tomar ciência acerca do despacho de fl.42, a seguir: ´´Defere-se o pedido do Exeqüente, concedendo-lhe o prazo impreterível de 30 dias para providenciar a localização do veículo apontado às fls. 85. Decorrido o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se´´.

Notificação Nº: 10981/2008
Processo Nº: RT 01548-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA APARECIDA SANTANA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 300, nos seguintes termos: ``Tendo em vista que no período compreendido entre 15 e 19 de setembro de 2008 realizar-se-á a 2ª Semana de Conciliação no âmbito do TRT 18ª Região, determino a conversão do julgamento em diligência. Designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/09/08 às 09 horas. Intimem-se via DJ, com urgência´´.

Notificação Nº: 10999/2008
Processo Nº: RT 02015-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): RICARDO PETTENGILL FILHO + 002

ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 1.597,83 (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CUSTAS) VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/07/2008.

Notificação Nº: 11000/2008
Processo Nº: RT 02015-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): JEFERSON FARIA QUERUBUNI + 002
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 1.597,83 (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CUSTAS) VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/07/2008.

Notificação Nº: 11001/2008
Processo Nº: RT 02015-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ FERNANDO VELOSO FAVERO + 002
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 1.597,83 (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CUSTAS) VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/07/2008.

Notificação Nº: 10949/2008
Processo Nº: RT 00114-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): NICOLETTI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimada da R. Sentença de fls. 187/195, nos seguintes termos: ´´Face ao exposto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE para condenar NICOLETTI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA as obrigações de dar e fazer em relação a FRANCISCA DA COSTA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Oficie-se à Polícia Federal noticiando a prática do crime de falso testemunho, enviando cópia da sentença, ata de instrução e as cópias da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (fs. 183/4 dos autos). Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decisum ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10946/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BENTO BRAZ ANGELELLI
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado na contra capa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10950/2008
Processo Nº: RT 00217-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO DE SALES COSTA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/11/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/11/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 11015/2008
Processo Nº: RT 00411-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAREZ ARAGÃO AMORIM
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado das designações impressas no r. despacho de fl. 105, nos seguintes termos: ``Não conheço da impugnação aos cálculos do Exeqüente pois a execução não encontra-se garantida (art. 884 caput e § 4º da CLT) e também não foram as partes intimadas para manifestarem-se sobre os mesmos (art. 879, § 2º da CLT). Quanto ao pedido de penhora da renda da executada, deixo momentaneamente de apreciá-lo, face a diligência realizada nos autos nº 01542/06 (ofício ao CRI) que poderá garantir a presente execução. Intime-se´´.

Notificação Nº: 10987/2008
Processo Nº: AAT 00473-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10993/2008
Processo Nº: RT 00725-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EMILIANE DE CARVALHO BASTOS
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 002
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA VIVO S.A.: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 278,51 (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA) VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/07/2008

Notificação Nº: 10957/2008
Processo Nº: CCS 00849-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DIVINO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para comprovar o recolhimentos das custas processuais no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11027/2008
Processo Nº: RT 00892-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE DEUS ALMEIDA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada, conforme determinação do r. despacho de fl. 45, para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10983/2008
Processo Nº: RT 00949-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): RUSSEL LEE GARBER
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 163 nos seguintes termos: ´´ Tendo em vista que no período compreendido entre 15 e 19 de setembro de 2008 realizar-se-á a 2ª Semana de Conciliação no âmbito do TRT 18ª Região, determino a conversão do julgamento em diligência. Designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/09/08 às 10: 30 horas. Intimem-se via DJ, com urgência. Restando negativa a audiência, façam-se os autos conclusos a este Juiz.´´

Notificação Nº: 11003/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO BARBOSA REZENDE
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimados do r. despacho de fls.139, cujo teor é o seguinte: ``Tendo em vista que no período compreendido entre 15 e 19 de setembro de 2008 realizar-se-á a 2ª Semana de Conciliação no âmbito do TRT 18ª Região, determino a conversão do julgamento em diligência. Designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/09/08 às 09: 15 horas. Intimem-se via DJ, com urgência.´´

Notificação Nº: 11005/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO BARBOSA REZENDE
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimados do r. despacho de fls.139, cujo

teor é o seguinte: ``Tendo em vista que no período compreendido entre 15 e 19 de setembro de 2008 realizar-se-á a 2ª Semana de Conciliação no âmbito do TRT 18ª Região, determino a conversão do julgamento em diligência. Designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/09/08 às 09: 15 horas. Intimem-se via DJ, com urgência.´´

Notificação Nº: 10932/2008
Processo Nº: RT 01177-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): MINERTHAL PRODUTOS AGRO PECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: KARLA RIBEIRO MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado de r. despacho de fl.803 cujo teor é o seguinte: Intimem-se as partes das datas de inquirição da testemunha Luciano Marcelo Ferreira de Avelar, na VT de Ceres-GO, no dia 22/09/2008 às 13h55, e da testemunha Clodoaldo Elias da Silva, na 11ª VT de Goiânia-GO, no dia 19/09/2008 às 14h e da testemunha Marcos José Rezende, na 3ª VT de São José do Rio Preto-SP, no dia 23/10/2008 às 14h10.

Notificação Nº: 10935/2008
Processo Nº: RT 01221-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVENILDO SOARES DE JESUS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado na contra-capa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11022/2008
Processo Nº: RT 01238-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ADAILTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10934/2008
Processo Nº: RT 01277-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 68, cujo teor é o seguinte: Intime-se a Reclamada para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo, referente a falta de pagamento do valor acordado, bem como em relação à ausência dos depósitos fundiários, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10982/2008
Processo Nº: RT 01286-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: OZANO DOS SANTOS MARES
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.323/325, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 21.894,60, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 437,89, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10927/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGARD BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 166 cujo teor é o seguinte: ´´Indefere-se o pedido de sobrestamento do feito, pois a não apresentação dos originais da carta de preposto e procuração não encaixa-se nas hipóteses do art. 265 do CPC. Aguarda-se a audiência. Intime-se a primeira reclamada.´´

Notificação Nº: 11007/2008
Processo Nº: RT 01463-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANO DOS SANTOS MARES
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.132, cujo teor é o seguinte: ``Tendo em vista que no período compreendido entre 15 e 19 de setembro de 2008 realizar-se-á a 2ª Semana de Conciliação no âmbito do TRT 18ª Região, determino a conversão do julgamento em diligência. Designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/09/08 às 08: 45 horas. Intimem-se via DJ, com urgência.´´

Notificação Nº: 11011/2008
Processo Nº: RT 01485-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIA REGINA ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 78, a seguir: ´´Tendo em vista que no período compreendido entre 15 e 19 de setembro de 2008 realizar-se-á a 2ª Semana de Conciliação no âmbito do TRT 18ª Região, determino a conversão do julgamento em diligência. Designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/09/08 às 08: 30 horas. Intimem-se via DJ, com urgência´´.

Notificação Nº: 11014/2008
Processo Nº: RT 01485-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIA REGINA ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho a seguir transcrito: ´´Tendo em vista que no período compreendido entre 15 e 19 de setembro de 2008 realizar-se-á a 2ª Semana de Conciliação no âmbito do TRT 18ª Região, determino a conversão do julgamento em diligência. Designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/09/08 às 08: 30 horas. Intimem-se via DJ, com urgência´´.

Notificação Nº: 11008/2008
Processo Nº: RT 01488-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CORRÊA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 57/70, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na petição inicial para condenar USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação à GILBERTO CORRÊA DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decisum ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Oficie-se à Superintendência Regional do Trabalho, com cópia desta sentença, a fim de que apure o descumprimento das obrigações patronais relativas à falta de registro e pagamento das horas in itinere dos trabalhadores. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 10971/2008
Processo Nº: RT 01489-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 65/71, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na petição inicial para condenar USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação à AUGUSTO CAMILO DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decisum ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as

obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Oficie-se à Superintendência Regional do Trabalho, com cópia desta sentença, a fim de que apure o descumprimento das obrigações patronais relativas à falta de registro e pagamento das horas in itinere dos trabalhadores. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 11024/2008
Processo Nº: RT 01490-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida nos autos, através do dispositivo a seguir: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na petição inicial para condenar USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁCOOL LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação à ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decisum ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Oficie-se à Superintendência Regional do Trabalho, com cópia desta sentença, a fim de que apure o descumprimento das obrigações patronais relativas à falta de registro e pagamento das horas in itinere dos trabalhadores. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 10994/2008
Processo Nº: RT 01492-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 60/73, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na petição inicial para condenar USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação à CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decisum ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Oficie-se a Superintendência Regional do Trabalho, com cópia desta sentença, a fim de que apure o descumprimento das obrigações patronais relativas à falta de registro e pagamento das horas in itinere dos trabalhadores. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 10991/2008
Processo Nº: RT 01506-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.51/64, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na petição inicial para condenar USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁCOOL LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação à JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrito. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decisum ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Oficie-se à Superintendência Regional do Trabalho, com cópia desta sentença, a fim de que apure o descumprimento das obrigações patronais relativas à falta de registro e pagamento das horas in itinere dos trabalhadores. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10992/2008
Processo Nº: RT 01516-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.92/103, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na petição inicial para condenar a empresa QUATRO MARCOS LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação à DELMA DIAS DE MORAES, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrito. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decisum ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 11006/2008
Processo Nº: RT 01518-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 85/96, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na petição inicial para condenar QUATRO MARCOS LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação à CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decisum ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 10986/2008
Processo Nº: RT 01519-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 91/97, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na petição inicial para condenar a empresa QUATRO MARCOS LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação à ELIZANGELA BRAZ DE OLIVEIRA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decisum ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 11026/2008
Processo Nº: RT 01520-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON SÉRGIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida, através do dispositivo a seguir: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM

PARTE, os pedidos formulados na petição inicial para condenar a empresa QUATRO MARCOS LTDA a cumprir as obrigações de dar em relação à JEFFERSON SÉRGIO RODRIGUES, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decisum ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 11002/2008
Processo Nº: RT 01522-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAM MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 86/97, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na petição inicial para condenar QUATRO MARCOS LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação à ERIVAM MARQUES SOUZA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decisum ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 10998/2008
Processo Nº: RT 01523-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GOUTIERE CAMILO NERY
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimados da r. sentença de fls.137/148, cujo dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art.269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a reclamada (VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA) a pagar ao Reclamante (GOUTIERE CAMILO NERY) os valores constantes na planilha de cálculos anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, §5º, da mesma lei repassa ao empregador a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883 da CLT. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 1.719,72, valor da condenação, e no importe de R$ 34,59. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 10989/2008
Processo Nº: RT 01580-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO BORGES
ADVOGADO....: TIAGO MARTINS LOIOLA FILHO
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida, através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R$ 79,29, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo´´.

Notificação Nº: 10990/2008
Processo Nº: RT 01580-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO BORGES
ADVOGADO....: TIAGO MARTINS LOIOLA FILHO
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida, através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R$ 79,29, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo´´.

Notificação Nº: 10959/2008
Processo Nº: ACP 01599-2008-102-18-00-7 2ª VT
CONSIGNANTE..: CFI COMÉRCIO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO VALLES BENTO
CONSIGNADO(A): ADEMIR SOUZA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 33 cujo teor é o seguinte: ´´ Considerando que a consignada Geralda Carolina de Souza não poderá comparecer à audiência de hoje, por motivos de força maior, conforme documentação de fls. 31/32, retire-se o feito da pauta de audiência. Designo audiência para o dia 18/08/2008 às 09: 20 horas. Intimem-se as partes.´´

OUTRO : DRA. LILIANE PEREIRA DE LIMA - OAB/GO 25.682
Notificação Nº: 10964/2008
Processo Nº: ACP 01599-2008-102-18-00-7 2ª VT
CONSIGNANTE..: CFI COMÉRCIO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO VALLES BENTO
CONSIGNADO(A): ADEMIR SOUZA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À DRA. LILIANE PEREIRA DE LIMA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 33 cujo teor é o seguinte: ´´ Considerando que a consignada Geralda Carolina de Souza não poderá comparecer à audiência de hoje, por motivos de força maior, conforme documentação de fls. 31/32, retire-se o feito da pauta de audiência. Designo audiência para o dia 18/08/2008 às 09: 20 horas. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 11012/2008
Processo Nº: RT 01628-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DULCÉZIO FERREIRA GOULART
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE MONTIVIDIU (SINTRAM) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fls. 97/98, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante ao exposto, extingo o processo sem a resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 62,00, calculadas sobre o valor da causa, de cujo recolhimento isento-o. Intime-se o Reclamante´´.

Notificação Nº: 10958/2008
Processo Nº: RT 01642-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE PERDOMO SALVIANO
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
RECLAMADO(A): CADBURY ADAMS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado, que ante as determinações do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal, foram desentranhadas as folhas de plástico coloridas e sem qualquer inscrição ou anotações, que acompanhavam a inicial. Outrossim, fica Vossa Senhoria intimado para receber as supracitadas folhas, que foram acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10956/2008
Processo Nº: AAT 01655-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: KATYUSCE AUGUSTO ALVES
ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS
RÉU(RÉ).: PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da audiência para o dia: 23/09/2008 às 13h30min. Mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 231/2008
PROCESSO Nº RT 01529-2006-102-18-00-7
Exeqüente : DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO
Executada : MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002
Data da Praça 13/11/2008 às 14h00min.
Data do Leilão 26/11/2008 às 14h00min.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 216, tendo como depositário o Sr. THARLETON FREIRE DE CASTRO. ´´01(um) veículo, Marca FIAT/MAREA HLX 2.4, Tipo AUTOMÓVEL/PASSEIO, chassi 9BD18524017042563, cor azul, bancos de couro, Ano Fab/Mod. 2000-2001, em muito bom estado de conservação e funcionamento, com 05 pneus em bom estado de conservação, avaliado por R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)´´. Obs.: Veículo penhorado nos autos 01532-2006-102-18-00-0.´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos onze de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 232/2008
PROCESSO Nº RT 00217-2008-102-18-00-8
Exeqüente : OTACÍLIO DE SALES COSTA
Executada : JOSÉ ROBERTO SARAIVA
Data da Praça 13/11/2008 às 14h00min.
Data do Leilão 26/11/2008 às 14h00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 135, tendo como depositário o Sr. JOSÉ ROBERTO SARAIVA. ´´01(um) veículo tipo CAR/ CAMIMHÃO, Marca/Modelo M.B./M.BENZ L 1113, a diesel, ano Fabricação/Modelo 1973, categoria aluguel, cor predominante vermelha, placa BXJ-4288, chassi 344912E463951, Código Renavam 379153941, 03 eixos, com 10 pneus, sendo 02 dian teiros em muito bom estado de conservação, 08 traseiros, sendo 06 em muito bom estado de conservação e 02 em bom estado de conservação, sem estepes, parte mecânica e elétrica em bom estado de funcionamento, lataria e pintura em bom estado de conservação, sem avarias, carroceria aberta, e, madeira, em regular estado de conservação. Veículo avaliado por R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)´´. Obs.: Veículo penhorado nos autos 00217-2008-102-18-00-8.´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos onze de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 232/2008
PROCESSO Nº RT 00217-2008-102-18-00-8
Exeqüente : OTACÍLIO DE SALES COSTA
Executada : JOSÉ ROBERTO SARAIVA
Data da Praça 13/11/2008 às 14h00min.
Data do Leilão 26/11/2008 às 14h00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 135, tendo como depositário o Sr. JOSÉ ROBERTO SARAIVA. ´´01(um) veículo tipo CAR/ CAMIMHÃO, Marca/Modelo M.B./M.BENZ L 1113, a diesel, ano Fabricação/Modelo 1973, categoria aluguel, cor predominante vermelha, placa BXJ-4288, chassi 344912E463951, Código Renavam 379153941, 03 eixos, com 10 pneus, sendo 02 dian teiros em muito bom estado de conservação, 08 traseiros, sendo 06 em muito bom estado de conservação e 02 em bom estado de conservação, sem estepes, parte mecânica e elétrica em bom estado de funcionamento, lataria e pintura em bom estado de conservação, sem avarias, carroceria aberta, e, madeira, em regular estado de conservação. Veículo avaliado por R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)´´. Obs.: Veículo penhorado nos autos 00217-2008-102-18-00-8.´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as

custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de setembro de dois mil e oito. Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos onze de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6681/2008
Processo Nº: RT 00459-2004-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À/AO ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 414, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Defiro o pedido de adjudicação dos bens constantes do auto de penhora de fl. 309, pelo valor da avaliação, proporcional ao crédito da exeqüente. Ao cálculo para devida proporcionalização. Após, expeça-se o respectivo auto e, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, colha-se a assinatura da adjudicatária. Intimem-se as partes. Decorrido o qüinqüídio legal, proceda-se a entrega do auto à adjudicatária/exeqüente, ficando ciente de que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, informar qualquer irregularidade na entrega dos bens referenciados,presumindo-se no seu silêncio que os mesmos foram devidamente entregues..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6682/2008
Processo Nº: RT 00088-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AMBRÓSIO DA SILVA JACOBINO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: "Indefere-se o requerimento formulado pelo devedor à fl. 349, haja visto que, em que pese a alegação de que a empresa é sólida e solvente, vê-se que após a citação não houve pagamento ou indicação de bens de fácil alienação e os bens que são encontrados para penhora na sede da executada, não têm atraído interesse dos licitantes. Ademais, há neste Juízo, dezenas de processos aguardando pagamento de contribuições previdenciárias e custas processuais e que não vem sendo cumprido pela empresa. Dê-se ciência, através da sua patrona. Em seguida, dê-se imediato prosseguimento aos atos executórios. Proceda-se a penhora, via BACENJUD, em nome dos sócios proprietários, incluídos no pólo passivo, devidamente citados pelo mandado de fl. 347.

Notificação Nº: 6661/2008
Processo Nº: RT 00452-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1274, cujo teor é "Manifestando-se irresignada com a sentença de fls. 1.146/1.148, por cujos fundamentos julgaram-se improcedentes os embargos à adjudicação com condenação dos embargantes/executados à multa correspondente a 1% (R$ 10.571,75) do valor da execução (R$ 1.057,175,04), os executados interpuseram, o agravo de petição de fls. 1.201/1.209. Contraminuta ofertada pelos agravados/embargado às fls. 1.212/1.228. Como se infere dos autos, a embargante não comprovou a efetivação do depósito de aludida importância a que foi condenada, descumprindo, assim, a exigência contida no item IV, “c”, da Instrução Normativa nº 3, do Col. TST, de 05.03.93. Por tais razões, tem-se por deserto o agravo de petição oposto e, de conseqüência, nega-se seguimento à Eg. Corte Regional. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos e dê-se ciência desta decisão ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia), valendo este despacho, devidamente assinado, como ofício eletrônico. Após, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, uma vez que mesmo que haja interposição de AI, este não tem o condão de suspender o curso da execução, determina-se, com fulcro no art. 878 da CLT, as seguintes providências: a) Expedição de carta precatória, a ser cumprida por uma das Varas do Trabalho de Brasília/DF, objetivando a penhora, avaliação e registros dos imóveis indicados nos itens 01, 04, 05, 06 e 07 da declaração de bens e direitos encaminhada pela SRF, relativa ao ano de 2006. b) Expedição de ofício ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia) solicitando a efetivação da penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, Quadra 156-A, Lote 36, no Setor Jaó, em Goiânia/GO; c) Expedição de mandado para penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Rua João Gonçalves Pinheiro, Quadra 04, nº 07, Residencial Paraíso, em Nazário/GO."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.
Notificação Nº: 6662/2008
Processo Nº: RT 00452-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO + 002
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1274, cujo teor é "Manifestando-se irresignada com a sentença de fls. 1.146/1.148, por cujos fundamentos julgaram-se improcedentes os embargos à adjudicação com condenação dos embargantes/executados à multa correspondente a 1% (R$ 10.571,75) do valor da execução (R$ 1.057,175,04), os executados interpuseram, o agravo de petição de fls. 1.201/1.209. Contraminuta ofertada pelos agravados/embargado às fls. 1.212/1.228. Como se infere dos autos, a embargante não comprovou a efetivação do depósito de aludida importância a que foi condenada, descumprindo, assim, a exigência contida no item IV, “c”, da Instrução Normativa nº 3, do Col. TST, de 05.03.93. Por tais razões, tem-se por deserto o agravo de petição oposto e, de conseqüência, nega-se seguimento à Eg. Corte Regional. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos e dê-se ciência desta decisão ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia), valendo este despacho, devidamente assinado, como ofício eletrônico. Após, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, uma vez que mesmo que haja interposição de AI, este não tem o condão de suspender o curso da execução, determina-se, com fulcro no art. 878 da CLT, as seguintes providências: a) Expedição de carta precatória, a ser cumprida por uma das Varas do Trabalho de Brasília/DF, objetivando a penhora, avaliação e registros dos imóveis indicados nos itens 01, 04, 05, 06 e 07 da declaração de bens e direitos encaminhada pela SRF, relativa ao ano de 2006. b) Expedição de ofício ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia) solicitando a efetivação da penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, Quadra 156-A, Lote 36, no Setor Jaó, em Goiânia/GO; c) Expedição de mandado para penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Rua João Gonçalves Pinheiro, Quadra 04, nº 07, Residencial Paraíso, em Nazário/GO."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6663/2008
Processo Nº: RT 00452-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS + 002
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1274, cujo teor é "Manifestando-se irresignada com a sentença de fls. 1.146/1.148, por cujos fundamentos julgaram-se improcedentes os embargos à adjudicação com condenação dos embargantes/executados à multa correspondente a 1% (R$ 10.571,75) do valor da execução (R$ 1.057,175,04), os executados interpuseram, o agravo de petição de fls. 1.201/1.209. Contraminuta ofertada pelos agravados/embargado às fls. 1.212/1.228. Como se infere dos autos, a embargante não comprovou a efetivação do depósito de aludida importância a que foi condenada, descumprindo, assim, a exigência contida no item IV, “c”, da Instrução Normativa nº 3, do Col. TST, de 05.03.93. Por tais razões, tem-se por deserto o agravo de petição oposto e, de conseqüência, nega-se seguimento à Eg. Corte Regional. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos e dê-se ciência desta decisão ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia), valendo este despacho, devidamente assinado, como ofício eletrônico. Após, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, uma vez que mesmo que haja interposição de AI, este não tem o condão de suspender o curso da execução, determina-se, com fulcro no art. 878 da CLT, as seguintes providências: a) Expedição de carta precatória, a ser cumprida por uma das Varas do Trabalho de Brasília/DF, objetivando a penhora, avaliação e registros dos imóveis indicados nos itens 01, 04, 05, 06 e 07 da declaração de bens e direitos encaminhada pela SRF, relativa ao ano de 2006. b) Expedição de ofício ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia) solicitando a efetivação da penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, Quadra 156-A, Lote 36, no Setor Jaó, em Goiânia/GO; c) Expedição de mandado para penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Rua João Gonçalves Pinheiro, Quadra 04, nº 07, Residencial Paraíso, em Nazário/GO."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6666/2008
Processo Nº: RT 00547-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ARAÚJO CARNEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 1274/1275, cujo teor é "Manifestando-se irresignada com a sentença de fls. 1.146/1.148, por cujos fundamentos julgaram-se improcedentes os embargos à adjudicação com condenação dos embargantes/executados à multa correspondente a 1% (R$ 10.571,75) do valor da execução (R$ 1.057,175,04), os executados interpuseram, o agravo de petição de fls. 1.201/1.209. Contraminuta ofertada pelos agravados/embargado às fls. 1.212/1.228. Como se infere dos autos, a embargante não comprovou a efetivação do depósito de aludida importância a que foi condenada, descumprindo, assim, a exigência contida no item IV, “c”, da

Instrução Normativa nº 3, do Col. TST, de 05.03.93. Por tais razões, tem-se por deserto o agravo de petição oposto e, de conseqüência, nega-se seguimento à Eg. Corte Regional. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos e dê-se ciência desta decisão ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia), valendo este despacho, devidamente assinado, como ofício eletrônico. Após, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, uma vez que mesmo que haja interposição de AI, este não tem o condão de suspender o curso da execução, determina-se, com fulcro no art. 878 da CLT, as seguintes providências: a) Expedição de carta precatória, a ser cumprida por uma das Varas do Trabalho de Brasília/DF, objetivando a penhora, avaliação e registros dos imóveis indicados nos itens 01, 04, 05, 06 e 07 da declaração de bens e direitos encaminhada pela SRF, relativa ao ano de 2006. b) Expedição de ofício ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia) solicitando a efetivação da penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, Quadra 156-A, Lote 36, no Setor Jaó, em Goiânia/GO; c) Expedição de mandado para penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Rua João Gonçalves Pinheiro, Quadra 04, nº 07, Residencial Paraíso, em Nazário/GO."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br. OBS: INTIMAÇÃO REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS APENSADOS AO 452/2006 EM QUE ATUA COMO PROCURADOS DOS RECLAMANTES.

Notificação Nº: 6674/2008
Processo Nº: RT 00611-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR DE ANDRADE E SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA (SUCESSORA DO FRIGORÍFICO SANTA ISABEL LTDA-ME)
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 6664/2008
Processo Nº: RT 01091-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MACHADO
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 1274/1275, cujo teor é "Manifestando-se irresignada com a sentença de fls. 1.146/1.148, por cujos fundamentos julgaram-se improcedentes os embargos à adjudicação com condenação dos embargantes/executados à multa correspondente a 1% (R$ 10.571,75) do valor da execução (R$ 1.057,175,04), os executados interpuseram, o agravo de petição de fls. 1.201/1.209. Contraminuta ofertada pelos agravados/embargado às fls. 1.212/1.228. Como se infere dos autos, a embargante não comprovou a efetivação do depósito de aludida importância a que foi condenada, descumprindo, assim, a exigência contida no item IV, "c", da Instrução Normativa nº 3, do Col. TST, de 05.03.93. Por tais razões, tem-se por deserto o agravo de petição oposto e, de conseqüência, nega-se seguimento à Eg. Corte Regional. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos e dê-se ciência desta decisão ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia), valendo este despacho, devidamente assinado, como ofício eletrônico. Após, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, uma vez que mesmo que haja interposição de AI, este não tem o condão de suspender o curso da execução, determina-se, com fulcro no art. 878 da CLT, as seguintes providências: a) Expedição de carta precatória, a ser cumprida por uma das Varas do Trabalho de Brasília/DF, objetivando a penhora, avaliação e registros dos imóveis indicados nos itens 01, 04, 05, 06 e 07 da declaração de bens e direitos encaminhada pela SRF, relativa ao ano de 2006. b) Expedição de ofício ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia) solicitando a efetivação da penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, Quadra 156-A, Lote 36, no Setor Jaó, em Goiânia/GO; c) Expedição de mandado para penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Rua João Gonçalves Pinheiro, Quadra 04, nº 07, Residencial Paraíso, em Nazário/GO."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6665/2008
Processo Nº: RT 01386-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR ANTONIO DE MORAIS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 1274/1275, cujo teor é "Manifestando-se irresignada com a sentença de fls. 1.146/1.148, por cujos fundamentos julgaram-se improcedentes os embargos à adjudicação com condenação dos embargantes/executados à multa correspondente a 1% (R$ 10.571,75) do valor da execução (R$ 1.057,175,04), os executados interpuseram, o agravo de petição de fls. 1.201/1.209. Contraminuta ofertada pelos agravados/embargado às fls. 1.212/1.228. Como se infere dos autos, a embargante não comprovou a efetivação do depósito de aludida importância a que foi condenada, descumprindo, assim, a exigência contida no item IV, "c", da Instrução Normativa nº 3, do Col. TST, de 05.03.93. Por tais razões, tem-se por deserto o agravo de petição oposto e, de conseqüência, nega-se seguimento à Eg. Corte Regional. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos e dê-se ciência desta decisão ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia), valendo este despacho, devidamente assinado, como ofício eletrônico. Após, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, uma vez que mesmo que haja interposição de AI, este não tem o condão de suspender o curso da execução, determina-se, com fulcro no art. 878 da CLT, as seguintes providências: a) Expedição de carta precatória, a ser cumprida por uma das Varas do Trabalho de Brasília/DF, objetivando a penhora, avaliação e registros dos imóveis indicados nos itens 01, 04, 05, 06 e 07 da declaração de bens e direitos encaminhada pela SRF, relativa ao ano de 2006. b) Expedição de ofício ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia) solicitando a efetivação da penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, Quadra 156-A, Lote 36, no Setor Jaó, em Goiânia/GO; c) Expedição de mandado para penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Rua João Gonçalves Pinheiro, Quadra 04, nº 07, Residencial Paraíso, em Nazário/GO."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6667/2008
Processo Nº: RT 00017-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 1274/1275, cujo teor é "Manifestando-se irresignada com a sentença de fls. 1.146/1.148, por cujos fundamentos julgaram-se improcedentes os embargos à adjudicação com condenação dos embargantes/executados à multa correspondente a 1% (R$ 10.571,75) do valor da execução (R$ 1.057,175,04), os executados interpuseram, o agravo de petição de fls. 1.201/1.209. Contraminuta ofertada pelos agravados/embargado às fls. 1.212/1.228. Como se infere dos autos, a embargante não comprovou a efetivação do depósito de aludida importância a que foi condenada, descumprindo, assim, a exigência contida no item IV, "c", da Instrução Normativa nº 3, do Col. TST, de 05.03.93. Por tais razões, tem-se por deserto o agravo de petição oposto e, de conseqüência, nega-se seguimento à Eg. Corte Regional. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos e dê-se ciência desta decisão ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia), valendo este despacho, devidamente assinado, como ofício eletrônico. Após, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, uma vez que mesmo que haja interposição de AI, este não tem o condão de suspender o curso da execução, determina-se, com fulcro no art. 878 da CLT, as seguintes providências: a) Expedição de carta precatória, a ser cumprida por uma das Varas do Trabalho de Brasília/DF, objetivando a penhora, avaliação e registros dos imóveis indicados nos itens 01, 04, 05, 06 e 07 da declaração de bens e direitos encaminhada pela SRF, relativa ao ano de 2006. b) Expedição de ofício ao MM Juízo deprecado (9ª VT de Goiânia) solicitando a efetivação da penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, Quadra 156-A, Lote 36, no Setor Jaó, em Goiânia/GO; c) Expedição de mandado para penhora, avaliação e registro do imóvel localizado na Rua João Gonçalves Pinheiro, Quadra 04, nº 07, Residencial Paraíso, em Nazário/GO."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br. OBS: INTIMAÇÃO REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS APENSADOS AO 452/2006 EM QUE ATUA COMO PROCURADOS DOS RECLAMANTES.

Notificação Nº: 6679/2008
Processo Nº: RT 01157-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HELVYS LUIZ SOARES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): BENEDETTO BONURA + 001
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fls. 92/93, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas, após 10 (dez) dias, a contar do vencimento da última parcela (25/11/2008), sob pena de prosseguimento da execução. Mantenha-se à disposição do Juízo o valor bloqueado, via Bacen Jud, até a solução de todas as pendências. Intimem-se."

Notificação Nº: 6680/2008
Processo Nº: RT 01157-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HELVYS LUIZ SOARES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO BRAGATTO + 001
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fls. 92/93, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas, após 10 (dez) dias, a contar do vencimento da última parcela (25/11/2008), sob pena de prosseguimento da execução. Mantenha-se à disposição do Juízo o valor bloqueado, via Bacen Jud, até a solução de todas as pendências. Intimem-se."

Notificação Nº: 6673/2008
Processo Nº: RT 01214-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CORREIA GOMES
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO no dia 25/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 6669/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER COUTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SOSSEGO LTDA + 002
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO no dia 25/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 6670/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER COUTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO no dia 25/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 6671/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER COUTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SEVERINO AGUIAR FILHO + 002
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO no dia 25/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 6677/2008
Processo Nº: AEM 01618-2007-181-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 37, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intimem-se os executados para, nos termos do requerimento da PGFN à fl. 28, oferecer bens que possam garantir efetivamente a execução. Prazo e fins legais. São Luís De Montes Belos, 09 de setembro de 2008, terça-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6683/2008
Processo Nº: AAT 01297-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ÉRIKA CRISTINA MACHADO (REPRESENTANDO VITÓRIA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA, BÁRBARA MACHADO DE OLIVEIRA E MATHEUS HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RÉU(RÉ).: XINGULEDER COUROS LTDA. (ANTIGA BRASPELCO)
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 190/198, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ERIKA CRISTINA MACHADO, VITÓRIA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA, BÁRBARA MACHADO DE OLIVEIRA e MATHEUS HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA em face de XINGULEDER COUROS LTDA, para condená-la a pagar-lhes: - indenização por danos morais no importe de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); - pensão mensal, incluído o 13º salário, desde o óbito, com reajustes legais e normativos. Remeta-se cópia desta ao Ministério Público do Trabalho, que velará, como custos legis, pelos interesses dos menores na aplicação da indenização por danos morais, inclusive, caso decidam ACORDAR, antes ou depois do trânsito em julgado, este deverá opinar apresentado os prós e contras.Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I..."

Notificação Nº: 6685/2008
Processo Nº: RT 01371-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARBONE FRANCISCO LEITE
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 100/105, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de CARBONE FRANCISCO LEITE em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos.Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6686/2008
Processo Nº: RT 01372-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ANTÔNIO MAGALHÃES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 86/91, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de HÉLIO ANTÔNIO MAGALHÃES em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos.Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6687/2008
Processo Nº: RT 01374-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 91/96, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de DEUSIMAR TAVARES DA SILVA em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos.Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 20,00 calculadas sobre R$ 1.000,00,valor arbitrado à condenação. P.R.I..."Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6684/2008
Processo Nº: RT 01375-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS FAUSTINO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 101/106, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ANANIAS FAUSTINO em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos.Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I.."Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6688/2008
Processo Nº: RT 01488-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE AMORIM
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 40 horas do dia 06/10/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6690/2008
Processo Nº: RT 01489-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR DE JESUS NAZARET
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 00 horas do dia 13/10/2008, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6691/2008
Processo Nº: RT 01490-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY AQUINO DE SOUSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16: 00 horas do dia 06/10/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6693/2008
Processo Nº: RT 01491-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 00 horas do dia 13/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6695/2008
Processo Nº: RT 01492-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRASLEATHER BRASIL COUROS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra BRASLEATHER BRASIL COUROS LTDA + 001 Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 30 horas do dia 13/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2871/2008
PROCESSO : CPEX 00992-2008-181-18-00-5
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO: SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 18/11/2008 às 11: 00 horas
Data do Leilão 25/11/2008 às 11: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 12/09/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/09/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 13, encontrado(s) no seguinte endereço: ANEL VIÁRIO (PROLONGAMENTO DA AV. MAL. RIBAS JÚNIOR) CEP 76.180-000 - NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "06 (SEIS) LITROS GEOMÉTRICOS DE TERRAS RURAIS A SEREM DESTACADOS DE UMA ÁREA MAIOR DO IMÓVEL FAZENDA VELHA, UM QUINHÃO DE TERRAS DENOMINADO QUINHÃO NÚMERO 2, NUMA SÓ GLEBA, COM A ÁREA TOTAL DE 143H E 10,73CA DE TERRAS DE CERRADOS, COM AS CARACTERÍSTICAS, CONFRONTAÇÕES E HIPOTECAS CONSTANTES DA RESPECTIVAS CESTIDÃO DE REGISTRO DE FLS. 04/08 DOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, CUJO IMÓVEL É OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3.492, LIVRO 02, DE REGISTRO GERAL, DO CRI DE PARAÚNA/GO, AVALIADOS EM R$ 1.875,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), COM BASE NO PREÇO DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) O ALQUEIRE..." OBS.: O IMÓVEL POSSUI DIVERSAS HIPOTECAS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL e PENHORA, CONFORME CERTIDÃO DO IMÓVEL ÀS FLS. 04/08. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, mandei digitar e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos onze de setembro de dois mil e oito. Juiz – LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5357/2008
Processo Nº: RT 00205-1993-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO PROFESSOR PARDAL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: VISTAS DO OFÍCIO DE FLS. 692, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 5336/2008
Processo Nº: RT 00170-2001-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: MARIOZAN LOPES DE OLIVEIRA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTA S.A.
ADVOGADO....: MARIO FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA REALIZADA NO ROSTO DOS AUTOS QUE SE ENCONTRA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SOB O NÚMERO 2007/0155561-966714/GO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5344/2008
Processo Nº: RT 00003-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS VIEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: WILSON LEANDRO SEIXAS
RECLAMADO(A): ITAPORÃ CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 296, ONDE A UNIÃO INFORMA QUE A GPS JUNTADA AOS AUTOS NÃO CORRESPONDE A INTEGRALIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS, PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5331/2008
Processo Nº: RT 00508-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Deve a denunciada à lide SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS S/A, tomar ciência que foi designada audiência de encerramento da instrução para o dia 01/10/2008, às 14h25min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5347/2008
Processo Nº: RT 00205-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO OLÍMPIO DE AMARAL
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE NEVES TEODORO REZENDE (INVENTARIANTE- MARIA JOSÉ MARTINS REZENDE BUENO DA FONSECA)
ADVOGADO....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Vistos etc. Indefere-se o requerimento retro, vez que a avença de fls. 282/283 não tem o condão de fazer incluir no processo mais uma parte, por conseguinte, de excluir a a Sra. Ivana Rezende Bontempo da responsabilidade pelo pagamento do crédito do exeqüente na proporção do seu quinhão. No mais, tem-se que o contrato de fls. 282/283 apenas assegura à requerente o direito de regresso daquilo que pagar ao reclamante. Isto, é claro, perante a Justiça Comum. Intime-se. Decorrido o prazo para manifestação, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 278, remetendo os autos ao cálculo.

Notificação Nº: 5354/2008
Processo Nº: RT 00220-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): MAURÍCIO MACEDO TAVARES
ADVOGADO....: ANTONIO R CAIADO NETO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Compulsando os autos, vê-se que o despacho de fls. 151 foi erroneamente exarado. Destarte, revoga-se todos os atos subsequentes ao despacho citado, uma vez que os embargos de terceiro foram julgados procedentes, havendo o TRT confirmado a decisão, razão pela qual resta desconstituída a penhora. Intimem-se.(...).

Notificação Nº: 5340/2008
Processo Nº: RT 00937-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA INSS
ADVOGADO....: ADRIANA BELTRÃO MENDES
RECLAMADO(A): MATINHA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERV. LTDA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 131, A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 5332/2008
Processo Nº: AAT 00162-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: MARCELO ANACLETO RODRIGUES
ADVOGADO: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RÉU(RÉ).: OSVALDO ALVES JUNIOR
ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de Embargos de Declaração às fls.168/170, acolhidos em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5337/2008
Processo Nº: RT 00688-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): M & R TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ANTERO TÔRRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 325.

Notificação Nº: 5360/2008
Processo Nº: RT 00809-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO AUGUSTO ALVES
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): VIGILÂNCIA NOTURNA HERÓIS DA NOITE LTDA (REPRES POR- ERSILEI PIRES DE FARIA OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR SUA CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5333/2008
Processo Nº: RT 00839-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VERONÍCIO LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.237/253, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5334/2008
Processo Nº: RT 00839-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VERONÍCIO LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS ' + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.237/253, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5338/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.230/248, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5339/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS ' + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.230/248, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5341/2008
Processo Nº: RT 00841-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO PERERIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.249/268, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5342/2008
Processo Nº: RT 00841-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO PERERIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS ' + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.249/268, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5345/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.243/262, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5346/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS ' + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.243/262, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5348/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.239/258, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5349/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS ' + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.239/258, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5350/2008
Processo Nº: RT 00847-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ODEON GOUVEIA LIMA
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.243/261, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5351/2008
Processo Nº: RT 00847-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ODEON GOUVEIA LIMA
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS ' + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.243/261, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5352/2008
Processo Nº: RT 00848-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO PAIVA DE MORAIS
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.235/253, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5353/2008
Processo Nº: RT 00848-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO PAIVA DE MORAIS
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS ' + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.235/253, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5355/2008
Processo Nº: RT 00849-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.79/97, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5356/2008
Processo Nº: RT 00849-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS ' + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculo de fls.79/97, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4085/2008
Processo Nº: RT 01316-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCILEIA NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4086/2008
Processo Nº: RT 00094-2006-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CAETANO E GOMES LTDA - ME (SUPERMERCADO CARECÃO) (SÓCIOS: WALTER PEREIRA DE FARIAS E NATÁLIA PINHEIRO SANTANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4099/2008
Processo Nº: RT 00380-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 497, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante do teor da promoção de fl. 496 e a fim de se possibilitar a liquidação provisória da sentença, intimem-se as reclamadas para, no prazo de cinco dias, apresentarem os contracheques comprobatórios da evolução salarial do reclamante, sob pena de utilização como base-de-cálculo do salário referente ao mês de abril de 2003 (fl. 09).'

Notificação Nº: 4100/2008
Processo Nº: RT 00380-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): A LUSA - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 001
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 497, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante do teor da promoção de fl. 496 e a fim de se possibilitar a liquidação provisória da sentença, intimem-se as reclamadas para, no prazo de cinco dias, apresentarem os contracheques comprobatórios da evolução salarial do reclamante, sob pena de utilização como base-de-cálculo do salário referente ao mês de abril de 2003 (fl. 09).'

Notificação Nº: 4080/2008
Processo Nº: ACM 01077-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MERCADO GOMES FERREIRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXECUTADO: Fica V.Sa. intimado de que, foi convertido em penhora o bloqueio judicial de valores via BACEN JUD à fl. 184, no importe de R$ 991,49. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4102/2008
Processo Nº: RT 01272-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 111 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Observo pela guia de depósito e petição apresentada que a executada remiu a dívida. Cancele-se à hasta pública designada, dando ciência às partes, bem como ao leiloeiro....'

Notificação Nº: 4083/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANILDO SOARES SIQUEIRA
ADVOGADO....: ODU ARRUDA BARBOSA
RECLAMADO(A): MERCEARIA DAVID LTDA - ME
ADVOGADO....: DANILO FIRMINO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada de que, foi convertido em penhora o bloqueio judicial de valores via BACEN JUD à fl. 80, no importe de R$ 527,93. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4090/2008
Processo Nº: RT 00183-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FELIX DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONTIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 134, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Observo que, novamente, a GPS apresentada pela executada encontra-se defeituoso, posto que não consta na mesma o número do processo ao qual se refere, conforme exigido pelo art. 889-A da CLT. Concedo a devedora o prazo de dez dias para a regularização do documento, sob pena da continuidade da execução. Intime-se.'

Notificação Nº: 4104/2008
Processo Nº: RT 00392-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISIARIO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: ASTERIO CARRIJO BARBOSA
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a contactar a Secretaria desta Vara do Trabalho no fone 61 3969-1300 a fim de combinar data e horário para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência de cumprimento do mandado de verificação e avaliação.

Notificação Nº: 4071/2008
Processo Nº: RT 00592-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NARCISO PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): FOX COMÉRCIO LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 75, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'A CEF apresenta extrato da conta vinculada do FGTS à fl. 74, conforme determinado em audiência (fl. 21). Para o encerramento da instrução processual inclua-se o feito na pauta do dia 30/09/2008, às 10: 30 horas. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4078/2008
Processo Nº: RT 00619-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ SIPAUBA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): PROG-INFO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INFORMATIZADO
ADVOGADO....: VANÚSIA DOS SANTOS RAMOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas do despacho de fl. 68, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Desnecessária a homologação do novo acordo apresentado, referente à data e valor da última parcela do pacto anterior, posto que o reclamante deu quitação ao seu crédito. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4101/2008
Processo Nº: RT 00708-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da r. decisão de embargos de declaração de fls. 99/101, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ADEMIR ALVES DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS e a fim de sanar erro material, na forma da fundamentação supra.P.R.I.Valparaíso De Goiás, 25 de agosto de 2008, segunda-feira.JULIANO BRAGA SANTOSJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4082/2008
Processo Nº: RT 00732-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMIVALDO DE FREITAS VIEIRA
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 67, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante do noticiado pelo Oficial de Justiça à fl. 66, retire-se o feito de pauta. Após, vista ao reclamante quanto ao noticiado supra, devendo requerer o que entender de direito. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 4075/2008
Processo Nº: ACP 00809-2008-241-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: NARA CANDIDA GODOI TAVARES
ADVOGADO.....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
CONSIGNADO(A): IZAIAS DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA CONSIGNANTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 29, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos etc. O consignante apresenta a guia de depósito do valor consignado à fl.28. Para realização de audiência, inclua-se o processo na pauta do dia 22/09/2008, às 14: 30 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação. Deverão, ainda, as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intimem-se o consignante e respectivo procurador. Notifique-se o consignado.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2886/2008
Processo Nº: RT 00537-2008-081-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SUELLEN CRYSTHINE RABELO E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO MORAIS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA (POSTO DE APARECIDA DE GOIÂNIA)
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 06/10/08, às 09h30min, neste Eg. Tribunal, localizado na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. OBSERVAÇÃO: Deverá o reclamante trazer sua CTPS.

Notificação Nº: 2895/2008
Processo Nº: RT 00614-2006-161-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PEDRO VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: CEZAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (AGETOP)
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
DESPACHO: ÀS PARTES.Tomarem ciência do despacho de fls. 489, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando o teor da certidão acima, atualize-se os cálculos e proceda-se ao seqüestro do débito exeqüendo, com exclusão do valor do imposto de renda, em razão do disposto no artigo 157, I, da Constituição Federal. Entretanto, o executado deverá fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 2894/2008
Processo Nº: RT 01486-2006-001-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA AGETOP.Tomar ciência do despacho de fls. 332, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando o teor da certidão acima, atualize-se os cálculos e proceda-se ao seqüestro do débito exeqüendo, com exclusão do valor do imposto de renda, em razão do disposto no artigo 157, I, da Constituição Federal. Entretanto, o executado deverá fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 2888/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-003-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: HIARLA DENISE DOS SANTOS TREZE
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 06/10/08, às 09h15min, neste Eg. Tribunal, localizado na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. OBSERVAÇÃO: Deverá o reclamante trazer sua CTPS.

Notificação Nº: 2890/2008
Processo Nº: RT 00295-2008-005-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: THIAGO FREIRE GOMES
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 06/10/08, às 09h00min, neste Eg. Tribunal, localizado na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. OBSERVAÇÃO: Deverá o reclamante trazer sua CTPS.

Notificação Nº: 2876/2008
Processo Nº: RT 00268-2001-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JACKSON LUCIO DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na incorporação dos PCS's e a anotação nas CTPS's dos obreiros, determinadas na sentença de fls. 106/113, 118/119. As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária, no importe R$ 50,00 (cinqüenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 2892/2008
Processo Nº: RT 00268-2001-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JACKSON LUCIO DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na incorporação dos PCS's e a anotação nas CTPS's dos obreiros, determinadas na sentença de fls. 106/113, 118/119. As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária, no importe R$ 50,00 (cinqüenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 2884/2008
Processo Nº: RT 00573-2008-007-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCEL DA SILVA GARROTE
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 06/10/08, às 09h45min, neste Eg. Tribunal, localizado na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. OBSERVAÇÃO: Deverá o reclamante trazer sua CTPS.

Notificação Nº: 2879/2008
Processo Nº: RT 01409-2008-008-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ELIETE PALMEIRA DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 06/10/08, às 10h00min, neste Eg. Tribunal, localizado na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. OBSERVAÇÃO: Deverá o reclamante trazer sua CTPS.

Notificação Nº: 2881/2008
Processo Nº: RT 01539-2008-009-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ENIVALDA DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 06/10/08, às 13h15min, neste Eg. Tribunal, localizado na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. OBSERVAÇÃO: Deverá o reclamante trazer sua CTPS.

Notificação Nº: 2893/2008
Processo Nº: ACI 00166-2006-181-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA-GO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
DESPACHO: Ao Executado: De ordem do do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista às partes dos cálculos de fls. 379/383, pelo prazo sucessivo de 10(dez) dias, bem como da peça de fls. 388.d

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.09.12 12:40:52 -03'00'